

ÍNDICE

| | |
|---|----|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA | 5 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023-CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - CPL | 5 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023 | 6 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2023 | 12 |
| EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 067/2021 | 15 |
| EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 104/2021 | 15 |
| EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 104/2021 | 15 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 | 16 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA | 16 |
| EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO | 16 |
| EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO | 17 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME | 18 |
| 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220053 | 18 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS | 18 |
| RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 541/2022 | 18 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO | 18 |
| EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº019/2023 | 18 |
| EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº019/2023 | 19 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI | 19 |
| EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 134/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 | 19 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE | 19 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023- SRP | 19 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023- SRP | 24 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 | 36 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 | 39 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 | 41 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 | 42 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 | 44 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 | 54 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO | 56 |
| AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023. | 56 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | 56 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023/CPL/PMC | 56 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023/CPL/PMC | 58 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023/CPL/PMC | 60 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023/CPL/PMC | 62 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023/CPL/PMC | 64 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023/CPL/PMC | 67 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023/CPL/PMC | 69 |
| PORTARIA Nº 121/2023 - GAB | 71 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO | 71 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2023 - SEMAFIN | 71 |
| EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2022 - SEMED | 71 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR | 71 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 0106/2023/PE/SRP | 71 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 0206/2023/PE/SRP | 72 |
| LEI MUNICIPAL 205/2023 DISPÕE SOBRE A LDO DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE DUQUE BACELAR - MA, P/ EXERCÍCIO 2024 | 72 |
| RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07/2023 DISPÕE DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 77 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO | 77 |
| 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 024/2023 | 77 |
| 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 025/2023 | 78 |
| ?TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 001/2023 - CIDELÂNDIA - MA | 78 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 | 79 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 | 82 |
| AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2023 | 86 |
| AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2023 | 86 |
| AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2023 | 86 |



| | |
|--|-----|
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023 | 87 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023 | 87 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2023 | 87 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2023 | 88 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023 | 88 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2023 | 88 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023 | 88 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023 | 89 |
| EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2023 | 89 |
| EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2023 | 89 |
| EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2023 | 89 |
| EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 028/2023 | 89 |
| EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 030/2023 | 90 |
| EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023 | 90 |
| EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 027/2023 | 90 |
| RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023 | 90 |
| RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023 | 90 |
| RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023 | 91 |
| RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2023 | 91 |
| TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 001/2023 E 002/2023 - SÃO JOÃO DO PARAISO - MA | 91 |
| TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022 | 92 |
| TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 | 93 |
| TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023 | 93 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA | 94 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. | 94 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS | 100 |
| PORTARIA Nº 054/2023-SEMUS. | 100 |
| PORTARIA Nº 055/2023-SEMUS. | 100 |
| PORTARIA Nº 056/2023-SEMUS. | 100 |
| PORTARIA Nº 057/2023-SEMUS. | 100 |
| PORTARIA Nº 058/2023-SEMUS. | 101 |
| PORTARIA Nº 060/2023-SEMAS. | 101 |
| PORTARIA Nº 061/2023-SEMAS. | 101 |
| PORTARIA Nº 062/2023-SEMAS. | 101 |
| PORTARIA Nº 105/2023-SECFIN. | 101 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER | 101 |
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023- PROC. ADMINISTRATIVO Nº 08/2023 | 101 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS | 102 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2022 | 102 |
| EXTRATO DE CONTRATO 065/2023 | 104 |
| EXTRATO DE CONTRATO 066/2023 | 104 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA | 104 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. LUIZ ROCHA/MA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO | 104 |
| PORTARIA N.º 009/2023 - GAB. PREFEITO - EXONERAÇÃO | 105 |
| PORTARIA N.º 010/2023 - GAB. PREFEITO EXONERAÇÃO | 105 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU | 105 |
| PORTARIA Nº. 041/2023 - GAB., DE 22 DE JUNHO DE 2023 | 105 |
| PORTARIA Nº. 048/2023-GAB., DE 30 DE JUNHO DE 2023 | 106 |
| PORTARIA Nº. 049/2023-GAB., DE 30 DE JUNHO DE 2023 | 106 |
| PORTARIA Nº. 050/2023-GAB., DE 30 DE JUNHO DE 2023 | 106 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO | 106 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 014/2023-SRP | 106 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES | 109 |
| EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 77/2023 | 109 |
| RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2023 | 109 |
| RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2023 | 109 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR | 109 |
| 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 46/2023 | 109 |
| 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 47/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021- | 110 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS | 110 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2023- ADESÃO Nº 02/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0601.01/2023 | 110 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2023- ADESÃO Nº 02/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0601.01/2023 | 110 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2023- ADESÃO Nº 02/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0601.01/2023 | 110 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2023- ADESÃO Nº 02/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0601.01/2023 | 111 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2023- ADESÃO Nº 02/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0601.01/2023 | 111 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES | 111 |
| AVISO DE SUSPENSÃO | 111 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO | 111 |
| RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 223/2021 | 111 |

| | |
|--|-----|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA | 112 |
| AVISO DE LICITAÇÃO | 112 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII | 112 |
| ERRATA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA | 112 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA | 112 |
| LEI MUNICIPAL DE Nº 762 DE 06 DE JULHO DE 2023. | 112 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS | 113 |
| RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO | 114 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO | 114 |
| AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023. | 114 |
| AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023. | 114 |
| EDITAL N.º 06 DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS CANDIDATOS APROVADOS | 114 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE | 115 |
| AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 | 115 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO | 116 |
| EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023 | 116 |
| RESENHA DE CONTRATO Nº 110/2023/PMR. PROCESSO Nº 034/2023 - PMR | 116 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA | 116 |
| ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2023 | 116 |
| ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2023 | 116 |
| ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2023. | 116 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/0223. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023 | 117 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO | 117 |
| LEI MUNICIPAL N.º 105/2023 DE 06 DE JULHO DE 2023. | 117 |
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.004/2023 | 124 |
| TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | 140 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 | 154 |
| DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2023 - GAB DE 06 DE JULHO DE 2023. | 167 |
| EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGAO ELETRONICO Nº 004/2023. SRP. | 168 |
| RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | 169 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO | 169 |
| EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 084/2021 | 169 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO | 169 |
| EDITAL 006/2023/CMDCA | 169 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO | 170 |
| EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 DISP | 170 |
| EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021 | 170 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO | 171 |
| PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 | 171 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS | 172 |
| AVISO DE TERMO ADITIVO DE ADITIVO DE PRAZO. TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022. | 172 |
| DECRETO Nº 11/2023 - GABINETE DO PREFEITO | 172 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES | 172 |
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 | 172 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS | 172 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - SRP | 172 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - SRP | 174 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - SRP | 176 |
| AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 | 178 |
| EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 - SRP | 179 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP | 179 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE | 179 |
| ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO: Nº: 010/2023 | 179 |
| EXTRATO DE CONTRATO: Nº 007/2023 | 179 |
| EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO: Nº 003/2023 | 180 |
| EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO: Nº 009/2023; | 180 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO | 180 |
| AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 484.474/2023 | 180 |
| AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 487.477/2023 | 180 |
| DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023 | 180 |
| PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 2000.19.01/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023 | 181 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA | 181 |
| AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - PMT | 181 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA | 181 |
| CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO PROJETO DO BAIRRO CAMPO NOVO (VIANA - ESTADO DO MARANHÃO) | 181 |
| CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. | 183 |
| EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO | 184 |
| EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO | 184 |



| | |
|---------------------------------------|-----|
| EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO | 184 |
| EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO | 184 |
| EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO | 185 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023-CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - CPL

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

O MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA - MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Alcântara-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.673.733/0001-03 situado na Vila Jericó, S/N, Caravelas, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, o Sr. Joacy Veras Castro, inscrito sob o RG 012659481999-1 SSP/MA e CPF sob nº 255.763.133-72, nomeado pela Portaria nº 29/2023, de 18 de janeiro de 2023, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023-CPL, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa F. DE A. SOUSA BATISTA – COMERCIO, inscrita no CNPJ Nº 41.483.645/0001-00, com sede na Rua Sambaiba, S/N, Parque Pindorama, São Luís - MA, CEP: 65041-196, e-mail: nitroxdobrasil@gmail.com, telefone (98) 3249-6674 / 3249-5476, (98) 99116-9731, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Francisco de Assis Sousa Batista, portador do RG Nº 91970 SSP/MA e CPF Nº 055.944.803-15, HOMOLOGADO pelo Sr. Joacy Veras Castro, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de Oxigênio Medicinal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alcântara/MA, conforme quantidade e especificações, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 10/2023, que é parte integrante desta Ata.

2. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

| | | | |
|----------------------|--|------|--------------------|
| EMPRESA BENEFICIÁRIA | F. DE A. SOUSA BATISTA-COMERCIO | CNPJ | 41.483.645/0001-00 |
| ENDEREÇO: | Rua Sambaiba, S/N, Parque Pindorama, São Luís - MA, CEP: 65041-196 | | |
| REPRESENTANTE | Francisco de Assis Sousa Batista | | |
| E-MAIL | nitroxdobrasil@gmail.com | | |

No menor preço por item, valor total R\$ 80.900,00.

3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA/FABRICANTE | UND | QTD | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|--------------------|---|------------------|----------------|------|------------|----------------------|
| 1 | CILINDRO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR DE 7 M ³ | PARMAGASES | M ³ | 1750 | R\$ 30,80 | R\$ 53.900,00 |
| 2 | CILINDRO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR DE 3 M ³ | PARMAGASES | UND | 150 | R\$ 120,00 | R\$ 18.000,00 |
| 3 | CILINDRO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR DE 2 M ³ | PARMAGASES | UND | 100 | R\$ 90,00 | R\$ 9.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | | R\$ 80.900,00 |

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração, através da Secretaria Municipal de Saúde, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de

penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.3 e 5.74 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Saúde do município de Alcântara/MA;
2. A Beneficiária obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo Município de Alcântara, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas;
3. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos produtos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora;
4. As contratações com a Beneficiária serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou instrumento equivalente;
5. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados neste Termo de Referência e incluso na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
6. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, não poderão realizar adesão a presente ata, sendo vedada a concessão de carona.
7. O registro de preços oriundo do pregão eletrônico da administração pública municipal de Alcântara - MA, será para uso exclusivo, sendo vedado a outro ente da administração externa manifestar interesse em aderir aos preços registrados.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

7.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alcântara /MA, 06 de julho de 2023.

Joacy Veras Castro

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

Francisco de Assis Sousa Batista

F. DE A. SOUSA BATISTA-COMERCIO

BENEFICIÁRIO

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 54c5d2f8e27e9c811f7f2776710e53f6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Gestão - SEPLAN

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços - SINFRA.

O MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA - MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, com sede na Praça da Matriz, nº 01, Centro na cidade de Alcântara - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.000.244/0001-50, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, a Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos, portadora do RG nº 017859132001-1 SSP/MA, CPF: 013.992.573-23 nomeada pela Portaria nº 322/2021 de 16 de junho de 2021, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2023, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa F. S. DOS SANTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita sob CNPJ Nº 06.127.011/0001-13, com sede na Avenida Ricardo Lemos, nº 722, Centro, Monção - MA, CEP:65.360-000, e-mail: fabianopanis9@gmail.com, fone : (98) 98473-8092, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Fabiano Silva dos Santos, portador do RG Nº 0000044449933 e CPF Nº 785.403.213-00, HOMOLOGADO pelo Sr. (a). Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santo, Secretária Municipal de Administração Planejamento e Gestão .

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de veículos do tipo caminhão e máquinas pesadas, sem combustível e com operador, visando atender as necessidades básicas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços do Município de Alcântara - MA, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 11 / 2023, que é parte integrante desta Ata.

2. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

| | | | |
|----------------------|--|------|--------------------|
| EMPRESA BENEFICIÁRIA | F. S. DOS SANTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA | CNPJ | 06.127.011/0001-13 |
| ENDEREÇO: | Avenida Ricardo Lemos, nº 722, Centro, Monção - MA, CEP:65.360-000 | | |
| REPRESENTANTE: | Fabiano Sousa dos Santos | | |
| E-MAIL: | fabianopanis9@gmail.com | | |

No menor preço por item, valor total R\$ 876.309,19 (oitocentos e setenta e seis mil, trezentos e nove reais e dezenove centavos).

3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | HORAS/ MESES/KM | VLR. UNIT. ESTIMADO | VLR. TOTAL ESTIMADO |
|------|-----------|-----|-----|--------------------|------------------------|------------------------|
|------|-----------|-----|-----|--------------------|------------------------|------------------------|



| | | | | | | |
|-----|--|-------|---|-----|------------|---------------|
| 1.1 | <p>Pá carregadeira sobre rodas. Peso operacional (mínimo) 14.000 kg; Potência líquida máxima 180 hp; Torque máximo 800 Nm; Que atenda as exigências ambientais TIER 3 e MAR -1. O fabricante do motor deverá preferencialmente te ser o mesmo do equipamento; Equipada com motor diesel turbo alimentado 06 (seis) cilindros; Transmissão com troca de marchas automática de no mínimo 04 velocidades à frente e 03 a ré; Freios a discos banhados a óleo de acionamento hidráulico; Força de desagregação maior que 12.000 kg; Carga estática de tombamento em linha reta maior que 12.000 kg; Altura Livre do solo mínimo de 400 mm; Alcance na altura de descarga mínimo de 1040 mm Pneus 20.5x25- 16L L3 com rodas de três peças; Cabine dotada de estrutura "R.O.P.S./F.O.P.S ", contendo cinto de segurança retrátil, espelhos retrovisores externos; ar condicionado; painel de instrumentos contendo no mínimo instrumentos de controle de: Termômetro do óleo hidráulico, manômetro do óleo do motor, termômetro do líquido arrefecedor, carga do alternador, indicador do nível do combustível, horímetro; Implemento concha / caçamba para aplicação geral com dentes e segmentos de lâmina de no mínimo 2,0 M³, compatível com a pá carregadeira descrita; Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos: 01 (um) manual de operação do equipamento; 01 (um) manual de serviço do equipamento; 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição; 01 (um) manual de manutenção do equipamento; Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado do Maranhão. MARCA/FABRICANTE: JOHN DEERE 724 ANO: 2013 COTA RESERVADA</p> | HORAS | 1 | 250 | R\$ 169,00 | R\$ 42.250,00 |
| 2 | <p>Retroescavadeira sobre rodas, tração 4x4, motor diesel, potência bruta mínima 92 HP ou unidade equivalente, capacidade mínima da caçamba carregadeira 1,00 m³, peso operacional mínimo 74000 kg, com profundidade de escavação mínima de 4,5 metros, cabine fechada com ar-condicionado. Tanque de combustível cheio no momento da entrega. Adesivamente institucional do órgão conforme anexo a este Termo de Referência. Adesivamente institucional do órgão conforme anexo a este Termo de Referência. Garantia mínima 12 meses e assistência técnica garantida.a. MARCA/FABRICANTE: JOHN DEERE 310L ANO: 2015 COTA EXCLUSIVA</p> | HORAS | 1 | 100 | R\$ 164,00 | R\$ 16.400,00 |



| | | | | | | |
|-----|---|-------|---|-----|------------|----------------|
| 3 | Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, com cabine fechada e ar-condicionado, motor diesel, potência mínima 150 HP ou unidade equivalente, capacidade volumétrica da caçamba mínima 1,00 m ³ , peso operacional mínimo 20.000 kg. Tanque de combustível cheio no momento da entrega. Adesivamente institucional do órgão conforme anexo a este Termo de Referência. Garantia mínima 12 meses e assistência técnica garantida.c. MARCA/FABRICANTE: HYUNDAI ANO: 2020 COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO | HORAS | 1 | 750 | R\$ 172,30 | R\$ 129.225,00 |
| 3.1 | Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, com cabine fechada e ar-condicionado, motor diesel, potência mínima 150 HP ou unidade equivalente, capacidade volumétrica da caçamba mínima 1,00 m ³ , peso operacional mínimo 20.000 kg. Tanque de combustível cheio no momento da entrega. Adesivamente institucional do órgão conforme anexo a este Termo de Referência. Garantia mínima 12 meses e assistência técnica garantida.b. MARCA/FABRICANTE: HYUNDAI ANO: 2020 COTA RESERVADA | HORAS | 1 | 250 | R\$ 172,30 | R\$ 43.075,00 |
| 4 | Motoniveladora, com cabine fechada com ar-condicionado, motor diesel, potência mínima 140 HP ou unidade equivalente, transmissão mínima 6 velocidades a frente e 3 a ré, peso operacional mínimo 14.500 kg, lâmina largura mínimo de 3.500 mm Ripper traseiro com três dentes. Tanque de combustível cheio no momento da entrega. Adesivamente institucional do órgão conforme anexo a este Termo de Referência. Garantia mínima 12 meses e assistência técnica garantida. MARCA/FABRICANTE: JOHN DEERE ANO: 2018 COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO | HORAS | 1 | 750 | R\$ 195,77 | R\$ 146.827,50 |
| 4.1 | Motoniveladora, com cabine fechada com ar-condicionado, motor diesel, potência mínima 140 HP ou unidade equivalente, transmissão mínima 6 velocidades a frente e 3 a ré, peso operacional mínimo 14.500 kg, lâmina largura mínimo de 3.500 mm Ripper traseiro com três dentes. Tanque de combustível cheio no momento da entrega. Adesivamente institucional do órgão conforme anexo a este Termo de Referência. Garantia mínima 12 meses e assistência técnica garantida. MARCA/FABRICANTE: JOHN DEERE ANO: 2018 COTA RESERVADA | HORAS | 1 | 250 | R\$ 195,77 | R\$ 48.942,50 |
| 5 | Rolo Compactador Pé de Carneiro vibratório, potência 125 HP, operacional sem/com lastro 11,95/13,30 t, impacto dinâmico 38,5/22,5 t, largura de trabalho 2,15 m. MARCA/FABRICANTE: JOHN DEERE ANO: 2017 COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO | HORAS | 1 | 750 | R\$ 262,39 | R\$ 196.792,50 |

| | | | | | | |
|-----------------------------------|---|-------|---|-----|---------------|-----------------------|
| 5.1 | Rolo Compactador Pé de Carneiro vibratório, potência 125 HP, operacional sem/com lastro 11,95/13,30 t, impacto dinâmico 38,5/22,5 t, largura de trabalho 2,15 m. MARCA/FABRICANTE: JOHN DEERE ANO: 2017 COTA RESERVADA | HORAS | 1 | 250 | R\$ 262,39 | R\$ 65.597,50 |
| 6 | Caminhão basculante traçado: Locação de até 1 (um) caminhão basculante, tração 4x4 (traçado), com potência mínima de 280cv, Caçamba capacidade da caçamba de no mínimo 12m3 com abertura da caçamba para bascular e tipo porteira, veículo com no máximo 10 (dez) anos de uso / fabricação, com disponibilização de motorista operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva e EPIs para o motorista/operador. Conforme Termo de Referência. MARCA/FABRICANTE: VOLKSWAGEN ANO: 2012 COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO | MÊS | 1 | 9 | R\$ 10.099,91 | R\$ 90.899,19 |
| 6.1 | Caminhão basculante traçado: Locação de até 1 (um) caminhão basculante, tração 4x4 (traçado), com potência mínima de 280cv, Caçamba capacidade da caçamba de no mínimo 12m3 com abertura da caçamba para bascular e tipo porteira, veículo com no máximo 10 (dez) anos de uso / fabricação, com disponibilização de motorista operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva e EPIs para o motorista/operador. Conforme Termo de Referência. MARCA/FABRICANTE: VOLKSWAGEN ANO: 2012 COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO | MÊS | 1 | 3 | R\$ 10.500,00 | R\$ 31.500,00 |
| 8 | Prancha: CMT(Capacidade Máxima de Tração) 25Tonelada MARCA/FABRICANTE: RANDON ANO: 2006 COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO | KM | 1 | 900 | R\$ 54,00 | R\$ 48.600,00 |
| 8.1 | Prancha: CMT(Capacidade Máxima de Tração) 25Tonelada MARCA/FABRICANTE: RANDON ANO: 2006 COTA RESERVADA | KM | 1 | 300 | R\$ 54,00 | R\$ 16.200,00 |
| VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO | | | | | | R\$ 876.309,19 |

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da execução do serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão do município de Alcântara/MA.
2. A Beneficiária obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender os serviços solicitados pelo Município de Alcântara, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas;
3. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para prestação dos serviços pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora;
4. As contratações com a Beneficiária serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou instrumento equivalente;
5. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados neste Termo de Referência e inclusive na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
6. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do Município de Alcântara/MA, ou de outro município que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelo Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.
7. Justifica-se a possibilidade de adesão ata de registro de preços considerando as vantagens para Administração Pública que são:

6.7.1 Maior concorrência entre as empresas licitantes que buscarão vencer tal certame com essa previsibilidade, pois poderão ter mais vendas de produtos e serviços com os desdobramentos de adesões que porventura venham a acontecer, com isso a disputa e preço alcançado pela administração pública será mais vantajosa, pois a disputa em tese será maior para alcançar a vitória deste certame.

1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
2. As prestações de serviços adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão, conforme Art. 01, § 3º do Decreto nº 9.488/2018.
3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, em conformidade com Art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018.
4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais da execução do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

8.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alcântara /MA, 06 de julho de 2023.

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
ÓRGÃO GERENCIADOR

Fabiano Silva dos Santos
F. S. DOS SANTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
BENEFICIÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Gestão - SEPLAN

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços - SINFRA.

O MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA - MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, com sede na Praça da Matriz, nº 01, Centro na cidade de Alcântara - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.000.244/0001-50, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, a Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos, portadora do RG nº 017859132001-1 SSP/MA, CPF: 013.992.573-23 nomeada pela Portaria nº 322/2021 de 16 de junho de 2021, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2023, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa ARSS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob CNPJ Nº 23.706.563/0001-03, com sede na Rua 201 SE, nº 22, Cidade Operária, São Luís - MA, CEP: 65.058-222, fone: 098-98312-0059, e-mail: arss.internacional@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Acsonregenes Silva dos Santos, portador do RG Nº 024351172003-2 GEJUSPC/MA e CPF Nº 038.752.473-88, HOMOLOGADO pelo Sr. (a). Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santo, Secretária Municipal de Administração Planejamento e Gestão .

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de veículos do tipo caminhão e máquinas pesadas, sem combustível e com operador, visando atender as necessidades básicas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços do Município de Alcântara - MA, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 11 / 2023, que é parte integrante desta Ata.

2. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

| | | | |
|----------------------|--|------|--------------------|
| EMPRESA BENEFICIÁRIA | ARSS CONSTRUÇÕES LTDA | CNPJ | 23.706.563/0001-03 |
| ENDEREÇO: | Rua 201 SE, nº 22, Cidade Operária, São Luís - MA, CEP: 65.058-222 | | |
| REPRESENTANTE: | Acsonregenes Silva dos Santos | | |
| E-MAIL: | arss.internacional@gmail.com | | |

No menor preço por item, valor total R\$ 421.500,00 (quatrocentos e vinte um mil, e quinhentos reais).

3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | HORAS/ MESES/KM | VLR. UNIT. ESTIMADO | VLR. TOTAL ESTIMADO |
|------|-----------|-----|-----|--------------------|------------------------|---------------------|
|------|-----------|-----|-----|--------------------|------------------------|---------------------|



| | | | | | | |
|---|--|-------|---|-----|--------------|----------------|
| 1 | <p>Pá carregadeira sobre rodas. Peso operacional (mínimo) 14.000 kg; Potência líquida máxima 180 hp; Torque máximo 800 Nm; Que atenda as exigências ambientais TIER 3 e MAR -1. O fabricante do motor deverá preferencialmente ter o mesmo do equipamento; Equipada com motor diesel turbo alimentado 06 (seis) cilindros; Transmissão com troca de marchas automática de no mínimo 04 velocidades à frente e 03 a ré; Freios a discos banhados a óleo de acionamento hidráulico; Força de desagregação maior que 12.000 kg; Carga estática de tombamento em linha reta maior que 12.000 kg; Altura Livre do solo mínimo de 400 mm; Alcance na altura de descarga mínimo de 1040 mm Pneus 20.5x25- 16L L3 com rodas de três peças; Cabine dotada de estrutura "R.O.P.S./F.O.P.S ", contendo cinto de segurança retrátil, espelhos retrovisores externos; ar condicionado; painel de instrumentos contendo no mínimo instrumentos de controle de: Termômetro do óleo hidráulico, manômetro do óleo do motor, termômetro do líquido arrefecedor, carga do alternador, indicador do nível do combustível, horímetro; Implemento concha / caçamba para aplicação geral com dentes e segmentos de lâmina de no mínimo 2,0 M³, compatível com a pá carregadeira descrita; Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos: 01 (um) manual de operação do equipamento; 01 (um) manual de serviço do equipamento; 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição; 01 (um) manual de manutenção do equipamento; Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado do Maranhão. COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO</p> | HORAS | 1 | 750 | R\$ 170,00 | R\$ 127.500,00 |
| 7 | <p>Caminhão basculante traçado: Locação de até 1 (um) caminhão basculante, tração 4x4 (traçado), com potência mínima de 280cv, Caçamba capacidade da caçamba de no mínimo 06m3 com abertura da caçamba para bascular e tipo porteira, veículo com no máximo 10 (dez) anos de uso / fabricação, com disponibilização de motorista operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva e EPIs para o motorista/operador. Conforme Termo de Referência. COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO</p> | MÊS | 3 | 9 | R\$ 8.222,22 | R\$ 222.000,00 |

| | | | | | | |
|--------------------|---|-----|---|---|--------------|-----------------------|
| 7.1 | Caminhão basculante traçado: Locação de até 1 (um) caminhão basculante, tração 4x4 (traçado), com potência mínima de 280cv, Caçamba capacidade da caçamba de no mínimo 06m3 com abertura da caçamba para bascular e tipo porteira, veículo com no máximo 10 (dez) anos de uso / fabricação, com disponibilização de motorista operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva e EPIs para o motorista/operador. Conforme Termo de Referência. COTA RESERVADA | MÊS | 3 | 3 | R\$ 8.000,00 | R\$ 72.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 421.500,00 |

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da execução do serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão do município de Alcântara/MA.
2. A Beneficiária obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender os serviços solicitados pelo Município de Alcântara, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas;
3. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para prestação dos serviços pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora;
4. As contratações com a Beneficiária serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou instrumento equivalente;
5. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados neste Termo de Referência e incluso na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
6. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do Município de Alcântara/MA, ou de outro município que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelo Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.
7. Justifica-se a possibilidade de adesão ata de registro de preços considerando as vantagens para Administração Pública que são:

6.7.1 Maior concorrência entre as empresas licitantes que buscarão vencer tal certame com essa previsibilidade, pois poderão ter mais vendas de produtos e serviços com os desdobramentos de adesões que porventura venham a acontecer, com isso a disputa e preço alcançado pela

administração pública será mais vantajosa, pois a disputa em tese será maior para alcançar a vitória deste certame.

1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
2. As prestações de serviços adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão, conforme Art. 01, § 3º do Decreto nº 9.488/2018.
3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, em conformidade com Art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018.
4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais da execução do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

8.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alcântara /MA, 06 de julho de 2023.

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
ÓRGÃO GERENCIADOR

Acsonregenes Silva dos Santos
ARSS CONSTRUÇÕES LTDA
BENEFICIÁRIO

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 4c8c1eced632da211ca93599c1955bfb*

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 067/2021

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 067/2021

REF.: Segundo Termo de Aditivo de Contrato nº 067/2021 - PARTES: O MUNICÍPIO DE ALCANTARA/MA, pessoa jurídica de direito público, através do Prefeito Municipal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 06.000.244/0001, com sede na Praça Matriz, 01, Centro, Alcântara/MA e MARTINS SERVIÇOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 15.070.373/0001-06, localizado na AV. Coronel Colares Moreira, nº 100, Sala 205 Edif. Los Angeles, São Francisco, CEP 65.075-440, São Luís - MA. ASSUNTO: serviços de assessorias e apoio administrativos em projetos e captação de recursos e acompanhamento de convênios e assessoria em ações e projetos ambientais para o município de Alcântara - MA. ITENS: 01. VALOR GLOBAL: R\$ 268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais). Código da ficha: 130 Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO 02 - SECRETARIA DE GOVERNO 03.062.0023.2017.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA PROCURADORIA GERAL 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA FONTE STN 1.500.0000. VIGENCIA: de 7 (sete) meses. SUPORTE LEGAL: Artigo 57. II, da Lei 8.666/93. Assina o SORAIA GLEIDE CUNHA CHAGAS DOS SANTOS, portadora do RG nº 017859132001-1 SSP/MA e CPF: 013.992.573-23, órgão expedidor SSP/SP. Pela Contratada assina o Sr. LEONARDO BRUNO MARTINS DA SILVA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 019.611.903-03. Data 15/06/2023

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 5206dd852237fa18a4393ba433e23294*

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 104/2021

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 104/2021

REF.: Terceiro Termo de Aditivo de Contrato nº 104/2021 - PARTES: O MUNICÍPIO DE ALCANTARA/MA, pessoa jurídica de direito público, através do Prefeito Municipal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 06.000.244/0001, com sede na Praça Matriz, 01, Centro, Alcântara/MA e LIMPOMAX EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrito sob o CNPJ nº 28.373.718/0001-48, localizado na Avenida Valgener Cardoso, n.51, Centro, Turilandia - MA, CEP 65.276-000. ASSUNTO: Reforma do Largo do rosário e do Porto do Jacaré do município de Alcântara - MA. ITENS: 01. VALOR GLOBAL: 415.939,12 (QUATROCENTOS E QUINZE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS). Código da ficha: 1377 Órgão: 02- PODER EXECUTIVO Unidade:12. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Dotação: 20.784.0030.2157.00003.3.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGENCIA: de 12 (doze) meses. SUPORTE LEGAL: Artigo 57. II, da Lei 8.666/93. Assina o SORAIA GLEIDE CUNHA CHAGAS DOS SANTOS, portadora do RG nº 017859132001-1 SSP/MA e CPF: 013.992.573-23, órgão expedidor SSP/MA. Pela Contratada assina o Sr. FABRÍCIO MOREIRA CARDOSO, portador do RG nº 0366214320090 expedido por SSP/MA e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 614.406.103-71. DATA 19/12/2022.

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: a445d878f32a20f43e18d7776b1869cd*

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 104/2021

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 104/2021

REF.: Quarto Termo de Aditivo de Contrato nº 104/2021 - PARTES: O MUNICÍPIO DE ALCANTARA/MA, pessoa jurídica de direito público, através do Prefeito Municipal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 06.000.244/0001, com sede na Praça Matriz, 01,

Centro, Alcântara/MA e LIMPOMAX EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrito sob o CNPJ nº 28.373.718/0001-48, localizado na Avenida Valgener Cardoso, n.51, Centro, Turilandia - MA, CEP 65.276-000. ASSUNTO: Reforma do Largo do rosário e do Porto do Jacaré do município de Alcântara - MA. ITENS: 01. VALOR GLOBAL: 415.939,12 (QUATROCENTOS E QUINZE MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS). Código da ficha: 1377 Órgão: 02- PODER EXECUTIVO Unidade:12. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Dotação: 20.784.0030.2157.00003.3.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGENCIA: de 12 (doze) meses. SUPORTE LEGAL: Artigo 57. II, da Lei 8.666/93. Assina o SORAIA GLEIDE CUNHA CHAGAS DOS SANTOS, portadora do RG nº 017859132001-1 SSP/MA e CPF: 013.992.573-23, órgão expedidor SSP/MA. Pela Contratada assina o Sr. FABRÍCIO MOREIRA CARDOSO, portador do RG nº 0366214320090 expedido por SSP/MA e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 614.406.103-71. DATA 18/05/2023.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 1ba7a937c596e5cf8e04aa2186a1bc0e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alcântara - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº.19/2023, Processo Administrativo nº. 47/2023, do tipo menor preço por lote, que tem como objeto Registro de Preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de Insumos Hospitalares, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Alcântara - MA, com data de abertura dia 20/07/2023, às 09:30. A Licitação será regida pela Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado pelo sítio da Prefeitura de Alcântara/MA: [https://transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes./](https://transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes/), ou <http://www.alcantaracompras.com.br/> e informações pelo e-mail: cplalcantara2022@gmail.com.

Alcântara-MA, 06 de julho de 2023

Zulmira do Amaral e Castro
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: fae792b901a4f91c826efab81efc4840

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA,

órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, **conforme Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: **OUTORGAR a PEDRO HIGGO BRITO DE CASTRO AMORIM**, brasileiro, solteiro, motorista, portador da carteira de identidade nº 035330772008-7 - SSP-MA, inscrito no CPF nº 608.411.833-09, residente e domiciliado na rua Francisco de Freitas, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 209 m²** (duzentos e nove metros quadrados), Perímetro (m): 61,25 (sessenta e um metros e vinte e cinco centímetros lineares), localizado na BR 235, bairro Santa Lúcia, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, com as seguintes descrições: O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular cuja demarcação inicia-se no vértice de partida com coordenada X = 397038,830; Y = 8991348,0000, denominado ponto P1 no limite com a AVENIDA DOS ESTADOS, com azimute 90°00'00" e medindo 11,50 metros, até o vértice de coordenadas X = 397050,330; Y = 8991348,00 denominado P2, este passa a confrontar o terreno de propriedade da SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO MA - SPU/MA com matrícula 4.158, com azimute 191°35'37" e medindo 20,00 metros até o vértice de coordenadas X = 397046,317; Y = 8991328,401; denominado P3, este passa a limitar-se com o terreno de posse de MARCIMINO PEREIRA GONÇALVES, com azimute 268°23'37" e medindo 9,75 metros até o vértice de coordenadas X = 397036,571 Y = 8991328,128; denominado P4, este passa a confrontar com o terreno de propriedade da SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO MA - SPU/MA com matrícula 4.469 com azimute 06°29'12" e medindo 20,00 metros e encontra-se com o vértice de partida fechando a poligonal com perímetro de 61,25 metros e área de 209 metros quadrados. Conforme memorial descritivo datado de 21 de abril de 2023 em Alto Parnaíba - MA, assinado pela Sra. Joana Magnólia Alves Maracaípe - Eng.ª Cartógrafa e Agrimensora - CREA-PI nº 38582. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART sob o nº MA20230650124, nos termos da lei federal sob o nº 6.496, de 7 de dezembro de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra-se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973,

Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís - MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restricção.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 16.720,00** (dezesesse mil, setecentos e vinte reais), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 20 de junho de 2023, Numero/Controle da Certidão: 1D2E0C36AF368576.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 06 de julho de 2023. Ass. **Itamar Nunes Vieira** - Município de Alto Parnaíba - Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmissente. Ass. **Danilo Batista Albuquerque** - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. Ass. **Pedro Higgs Brito de Castro Amorim** - Outorgado Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 06 de julho de 2023.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: d9a9783d5f37921a1ccab3f16e8c014c

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a **MARCIMINO PEREIRA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da carteira de identidade nº 046106872012-6 - SSP-MA, inscrito no CPF nº 025.477.463-60, residente no povoado Vila Nova, s/n, na zona rural do município de Gilbues -PI, CEP: 64930-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 206 m²** (duzentos e seis metros quadrados), Perímetro (m): 65,75 (sessenta e cinco metros e setenta e cinco centímetros lineares), localizado na Rua Bahia, s/n, bairro Santa Lucia, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, com as seguintes descrições: O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular cuja demarcação inicia-se no vértice de partida com coordenada X = 397041,4936 ; Y = 8991303,871, denominado ponto P1 no limite com a Rua Bahia, com azimute 280°36'34,9" e medindo 8,00 metros, até o vértice de coordenadas X = 397034,0343; Y = 8991305,2683 denominado P2, este passa a confrontar o terreno de propriedade da SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMONIO DA UNIÃO NO MA - SPU/MA com matrícula 4.469, com azimute 6°19'51,2" e medindo 23,00 metros até o vértice de coordenadas X = 397036,5705; Y = 8991328,128; denominado P3, este passa a limitar-se com o terreno de posse de Pedro Higgs Brito de Castro Amorim, com azimute 88°23'36,8" e medindo 9,75 metros até o vértice de coordenadas X = 397046,3167 Y = 8991328,4014; denominado P4, este passa a confrontar com o terreno de propriedade da SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMONIO DA UNIÃO NO MA - SPU/MA com matrícula 4.158, com azimute 168°52'35,7" e medindo 15,62 metros até o vértice de coordenadas X = 397043,3034 Y = 8991313,0754, denominado P5 este passa a confrontar com o terreno de posse de Jandiária Araújo da Silva com azimute 191°7'24,3" e medindo 9,38 metros e encontra-se com o vértice de partida fechando a poligonal com perímetro de 65,75 metros e área de 206 metros quadrados. Conforme memorial descritivo datado de 21 de abril de 2023, em Alto Parnaíba - MA, assinado pela Sra. Joana Magnolia Alves Maracaípe. Eng.ª Cartógrafa e Agrimensora CREA-PI nº 38582. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Anotação de Responsabilidade Técnica - ART sob o nº MA20230650146, nos termos da lei federal sob o nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra-se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e

pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís - MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 12.360,00** (doze mil, trezentos e sessenta reais), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 05 de julho de 2023, Numero/Controle da Certidão: 0CE8D75784893824.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 06 de julho de 2023. Ass. **Itamar Nunes Vieira** - Município de Alto Parnaíba - Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmittente. Ass. **Danilo Batista Albuquerque** - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. Ass. **Marcimino Pereira Gonçalves** - Outorgado Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 06 de julho de 2023.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: a24ebcde0558eb7e80024aee540cebe2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220053

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220053 referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 - CLP. O Município de Arame- MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa CONSTRUTORA TAPAJÓS LTDA-EPP, CNPJ: 05.644.794/0001-40, Referência: Processo Nº 00000120/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 - CLP; ESPÉCIE: Contratação de pessoa jurídica para Conclusão de 01 (uma) Escola com

06 salas de aulas (Projeto Padrão FNDE- PAR 22441/2014) no Povoado Santa Luzia pertencente ao Município de Arame-MA. OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 92.842,25 (noventa e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), ao contrato nº 20220053, nos termos do art.65, § 1, da Lei Federal n. 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 05.07.2023. VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Sr. Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação pelo Contratante e Sr. Samuel Dória de Carvalho Junior, CPF nº ***,***.283-** - Pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 0ed2917c5d02b4dddf18a9c241cdce1f

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 541/2022

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 541/2022 - SEMED, referente **Pregão Eletrônico Nº 021/2022. PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **ERGN DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.467.975/0001-73. OBJETO** O presente termo aditivo tem por objeto principal a prorrogação de prazo e redução do valor contratado do **contrato de nº 541/2022 - SEMED. PRAZO E REDUÇÃO DO VALOR:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada para mais **12 (doze) meses, período de 01/07/2023 a 01/07/2024.** O valor do contrato terá uma redução referente ao valor do subitem 1.1, uma vez que essa prestação de serviço já fora entregue, conforme planilha ANEXO I. Assim o valor mensal do contrato é de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, perfazendo um montante global de **R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0811.2-063.3.3.90.39.00.00. **INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual importará apenas as modificação propostas neste aditivo, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (**Contratante**) e Luciano de Queiroz Vieira (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f26d80dd3e1cf442c1a1dd6da60773cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº019/2023

O Presidente da Comissão de licitação do Município de BREJO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Educacionais para os módulos Gestor e Especialista integrantes do Curso de Pós-Graduação - Especialização Lato Sensu - (MBA) GESTÃO DO NOVO FUNDEB, desenvolvido pela Faculdade de Negócios FAENE, curso com total de 400 horas de interesse da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

FAVORECIDO.....: OCEANNUS CONSULTORIA E GESTAO LTDA, CNPJ Nº18.487.111/0001-30

VALOR.....: R\$8.166,00(oito mil cento e sessenta e seis reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: arts. 13 e 25 e parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

BREJO - MA, 04 de julho de 2023.

ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: daffd07f2dc1b949ebe907b9e8205e67

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº019/2023

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina os arts. 13 e 25 e o parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo nº29061622/2023-CPL que trata da contratação da empresa OCEANNUS CONSULTORIA E GESTAO LTDA, CNPJ Nº18.487.111/0001-30, com objetivo de Contratação de empresa para Prestação de Serviços Educacionais para os módulos Gestor e Especialista integrantes do Curso de Pós-Graduação – Especialização Lato Sensu – (MBA) GESTÃO DO NOVO FUNDEB, desenvolvido pela Faculdade de Negócios FAENE, curso com total de 400 horas de

interesse da Prefeitura Municipal de Brejo/MA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. BREJO - MA, 04 de julho de 2023 PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO - Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 3d8cacd4bcd96b6d4982534da5361054

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 134/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 134/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-CPL

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da Secretaria de Administração e Finanças, CNPJ: 06.117.071/0001-55. Contratada: R G VASCONCELOS CONSULTORIA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ COM O Nº 37.688.245/0001-63. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar em 12 (doze) meses o contrato Inicial. Data da Assinatura: 05 de julho de 2023. Representante da Contratante: Ana Cristina Araujo Cardoso, Representante da Contratada: RENNEFILD GARRETO VASCONCELOS, PORTADOR DO CPF Nº 046.362.993-02. Buriti (MA), 06 de Julho de 2023. Publique-se.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 3fbb303b15165eef2fc806585d0cd1c

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS/PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110401/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, compareceu na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Educação Planejamento e Finanças, a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 013/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos em geral, materiais hospitalares, laboratoriais, odontológicos e medicamentos controlados/psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

EMPRESA

GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.353.510/0001-54, localizada na Rua Henrique Pereira de Souza, Nº 392, Parque Piauí, CEP.: 65.636-210. Timon - MA.
E-mail: licitacao.globaldistribuidora@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| FORNECEDOR: | | GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI | | 08.353.510/0001-54 | |
|---|---------------------|-----------------------------|------|--------------------|--|
| LOTE/ITEM | FABRICANTE/MARCA | VALOR UNIT. | QTD | VALOR FINAL | |
| ABSORVENTE ÍNTIMO HOSPITALAR GRANDE | PLENA/PLENA | 0,82 | 360 | 295,20 | |
| ABSORVENTE ÍNTIMO HOSPITALAR GRANDE | PLENA/PLENA | 0,79 | 360 | 284,40 | |
| FIO DE SUTURA ALGODÃO/POLIÉSTER 0 COM AGULHA CX/24UND | SHALON/SHALON | 81,00 | 300 | 24.300,00 | |
| FIO DE SUTURA ALGODÃO/POLIÉSTER 0 COM AGULHA CX/24UND | SHALON/SHALON | 81,00 | 300 | 24.300,00 | |
| FIO DE SUTURA ALGODÃO/POLIÉSTER 0 COM AGULHA CX/ 24 UND | SHALON/SHALON | 83,00 | 300 | 24.900,00 | |
| FIO DE SUTURA ALGODÃO/POLIÉSTER 0 COM AGULHA CX/ 24 UND | SHALON/SHALON | 83,00 | 300 | 24.900,00 | |
| FIO CATGUT CROMADO 0 S/ AGULHA | SHALON/SHALON | 5,12 | 300 | 1.536,00 | |
| FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/ AGULHA | SHALON/SHALON | 5,12 | 300 | 1.536,00 | |
| FIO CATGUT CROMADO 1-0 S/ AGULHA | SHALON/SHALON | 5,12 | 300 | 1.536,00 | |
| FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA | SHALON/SHALON | 9,21 | 300 | 2.763,00 | |
| FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA | SHALON/SHALON | 9,21 | 300 | 2.763,00 | |
| FORMOL SOLUÇÃO 37% 1 LT | RIOQUIMICA | 13,08 | 50 | 654,00 | |
| SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10 | BIOSANI/BIOSANI | 0,95 | 300 | 285,00 | |
| SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12 | BIOSANI/BIOSANI | 0,95 | 300 | 285,00 | |
| SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14 | BIOSANI/BIOSANI | 0,95 | 300 | 285,00 | |
| SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16 | BIOSANI/BIOSANI | 0,95 | 300 | 285,00 | |
| SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 8 | BIOSANI/BIOSANI | 0,99 | 300 | 297,00 | |
| SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº6 | BIOSANI/BIOSANI | 0,95 | 300 | 285,00 | |
| SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16 | BIOSANI/BIOSANI | 1,80 | 300 | 540,00 | |
| CLOREXIDINA 2% ALCÓOLICA 1LT | RIOQUIMICA/RIOQUIMI | 42,19 | 150 | 6.328,50 | |
| COLETOR COM TAMPA ROSQUIÁVEL TRANSPARENTE PARA FEZES E | CRAL/CRAL | 0,44 | 5000 | 2.200,00 | |

| | | | | | |
|---|--------------------|-------|---------------------|-------------------|--|
| CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML | ISOFARMA/ISOFARMA | 1,91 | 200 | 382,00 | |
| SACO PLÁSTICO P/ LIXO INFECTANTE 40L | KAZOLY/KAZOLY | 61,42 | 120 | 7.370,40 | |
| SACO PLÁSTICO P/ LIXO INFECTANTE 100L | KAZOLY/KAZOLY | 85,50 | 60 | 5.130,00 | |
| COMPLEXO B | NATULAB/NATULAB | 0,11 | 12000 | 1.320,00 | |
| DEXCLOFENIRAMINA (MALEATO) 0,4MG/ML + BETAMETASONA 0,05 | NATULAB/NATULAB | 5,75 | 1200 | 6.900,00 | |
| DIPIRONA 500 MG | GREEN | 0,21 | 15000 | 3.150,00 | |
| DIPIRONA 500 MG/ML SOL. ORAL | CIMED/CIMED | 2,00 | 2400 | 4.800,00 | |
| LORATADINA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL | PRATI | 15,15 | 240 | 3.636,00 | |
| | | | | | |
| LORATADINA 10 MG | CIMED/CIMED | 0,32 | 1200 | 384,00 | |
| COMPRESSA DE GAZE ESTERIL C/10 UNID. 13 FIOS | AMERICA/AMERICA | 0,99 | 60 | 59,40 | |
| COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILICA 9FIOS C/500 OU 300 UNID | AMERICA/AMERICA | 32,57 | 60 | 1.954,20 | |
| FIO DE ALGODAO 3-0 C/24 UNID AGULHADO | SHALON/SHALON | 85,10 | 15 | 1.276,50 | |
| FIO DENTAL 100MTS | IODONTOSUL/IODONT | 24,30 | 10 | 243,00 | |
| PERICIAZINA 10 MG | SANOFY/SANOFY | 0,90 | 400 | 360,00 | |
| ZOLPIDEM 10MG | GEOLAB/GEOLAB | 1,29 | 1000 | 1.290,00 | |
| PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG | EMS/EMS | 0,94 | 500 | 470,00 | |
| GLICEROL 12% (SOL. ENEMA DE GLICERINA) SOL. RETAL 500ML | FARMACE/FARMACE | 19,25 | 360 | 6.930,00 | |
| LIDOCAÍNA 20MG/G (2%) GEL | PHARLAB/PHARLAB | 4,80 | 240 | 1.152,00 | |
| PASTA D'ÁGUA (ÓXIDO DE ZINCO 250MG/G) | CIMED /CIMED | 21,10 | 1200 | 25.320,00 | |
| CLORANFENICOL 1G | FRESENIUS/FRESENIU | 9,70 | 2400 | 23.280,00 | |
| FENITOÍNA 50MG/ML | HIPOLABOR/HIPOLAB | 4,05 | 1200 | 4.860,00 | |
| 42 | | | VALOR TOTAL: | 220.825,60 | |

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº xxx/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante

ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 06 de julho de 2023.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

ÓRGÃO GERENCIADOR

GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 08.353.510/0001-54

Representante Legal: Thyago Layron Sampaio de Abreu

R.G Nº 2.578.756 SSP/PI e do CPF Nº 032.244.343-17

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023- SRP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 016/2023.**

**REFERÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023- SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS/PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110401/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 06 (Seis) dias do mês de julho de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, compareceu na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Educação Planejamento e Finanças, a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 013/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos em geral, materiais hospitalares, laboratoriais, odontológicos e medicamentos controlados/psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

| |
|---|
| EMPRESA |
| MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 45.897.545/0001-80, Inscrição Estadual: 12.750.761-2 com sede à Av. Olavo Sampaio, Quadra 27, Lote 13, Centro, Presidente Dutra - MA E-mail: licitacao@maximedhospitalar.com.br |

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| FORNECEDOR: | | MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA | | | 45.897.545/0001-80 | |
|-------------|---|--|-------|-------------|--------------------|--|
| LOTE/ITEM | FABRICANTE/MARCA | VALOR UNIT. | QTD | VALOR FINAL | | |
| 002 | AGUA DESTILADA C/ 250 ML, SISTEMA FECHADO | FARMACE | 3,19 | 4000 | 12.760,00 | |
| 002 | AGUA DESTILADA C/ 250 ML, SISTEMA FECHADO | FARMACE | 3,19 | 4000 | 12.760,00 | |
| 003 | AGUA DESTILADA C/ 500 ML, SISTEMA FECHADO | FARMACE | 4,40 | 4000 | 17.600,00 | |
| 003 | AGUA DESTILADA C/ 500 ML, SISTEMA FECHADO | FARMACE | 4,40 | 4000 | 17.600,00 | |
| 004 | AGULHAS 13X 4,5 (P/ INSULINA) | WILTEX | 0,10 | 24000 | 2.400,00 | |
| 004 | AGULHAS 13X 4,5 (P/ INSULINA) | WILTEX | 0,10 | 24000 | 2.400,00 | |
| 005 | AGULHAS 25X7,0 | WILTEX | 0,10 | 24000 | 2.400,00 | |
| 005 | AGULHAS 25X7,0 | WILTEX | 0,10 | 24000 | 2.400,00 | |
| 006 | AGULHAS 30X 8,0 | WILTEX | 0,10 | 24000 | 2.400,00 | |
| 006 | AGULHAS 30X 8,0 | WILTEX | 0,10 | 24000 | 2.400,00 | |
| 007 | AGULHAS 40X 12 | WILTEX | 0,10 | 24000 | 2.400,00 | |
| 007 | AGULHAS 40X 12 | WILTEX | 0,10 | 24000 | 2.400,00 | |
| 008 | ÁLCOOL 70% 1 LT | ITAJA | 5,87 | 2400 | 14.088,00 | |
| 008 | ÁLCOOL 70% 1 LT | ITAJA | 5,87 | 2400 | 14.088,00 | |
| 009 | ÁLCOOL 70% GEL 500G | ITAJA | 6,66 | 1200 | 7.992,00 | |
| 009 | ÁLCOOL 70% GEL 500G | ITAJA | 6,66 | 1200 | 7.992,00 | |
| 012 | FIO DE SUTURA ALGODÃO/POLIÉSTER 2.0 C/ AGULHA. CX/24UND | BIOLINE | 48,64 | 300 | 14.592,00 | |
| 012 | FIO DE SUTURA ALGODÃO/POLIÉSTER 2.0 C/ AGULHA. CX/24UND | BIOLINE | 48,64 | 300 | 14.592,00 | |
| 013 | FIO DE SUTURA ALGODÃO/POLIÉSTER 2.0 S/ AGULHA. CX/24UND | BIOLINE | 48,64 | 300 | 14.592,00 | |
| 013 | FIO DE SUTURA ALGODÃO/POLIÉSTER 2.0 S/ AGULHA. CX/24UND | BIOLINE | 48,64 | 300 | 14.592,00 | |
| 014 | ALGODÃO EM BOLA 95G | CREMER | 8,84 | 1200 | 10.608,00 | |
| 014 | ALGODÃO EM BOLA 95G | CREMER | 8,84 | 1200 | 10.608,00 | |
| 015 | ALGODÃO HIDRÓFILO 500G | NATHALIA | 8,84 | 2000 | 17.680,00 | |
| 015 | ALGODÃO HIDRÓFILO 500G | NATHALIA | 8,84 | 2000 | 17.680,00 | |
| 016 | ALMOTOLIAS 250ML - PLÁSTICO TRANSPARENTE | TAYLOR | 3,41 | 600 | 2.046,00 | |
| 017 | ALMOTOLIAS 500ML - PLÁSTICO TRANSPARENTE | TAYLOR | 5,12 | 600 | 3.072,00 | |
| 018 | ATADURA DE CREPE 10 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12 UNIDADES | POLAR FIX | 6,66 | 3000 | 19.980,00 | |
| 019 | ATADURA DE CREPE 12 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12 UNIDADES | POLAR FIX | 6,66 | 3000 | 19.980,00 | |
| 020 | ATADURA DE CREPE 15 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12 UNIDADES | POLAR FIX | 6,66 | 3000 | 19.980,00 | |
| 021 | ATADURA DE CREPE 20 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12 UNIDADES | POLAR FIX | 6,66 | 3000 | 19.980,00 | |
| 022 | CAIXA COLETORA DE MATERIAL PÉRFURO CORTANTE 20L | POLAR FIX | 8,84 | 1000 | 8.840,00 | |
| 023 | CAIXA COLETORA DE MATERIAL PÉRFURO CORTANTE 7L | SAFEPACK | 5,11 | 250 | 1.277,50 | |
| 024 | CAIXA COLETORA DE MATERIAL PÉRFURO CORTANTE 13L | SAFEPACK | 8,41 | 250 | 2.102,50 | |
| 024 | CAIXA COLETORA DE MATERIAL PÉRFURO CORTANTE 13L | SAFEPACK | 8,41 | 250 | 2.102,50 | |
| 025 | CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM PCT. C/ 50 UNID | AMERICA | 55,04 | 200 | 11.008,00 | |
| 025 | CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM PCT. C/ 50 UNID | AMERICA | 55,04 | 200 | 11.008,00 | |
| 026 | CATETER INTRAVENOSO Nº 14 | DESCARPACK | 0,85 | 8000 | 6.800,00 | |
| 026 | CATETER INTRAVENOSO Nº 14 | DESCARPACK | 0,85 | 8000 | 6.800,00 | |
| 027 | CATETER INTRAVENOSO Nº 16 | DESCARPACK | 0,85 | 8000 | 6.800,00 | |
| 027 | CATETER INTRAVENOSO Nº 16 | DESCARPACK | 0,85 | 8000 | 6.800,00 | |
| 028 | CATETER INTRAVENOSO Nº 18 | DESCARPACK | 0,85 | 8000 | 6.800,00 | |
| 028 | CATETER INTRAVENOSO Nº 18 | DESCARPACK | 0,85 | 8000 | 6.800,00 | |
| 029 | CATETER INTRAVENOSO Nº 20 | DESCARPACK | 0,85 | 8000 | 6.800,00 | |



| | | | | | |
|-----|--|------------|-------|-------|-----------|
| 029 | CATETER INTRAVENOSO Nº 20 | DESCARPACK | 0,85 | 8000 | 6.800,00 |
| 030 | CATETER INTRAVENOSO Nº 22 | DESCARPACK | 0,85 | 8000 | 6.800,00 |
| 030 | CATETER INTRAVENOSO Nº 22 | DESCARPACK | 0,85 | 8000 | 6.800,00 |
| 031 | CATETER INTRAVENOSO Nº 24 | DESCARPACK | 0,85 | 8000 | 6.800,00 |
| 033 | CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL | MEDSONDA | 1,87 | 4000 | 7.480,00 |
| 034 | CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL | WILTEX | 0,37 | 600 | 222,00 |
| 035 | COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, 1.200 ML. | MEDSONDA | 3,31 | 600 | 1.986,00 |
| 036 | COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO C/ 2000 ML. | GLOMED | 4,48 | 2000 | 8.960,00 |
| 037 | EQUIPO MICROGOTAS | MEDSONDA | 1,68 | 2000 | 3.360,00 |
| 038 | ESCOVA PARA ASSEPSIA C/ PVPI | KOLPLAST | 3,04 | 2000 | 6.080,00 |
| 049 | FIO CATGUT SIMPLES 0 C/ AGULHA | SHALON | 4,54 | 300 | 1.362,00 |
| 050 | FIO CATGUT SIMPLES 0 S/ AGULHA | SHALON | 4,54 | 300 | 1.362,00 |
| 051 | FIO CATGUT SIMPLES 1-0 C/ AGULHA | SHALON | 4,54 | 300 | 1.362,00 |
| 052 | FIO CATGUT SIMPLES 1-0 S/ AGULHA | SHALON | 4,54 | 300 | 1.362,00 |
| 053 | FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA | SHALON | 4,54 | 300 | 1.362,00 |
| 054 | FIO CATGUT SIMPLES 2-0 S/ AGULHA | SHALON | 4,54 | 300 | 1.362,00 |
| 055 | FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA | SHALON | 4,54 | 300 | 1.362,00 |
| 056 | FIO CATGUT SIMPLES 3-0 S/ AGULHA | SHALON | 4,54 | 300 | 1.362,00 |
| 057 | FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA | SHALON | 4,54 | 300 | 1.362,00 |
| 058 | FIO CATGUT SIMPLES 4-0 S/ AGULHA | SHALON | 4,54 | 300 | 1.362,00 |
| 059 | FIO MONONYLON 0 C/AGULHA | BIOLINE | 1,76 | 300 | 528,00 |
| 060 | FIO MONONYLON 2-0 C/ AGULHA 2,0 CM | BIOLINE | 1,76 | 300 | 528,00 |
| 061 | FIO MONONYLON 3-0 C/ AGULHA 2,0 CM | BIOLINE | 1,76 | 300 | 528,00 |
| 062 | FIO MONONYLON 4-0 C/AGULHA 2,0 CM | BIOLINE | 1,76 | 300 | 528,00 |
| 063 | FIO MONONYLON 5-0 C/AGULHA 2,5 CM | BIOLINE | 1,76 | 300 | 528,00 |
| 064 | FIO MONONYLON 6-0 C/AGULHA 2,5 CM | BIOLINE | 1,76 | 300 | 528,00 |
| 065 | FITA P/ AUTOCLAVE 19MM/30 M | EUROCEL | 5,71 | 300 | 1.713,00 |
| 066 | FITA P/ HOSPITALAR 19MM/50 M | EUROCEL | 3,22 | 2000 | 6.440,00 |
| 068 | FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAM. GRANDE | BIOBASE | 1,76 | 12000 | 21.120,00 |
| 069 | FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAM. EXTRA GRANDE | MODERATE | 1,76 | 12000 | 21.120,00 |
| 072 | LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 6.5 | LEMGRUBER | 1,28 | 3000 | 3.840,00 |
| 073 | LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 7.0 | LEMGRUBER | 1,28 | 3000 | 3.840,00 |
| 074 | LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 7,5 | LEMGRUBER | 1,28 | 3000 | 3.840,00 |
| 075 | LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 8,0. | LEMGRUBER | 1,28 | 3000 | 3.840,00 |
| 076 | LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 8,5 | LEMGRUBER | 1,28 | 1800 | 2.304,00 |
| 077 | EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP DE 2 VIAS | DESCARPACK | 0,91 | 10000 | 9.100,00 |
| 078 | PROPÉ DESC. C/100 UNID | PREVEMAX | 10,67 | 150 | 1.600,50 |
| 079 | SCALP Nº 21 DESC. C/ 100 UNID | SAFER | 0,27 | 6000 | 1.620,00 |
| 080 | SCALP Nº 23 DESC. C/ 100 UNID | SAFER | 0,27 | 10800 | 2.916,00 |
| 081 | SCALP Nº 25 DESC. C/ 100 UNID | SAFER | 0,27 | 10800 | 2.916,00 |
| 082 | SCALP Nº 27 DESC. C/ 100 UNID | SAFER | 0,27 | 6000 | 1.620,00 |
| 083 | SCALP Nº19 DESC. C/ 100 UNID | SAFER | 0,27 | 1800 | 486,00 |
| 084 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10 | WELL LEAD | 2,87 | 300 | 861,00 |
| | | | | | |
| 085 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12 | WELL LEAD | 2,87 | 600 | 1.722,00 |
| 086 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14 | WELL LEAD | 2,87 | 600 | 1.722,00 |
| 087 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16 | WELL LEAD | 2,87 | 600 | 1.722,00 |
| 088 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 8 | WELL LEAD | 2,87 | 300 | 861,00 |
| 089 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº18 | WELL LEAD | 2,87 | 600 | 1.722,00 |
| 097 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 10 | MEDSONDA | 1,02 | 150 | 153,00 |
| 098 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12 | MEDSONDA | 1,02 | 150 | 153,00 |
| 099 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14 | MEDSONDA | 1,02 | 300 | 306,00 |
| 101 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº8 | MEDSONDA | 1,02 | 150 | 153,00 |
| 102 | SONDA URETRAL Nº 06 | FOYOMED | 0,79 | 252 | 199,08 |
| 103 | SONDA URETRAL Nº 08 | FOYOMED | 0,79 | 400 | 316,00 |
| 104 | SONDA URETRAL Nº 10 | FOYOMED | 0,79 | 400 | 316,00 |
| 105 | SONDA URETRAL Nº 12 | FOYOMED | 0,79 | 600 | 474,00 |



| | | | | | |
|-----|--|--------------|--------|------|------------|
| 106 | SONDA URETRAL Nº 14 | FOYOMED | 0,79 | 500 | 395,00 |
| 107 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04 | MEDSONDA | 0,58 | 300 | 174,00 |
| 108 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 | MEDSONDA | 0,58 | 600 | 348,00 |
| 109 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 | MEDSONDA | 0,58 | 600 | 348,00 |
| 110 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 | MEDSONDA | 0,58 | 600 | 348,00 |
| 111 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 | MEDSONDA | 0,58 | 600 | 348,00 |
| 112 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 | MEDSONDA | 0,58 | 600 | 348,00 |
| 113 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML | FRESENIUS | 4,02 | 3000 | 12.060,00 |
| 114 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML | FRESENIUS | 4,54 | 3000 | 13.620,00 |
| 115 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML | FRESENIUS | 4,96 | 3000 | 14.880,00 |
| 116 | SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML | FRESENIUS | 5,38 | 1500 | 8.070,00 |
| 117 | SORO GLICOSADO 500ML | FRESENIUS | 5,39 | 1500 | 8.085,00 |
| 118 | SORO RINGER SIMPLES 500ML | FRESENIUS | 6,24 | 1500 | 9.360,00 |
| 119 | SORO RINGER COM LACTATO 500ML | FRESENIUS | 6,67 | 1500 | 10.005,00 |
| 120 | TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 5,0 | WELL LEAD | 4,47 | 20 | 89,40 |
| 121 | ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNIDADES | ESTILO | 5,10 | 250 | 1.275,00 |
| 122 | ÁGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO 10 ML | ISOFARMA | 0,47 | 2400 | 1.128,00 |
| 123 | ÁGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO 500ML | FRESENIUS | 4,40 | 8000 | 35.200,00 |
| 124 | AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/ 100 UND. | WILTEX | 9,60 | 250 | 2.400,00 |
| 125 | AGULHA DESCARTÁVEL 25X7, C/ 100 UNID. | WILTEX | 9,60 | 250 | 2.400,00 |
| 126 | AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 C/ 100 UNID. | WILTEX | 9,60 | 250 | 2.400,00 |
| 127 | AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 C/ 100 UND | WILTEX | 9,60 | 250 | 2.400,00 |
| 128 | AVENTAL MANGA LONGA DESCARTÁVEL (PACOTE C/10 UNID) | SKY | 12,72 | 60 | 763,20 |
| 129 | FIXADOR CITOLÓGICO 100ML | CRAL | 8,05 | 150 | 1.207,50 |
| 130 | GARROTE HOSPITALAR | P.A. MED | 5,43 | 20 | 108,60 |
| 131 | APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO | PREMIUM | 71,89 | 250 | 17.972,50 |
| 132 | APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCOPIO | PREMIUM | 81,56 | 50 | 4.078,00 |
| 133 | CLOREXIDINA 2%, DEGERMANTE, 1.000 ML. | RIOQUIMICA | 23,45 | 150 | 3.517,50 |
| 135 | CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE, 100ML | VIC PHARMA | 3,10 | 200 | 620,00 |
| 136 | COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 L | POLAR FIX | 8,41 | 400 | 3.364,00 |
| 137 | COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS | POLAR FIX | 8,84 | 400 | 3.536,00 |
| 138 | COLETOR DE MATERIAL PERFURCORTANTE 7 LITROS | POLAR FIX | 5,11 | 400 | 2.044,00 |
| 140 | COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 CM 09 FIOS PCT C/ 300 OU 500 | AMERICA | 17,16 | 3000 | 51.480,00 |
| 142 | EQUIPO MACROGOTAS P/ SORO C/ INJETOR LATERAL DESC. | WILTEX | 1,22 | 6000 | 7.320,00 |
| 143 | EQUIPO MICROGOTAS P/ SORO C/ INJETOR LATERAL DESC. | MEDSONDA | 1,22 | 3000 | 3.660,00 |
| 144 | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M. | PROCITEX | 10,71 | 500 | 5.355,00 |
| 145 | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5 CM X 4,5 M. | CRAL | 5,23 | 500 | 2.615,00 |
| 146 | ESPARADRAPO MICROPOROSO 10 CM X 4,5 M. | WILTEX | 7,09 | 500 | 3.545,00 |
| 147 | ESPARADRAPO MICROPOROSO 5 CM X 4,5 M. | WILTEX | 3,68 | 500 | 1.840,00 |
| | | | | | |
| 148 | GASE HIDRÓFILO 91 CM X 91 CM C/ 09 FIOS | ORTOFEN | 46,38 | 5000 | 231.900,00 |
| 149 | GEL P/ ULTRASSONOGRAFIA 5 KG. | FORTSAN | 25,84 | 30 | 775,20 |
| 150 | APARELHO GLICOSIMETRO (ON CALL PLUS) | ON CALL PLUS | 47,36 | 150 | 7.104,00 |
| 151 | APARELHO INALADOR (KIT COMPLETO) | MULTILASER | 109,38 | 20 | 2.187,60 |
| 152 | GORRO CIRÚRGICO DESC. (PACOTE C/ 100 UNID) | PREVEMAX | 11,20 | 200 | 2.240,00 |
| 155 | KIT PAPANICOLAU MÉDIO COMPLETO | VAGISPEC | 3,42 | 1800 | 6.156,00 |
| 156 | KIT PAPA NICOLAU GRANDE COMPLETO | VAGISPEC | 3,46 | 600 | 2.076,00 |
| 157 | KIT PAPANICOLAU PEQUENO COMPLETO | VAGISPEC | 2,94 | 1800 | 5.292,00 |
| 158 | LÂMINA DE BISTURI Nº 10 (CAIXA C/ 100 UNID) | STERILANCE | 26,67 | 12 | 320,04 |
| 159 | LÂMINA DE BISTURI Nº 11 (CAIXA C/ 100 UNID) | STERILANCE | 26,67 | 12 | 320,04 |
| 160 | LÂMINA DE BISTURI Nº 15 (CAIXA C/ 100 UNID) | STERILANCE | 26,67 | 12 | 320,04 |
| 161 | LÂMINA DE BISTURI Nº 21 (CAIXA C/ 100 UNID) | STERILANCE | 26,67 | 12 | 320,04 |
| 162 | LAMINA DE BISTURI Nº 22 (CAIXA C/ 100 UNID) | STERILANCE | 26,67 | 12 | 320,04 |
| 163 | LÂMINA DE BISTURI Nº 23 (CAIXA C/ 100 UNID) | STERILANCE | 26,67 | 12 | 320,04 |
| 164 | LÂMINA DE BISTURI Nº 24 (CAIXA C/ 100 UNID) | STERILANCE | 26,67 | 12 | 320,04 |
| 165 | LANTERNA CLINICA MODELO CANETA (PUPILA) | PROMEDIX | 20,87 | 60 | 1.252,20 |
| 166 | LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR EM ROLO 70CMX50CM CX C/ 10 UNID | ALECRIM | 89,99 | 150 | 13.498,50 |





| | | | | | |
|-----|--|-------------------|--------|-------|-----------|
| 167 | LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQ C/ 100 UNID | LEMGRUBER | 12,80 | 120 | 1.536,00 |
| 168 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G, C/ 100 UNID | LEMGRUBER | 12,80 | 300 | 3.840,00 |
| 169 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M, C/ 100 UNID. | LEMGRUBER | 12,80 | 800 | 10.240,00 |
| 170 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P, C/ 100 UNID. | LEMGRUBER | 12,80 | 800 | 10.240,00 |
| 171 | MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL (CAIXAC/ 50 UNID) | DESCARPACK | 5,23 | 10000 | 52.300,00 |
| 172 | NYLON 0 C/ AGULHA | BIOLINE | 42,24 | 50 | 2.112,00 |
| 173 | NYLON 2.0 C/ AGULHA | BIOLINE | 42,24 | 50 | 2.112,00 |
| 174 | NYLON 3.0 C/ AGULHA | BIOLINE | 42,24 | 50 | 2.112,00 |
| 175 | NYLON 4.0 C/ AGULHA | BIOLINE | 42,24 | 50 | 2.112,00 |
| 176 | NYLON 5.0 C/ AGULHA | BIOLINE | 42,24 | 50 | 2.112,00 |
| 179 | ÓLEO DE GIRASSOL 200ML | NUTRIEX | 7,54 | 300 | 2.262,00 |
| 180 | SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML S/ AGULHA | SR | 0,32 | 5000 | 1.600,00 |
| 181 | SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML S/ AGULHA | SR | 0,22 | 25000 | 5.500,00 |
| 182 | SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML S/ AGULHA | SR | 0,22 | 25000 | 5.500,00 |
| 183 | SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML C/AGULHA | SR | 0,32 | 5000 | 1.600,00 |
| 184 | SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML C/AGULHA | SR | 0,30 | 25000 | 7.500,00 |
| 185 | SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML C/AGULHA | SR | 0,31 | 25000 | 7.750,00 |
| 186 | SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML S/ AGULHA. | SR | 0,39 | 24000 | 9.360,00 |
| 187 | SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/ AGULHA | SR | 0,46 | 24000 | 11.040,00 |
| 188 | SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML S/ AGULHA. | SR | 0,39 | 24000 | 9.360,00 |
| 189 | SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/ AGULHA | SR | 0,73 | 24000 | 17.520,00 |
| 190 | SERINGA 60ML BICO CATETER | SR | 3,26 | 500 | 1.630,00 |
| 191 | TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL | INCOTERM | 12,54 | 50 | 627,00 |
| 192 | LANCETAS P/ LANCETADOR C/ 100 UNID | DESCARPACK | 3,61 | 50 | 180,50 |
| 193 | TIRAS P/ TESTE DE GLICOSE NO SANGUE (ON CALL PLUS) C/ 50 TIRAS | ON CALL PLUS | 34,14 | 850 | 29.019,00 |
| 194 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML | FRESENIUS | 5,23 | 1500 | 7.845,00 |
| 195 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML | FRESENIUS | 4,27 | 600 | 2.562,00 |
| 196 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML | FRESENIUS | 4,91 | 1500 | 7.365,00 |
| 197 | SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML | FRESENIUS | 5,12 | 600 | 3.072,00 |
| 198 | SORO GLICOSADO 500ML | FRESENIUS | 4,70 | 600 | 2.820,00 |
| 199 | SORO RINGER SIMPLES 500ML | FRESENIUS | 5,98 | 600 | 3.588,00 |
| 200 | SORO RINGER COM LACTATO 500ML | FRESENIUS | 6,46 | 600 | 3.876,00 |
| 201 | BOLSA DE COLOSTOMIA 19/64MM RECORTÁVEL (CAIXA C/10 UNID) | CONVATEC - ACTIVE | 128,00 | 60 | 7.680,00 |
| 202 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM/100M | POLAR FIX | 61,97 | 60 | 3.718,20 |
| 203 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM/100M | POLAR FIX | 81,04 | 60 | 4.862,40 |
| | | | | | |
| 204 | APARELHO SONAR COM DISPLAY DIGITAL | MONTERRAT | 293,34 | 12 | 3.520,08 |
| 205 | TERMÔMETRO DIGITAL DE AMBIENTE | INCOTERM | 53,36 | 40 | 2.134,40 |
| 206 | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG | BRASTERAPICA | 0,05 | 2400 | 120,00 |
| 207 | ÁCIDO FÓLICO 5MG | NATULAB | 0,05 | 2400 | 120,00 |
| 208 | ÁCIDO FÓLICO 2MG | NATULAB | 0,05 | 6000 | 300,00 |
| 209 | ÁCIDO FÓLICO 2MG/5ML SOL. ORAL | NATULAB | 5,21 | 3000 | 15.630,00 |
| 210 | SALBUTAMOL (SULFATO) 5MG/ML SOL. INALATÓRIA | TEUTO | 2,00 | 500 | 1.000,00 |
| 211 | AMBROXOL XAROPE ADULTO 30 MG/ 5 ML 100 ML. | FARMACE | 6,39 | 3000 | 19.170,00 |
| 212 | AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 15 MG/ 5 ML 100 ML | FARMACE | 6,39 | 3600 | 23.004,00 |
| 213 | AMBROXOL 7,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) | NATIVITA | 4,26 | 200 | 852,00 |
| 214 | ALBENDAZOL 400MG | PRATI DONADUZZI | 0,42 | 3600 | 1.512,00 |
| 215 | ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL | PRATI DONADUZZI | 1,11 | 3600 | 3.996,00 |
| 216 | AMOXICILINA 500MG | PRATI DONADUZZI | 0,23 | 24000 | 5.520,00 |
| 217 | AMOXICILINA 250MG/ML SUSPENSÃO ORAL | PRATI DONADUZZI | 4,23 | 2400 | 10.152,00 |
| 218 | AMOXICILINA 500MG+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG | E M S | 3,74 | 10000 | 37.400,00 |
| 219 | AMOXICILINA 400MG+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 27MG/5ML | SANDOZ | 21,34 | 1000 | 21.340,00 |
| 220 | AMPICILINA 250 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML | PRATI DONADUZZI | 5,75 | 600 | 3.450,00 |
| 221 | AMPICILINA 500 MG | PRATI DONADUZZI | 0,46 | 6000 | 2.760,00 |
| 222 | AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG | PRATI DONADUZZI | 1,39 | 21600 | 30.024,00 |
| 223 | AZITROMICINA 200MG/5ML SUSPENSÃO ORAL | PRATI DONADUZZI | 8,09 | 1200 | 9.708,00 |
| 224 | BROMOPRIDA GOTAS 20 ML | PRATI DONADUZZI | 3,19 | 120 | 382,80 |





| | | | | | |
|-----|---|-----------------|-------|-------|-----------|
| 225 | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ P/ SUSP. INJETÁVEL | TEUTO | 7,24 | 300 | 2.172,00 |
| 226 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ P/ SUSP. INJETÁVEL | TEUTO | 11,27 | 150 | 1.690,50 |
| 227 | BENZOILMETRONIDAZOL 40MG SUSP. ORAL | PRATI DONADUZZI | 7,89 | 1200 | 9.468,00 |
| 228 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA | BELFAR | 7,68 | 1200 | 9.216,00 |
| 229 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG | BELFAR | 0,38 | 6000 | 2.280,00 |
| 230 | BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ P/ SOL INJETÁVEL | BLAUSIEGEL | 6,72 | 1000 | 6.720,00 |
| 231 | BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BENZILPENICILINA | BLAUSIEGEL | 6,72 | 1000 | 6.720,00 |
| 232 | CAPTOPRIL 25MG | GEOLAB | 0,06 | 9000 | 540,00 |
| 233 | IPRATRÓPIO 0,250MG/ML SOL. ORAL | PRATI DONADUZZI | 1,35 | 240 | 324,00 |
| 234 | FENOTEROL 5MG/ML SOL. ORAL | HIPOLABOR | 4,21 | 120 | 505,20 |
| 235 | CEFALEXINA 250MG SUSP. ORAL | ABL | 14,12 | 1200 | 16.944,00 |
| 236 | CEFALEXINA 500MG | ABL | 0,44 | 10000 | 4.400,00 |
| 237 | MECLOZINA 25MG | APSEN | 1,71 | 5000 | 8.550,00 |
| 238 | CETOCONAZOL 200 MG | PRATI DONADUZZI | 0,28 | 6000 | 1.680,00 |
| 239 | CETOCONAZOL 20MG/G CREME | BRASTERAPICA | 3,33 | 4800 | 15.984,00 |
| 240 | CIMETIDINA 200 MG | TEUTO | 0,47 | 1200 | 564,00 |
| 243 | CIPROFLOXACINO 500MG | PRATI DONADUZZI | 0,29 | 12000 | 3.480,00 |
| 244 | DEXAMETASONA (ACETATO) 1MG/G CREME DERMA. | GREEN PHARMA | 1,28 | 1200 | 1.536,00 |
| 245 | DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 0,4MG/ML SOL. ORAL | NATULAB | 2,00 | 2400 | 4.800,00 |
| 246 | DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 2MG | GEOLAB | 0,08 | 6000 | 480,00 |
| 248 | DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR ORAL | FARMACE | 2,76 | 600 | 1.656,00 |
| 249 | DIGOXINA 0,25MG | PHARLAB | 0,24 | 6000 | 1.440,00 |
| 250 | DOXICICLINA 100MG | PHARLAB | 0,43 | 1200 | 516,00 |
| 251 | ENALAPRIL 10MG | PHARLAB | 0,10 | 1200 | 120,00 |
| 252 | DICLOFENACO DE POTÁSSIO 15MG/ML SOL. ORAL | CIMED | 8,96 | 2400 | 21.504,00 |
| 253 | DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG | GEOLAB | 0,07 | 6000 | 420,00 |
| 254 | DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG | GEOLAB | 0,09 | 6000 | 540,00 |
| 257 | ENALAPRIL 20MG | PHARLAB | 0,12 | 1200 | 144,00 |
| 258 | ERITROMICINA 500MG | PRATI DONADUZZI | 3,10 | 600 | 1.860,00 |
| 259 | ERITROMICINA 250MG/ML SUSPENSÃO ORAL | PRATI DONADUZZI | 10,67 | 150 | 1.600,50 |
| 260 | FLUCONAZOL 150MG | BELFAR | 0,83 | 2000 | 1.660,00 |
| | | | | | |
| 261 | FUROSEMIDA 40MG | PRATI DONADUZZI | 0,08 | 1500 | 120,00 |
| 262 | GLIBENCLAMIDA 5MG | MEDQUIMICA | 0,04 | 12000 | 480,00 |
| 263 | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG | PHARLAB | 0,06 | 24000 | 1.440,00 |
| 264 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO | NATULAB | 2,33 | 600 | 1.398,00 |
| 265 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO+HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSPENSÃO | NATULAB | 6,34 | 1000 | 6.340,00 |
| 266 | IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL | NATULAB | 1,55 | 600 | 930,00 |
| 267 | IBUPROFENO 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL | MEDQUIMICA | 2,67 | 600 | 1.602,00 |
| 268 | IBUPROFENO 600 MG | VITAMEDIC | 0,23 | 12000 | 2.760,00 |
| 271 | LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG | PRATI DONADUZZI | 0,09 | 24000 | 2.160,00 |
| 272 | MEBENDAZOL 100 MG | BELFAR | 0,27 | 1200 | 324,00 |
| 273 | MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSP ORAL | NATULAB | 1,40 | 600 | 840,00 |
| 274 | METFORMINA 850 MG | PRATI DONADUZZI | 0,12 | 60000 | 7.200,00 |
| 275 | METILDOPA 250 MG | HIPOLABOR | 0,57 | 600 | 342,00 |
| 276 | METILDOPA 500 MG, CMP | E M S | 1,33 | 600 | 798,00 |
| 277 | METRONIDAZOL 250 MG | PRATI DONADUZZI | 0,19 | 6000 | 1.140,00 |
| 278 | METRONIDAZOL 400 MG | TEUTO | 0,29 | 2400 | 696,00 |
| 279 | METRONIDAZOL 500 MG / 5 G GELEIA VAGINAL | PRATI DONADUZZI | 6,03 | 600 | 3.618,00 |
| 280 | METRONIDAZOL + NISTATINA 100 MG/G + 20.000UI/G CREME VAGINAL | PRATI DONADUZZI | 8,61 | 1200 | 10.332,00 |
| 281 | MICONAZOL 20 MG/G CREME DERMA | BELFAR | 5,63 | 120 | 675,60 |
| 282 | MICONAZOL 20 MG/ML LOÇÃO TÓPICA | BELFAR | 4,12 | 120 | 494,40 |
| 283 | NEOMICINA (SULFATO) 5 MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250UI/G | PRATI DONADUZZI | 1,99 | 2400 | 4.776,00 |
| 284 | NIMESULIDA 100 MG | PRATI DONADUZZI | 0,11 | 3600 | 396,00 |
| 285 | NIMESULIDA 50 MG/ML SUSP ORAL | GEOLAB | 3,35 | 600 | 2.010,00 |
| 286 | NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G | GREEN PHARMA | 4,56 | 1200 | 5.472,00 |
| 287 | NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP ORAL | PRATI DONADUZZI | 4,91 | 120 | 589,20 |



| | | | | | |
|-----|--|-----------------|--------|-------|----------|
| 288 | OMEPRAZOL 20 MG | BELFAR | 0,15 | 12000 | 1.800,00 |
| 289 | OLEO MINERAL 100 ML | SEPTMAX | 2,43 | 160 | 388,80 |
| 290 | PARACETAMOL 500 MG | PRATI DONADUZZI | 0,13 | 12000 | 1.560,00 |
| 291 | PARACETAMOL 100 MG/ML | E M S | 1,52 | 3600 | 5.472,00 |
| 292 | PREDNISONA 5 MG | SANVAL | 0,09 | 1200 | 108,00 |
| 293 | PREDNISONA 20 MG | CRISTALIA | 0,41 | 6000 | 2.460,00 |
| 294 | PROPONALOL 40 MG | PRATI DONADUZZI | 0,06 | 1200 | 72,00 |
| 296 | SECNIDAZOL 1G | BRASTERAPICA | 1,47 | 6000 | 8.820,00 |
| 297 | SIMETICONA 40 MG | MEDLEY | 0,18 | 1200 | 216,00 |
| 298 | SIMETICONA 75 MG/ML SUSP ORAL | AIRELA | 2,50 | 1200 | 3.000,00 |
| 299 | SORO PARA REIDRATAÇÃO ORAL | NATULAB | 0,75 | 240 | 180,00 |
| 300 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 800 MG | PRATI DONADUZZI | 0,20 | 6000 | 1.200,00 |
| 301 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG/ 5 ML + 800 MG/ 5 ML SUSP | VITAMEDIC | 8,91 | 240 | 2.138,40 |
| 302 | SULFATO FERROSO 40 MG | NATULAB | 0,06 | 60000 | 3.600,00 |
| 303 | SULFATO FERROSO 25 MG / ML SOLUÇÃO ORAL | NATULAB | 1,21 | 600 | 726,00 |
| 304 | SULFATO FERROSO 25 MG / ML XAROPE | BELFAR | 1,38 | 120 | 165,60 |
| 305 | VITAMINA C GOTAS 20 ML | NATULAB | 1,33 | 2400 | 3.192,00 |
| 306 | COLAGENASE 0,6 UNIDADE/G + CLORANFENICOL0,01 G/G + POMADA | CRISTALIA | 14,59 | 500 | 7.295,00 |
| 307 | SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME | PRATI DONADUZZI | 6,34 | 150 | 951,00 |
| 308 | VITAMINA C | NATULAB | 0,15 | 6000 | 900,00 |
| 309 | ACIDO FOSFORICO 37%, SERINGA C/2,5ML | IODONTOSUL | 7,67 | 50 | 383,50 |
| 310 | ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL HIDROFÍLICO DE 5ML | VIGODENT | 53,76 | 20 | 1.075,20 |
| 311 | AGUA P/INJEÇÃO 1000ML SIST. FECHADO | FORTSAN | 4,23 | 50 | 211,50 |
| 312 | AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/100 UNID. | INJEX | 56,96 | 50 | 2.848,00 |
| 313 | AGULHA GENGIVAL LONGA 27G C/100 UNID. | INJEX | 56,96 | 50 | 2.848,00 |
| 314 | ALCOOL 70% 1L | ITAJA | 5,87 | 70 | 410,90 |
| 315 | ALGODAO HIDRÓFILO 500G | NATHALIA | 14,07 | 250 | 3.517,50 |
| | | | | | |
| | | | | | |
| 316 | ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4% INJETÁVEL | DFL | 3,98 | 1500 | 5.970,00 |
| 317 | ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOCAÍNA 200MG/G (20%) 12G | DFL | 14,07 | 15 | 211,05 |
| 318 | ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL C/50 CARPULES DE 1,8ML | SS WHITE | 4,16 | 70 | 291,20 |
| 319 | ANTISSÉPTICO 2LT | PERIOPAC | 107,20 | 30 | 3.216,00 |
| 320 | BROCA DIAMANTADA TAMAMNHOS VARIADOS | FAVA | 5,17 | 300 | 1.551,00 |
| 321 | CLOREXIDINA EM GEL 2% 100ML | RIOQUIMICA | 3,14 | 10 | 31,40 |
| 324 | CUNHA DE MADEIRA C/100 UNID. | PHARMANOX | 24,20 | 15 | 363,00 |
| 325 | ESCOVA DENTAL INFANTIL | KOVACS | 1,16 | 700 | 812,00 |
| 326 | EUGENOL 20ML | MAQUIRA | 22,27 | 5 | 111,35 |
| 329 | FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19X30MM | EUROCEL | 6,28 | 25 | 157,00 |
| 330 | FLUOR GEL 200ML | IODONTOSUL | 8,07 | 15 | 121,05 |
| 331 | FORMOCRESOL 10ML | MAQUIRA | 13,44 | 5 | 67,20 |
| 332 | DESINFETANTE GERMI-RIO 5L | CINORD | 40,96 | 15 | 614,40 |
| 333 | HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G | BIODINAMICA | 10,15 | 10 | 101,50 |
| 334 | IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR MAXXION R | FGM | 71,24 | 25 | 1.781,00 |
| 335 | KIT BROCA DE ACABAMENTO | FAVA | 82,46 | 15 | 1.236,90 |
| 336 | LAMINA P/BISTURI NR15 C/100 UNID. | STERILANCE | 31,25 | 10 | 312,50 |
| 337 | PASTA PROFILÁTICA | TDV | 7,36 | 20 | 147,20 |
| 339 | LUVA DE PROCEDIMENTO EX- PEQ. C/100 UNID. | LEMGRUBER | 12,80 | 20 | 256,00 |
| 340 | LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE C/100 UNID. | LEMGRUBER | 12,80 | 50 | 640,00 |
| 341 | LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA C/100 UNID. | LEMGRUBER | 12,80 | 100 | 1.280,00 |
| 342 | LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENO C/100 UNID. | LEMGRUBER | 12,80 | 150 | 1.920,00 |
| 343 | MATRIZ DE ACO 5MM | MAQUIRA | 6,58 | 30 | 197,40 |
| 344 | GESSO TIPO IV | VIGODENT | 13,76 | 30 | 412,80 |
| 345 | OLEO LUBRIFICACAO ALTA/BAIXA ROTACAO | MAQUIRA | 23,24 | 20 | 464,80 |
| 346 | HIDROCORTISONA 10 MG/ML + NEOMICINA (SULFATO) 5 MG/ML + | FQM | 18,49 | 10 | 184,90 |
| 347 | OXIDO DE ZINCO 50G | MAQUIRA | 9,22 | 10 | 92,20 |
| 348 | PINCEL MICROBRUSH C/100 UNID. | FGM | 19,59 | 20 | 391,80 |
| 349 | REMOVEDOR DE MANCHA 30ML | SS PLUS | 34,03 | 20 | 680,60 |



| | | | | | |
|-----|--|-----------------|--------|------|----------|
| 350 | RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO FLOW | FGM | 44,08 | 30 | 1.322,40 |
| 351 | RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA | FGM | 48,72 | 100 | 4.872,00 |
| 352 | ROLETE DE ALGODAO DENTAL C/100 UNID. | SOFT PLUS | 4,10 | 300 | 1.230,00 |
| 353 | SUGADOR DESCARTÁVEL C/40 UNID. | SS PLUS | 61,44 | 150 | 9.216,00 |
| 354 | TIRA DE LIXA DE PAPEL CX C/150 UNID | MICRODONT | 21,55 | 10 | 215,50 |
| 355 | TIRA LIXA DE ACO 6MM C/12 UNID | FAVA | 22,40 | 20 | 448,00 |
| 356 | TOUCA DESC. SOFONADA C/100 UNID | VABENE | 9,99 | 15 | 149,85 |
| 357 | ESCOVA DE ROBSON | MICRODONT | 1,91 | 75 | 143,25 |
| 359 | ANTICOAGULANTE EDTA | BIOCLIN | 4,21 | 12 | 50,52 |
| 360 | CÁLICE PEQUENO | RONI ALZI | 37,84 | 15 | 567,60 |
| 361 | CÂMARA DE NEUBAUER | PERFECTA | 566,23 | 5 | 2.831,15 |
| 362 | CUBA DE COLORAÇÃO | RONI ALZI | 544,64 | 3 | 1.633,92 |
| 363 | FITA P/ TESTE DE URINA (LABTEST) | LABTEST | 46,34 | 50 | 2.317,00 |
| 364 | GALERIAS | PROCLIN | 44,36 | 10 | 443,60 |
| 365 | KIT ÁCIDO ÚRICO (LABTEST) | LABTEST | 80,13 | 12 | 961,56 |
| 366 | KIT ALBUMINA (LABTEST) | LABTEST | 53,38 | 12 | 640,56 |
| 367 | KIT AMILASE (LABTEST) | LABTEST | 356,36 | 12 | 4.276,32 |
| 368 | KIT ASLO | LABTEST | 220,15 | 10 | 2.201,50 |
| 369 | KIT BETA-HCG (LABTEST) | LABTEST | 49,41 | 12 | 592,92 |
| 370 | KIT BILIRRUBINA (LABTEST) | LABTEST | 69,19 | 12 | 830,28 |
| 371 | KIT CREATININA | LABTEST | 69,83 | 12 | 837,96 |
| 372 | KIT UREIA | BIOCLIN | 83,98 | 12 | 1.007,76 |
| 373 | KIT COLESTEROL TOTAL (LABTEST) | LABTEST | 130,05 | 10 | 1.300,50 |
| | | | | | |
| 374 | KIT GAMA GT (LABTEST) | LABTEST | 105,67 | 12 | 1.268,04 |
| 375 | KIT DE GLICEMIA (LABTESTE) | LABTEST | 87,62 | 10 | 876,20 |
| 376 | KIT HEMOGLOBINA GLICADA (LABTESTE) | LABTEST | 333,65 | 12 | 4.003,80 |
| 377 | KIT TGO (LABTESTE) | LABTEST | 144,64 | 12 | 1.735,68 |
| 378 | KIT TGP (LABTESTE) | LABTEST | 144,64 | 12 | 1.735,68 |
| 379 | KIT FATOR REUMATÓIDE | BIOCLIN | 39,62 | 10 | 396,20 |
| 380 | KIT PCR | BIOCLIN | 68,12 | 10 | 681,20 |
| 381 | KIT PSA TOTAL | LABTEST | 416,00 | 8 | 3.328,00 |
| 382 | KIT TRIGLICÉRIDES (LABTEST) | LABTEST | 292,74 | 12 | 3.512,88 |
| 383 | KIT VDRL | BIOCLIN | 53,66 | 8 | 429,28 |
| 384 | LÂMINA FOSCA (CAIXA C/ 100 UNID) | CRALPLAST | 17,92 | 20 | 358,40 |
| 385 | LAMÍNULAS (CAIXA C/100 UNID) | CRALPLAST | 5,76 | 30 | 172,80 |
| 386 | LÍQUIDO DE TURK | RENYLAB | 28,06 | 5 | 140,30 |
| 387 | LUGOL | RENYLAB | 44,95 | 4 | 179,80 |
| 388 | MASSA PARA TUBO CAPILAR | INTERLAB | 56,08 | 10 | 560,80 |
| 389 | PANÓTIPO RÁPIDO | RENYLAB | 57,51 | 6 | 345,06 |
| 390 | PIPETADOR 20 MICROLITROS (KACIL) | KACIL | 159,94 | 1 | 159,94 |
| 391 | PIPETADOR 50 MICROLITROS (KACIL) | KACIL | 159,94 | 1 | 159,94 |
| 392 | PIPETADOR 40 MICROLITROS (KACIL) | KACIL | 159,94 | 1 | 159,94 |
| 393 | PIPETADOR 400 MICROLITROS (KACIL) | KACIL | 159,94 | 1 | 159,94 |
| 394 | PIPETADOR 1.000 MICROLITROS (KACIL) | KACIL | 159,94 | 1 | 159,94 |
| 395 | PONTEIRA AZUL | CRALPLAST | 0,09 | 6000 | 540,00 |
| 396 | PONTEIRAS AMARELAS | CRALPLAST | 0,05 | 8000 | 400,00 |
| 397 | TIPAGEM SANGUÍNEA: ANTI-A | EBRAM | 17,79 | 10 | 177,90 |
| 398 | TIPAGEM SANGUÍNEA: ANTI-B | EBRAM | 17,79 | 10 | 177,90 |
| 399 | TIPAGEM SANGUÍNEA: ANTI-AB | EBRAM | 17,79 | 10 | 177,90 |
| 400 | TIPAGEM SANGUÍNEA: FATOR RH | EBRAM | 34,19 | 10 | 341,90 |
| 401 | TUBO CAPILAR (CAIXA C/100 UNID) | PRECISION GLASS | 57,35 | 12 | 688,20 |
| 402 | TUBOS DE ENSAIO (VIDRO) | CRALPLAST | 0,20 | 6000 | 1.200,00 |
| 403 | TUBOS COM EDTA | VACUPLAST | 0,47 | 8000 | 3.760,00 |
| 404 | TUBO DE COLETA ATIVADOR DE COÁGULO E COM GEL SEPARADOR | VACUPLAST | 1,62 | 500 | 810,00 |
| 405 | ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML XAROPE (DEPAKENE) | HIPOLABOR | 7,91 | 120 | 949,20 |
| 407 | BIPERIDENO 2MG | CRISTALIA | 0,32 | 6000 | 1.920,00 |





| | | | | | |
|-----|---|-----------------|-------|------|-----------|
| 410 | CARBAMAZEPINA 2,5MG/ML SUSP. ORAL | SANVAL | 11,78 | 2000 | 23.560,00 |
| 411 | CARBAMAZEPINA 200MG | CRISTALIA | 0,68 | 8000 | 5.440,00 |
| 412 | CARBAMAZEPINA 400MG | CRISTALIA | 0,99 | 2000 | 1.980,00 |
| 413 | CARBONATO DE LÍTIO 300MG | HIPOLABOR | 0,21 | 6000 | 1.260,00 |
| 414 | CITALOPRAM 20MG | TEUTO | 0,32 | 4000 | 1.280,00 |
| 415 | CLONAZEPAM 0,5MG | GEOLAB | 0,07 | 2000 | 140,00 |
| 416 | CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL | HIPOLABOR | 2,82 | 4000 | 11.280,00 |
| 417 | CLONAZEPAM 2MG | GEOLAB | 0,07 | 6000 | 420,00 |
| 418 | CLORPROMAZINA 100MG | CRISTALIA | 0,47 | 2000 | 940,00 |
| 419 | CLORPROMAZINA 25MG | CRISTALIA | 0,29 | 1200 | 348,00 |
| 420 | CLORPROMAZINA 5MG/5ML SOL. INJETÁVEL | CRISTALIA | 2,81 | 1000 | 2.810,00 |
| 421 | DIAZEPAM 10MG | SANTISA | 0,09 | 4000 | 360,00 |
| 422 | DIAZEPAM 10MG/2ML SOL. INJETÁVEL | SANTISA | 0,74 | 2000 | 1.480,00 |
| 423 | DIAZEPAM 5MG | SANTISA | 0,08 | 2000 | 160,00 |
| 424 | DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG (DEPAKOTE 250MG) | RANBAXY | 0,52 | 1600 | 832,00 |
| 425 | DULOXETINA 60MG | E M S | 2,88 | 300 | 864,00 |
| 426 | ESCITALOPRAM 10MG | GEOLAB | 0,32 | 4000 | 1.280,00 |
| 427 | FENITOÍNA 100MG | TEUTO | 0,21 | 4000 | 840,00 |
| 428 | FENITOÍNA SÓDICA 250MG/5ML SOL. INJETÁVEL | HIPOLABOR | 2,14 | 1000 | 2.140,00 |
| | | | | | |
| 429 | FENOBARBITAL 100MG | CRISTALIA | 0,28 | 6000 | 1.680,00 |
| 430 | FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL | UNIAO QUIMICA | 6,49 | 2000 | 12.980,00 |
| 431 | FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML SOL. INJETÁVEL | CRISTALIA | 2,31 | 1000 | 2.310,00 |
| 432 | FLUOXETINA 20MG | PHARLAB | 0,13 | 4000 | 520,00 |
| 433 | HALOPERIDOL 1MG | CRISTALIA | 0,18 | 2000 | 360,00 |
| 434 | HALOPERIDOL 5MG | CRISTALIA | 0,28 | 4000 | 1.120,00 |
| 435 | HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJETÁVEL | CRISTALIA | 5,43 | 1000 | 5.430,00 |
| 436 | HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML INJETÁVEL | CRISTALIA | 12,29 | 600 | 7.374,00 |
| 437 | OXCARBAZEPINA 300MG | UNIAO QUIMICA | 1,41 | 1000 | 1.410,00 |
| 438 | OXCARBAZEPINA 6% SUSP. ORAL C/100ML | UNIAO QUIMICA | 21,76 | 800 | 17.408,00 |
| 439 | PAROXETINA 15 MG | PHARLAB | 0,27 | 1000 | 270,00 |
| 440 | PAROXETINA 20MG | PHARLAB | 0,28 | 4000 | 1.120,00 |
| 442 | PERICIAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) | MEDLEY | 25,12 | 200 | 5.024,00 |
| 443 | PREGABALINA 75MG | MEDQUIMICA | 0,36 | 300 | 108,00 |
| 444 | PROMETAZINA 25 MG | CRISTALIA | 0,22 | 8000 | 1.760,00 |
| 445 | RISPERIDONA 1MG | PRATI DONADUZZI | 0,11 | 4000 | 440,00 |
| 446 | RISPERIDONA 2 MG | PRATI DONADUZZI | 0,14 | 6000 | 840,00 |
| 447 | RISPERIDONA 3MG | PRATI DONADUZZI | 0,21 | 6000 | 1.260,00 |
| 448 | SERTRALINA 50 MG | GEOLAB | 0,27 | 4000 | 1.080,00 |
| 449 | VALPROATO DE SÓDIO 500MG | PRATI DONADUZZI | 0,57 | 600 | 342,00 |
| 450 | VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE | HIPOLABOR | 3,99 | 2000 | 7.980,00 |
| 452 | ZOLPIDEM 5MG | TEUTO | 1,78 | 500 | 890,00 |
| 453 | FENTANILA 50MCG/ML SOL. INJETÁVEL | HIPOLABOR | 6,40 | 1400 | 8.960,00 |
| 454 | FLUMAZENIL 0,5MG/ML SOL. INJETÁVEL | HIPOLABOR | 2,82 | 200 | 564,00 |
| 455 | MIDAZOLAM 5MG/ML SOL. INJETÁVEL | HIPOLABOR | 24,96 | 2000 | 49.920,00 |
| 456 | MORFINA 10MG SOL. INJETÁVEL | CRISTALIA | 4,40 | 1300 | 5.720,00 |
| 457 | NALOXONA 0,4MG/ML SOL. INJETÁVEL | HIPOLABOR | 7,43 | 200 | 1.486,00 |
| 459 | TRAMADOL 100MG/ML SOL. INJETÁVEL | HIPOLABOR | 1,86 | 2000 | 3.720,00 |
| 460 | PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL | FRESENIUS | 16,00 | 200 | 3.200,00 |
| 461 | ANLODIPINO 10MG | GEOLAB | 0,10 | 360 | 36,00 |
| 462 | AMINOFILINA 100MG | HIPOLABOR | 0,09 | 360 | 32,40 |
| 463 | CINARIZINA 25MG | BRAINFARMA | 0,32 | 360 | 115,20 |
| 464 | CLOPIDOGREL 75MG | BRAINFARMA | 1,01 | 1200 | 1.212,00 |
| 468 | LIDOCAÍNA 100MG/ML SOL. TÓPICA | HIPOLABOR | 57,07 | 120 | 6.848,40 |
| 469 | NIFEDIPINO 20MG | BRAINFARMA | 0,10 | 1000 | 100,00 |
| 470 | NITRATO DE PRATA CREME POTE 400G | PRATI DONADUZZI | 35,36 | 60 | 2.121,60 |
| 472 | SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME DERMA. POTE 400G | PRATI DONADUZZI | 37,34 | 150 | 5.601,00 |





| | | | | | |
|-----|--|-------------------|-------|-------|-----------|
| 473 | ÁCIDO TRANEXAMICO (TRANSAMIN) 50MG/ML | BLAU FARMACEUTICA | 3,81 | 700 | 2.667,00 |
| 474 | ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML | HIPOLABOR | 2,42 | 400 | 968,00 |
| 475 | ADENOSINA 3MG/ML 2ML | HIPOLABOR | 10,67 | 400 | 4.268,00 |
| 476 | AMINOFILINA 24MG/ML | FARMACE | 1,35 | 500 | 675,00 |
| 477 | AMIODARONA 50MG/ML | FRESENIUS | 3,09 | 400 | 1.236,00 |
| 478 | AMPICILINA 1GMG/ML (CAIXA C/50 FR AMP) | BLAUSIEGEL | 3,02 | 1200 | 3.624,00 |
| 479 | ATROPINA 0,25MG/ML | FARMACE | 0,84 | 400 | 336,00 |
| 480 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI | TEUTO | 11,27 | 600 | 6.762,00 |
| 481 | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI | TEUTO | 7,24 | 600 | 4.344,00 |
| 482 | BICARBONATO DE SÓDIO 10% AMPOLA 10ML | FARMACE | 1,60 | 1200 | 1.920,00 |
| 483 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (BUSCOPAN SIMPLES) | HIPOLABOR | 1,87 | 2400 | 4.488,00 |
| 484 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA (BUSCOPAN | BOEHRINGER | 3,26 | 4000 | 13.040,00 |
| 485 | CEFALOTINA 1G (CAIXA C/50 AMP.) | ABL | 6,00 | 6000 | 36.000,00 |
| 487 | CETOPROFENO 100MG | UNIAO QUIMICA | 5,52 | 6000 | 33.120,00 |
| 489 | CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML | FRESENIUS | 21,12 | 3600 | 76.032,00 |
| | | | | | |
| | | | | | |
| 491 | CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML | FARMACE | 0,43 | 2400 | 1.032,00 |
| 492 | COMPLEXO B INJ. | HYPOFARMA | 2,67 | 6000 | 16.020,00 |
| 493 | DESLANOSÍDEO 0,20MG/ML | UNIAO QUIMICA | 2,29 | 250 | 572,50 |
| 494 | DEXAMETASONA 2MG/ML | HIPOLABOR | 1,50 | 4000 | 6.000,00 |
| 495 | DEXAMETASONA 4MG/ML | HYPOFARMA | 6,66 | 6000 | 39.960,00 |
| 496 | DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML | FARMACE | 0,89 | 7000 | 6.230,00 |
| 497 | DIPIRONA 1G/ML | HIPOLABOR | 2,35 | 12000 | 28.200,00 |
| 498 | ERGOMETRINA (ERGOTRAT) 0,2MG/ML | UNIAO QUIMICA | 2,03 | 120 | 243,60 |
| 499 | ETILEFRINA (EFORTIL) 10MG/ML | UNIAO QUIMICA | 1,91 | 1200 | 2.292,00 |
| 500 | FUROSEMIDA 20MG/ML (CAIXA C/500 AMP) | SANTISA | 1,03 | 2400 | 2.472,00 |
| 501 | GETAMICINA 40MG/1ML | FRESENIUS | 1,39 | 240 | 333,60 |
| 502 | GETAMICINA 80MG/2ML | FRESENIUS | 1,37 | 240 | 328,80 |
| 503 | GLICOSE 25% | FARMACE | 0,80 | 4000 | 3.200,00 |
| 504 | GLICOSE 50% | ISOFARMA | 0,59 | 4000 | 2.360,00 |
| 505 | HIDRALAZINA 5MG/ML | CRISTALIA | 5,43 | 1200 | 6.516,00 |
| 506 | HIDROCORTISONA 100MG/ML | BLAU FARMACEUTICA | 3,97 | 3600 | 14.292,00 |
| 507 | HIDROCORTISONA 500MG/ML | BLAU FARMACEUTICA | 5,89 | 4000 | 23.560,00 |
| 508 | INIBINA (ISOXSUPRINA) 10MG/2ML | APSEN | 16,43 | 1200 | 19.716,00 |
| 509 | LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML | HALEX ISTAR | 13,87 | 1200 | 16.644,00 |
| 510 | LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRICTOR EPINEFRINA 0,005MG/ML | CRISTALIA | 14,48 | 1000 | 14.480,00 |
| 511 | LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRICTOR (CAIXA C/25 AMP.) | HIPOLABOR | 11,72 | 1000 | 11.720,00 |
| 512 | LIDOCAÍNA 20MG/ML | PHARLAB | 2,44 | 1200 | 2.928,00 |
| 513 | METILPREDNISOLONA 125MG/ML | FRESENIUS | 6,40 | 1200 | 7.680,00 |
| 514 | METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML | HALEX ISTAR | 0,66 | 1200 | 792,00 |
| 515 | METRONIDAZOL 5MG/ML | HALEX ISTAR | 5,08 | 1200 | 6.096,00 |
| 516 | NEOSTIGMINA (NORMASTIG) 0,5MG/ML | UNIAO QUIMICA | 3,55 | 1200 | 4.260,00 |
| 517 | NORIPURUM (SACARATO HIDRÓXIDO FÉRRICO) 20MG/ML | BLAU FARMACEUTICA | 10,67 | 1200 | 12.804,00 |
| 518 | OXACILINA 500MG | FRESENIUS | 1,44 | 1200 | 1.728,00 |
| 519 | OXITON (OCITOCINA) 5UI/ML | UNIAO QUIMICA | 2,56 | 1200 | 3.072,00 |
| 521 | TENOXICAM (TILATIL) 20MG/ML | CRISTALIA | 15,20 | 1200 | 18.240,00 |
| 522 | VITAMINA C | FARMACE | 2,24 | 4000 | 8.960,00 |
| 523 | VITAMINA K 10MG/ML 1ML | HIPOLABOR | 2,95 | 4000 | 11.800,00 |
| 524 | CLORPROMAZINA 5MG/ML | CRISTALIA | 2,81 | 1000 | 2.810,00 |
| 525 | DIAZEPAM 10MG/ML | CRISTALIA | 0,74 | 2400 | 1.776,00 |
| 527 | HALOPERIDOL 5MG/ML (CAIXA C/50 AMP) | FRESENIUS | 5,43 | 2400 | 13.032,00 |
| 528 | MIDAZOLAM 1MG/ML (CAIXA C/5 AMP) | FRESENIUS | 3,74 | 500 | 1.870,00 |
| 529 | MORFINA 10MG/ML | CRISTALIA | 4,40 | 4000 | 17.600,00 |
| 530 | PROMETAZINA 25MG/ML 2ML | HIPOLABOR | 2,99 | 3600 | 10.764,00 |
| 531 | TRAMADOL 50MG/ML (CAIXA C/50 AMP) | HIPOLABOR | 4,91 | 3600 | 17.676,00 |
| 532 | ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | CRISTALIA | 49,11 | 120 | 5.893,20 |
| 533 | HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | BLAUSIEGEL | 51,27 | 300 | 15.381,00 |



| | | | | | |
|-------------|--|---------------|---------------------|---------------------|----------|
| 534 | DOPAMINA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | UNIAO QUIMICA | 3,34 | 200 | 668,00 |
| 535 | PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL | FRESENIUS | 16,00 | 200 | 3.200,00 |
| QTD: | 493 | | VALOR TOTAL: | 2.659.949,26 | |

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº xxx/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 06 de julho de 2023.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

ÓRGÃO GERENCIADOR

MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 45.897.545/0001-80

Representante Legal: João Moreira de Sousa Neto

CPF nº 882.548.953-68, RG nº 2049349 SSP/PI

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: a406978893189401cacfa5e7435c1e33

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 002 e 003/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93,
RESOLVO:

HOMOLOGAR o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023** no Sistema de Registro de Preços - SRP, para a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza e utensílios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, as Empresas vencedoras A. G. M. LUSTOSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.107.729/0001-88, localizada à avenida Dr. Osano Brandão, Centro, Colinas- MA, INOVARE SERVIÇOS E COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.265.061/0001-65, localizada à avenida Litorânea, nº 2, São Francisco,

São Luís - MA e L S EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.538.150/0001-96, localizada à Avenida Maestro João Nunes, nº09, Edif. Lagoa Corporate & Offices, Pavmto02, Sala 205, Ponta D'Areia, São Luís - MA, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da CPL nas especificações que seguem abaixo:

| | | | | | | |
|--------------------|---|---|--------------------|------------|--------------------|--|
| FORNECEDOR: | | A. G. M. LUSTOSA LTDA | | | 11.107.729/0001-88 | |
| LOTE/ITEM | | FABRICANTE/MARCA | VALOR UNIT. | QTD | VALOR FINAL | |
| 011 | Cesto p/ lixo comum pequeno | LUMAR | 10,00 | 300 | 3.000,00 | |
| 019 | Detergente 500ml | oi | 1,61 | 4000 | 6.440,00 | |
| 028 | Limpa forno | diabo verde | 9,00 | 200 | 1.800,00 | |
| 040 | Quentinha cx com 100 und | wyda | 30,00 | 1000 | 30.000,00 | |
| 046 | Saco p/ lixo 50l c/ 10 unidades | flick | 2,50 | 1000 | 2.500,00 | |
| 047 | Saco p/ lixo 100l c/ 05unidades | flick | 15,00 | 500 | 7.500,00 | |
| 050 | Vassoura de pelo | condor | 7,80 | 100 | 780,00 | |
| 060 | Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 80 cm, capacidade | arqplast | 27,50 | 100 | 2.750,00 | |
| 061 | Bandeja de plástico | pleion | 12,64 | 100 | 1.264,00 | |
| 062 | Bandeja inox c/alça 28 x 40cm | atila | 65,00 | 30 | 1.950,00 | |
| 069 | Colher grande para caldeirão | dobom | 7,80 | 400 | 3.120,00 | |
| 077 | Cuscuzeira grande | aluminio | 49,00 | 50 | 2.450,00 | |
| 080 | Faca c/ serra para corte de pão, cabo em polietileno | brinox | 10,00 | 100 | 1.000,00 | |
| 100 | Leiteira, redonda, alumínio, 2 litros, com pegador antitérmico e anatômico, | aluminio | 32,00 | 100 | 3.200,00 | |
| 112 | Porta sabão, esponja e detergente, em plástico de boa qualidade, | paramount | 11,00 | 60 | 660,00 | |
| 114 | Pilha palito 1,5 w aaa alcalina embalagem com 2 unidades | parasonic | 3,50 | 80 | 280,00 | |
| 115 | Pote plástico com tampa, aprox. 1,1 litros | lumar | 8,10 | 80 | 648,00 | |
| 117 | Prato, material plástico resistente, aplicação refeição, características adicionais | apas | 3,25 | 200 | 650,00 | |
| 118 | Prato, material vidro, tipo raso, tamanho 22 cm, aplicação refeição, | duralex | 7,49 | 80 | 599,20 | |
| QTD: | 19 | VALOR TOTAL: | | | 70.591,20 | |
| FORNECEDOR: | | ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO | | | 35.265.061/0001-65 | |
| LOTE/ITEM | | FABRICANTE/MARCA | VALOR UNIT. | QTD | VALOR FINAL | |
| 045 | Saco p/ lixo 30l c/ 10 unidades | Good | 72,02 | 100 | 7.202,00 | |
| 113 | Pilha c 1.5 v embalagem com 02 unidades, tamanho médio | panasonic | 3,50 | 80 | 280,00 | |
| 120 | Registro para fogão a gás com mangueira de 1,50 m | plastman | 82,01 | 30 | 2.460,30 | |
| 121 | Rodo para limpeza de pia | donna | 5,96 | 8 | 47,68 | |
| 122 | Saboneteira plástica, material resistente, com furos/abertura para escoamento | erca plast | 3,89 | 140 | 544,60 | |
| 123 | Saleiro e porta tempero plástico com divisória | erca plast | 4,18 | 50 | 209,00 | |
| 124 | Tábua em polietileno para corte de carnes, medida. | erca plast | 16,98 | 10 | 169,80 | |
| 125 | Tachos de alumínio de 20 litros | brinox | 244,53 | 55 | 13.449,15 | |
| 126 | Tolha de rosto, material 100% algodão, comprimento 80 cm, largura 50 cm, | Cristal | 13,18 | 20 | 263,60 | |
| 127 | Vela de parafina, comum, número 8, pavio de algodão, branca, embalagens | imperial | 5,71 | 50 | 285,50 | |
| 128 | Xícara p/ café em louça branca, com alça lateral e pires, com capacidade | nadir | 9,73 | 50 | 486,50 | |
| QTD: | 11 | VALOR TOTAL: | | | 25.398,13 | |
| FORNECEDOR: | | L S EMPREENDIMENTOS LTDA | | | 18.538.150/0001-19 | |
| LOTE/ITEM | | FABRICANTE/MARCA | VALOR UNIT. | QTD | VALOR FINAL | |
| 001 | Água sanitária 1litro | f c oliveira | 1,74 | 5000 | 8.700,00 | |
| 002 | Removedor de ferrugem (tipo Azulim, Removex ou similar) 1 lt | quimatic tapmatic | 32,99 | 1000 | 32.990,00 | |
| 003 | Bacia plástico grande | sanremo | 32,85 | 40 | 1.314,00 | |
| 004 | Bacia plástico medio | Lumar | 9,99 | 50 | 499,50 | |
| 005 | Balde grande 100l | LUMAR | 44,00 | 100 | 4.400,00 | |
| 006 | Baterias aaa | DURACELL | 11,75 | 200 | 2.350,00 | |
| 007 | Baterias 9v | RAYOVAC | 5,53 | 100 | 553,00 | |
| 008 | Balde pequeno | LUMAR | 8,16 | 50 | 408,00 | |



| | | | | | |
|-----|--|--------------|-------|------|-----------|
| 009 | Desodorizador de ambiente aerosol (Tipo Bom ar/similar) | BOM AR | 7,54 | 2000 | 15.080,00 |
| 010 | Palha da aço (tipo bombril, assolan ou similar) | ASSOLAN | 1,49 | 500 | 745,00 |
| 012 | Colher descartavel c/ 50 und | STRAWPLAST | 2,70 | 2000 | 5.400,00 |
| 013 | Copo descartavel 50 ml(café) | F C OLIVEIRA | 1,54 | 2000 | 3.080,00 |
| 014 | Copo descartavel 180 ml(agua) | F C OLIVEIRA | 3,31 | 5000 | 16.550,00 |
| 015 | Copo descartavel 500 ml(sopa) | ULTRA | 13,43 | 2000 | 26.860,00 |
| 016 | Coador de café | CAEBI | 3,41 | 200 | 682,00 |
| 017 | Desinfetante 12 x 1000ml | DULAGO | 3,98 | 5000 | 19.900,00 |
| 018 | Desodorante sanitario | GLADE | 1,67 | 2000 | 3.340,00 |
| 020 | Escova p /sanitario | CONDOR | 5,59 | 60 | 335,40 |
| 021 | Esponja dupla face p/lavar louça | WISH | 0,72 | 600 | 432,00 |
| 022 | Flanela | NOBRE | 1,62 | 1000 | 1.620,00 |
| 023 | Fosforo cx. | GABOARDI | 2,18 | 500 | 1.090,00 |
| 024 | Guardapo de papel (mesa) | SCALA | 1,51 | 1000 | 1.510,00 |
| 025 | Inseticida 12 x 300ml (tipo baigon/similar) | SBP | 6,34 | 2000 | 12.680,00 |
| 026 | Limpa aluminio 24 x 500ml | ALUMIL | 33,15 | 1000 | 33.150,00 |
| 027 | Limpa vidro 500ml | URCA | 3,16 | 500 | 1.580,00 |
| 029 | Lustra moveis 24 x 500ml | DESTAC | 3,61 | 500 | 1.805,00 |
| 030 | Luva de latex tam, p | VONDER | 4,16 | 1000 | 4.160,00 |
| 031 | Luva de latex tam, m | VONDER | 1,93 | 1000 | 1.930,00 |
| 032 | Luva de latex tam, g | VONDER | 2,90 | 500 | 1.450,00 |
| 033 | Pá p/lixo pequena com cabo medio | SANTA MARIA | 5,12 | 500 | 2.560,00 |
| 034 | Pano de chao | NOBRAND | 3,22 | 100 | 322,00 |
| 035 | Pano de prato | DUGU | 2,90 | 2000 | 5.800,00 |
| 036 | Papel higienico 04 rolos | MAX PURE | 2,78 | 4000 | 11.120,00 |
| 037 | Papel toalha 02 rolos | SCALA | 2,86 | 2000 | 5.720,00 |
| 038 | Plastico filme transparente | WYDA | 3,86 | 1000 | 3.860,00 |
| 039 | Pedra de afiar | VONDER | 22,00 | 150 | 3.300,00 |
| 041 | Rodo c/ cabo | SANREMO | 5,87 | 200 | 1.174,00 |
| 042 | Sabao comum 200gr | UNO | 3,21 | 500 | 1.605,00 |
| 043 | Sabao em po 20 x 500gr | GURANI | 2,92 | 1000 | 2.920,00 |
| 044 | Saco p/ lixo 15l c/ 10 unidades | FLIK | 4,68 | 5000 | 23.400,00 |
| 048 | Saco plastico transparente p/armazenamento dealimentos 5kg c/ 500 unidades | PLAST FILM | 14,96 | 100 | 1.496,00 |
| 049 | Saco plastico transparente p/armazenamento de alimentos 10kg c/ 500 | PLAST FILM | 27,40 | 100 | 2.740,00 |
| 051 | Vassoura de palha | ALKLIN | 6,10 | 250 | 1.525,00 |
| 052 | desengordurante (tipo Veja multiuso/similar) | VEJA | 2,19 | 100 | 219,00 |
| 053 | Acendedor, tipo isqueiro, a gás, tamanho grande | BIC | 2,17 | 100 | 217,00 |
| 054 | Avental de napa branco sem costura com ilhós de plástico e cordão de cera | CCA | 9,21 | 500 | 4.605,00 |
| 055 | Avental de plástico tamanho adulto | CCA | 16,22 | 100 | 1.622,00 |
| | | | | | |
| 056 | Bacia, material plástico rígido, tamanho médio, capacidade aprox. 8,6 litros | LUMAR | 9,94 | 40 | 397,60 |
| 057 | Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, capacidade 14 litros | ARQPLAST | 12,83 | 30 | 384,90 |
| 058 | Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 30 cm, capacidade | ARQPLAST | 15,70 | 40 | 628,00 |
| 059 | Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 52 cm, capacidade | ARQPLAST | 22,86 | 30 | 685,80 |
| 063 | Batedor de carne | OIKOS | 14,95 | 50 | 747,50 |
| 064 | Bule inox para - leite 600 ml | HOME COOK | 53,57 | 150 | 8.035,50 |
| 065 | Coador para café, material flanela, tamanho 18x15 cm, com cabo, tamanho nº | CCA | 5,07 | 40 | 202,80 |
| 066 | Colher de pau, material madeira, tamanho médio, comprimento 50cm | GENÉRICOS | 13,78 | 100 | 1.378,00 |
| 067 | Colher de sobremesa material em inox | MARTINAZZO | 2,31 | 100 | 231,00 |
| 068 | Colher de sopa | TRAMONTINA | 2,57 | 100 | 257,00 |
| 070 | Colher para refeição material em inox | TRAMONTINA | 1,80 | 300 | 540,00 |
| 071 | Colher, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tamanho | TRAMONTINA | 11,32 | 100 | 1.132,00 |
| 072 | Concha grande de alumínio | ABC | 20,16 | 300 | 6.048,00 |
| 073 | Copo de vidro para líquidos, transparente, liso e incolor, com capacidade | SM | 4,52 | 200 | 904,00 |
| 074 | Copo de vidro de 250ml incolor | SM | 4,19 | 200 | 838,00 |
| 075 | Copo de vidro do tipo americano | NADIR | 1,13 | 500 | 565,00 |
| 076 | Copo plástico capacidade de 250ml, alta resistência | DUP | 2,25 | 50 | 112,50 |
| 078 | Escorredor de macarrão (tamanho grande) | BACCANI | 36,42 | 50 | 1.821,00 |
| 079 | Espátula para bolo, material em aço inox | TRAMONTINA | 8,00 | 100 | 800,00 |
| 081 | Faca de mesa aço inox | TRAMONTINA | 4,08 | 140 | 571,20 |



| | | | | | |
|------|--|---------------|--------|--------------|------------|
| 082 | Faca p/ talher | TRAMONTINA | 2,86 | 100 | 286,00 |
| 083 | Faca para cozinha, lamina em aço inox de 8 cm, afiada, com cabo de madeira, | TRAMONTINA | 14,86 | 30 | 445,80 |
| 084 | Facão 18 polegadas | FOXLUX | 23,13 | 30 | 693,90 |
| 085 | Frigideira grande de alumínio c/ 40 cm diâmetro | MAX ALUMINIOS | 70,99 | 30 | 2.129,70 |
| 086 | Frigideira pequena c/ 30 cm diâmetro | MAX ALUMINIOS | 52,63 | 300 | 15.789,00 |
| 087 | Forma plástica para gelo, tipo cubos | SANREMO | 8,38 | 100 | 838,00 |
| 088 | Fósforo, material corpo tipo madeira, cor cabeça vermelha, tipo longo, | BILLA | 2,56 | 140 | 358,40 |
| 089 | Funil de plástico tamanho médio | SANREMO | 3,95 | 120 | 474,00 |
| 090 | Garfo de mesa em aço inox | TRAMONTINA | 3,57 | 100 | 357,00 |
| 091 | Garrafa plástica, transparente, tampa rosqueável com bico para a saída de | INVICTA | 8,80 | 80 | 704,00 |
| 092 | Garrafa térmica p/ café, abertura rosqueável para saída de líquido, capacidade | UNITERM | 33,00 | 50 | 1.650,00 |
| 093 | Garrafa térmica de mesa 1,8 litros, corpo em aço inoxidável, ampola de | SOPRANO | 68,89 | 100 | 6.889,00 |
| 094 | Garrafa em vidro com tampa plástica para água, capacidade de 01 litro | EURO | 26,92 | 100 | 2.692,00 |
| 095 | Jarra para água inox 1,9 litros | BIANCHINI | 40,23 | 100 | 4.023,00 |
| 096 | Jarra para água vidro 1,1 litros c/ tampa | COZA | 19,76 | 100 | 1.976,00 |
| 097 | Kit merenda escolar (copo, colher e prato) em plástico resistente. | SBRISSA | 7,59 | 50 | 379,50 |
| 098 | Lanterna portátil, tamanho pequeno, comportando 01 pilha, c/ pilha nova | X900 | 35,99 | 80 | 2.879,20 |
| 099 | Lanterna portátil, tamanho médio, comportando 02 pilhas novas, c/ pilhas | X900 | 21,81 | 20 | 436,20 |
| 101 | Lixeira de plástico resistente, com tampa capacidade 100l | BRALMPIA | 79,41 | 200 | 15.882,00 |
| 102 | Lixeira de plástico resistente, com tampa, capacidade 25l | JAGUAR | 50,93 | 100 | 5.093,00 |
| 103 | Mangueira de jardim, uso geral, tamanho 20 m | TRAMONTINA | 61,63 | 100 | 6.163,00 |
| 104 | Palito de dente, embalagem com 100 unidades - pacote com 25 embalagens | GINA | 1,39 | 100 | 139,00 |
| 105 | Panela de alumínio fundido, capacidade 11l com tampa | PANELUX | 105,00 | 20 | 2.100,00 |
| 106 | Panela de alumínio fundido, capacidade 20l com tampa | PANELUX | 119,00 | 20 | 2.380,00 |
| 107 | Panela de alumínio fundido, capacidade 40l com tampa | PANELUX | 155,00 | 20 | 3.100,00 |
| 108 | Panela de pressão 07 litros | PANELUX | 83,00 | 20 | 1.660,00 |
| 109 | Panela de pressão 12 litros | PANELUX | 299,00 | 20 | 5.980,00 |
| 110 | Papeiro pequeno | PANELUX | 26,90 | 60 | 1.614,00 |
| 111 | Peneira de nylon, diâmetro 180mm, com borda de polipropileno, com cabo, | SANREMO | 4,99 | 60 | 299,40 |
| 116 | Pote plástico com tampa, aprox. 2,9 litros | DUP | 13,00 | 100 | 1.300,00 |
| 119 | Recipiente em plástico com tampa para acondicionar alimentos - capacidade | DUP | 19,20 | 80 | 1.536,00 |
| QTD: | 98 | | | VALOR TOTAL: | 395.325,80 |
| | | | | VALOR GERAL: | 491.315,13 |

Capinzal do Norte (MA) em 06 de julho de 2023

Atenciosamente,

Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: f0a65c3866b35a624adc33ed910372dd

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 002 e 003/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, **RESOLVO:**

HOMOLOGAR o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023** no Sistema de Registro de Preços - SRP, para a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, as Empresas vencedoras O. DE SOUSA LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.915.765/0001-01, localizada à Travessa Doca Sereno, 34, Centro, Presidente Dutra, L S



EMPREENHIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.538.150/0001-96, localizada à Avenida Maestro João Nunes, nº09, Edif. Lagoa Corporate & Offices, Pavmto02, Sala 205, Ponta D'Areia, São Luís - MA e E. DANTAS BRANDÃO LTDA - DISTRIMÓVEIS, CNPJ sob nº 14.222.220/0001-74, Inscrição Estadual sob nº 19.493.705-4, localizada à Avenida São Francisco, nº 1800- Bairro: Tancredo Neves, Teresina - PI, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da CPL nas especificações que seguem abaixo:

| | | | | | | |
|--------------------|--|--------------------------|--------------------|------------|--------------------|--|
| FORNECEDOR: | | E DANTAS BRANDAO LTDA | | | 14.222.220/0001-74 | |
| LOTE/ITEM | | FABRICANTE/MARCA | VALOR UNIT. | QTD | VALOR FINAL | |
| 009 | Estante aberta com 06 prateleiras 30cm s/r. | DISTRIMOVEIS / | 276,00 | 50 | 13.800,00 | |
| 012 | Estante aberta com 04 prateleiras 30cm | DISTRIMOVEIS / | 228,00 | 50 | 11.400,00 | |
| QTD: | 2 | VALOR TOTAL: | | | 25.200,00 | |
| FORNECEDOR: | | L S EMPREENHIMENTOS LTDA | | | 18.538.150/0001-19 | |
| LOTE/ITEM | | FABRICANTE/MARCA | VALOR UNIT. | QTD | VALOR FINAL | |
| 001 | Longarina c/3 lugares c/assento e encosto envernizado secretaria | modelo moveis | 395,91 | 50 | 19.795,50 | |
| 002 | Longarina c/3 lugares c/assento e encosto estofado em tecido sec. | modelo moveis | 464,17 | 50 | 23.208,50 | |
| 004 | Birô em MDF com 02 gavetas | so aço | 248,38 | 30 | 7.451,40 | |
| 005 | Armário de aço com 02 portas | só aço | 376,90 | 30 | 11.307,00 | |
| 007 | Arquivo de aço 04 gavetas | só aço | 614,58 | 50 | 30.729,00 | |
| 010 | Estante aberta com 06 prateleiras 30cm c/r | só aço | 225,24 | 50 | 11.262,00 | |
| 011 | Estante aberta com 06 prateleiras 40cm c/r. | só aço | 383,00 | 50 | 19.150,00 | |
| 016 | Bebedouro industrial com 03 torneiras em | karina | 1.453,89 | 6 | 8.723,34 | |
| 019 | Bebedouro coluna 02 torneiras | karina | 378,00 | 4 | 1.512,00 | |
| 021 | Fogão industrial com 06 bocas roa comum | só aço | 1.486,31 | 10 | 14.863,10 | |
| 022 | Fogão normal com 04 bocas | clarice | 358,25 | 10 | 3.582,50 | |
| 030 | SMART TV LED DE 32 POLEGADAS OU SUPERIOR Display Matriz de LED; | oac | 774,03 | 10 | 7.740,30 | |
| 031 | SMART TV LED DE 42 POLEGADAS OU SUPERIOR Display Matriz de LED; | oac | 1.040,00 | 10 | 10.400,00 | |
| 037 | Ar condicionado Split, capacidade: 9.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: | agrato | 1.785,45 | 10 | 17.854,50 | |
| 044 | Cadeira de plástico com braço | vaslplat | 37,81 | 500 | 18.905,00 | |
| 045 | Cadeiras de plástico sem braço | vaslplar | 36,50 | 500 | 18.250,00 | |
| QTD: | 16 | VALOR TOTAL: | | | 224.734,14 | |
| FORNECEDOR: | | O. DE SOUSA LIMA | | | 13.915.765/0001-01 | |
| LOTE/ITEM | | FABRICANTE/MARCA | VALOR UNIT. | QTD | VALOR FINAL | |
| 003 | Longarina c/3 lugares c/braço, assento, encosto estofado diretor . | SO AÇO/PA 1360 | 690,47 | 50 | 34.523,50 | |
| 006 | Ventilador de parede 50 cm | MONDIAL/7055-04 | 115,62 | 100 | 11.562,00 | |
| 008 | Fichário de aço 05 gavetas | MOVEIS DE AÇO/405 | 289,24 | 50 | 14.462,00 | |
| 013 | Estante aberta com 05 prateleiras 30cm | SO AÇO/PA 6909 | 203,99 | 50 | 10.199,50 | |
| 014 | Bebedouro industrial com 04 torneiras em | SO AÇO/PA 5219 | 1.849,36 | 6 | 11.096,16 | |
| 015 | Bebedouro industrial com 02 torneiras de | SO AÇO/PA 5462 | 1.171,94 | 6 | 7.031,64 | |
| 017 | Bebedouro industrial com 04 torneiras em | SO AÇO/PA 5219 | 1.645,07 | 4 | 6.580,28 | |
| 018 | Bebedouro de mesa 02 torneiras | KARYNA/"MASTER | 388,00 | 4 | 1.552,00 | |
| 020 | Fogão industrial com 04 bocas roa comum | SO AÇO/PA 0287 | 935,45 | 10 | 9.354,50 | |
| 023 | Fogão normal com 06 bocas | ESMALTEC/CARIBE | 642,23 | 10 | 6.422,30 | |

| | | | | | |
|-------------|---|----------------------|----------|---------------------|-------------------|
| 024 | Mesa com 02 gavetas MDF econômica | SO AÇO/PA 1084 | 221,06 | 50 | 11.053,00 |
| 025 | Armário misto semiaberto MDF | PLENO/COD 280 | 545,62 | 50 | 27.281,00 |
| 026 | Armário fechado 02 portas MDF | PLENO/COD 137 | 505,42 | 50 | 25.271,00 |
| 027 | Armário baixo com 02 portas 01 prateleira | PLENO/COD 279 | 381,15 | 50 | 19.057,50 |
| 028 | Freezer 337lts 02 pts 220v fh350br | CONSUL/CRD37EB | 1.860,75 | 10 | 18.607,50 |
| 029 | Refrigerador/geladeira clean frost free 342l - voltagem 220v classe a porta frost | CONSUL/CRB39AB | 1.408,85 | 10 | 14.088,50 |
| 032 | Caixa som aplicada completa | LL/LL200 | 606,34 | 4 | 2.425,36 |
| 033 | Microfone sem fio | HAYAMAX/DUS100DH | 466,37 | 4 | 1.865,48 |
| 034 | Liquidificador normal | MONDIAL/6803-02 | 90,12 | 20 | 1.802,40 |
| 035 | Liquidificador Ind 8l Inox 220v | SIEMSEM/565822 | 492,70 | 10 | 4.927,00 |
| 036 | Ar condicionado Split, capacidade: 12.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: | ELGIN/45HEFE12B2NB | 1.293,98 | 30 | 38.819,40 |
| 038 | Ar condicionado Split, capacidade: 18.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: | ELGIN/HAFI18B2FB | 1.789,27 | 20 | 35.785,40 |
| 039 | Ar condicionado Split, capacidade: 24.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: | ELGIN/HAFI24B2FB | 2.241,11 | 10 | 22.411,10 |
| 040 | Cadeira tipo secretária | PLENO/1413.32 | 257,50 | 150 | 38.625,00 |
| 041 | Cadeira tipo secretária fixa | SO AÇO/PA 1352 | 110,00 | 350 | 38.500,00 |
| 042 | Cadeira fixa | REGIFLEX/R-ISO.F4.05 | 110,00 | 100 | 11.000,00 |
| 043 | Mesa redonda de plástico | MOR/15151451 | 160,00 | 200 | 32.000,00 |
| 046 | Cadeira tipo presidente | PLENO/1963-32 | 550,00 | 20 | 11.000,00 |
| QTD: | 28 | | | VALOR TOTAL: | 467.303,52 |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | VALOR GERAL: | 717.237,66 |

Capinzal do Norte (MA) em 06 de julho de 2023.

Atenciosamente,

Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 18ac73bef63222e5638384a47e8df887

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 002 e 003/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, **RESOLVO:**

HOMOLOGAR o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023** no Sistema de Registro de Preços - SRP, para a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, a Empresa vencedora L S EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.538.150/0001-96, localizada à Avenida Maestro João Nunes, nº09, Edif. Lagoa Corporate & Offices, Pavto02, Sala 205, Ponta D'Areia, São Luís - MA, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da CPL nas especificações que seguem abaixo:

| | | | | | |
|--------------------|--|--------------------|------------|--------------------|----------|
| FORNECEDOR: | L S EMPREENDIMENTOS LTDA | 18.538.150/0001-19 | | | |
| | | | | | |
| LOTE/ITEM | FABRICANTE/MARCA | VALOR UNIT. | QTD | VALOR FINAL | |
| 001 | Requisição de Material c/ 100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56 | propria | 7,15 | 200 | 1.430,00 |
| 002 | Crachas formatos 15x11cm papel ap 180g imp 1x0 cores | propria | 2,25 | 700 | 1.575,00 |

| | | | | | |
|-------------|---|---------|-------|---------------------|-------------------|
| 003 | Crachas formatos 15x11cm papel ap 180g imp 4x1 cores | propria | 2,18 | 700 | 1.526,00 |
| 004 | Bloco de anotações para conferência c/ 100 fls formato 15x21cm capa ap 180g | propria | 3,96 | 450 | 1.782,00 |
| 005 | Cartilhas diversas para o CREA formato 15x21cm com 4 paginas 4x4 cores | propria | 3,78 | 2000 | 7.560,00 |
| 006 | Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0 | propria | 21,21 | 80 | 1.696,80 |
| 007 | Folder formato 22x32cm papel cochê 115g imp 4x4 cores frente e verso | propria | 0,78 | 17500 | 13.650,00 |
| 008 | Panfleto formato 11x15,5cm papel conchê 115g imp 4x0 cores. | propria | 0,68 | 30000 | 20.400,00 |
| 009 | Panfleto formato 16,5x24cm papel conchê 115g imp 4x0 cores. | propria | 0,82 | 30000 | 24.600,00 |
| 010 | Cartaz Formato 33x45 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores | propria | 1,04 | 15000 | 15.600,00 |
| 011 | Cartaz Formato 45x64 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores | propria | 1,40 | 15000 | 21.000,00 |
| 012 | Envelopes off-set Timbrado formato 11x16cm papel offset 90g imp 4x1 cores. | PRÓPRIA | 0,88 | 2000 | 1.760,00 |
| 013 | Envelopes off-set Timbrado formato 11x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores. | PRÓPRIA | 1,33 | 2000 | 2.660,00 |
| 014 | Envelopes Oficio Timbrado formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores. | PRÓPRIA | 1,50 | 2000 | 3.000,00 |
| 015 | Envelopes off-set Timbrado formato 18x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores. | PRÓPRIA | 2,06 | 2000 | 4.120,00 |
| 016 | Envelopes off-set Timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1 cores. | PRÓPRIA | 2,20 | 2000 | 4.400,00 |
| 017 | Envelopes off-set Timbrado formato 22x32cm papel offset 90g imp 4x1 cores. | PRÓPRIA | 2,47 | 2000 | 4.940,00 |
| 018 | Envelopes off-set Timbrado formato 24x34cm papel offset 90g imp 4x1 cores. | PRÓPRIA | 2,21 | 2000 | 4.420,00 |
| 019 | Envelopes off-set Timbrado formato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1 cores. | PRÓPRIA | 2,49 | 2000 | 4.980,00 |
| 020 | Envelopes off-set Timbrado formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores. | PRÓPRIA | 4,48 | 2000 | 8.960,00 |
| 021 | Convite de solenidades tam 15x21cm papel cochê 230g imp 4x0 cores. | PRÓPRIA | 1,04 | 24000 | 24.960,00 |
| 022 | Agenda tam 14x20,5 cm capa dura duplex com acabamento aspiral imp. 4x1 | PRÓPRIA | 15,77 | 450 | 7.096,50 |
| 023 | Capa de Processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1. | PRÓPRIA | 1,77 | 8500 | 15.045,00 |
| 024 | Cartilha diversas C/03 paginas policromia papel couche 115g | PRÓPRIA | 2,35 | 12000 | 28.200,00 |
| 025 | Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cardenos 4x4 cores papel couche | PRÓPRIA | 2,28 | 14000 | 31.920,00 |
| 026 | carimbo simples 5x3 cm | PRÓPRIA | 20,26 | 150 | 3.039,00 |
| 027 | carimboautomatico nº 30 4,7x1,8cm | PRÓPRIA | 48,99 | 60 | 2.939,40 |
| 028 | carimboautomatico nº 20 3,8x1,4cm | PRÓPRIA | 47,50 | 60 | 2.850,00 |
| 029 | carimboautomatico nº 10 2,7x1,00 cm | PRÓPRIA | 35,78 | 60 | 2.146,80 |
| 030 | Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g. | PRÓPRIA | 6,33 | 500 | 3.165,00 |
| QTD: | 30 | | | VALOR TOTAL: | 271.421,50 |
| | | | | | |
| | | | | VALOR GERAL: | 271.421,50 |

Capinzal do Norte (MA) em 06 de julho de 2023

Atenciosamente,

Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 5fa410716b0fe09f973263ae22ee2fbe

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº



002 e 003/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93,
RESOLVO:

HOMOLOGAR o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023** no Sistema de Registro de Preços - SRP, para a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, as Empresas vencedoras A. G. M. LUSTOSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.107.729/0001-88, localizada à avenida Dr. Osano Brandão, Centro, Colinas- MA, F TERAMO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.672.176/0001-52, localizada na Travessa Antônio Macêdo, Nº 71, centro, Presidente Dutra -MA, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da CPL nas especificações que seguem abaixo:

| FORNECEDOR: | | A. G. M. LUSTOSA LTDA | | | 11.107.729/0001-88 | | | |
|-------------|---|-----------------------|----------|-------------------|--------------------|--|--|--|
| LOTE/ITEM | FABRICANTE/MARCA | VALOR UNIT. | QTD | VALOR FINAL | | | | |
| 003 | Longarina c/3 lugares c/braço, assento, encosto estofado diretor . | MODELO MOVEIS | 854,00 | 20 | 17.080,00 | | | |
| 005 | Armário de aço com 02 portas | SÓ AÇO | 456,00 | 10 | 4.560,00 | | | |
| 007 | Arquivo de aço 04 gavetas | SÓ AÇO | 740,00 | 20 | 14.800,00 | | | |
| 008 | Fichário de aço 05 gavetas | SÓ AÇO | 390,00 | 20 | 7.800,00 | | | |
| 010 | Estante aberta com 06 prateleiras 30cm c/r | SÓ AÇO | 310,00 | 20 | 6.200,00 | | | |
| 014 | Bebedouro industrial com 04 torneiras emchapa | SÓ AÇO | 2.650,00 | 2 | 5.300,00 | | | |
| 016 | Bebedouro industrial com 03 torneiras eminox | SÓ AÇO | 2.100,00 | 2 | 4.200,00 | | | |
| 019 | Bebedouro coluna 02 torneiras | IBBL | 512,20 | 2 | 1.024,40 | | | |
| 021 | Fogão industrial com 06 bocas roa comum | SÓ AÇO | 2.165,00 | 4 | 8.660,00 | | | |
| 024 | Mesa com 02 gavetas MDF econômica | SÓ AÇO | 320,00 | 20 | 6.400,00 | | | |
| 027 | Armário baixo com 02 portas 01 prateleiraMDF | SÓ AÇO | 550,00 | 20 | 11.000,00 | | | |
| 028 | Freezer 337lts 02 pts 220v fh350br | CONSUL | 2.650,00 | 4 | 10.600,00 | | | |
| 029 | Refrigerador/geladeira clean frost free 342l - voltagem 220v classe a porta frost | CONSUL | 2.000,00 | 4 | 8.000,00 | | | |
| 031 | SMART TV LED DE 42 POLEGADAS OU SUPERIOR Display Matriz de LED; | AOC | 1.250,00 | 4 | 5.000,00 | | | |
| 032 | Caixa som aplicada completa | MONDIAL | 870,00 | 4 | 3.480,00 | | | |
| 033 | Microfone sem fio | SOUND PRO | 670,00 | 4 | 2.680,00 | | | |
| 034 | Liquidificador normal | MONDIAL | 130,00 | 8 | 1.040,00 | | | |
| 035 | Liquidificador Ind 8l Inox 220v | COLOMBO | 712,00 | 6 | 4.272,00 | | | |
| 036 | Ar condicionado Split, capacidade: 12.000 BTUS | TLC | 1.750,00 | 10 | 17.500,00 | | | |
| 037 | Ar condicionado Split, capacidade: 9.000 BTUS | TCL | 1.800,00 | 6 | 10.800,00 | | | |
| 038 | Ar condicionado Split, capacidade: 18.000 BTUS | TCL | 2.500,00 | 4 | 10.000,00 | | | |
| 039 | Ar condicionado Split, capacidade: 24.000 BTUS | TCL | 3.200,00 | 2 | 6.400,00 | | | |
| 040 | Cadeira tipo secretária | SÓ AÇO | 375,00 | 30 | 11.250,00 | | | |
| 041 | Cadeira tipo secretária fixa | MODELO MOVEIS | 152,00 | 40 | 6.080,00 | | | |
| 042 | Cadeira fixa | SÓ AÇO | 154,00 | 100 | 15.400,00 | | | |
| 043 | Mesa redonda de plástico | PLAST | 230,00 | 100 | 23.000,00 | | | |
| 044 | Cadeira de plástico com braço | TOP PLAST | 51,00 | 500 | 25.500,00 | | | |
| 045 | Cadeiras de plástico sem braço | TOP PLAST | 50,00 | 500 | 25.000,00 | | | |
| QTD: | 28 | VALOR TOTAL: | | 273.026,40 | | | | |
| FORNECEDOR: | | F TERAMO & CIA LTDA | | | 01.672.176/0001-52 | | | |
| LOTE/ITEM | FABRICANTE/MARCA | VALOR UNIT. | QTD | VALOR FINAL | | | | |
| 001 | Longarina c/3 lugares c/assento e encosto envernizado secretaria | PLENO MOVEIS | 594,00 | 20 | 11.880,00 | | | |
| 002 | Longarina c/3 lugares c/assento e encosto estofado em tecido sec. | PLENO MOVEIS | 697,00 | 20 | 13.940,00 | | | |
| 004 | Birô em MDF com 02 gavetas | PLENO MOVEIS | 372,00 | 10 | 3.720,00 | | | |
| 006 | Ventilador de parede 50 cm | VENT NEW | 171,00 | 30 | 5.130,00 | | | |
| 009 | Estante aberta com 06 prateleiras 30cm s/r. | MODELO MÓVEIS | 416,00 | 20 | 8.320,00 | | | |
| 011 | Estante aberta com 06 prateleiras 40cm c/r. | MODELO MÓVEIS | 610,00 | 20 | 12.200,00 | | | |

| | | | | | |
|-------------|---|---------------|----------|---------------------|-------------------|
| 012 | Estante aberta com 04 prateleiras 30cm | MODELO MÓVEIS | 427,00 | 20 | 8.540,00 |
| 013 | Estante aberta com 05 prateleiras 30cm | MODELO MÓVEIS | 303,00 | 20 | 6.060,00 |
| 015 | Bebedouro industrial com 02 torneiras deinox | KARINA | 1.740,00 | 2 | 3.480,00 |
| 017 | Bebedouro industrial com 04 torneiras em | KARINA | 2.443,00 | 4 | 9.772,00 |
| 018 | Bebedouro de mesa 02 torneiras | KARINA | 600,00 | 2 | 1.200,00 |
| 020 | Fogão industrial com 04 bocas roa comum | MODELO MÓVEIS | 1.390,00 | 4 | 5.560,00 |
| 022 | Fogão normal com 04 bocas | MODELO MÓVEIS | 537,00 | 4 | 2.148,00 |
| 023 | Fogão normal com 06 bocas | MODELO MÓVEIS | 954,00 | 4 | 3.816,00 |
| 025 | Armário misto semiaberto MDF | PLENO MÓVEIS | 810,00 | 20 | 16.200,00 |
| 026 | Armário fechado 02 portas MDF | PLENO MÓVEIS | 750,00 | 20 | 15.000,00 |
| 030 | SMART TV LED DE 32 POLEGADAS OU SUPERIOR Display Matriz de LED; | MULTILASER | 1.290,00 | 4 | 5.160,00 |
| 046 | Cadeira tipo presidente | BELLUNO | 812,00 | 10 | 8.120,00 |
| QTD: | 18 | | | VALOR TOTAL: | 140.246,00 |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | VALOR GERAL: | 413.272,40 |

Capinzal do Norte (MA) em 06 de julho de 2023

Atenciosamente,

Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 96eac4ffed20f09e14fdcb2f472a84cb

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 002 e 003/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, **RESOLVO:**

HOMOLOGAR o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023** no Sistema de Registro de Preços - SRP, para a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças, acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, as Empresas vencedoras I C F SILVA AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.685.750/0001-69, localizada na Rua Cardoso, 2123, Anexo B, Cangalheiro, Caxias/MA, L DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.924.163/0001-72, localizada na Avenida Homero Castelo Branco Nº 2811 - Ininga, Teresina-PI e M R COSTEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.822.707/0001-86, localizada na Rua Abilio Monteiro, Nº 1636, Engenho, Pedreiras-MA, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da CPL nas especificações que seguem abaixo:

| | | | | | |
|--------------------|---------------------------------|--------------------|------------|--------------------|--------|
| | | | | | |
| FORNECEDOR: | R MORAIS AUTO PECAS LTDA | | | 40.685.750/0001-69 | |
| LOTE/ITEM | FABRICANTE/MARCA | VALOR UNIT. | QTD | VALOR FINAL | |
| 021 | CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITA | controil | 179,00 | 2 | 358,00 |
| 022 | CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDA | controil | 177,00 | 2 | 354,00 |
| 023 | SAPATA DE FREIO | frasle | 199,00 | 2 | 398,00 |
| 025 | COXIM CAIXA DE MARCHA | axios | 295,00 | 2 | 590,00 |
| 027 | FRESADO DA TRANSMIÇÃO | nakata | 268,00 | 2 | 536,00 |
| 028 | COXIM DIANTEIRO MOTOR | axios | 305,00 | 2 | 610,00 |



| | | | | | |
|-----|---|--------------------|----------|----|-----------|
| 030 | KIT DE EMBREAGEM | valeo | 2.100,00 | 2 | 4.200,00 |
| 031 | TAMBOR DE FREIO | trw | 409,00 | 2 | 818,00 |
| 032 | FILTRO SEGMENTADOR | tecfil | 120,00 | 2 | 240,00 |
| 033 | FILTRO DE AR DO MOTOR ETERNO | tecfil | 99,00 | 5 | 495,00 |
| 034 | FILTRO DE AR DO MOTOR INTERNO | tecfil | 50,00 | 5 | 250,00 |
| 035 | FILTRO DE COMBUSTIVEL | tecfil | 160,00 | 5 | 800,00 |
| 036 | FILTRO DE LUBRIFICANTE | tecfil | 100,00 | 5 | 500,00 |
| 039 | MOTOR VENTILADOR RADIADOR | bosch | 999,99 | 2 | 1.999,98 |
| 040 | PARABRISA LAMINADO | autoglass | 2.099,99 | 2 | 4.199,98 |
| 041 | PARAFUSO RODA | BRASIL | 40,02 | 10 | 400,20 |
| 042 | LONA DE FREIO | frasle | 174,92 | 4 | 699,68 |
| 043 | REGULAGEM DE FREIO | frasle | 291,56 | 2 | 583,12 |
| 044 | RETENTOR DA RODA | sabo | 65,33 | 2 | 130,66 |
| 045 | PIVO INFERIOR SUSPENSAO DIANTEIRA | viemar | 200,17 | 2 | 400,34 |
| 046 | SENSOR TEMPERATURA | marflex | 159,86 | 2 | 319,72 |
| 047 | RADIADOR | MAGNETI MARELLI | 2.134,84 | 2 | 4.269,68 |
| 048 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA | skf | 215,55 | 4 | 862,20 |
| 049 | ROLAMENTO RODA TRASEIRA | skf | 262,35 | 4 | 1.049,40 |
| 050 | LAMPADA DE 1 POLO 12W | philips | 6,10 | 8 | 48,80 |
| 051 | LAMPADA DE 2 POLO 12 W | philips | 7,63 | 8 | 61,04 |
| 052 | LAMPADA H1 12 W | philips | 32,74 | 8 | 261,92 |
| 053 | LAMPADA H7 12 W | philips | 41,07 | 8 | 328,56 |
| 054 | CORREIA DO ALTERNADOR | continental | 160,65 | 8 | 1.285,20 |
| 055 | TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR | amx | 315,67 | 8 | 2.525,36 |
| 056 | PORCA DUPLA DA CAPA | brasil componentes | 251,30 | 8 | 2.010,40 |
| 057 | BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA | axios | 41,70 | 2 | 83,40 |
| 058 | BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA | axios | 38,04 | 2 | 76,08 |
| 059 | TURINA | biagio | 4.201,12 | 1 | 4.201,12 |
| 060 | PNEU 2 225/75 R16C 118/116R | firestone | 559,96 | 18 | 10.079,28 |
| 061 | PASTINHA DE FREIO | frasle | 190,57 | 3 | 571,71 |
| 062 | AMORTECEDOR TRASEIRO | cofap | 270,85 | 2 | 541,70 |
| 063 | articulaqAo direqAo | viemar | 46,64 | 4 | 186,56 |
| 064 | BOMBA D'AGUA | euro | 108,50 | 5 | 542,50 |
| 065 | BOMBA DO OLEO DO MOTOR | maxion | 80,43 | 5 | 402,15 |
| 066 | CILINDRO RODA TRASEIRA | controil | 79,62 | 5 | 398,10 |
| 067 | COXIM DIANTEIRO MOTOR | axios | 77,32 | 5 | 386,60 |
| 068 | COXIM TRASEIRO MOTOR | axios | 88,39 | 5 | 441,95 |
| 069 | COXIM CAIXA MARCHA | axios | 97,81 | 5 | 489,05 |
| 070 | CAIXA DE DIREQAO HIDRAULICA | trw | 1.297,90 | 2 | 2.595,80 |
| 071 | INDUZIDO MOTOR PARTIDA | mondeo | 152,91 | 2 | 305,82 |
| 072 | IMPULSOR MOTOR PARTIDA | nakata | 67,62 | 2 | 135,24 |
| 073 | JOGOJUNTA MOTOR | sabo | 265,32 | 2 | 530,64 |
| 074 | KIT EMBREAGEM | luk | 377,80 | 2 | 755,60 |
| 075 | LAMPADA FAROL H4 | philips | 29,76 | 8 | 238,08 |
| 076 | RETENTOR TAMPA COLETORA | sabo | 44,79 | 8 | 358,32 |
| 077 | RETENTOR DIANTEIRA DO MOTOR | sabo | 78,41 | 5 | 392,05 |
| 078 | RETENTOR VOLANTE MOTOR | sabo | 67,19 | 5 | 335,95 |
| 080 | TAMBOR FREIO TRASEIRA | trw | 125,95 | 6 | 755,70 |
| 081 | AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA | cafap | 114,26 | 4 | 457,04 |
| 082 | BUCHA BALANQA TRASEIRA | sabo | 64,15 | 4 | 256,60 |
| 083 | TERMINAL DE DIREQAO | viemar | 47,67 | 4 | 190,68 |
| 084 | COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO | axios | 140,35 | 4 | 561,40 |
| 085 | SUPORTE BRAQO TENSOR DIREITO | cofap | 109,49 | 2 | 218,98 |
| 086 | SUPORTE BRAQO TENSOR ESQUERDO | cofap | 109,49 | 5 | 547,45 |
| 087 | FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR | tecfil | 58,23 | 5 | 291,15 |
| 088 | FILTRO COMBUSTIVEL | tecfil | 62,78 | 5 | 313,90 |
| 089 | FILTRO DO AR- CONDICIONADO | tecfil | 43,01 | 5 | 215,05 |
| 090 | FILTRO DO AR DO MOTOR | tecfil | 63,11 | 5 | 315,55 |
| 091 | PIVO INFERIOR | viemar | 37,49 | 4 | 149,96 |
| 092 | AUTERNADOR | valeo | 680,10 | 2 | 1.360,20 |
| 093 | MOTOR DE PARTIDA | valeo | 567,01 | 2 | 1.134,02 |





| | | | | | |
|-----|-----------------------------------|-------------|----------|---|----------|
| 094 | CORREIA DO AUTERNADOR | continental | 67,67 | 2 | 135,34 |
| 095 | BATERIA GOAH | heliar | 476,55 | 2 | 953,10 |
| 098 | MOTOR DE LIMPAR PARABRISA | vetor | 235,92 | 2 | 471,84 |
| 099 | SUPORTE ESCOVA | valeo | 62,06 | 2 | 124,12 |
| 105 | KIT AMORTECEDOR TRASEIRO | mobensani | 89,90 | 6 | 539,40 |
| 111 | CILINDRO RODA TRASEIRA | controil | 94,23 | 4 | 376,92 |
| 118 | JOGOJUNTA MOTOR | sabo | 123,21 | 2 | 246,42 |
| 120 | LAMPADA FAROL H4 | puilips | 34,55 | 8 | 276,40 |
| 121 | RETENTOR TAMP A COLETORA | sabo | 91,27 | 4 | 365,08 |
| 123 | RETENTOR VOLANTE MOTOR | sabo | 220,58 | 5 | 1.102,90 |
| 125 | TAMBOR FREIO TRASEIRA | trw | 172,97 | 5 | 864,85 |
| 127 | BUCHA BALANQA TRASEIRA | sabo | 89,21 | 2 | 178,42 |
| 128 | TERMINAL DE DIREQAO | viemar | 94,84 | 2 | 189,68 |
| 130 | SUPORTE BRAQO TENSOR DIREITO | amx | 125,87 | 2 | 251,74 |
| 135 | FILTRO DO AR DO MOTOR | tecfil | 55,05 | 5 | 275,25 |
| 137 | AUTERNADOR | valeo | 700,63 | 2 | 1.401,26 |
| 138 | MOTOR DE PARTIDA | valeo | 597,59 | 2 | 1.195,18 |
| 139 | CORREIA DO AUTERNADOR | continental | 77,87 | 2 | 155,74 |
| 140 | BATERIA GOAH | heliar | 497,97 | 2 | 995,94 |
| 142 | PALHETAS | palhetas | 53,16 | 2 | 106,32 |
| | | | | | |
| 144 | SUPORTE ESCOVA | valeo | 98,82 | 2 | 197,64 |
| 145 | AUTOMATICO | bosch | 178,02 | 2 | 356,04 |
| 146 | BOMBA DE COMBUSTIVAL | euro | 428,45 | 4 | 1.713,80 |
| 148 | PASTILHA DE FREIO | frasle | 129,90 | 4 | 519,60 |
| 151 | JOGO DE TAMBOR | fremax | 194,05 | 2 | 388,10 |
| 152 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | cofap | 264,88 | 2 | 529,76 |
| 153 | AMORTECEDOR TRASEIRO | cofap | 227,14 | 2 | 454,28 |
| 154 | articulaqAo direqAo | viemar | 107,99 | 2 | 215,98 |
| 155 | BOMBA HIDRAULICA | bosch | 527,62 | 2 | 1.055,24 |
| 156 | BOMBA D'AGUA | euro | 290,76 | 2 | 581,52 |
| 157 | BOMBA DO OLEO DO MOTOR | maxion | 739,73 | 4 | 2.958,92 |
| 158 | BALANQA DA SUSPENSAO DIANTEIRA | amx | 676,13 | 2 | 1.352,26 |
| 159 | BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA | repel | 165,04 | 2 | 330,08 |
| 160 | CILINDRO MESTRE DUPLO FREIO | luk | 341,94 | 2 | 683,88 |
| 161 | CILINDRO MESTRE E EMBREAGEM | luk | 259,18 | 2 | 518,36 |
| 162 | CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM | skf | 229,77 | 2 | 459,54 |
| 163 | CILINDRO RODA TRASEIRA | skf | 76,59 | 2 | 153,18 |
| 166 | COXIM TRASEIRO MOTOR | amx | 182,92 | 2 | 365,84 |
| 167 | COXIM CAIXA DE MARCHA | amx | 144,49 | 2 | 288,98 |
| 168 | CAIXA DE DIREQAO HIDRAULICA | trw | 1.987,88 | 2 | 3.975,76 |
| 169 | HELICE DE VENTILADOR RADIADOR | modefer | 188,62 | 2 | 377,24 |
| 171 | INDUZIDO MOTOR PARTIDA | mondeo | 243,13 | 2 | 486,26 |
| 172 | IMPULSOR MOTOR PARTIDA | nakata | 124,30 | 2 | 248,60 |
| 173 | JOGO JUNTA MOTOR | sabo | 621,13 | 2 | 1.242,26 |
| 174 | JUNTA CABEQOTE | sabo | 298,98 | 2 | 597,96 |
| 175 | KIT EMBREAGEM | luk | 755,55 | 2 | 1.511,10 |
| 177 | LUV A TRANSMISSAO | nakata | 138,60 | 2 | 277,20 |
| 178 | LAMPADA 2 POLOS | philips | 4,10 | 8 | 32,80 |
| 179 | PONTEIRA TRANSMISSAO | nakata | 162,12 | 2 | 324,24 |
| 180 | PIVO SUPERIOR SUSPENSAO DIANTEIRA | viemar | 144,35 | 2 | 288,70 |
| 181 | PIVO INFERIOR SUSPENSAO DIANTEIRA | viemar | 165,04 | 2 | 330,08 |
| 182 | POLIA TENSORA ALTERNADOR | skf | 253,72 | 2 | 507,44 |
| 183 | POLIA TENSORA CORREA DENTADA | skf | 219,83 | 2 | 439,66 |
| 184 | PONTEIRA EIXO TRASEIRA | nakata | 358,55 | 2 | 717,10 |
| 185 | RETENTOR RODA TRASEIRA | sabo | 52,58 | 2 | 105,16 |
| 187 | RETENTOR VOLANTE MOTOR | sabo | 133,48 | 2 | 266,96 |
| 189 | ROLAMENTO CENTRO TRANSMISSAO | nitron | 139,56 | 2 | 279,12 |
| 190 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA | skf | 126,83 | 2 | 253,66 |
| 192 | TERMINAL DIREQAO CURTO | viemar | 210,00 | 2 | 420,00 |
| 193 | TERMINAL DIREQAO LONGO | viemar | 273,00 | 2 | 546,00 |
| 197 | FILTRO DO AR- CONDICIONADO | tecfil | 77,00 | 5 | 385,00 |





| | | | | | |
|-----|---------------------------------------|-------------|----------|---|----------|
| 198 | FILTRO DO AR DO MOTOR | tecfil | 135,00 | 5 | 675,00 |
| 199 | TAMBOR DE FREIO TRASEIRO | hiper freio | 318,00 | 2 | 636,00 |
| 207 | artículaqAo direqAo | viemar | 184,00 | 2 | 368,00 |
| 213 | CILINDRO MESTRE DUPLO FREIO | luk | 245,90 | 2 | 491,80 |
| 215 | CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM | skf | 146,04 | 2 | 292,08 |
| 216 | CILINDRO RODA TRASEIRA | skf | 96,26 | 2 | 192,52 |
| 217 | DISCO FREIO DIANTEIRA | hiper freio | 141,84 | 2 | 283,68 |
| 219 | COXIM TRASEIRO MOTOR | amx | 168,05 | 2 | 336,10 |
| 220 | COXIM CAIXA DE MARCHA | amx | 169,56 | 2 | 339,12 |
| 221 | CAIXA DE DIREQAO HIDRAULICA | trw | 1.469,79 | 2 | 2.939,58 |
| 222 | HELICE DE VENTILADOR RADIADOR | MODEFER | 170,03 | 2 | 340,06 |
| | | | | | |
| 223 | HIDROVACUO FREIO | CONTROL | 814,93 | 2 | 1.629,86 |
| 225 | IMPULSOR MOTOR PARTIDA | nakata | 176,00 | 2 | 352,00 |
| 226 | JOGOJUNTA MOTOR | sabo | 653,52 | 2 | 1.307,04 |
| 228 | KIT EMBREAGEM | luk | 493,05 | 2 | 986,10 |
| 229 | lâmpada farol | philips | 38,11 | 5 | 190,55 |
| 230 | LUVA TRANSMISSAO | nakata | 197,11 | 2 | 394,22 |
| 231 | LAMPADA 2 POLOS | philips | 4,03 | 2 | 8,06 |
| 232 | PONTEIRO TRANSMISSAO | nakata | 219,62 | 2 | 439,24 |
| 234 | PIVO INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA | viemar | 98,29 | 2 | 196,58 |
| 235 | POLIA TENSORA ALTERNADOR | skf | 164,07 | 2 | 328,14 |
| 236 | POLIA TENSORA CORREA DENTADA | skf | 185,16 | 2 | 370,32 |
| 237 | PONTEIRA EIXO TRASEIRA | nakata | 283,48 | 2 | 566,96 |
| 238 | RETENTOR RODA TRASEIRA | sabo | 49,65 | 2 | 99,30 |
| 239 | RETENTOR DIANTEIRO MOTOR | sabo | 65,28 | 2 | 130,56 |
| 241 | RETENTOR RODA DIANTEIRA | sabo | 43,24 | 2 | 86,48 |
| 243 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA COM CUBO | skf | 618,05 | 2 | 1.236,10 |
| 245 | TERMINAL DIREQAO CURTO | viemar | 83,80 | 2 | 167,60 |
| 246 | TERMINAL DIREQAO LONGO | viemar | 112,46 | 2 | 224,92 |
| 248 | DISCO DE FREIO TRASEIRO | fremax | 180,12 | 2 | 360,24 |
| 249 | FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR | tecfil | 39,19 | 5 | 195,95 |
| 254 | PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA | frasle | 181,69 | 3 | 545,07 |
| 256 | CORREIA DO ALTERNADOR | continental | 107,34 | 2 | 214,68 |
| 258 | BATENTE DO AMOR AMORTECEDOR DIANTEIRO | cofap | 396,92 | 2 | 793,84 |
| 259 | KIT BATEDOR COM COIFA DO AMORTECEDOR | cofap | 107,34 | 2 | 214,68 |
| 260 | BATERIA 95AH | heliar | 536,32 | 2 | 1.072,64 |
| 261 | TURBINA | biagio | 3.309,00 | 1 | 3.309,00 |
| 262 | PNEU 225/50 R18 95W | firestone | 518,79 | 4 | 2.075,16 |
| 263 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | cofap | 392,74 | 2 | 785,48 |
| 264 | AMORTECEDOR TRASEIRO | cofap | 283,42 | 2 | 566,84 |
| 265 | artículaqAo DIREQAO | viemar | 101,91 | 2 | 203,82 |
| 266 | BOMBA HIDRAULICA | bosch | 686,75 | 2 | 1.373,50 |
| 267 | BOMBA D'AGUA | euro | 442,85 | 2 | 885,70 |
| 268 | BOMBA DO OLEO DO MOTOR | maxion | 618,45 | 1 | 618,45 |
| 272 | CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM | luk | 271,30 | 2 | 542,60 |
| 273 | CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM | skf | 146,04 | 2 | 292,08 |
| 274 | CILINDRO RODA TRASEIRA | skf | 96,26 | 2 | 192,52 |
| 275 | DISCO FREIO DIANTEIRA | hiper freio | 141,84 | 2 | 283,68 |
| 276 | COXIM DIANTEIRO MOTOR | amx | 221,16 | 2 | 442,32 |
| 277 | COXIM TRASEIRO MOTOR | amx | 168,05 | 2 | 336,10 |
| 278 | COXIM CAIXA DE MARCHA | amx | 169,56 | 2 | 339,12 |
| 279 | CAIXA DE DIREQAO HIDRAULICA | trw | 1.469,80 | 2 | 2.939,60 |
| 282 | INDUZIDO MOTOR PARTIDA | mondeo | 277,84 | 2 | 555,68 |
| 283 | IMPULSOR MOTOR PARTIDA | nakata | 176,00 | 2 | 352,00 |
| 284 | JOGOJUNTA MOTOR | sabo | 653,50 | 2 | 1.307,00 |
| 286 | KIT EMBREAGEM | luk | 493,06 | 2 | 986,12 |
| 287 | lâmpada farol | philips | 38,11 | 4 | 152,44 |
| 288 | LUVA TRANSMISSAO | nakata | 197,12 | 2 | 394,24 |
| 289 | LAMPADA 2 POLOS | philips | 4,03 | 4 | 16,12 |
| 290 | PONTEIRO TRANSMISSAO | nakata | 219,62 | 2 | 439,24 |
| 293 | POLIA TENSORA ALTERNADOR | skf | 164,07 | 2 | 328,14 |



| | | | | | |
|-----|--------------------------------------|--------------------|----------|----|----------|
| 294 | POLIA TENSORA CORREA DENTADA | skf | 185,16 | 2 | 370,32 |
| 295 | PONTEIRA EIXO TRASEIRA | nakata | 283,48 | 2 | 566,96 |
| | | | | | |
| 296 | RETENTOR RODA TRASEIRA | sabo | 49,65 | 2 | 99,30 |
| 298 | RETENTOR VOLANTE MOTOR | sabo | 141,45 | 2 | 282,90 |
| 299 | RETENTOR RODA DIANTEIRA | sabo | 43,24 | 2 | 86,48 |
| 300 | ROLAMENTO CENTRO DA TRANSMISSAO | nitron | 83,71 | 2 | 167,42 |
| 301 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA COM CUBO | skf | 618,05 | 2 | 1.236,10 |
| 302 | ROLAMENTO RODA TRASEIRA | skf | 245,86 | 2 | 491,72 |
| 303 | TERMINAL DIREQAO CURTO | viemar | 83,80 | 2 | 167,60 |
| 304 | TERMINAL DIREQAO LONGO | viemar | 112,46 | 2 | 224,92 |
| 305 | SEMI EIXO DO DIFERENCIAL | skf | 952,61 | 2 | 1.905,22 |
| 306 | DISCO DE FREIO TRASEIRO | fremax | 180,12 | 2 | 360,24 |
| 307 | FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR | tecfil | 39,19 | 4 | 156,76 |
| 309 | FILTRO DE AR DO MOTOR | tecfil | 50,82 | 4 | 203,28 |
| 310 | FILTRO DE AR- CONDICIONADO | tecfil | 67,75 | 4 | 271,00 |
| 311 | FILTRO DE AR DO TETO | tecfil | 39,26 | 4 | 157,04 |
| 312 | PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA | frasle | 181,69 | 2 | 363,38 |
| 313 | PASTILHA DE FREIO TRASEIRA | frasle | 161,57 | 2 | 323,14 |
| 314 | CORREIA DO ALTERNADOR | continental | 107,34 | 2 | 214,68 |
| 315 | CRUZETA DE TRANSMISSAO | amx | 56,26 | 2 | 112,52 |
| 317 | KIT BATEDOR COM COIFA DO AMORTECEDOR | cofap | 107,34 | 2 | 214,68 |
| 318 | BATERIA 95AH | heliar | 536,32 | 2 | 1.072,64 |
| 319 | TURBINA | baigio | 3.309,00 | 1 | 3.309,00 |
| 320 | Pneu Aro 16 215/65R16 | firestone | 311,35 | 4 | 1.245,40 |
| 321 | ALTERNADOR 12 VOLTS | valeo | 1.519,98 | 2 | 3.039,96 |
| 322 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | cofap | 301,89 | 2 | 603,78 |
| 323 | AMORTECEDOR TRASEIRO | cofap | 202,13 | 2 | 404,26 |
| 324 | BARRA DIREQAO LONGA | viemar | 1.765,26 | 2 | 3.530,52 |
| 325 | BARRA DIREQAO CURTA | viemar | 1.652,85 | 2 | 3.305,70 |
| 328 | BATERIA 150 AMP | moura | 917,48 | 2 | 1.834,96 |
| 330 | BOMBA COMBUSTIVEL | euro | 365,05 | 2 | 730,10 |
| 331 | BOMBA D'AGUA | urba | 447,54 | 2 | 895,08 |
| 332 | BOMBA DE ALTA INJEQAO ELETRONICA | bosch | 4.345,30 | 2 | 8.690,60 |
| 333 | BOMBA HIDRAULICA | bosch | 686,19 | 2 | 1.372,38 |
| 334 | REPARO CAIXA DE DIREQAO | sabo | 482,52 | 2 | 965,04 |
| 336 | CABO ACELERADOR | fania | 477,06 | 2 | 954,12 |
| 337 | CABO DE MACHA | iks | 583,83 | 2 | 1.167,66 |
| 338 | CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM | luk | 330,07 | 2 | 660,14 |
| 340 | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM | luk | 407,94 | 2 | 815,88 |
| 343 | SAPATA DE FREIO | frasle | 188,96 | 2 | 377,92 |
| 344 | PARAFUSO DE CENTRO | brasil componentes | 37,99 | 2 | 75,98 |
| 346 | LUVA DA TRANSMIQAQO | nakata | 250,75 | 2 | 501,50 |
| 347 | FRESADO DA TRANSMIQAQO | nakata | 265,78 | 2 | 531,56 |
| 348 | COXIM DIANTEIRO MOTOR | axios | 303,50 | 2 | 607,00 |
| 350 | KIT DE EMBREAGEM | valeo | 2.011,00 | 2 | 4.022,00 |
| 351 | TAMBOR DE FREIO | trw | 404,87 | 2 | 809,74 |
| 352 | FILTRO SEGMENTADOR | tecfil | 118,82 | 2 | 237,64 |
| 353 | FILTRO DE AR DO MOTOR EXTERNO | tecfil | 94,24 | 5 | 471,20 |
| 354 | FILTRO DE AR DO MOTOR INTERNO | tecfil | 49,71 | 5 | 248,55 |
| 355 | FILTRO DE COMBUSTIVEL | tecfil | 159,67 | 5 | 798,35 |
| 357 | HELICE VENTILADOR RADIADOR | modefer | 328,04 | 2 | 656,08 |
| 358 | MOTOR DE PARTIDA | valeo | 1.427,55 | 2 | 2.855,10 |
| 359 | MOTOR VENTILADOR RADIADOR | bosch | 620,86 | 2 | 1.241,72 |
| 360 | PARABRISA LAMINADO | autoglass | 2.035,38 | 2 | 4.070,76 |
| | | | | | |
| | | | | | |
| 361 | PARAFUSO RODA | brasil componentes | 40,02 | 10 | 400,20 |
| 362 | LONA DE FREIO | frasle | 174,90 | 4 | 699,60 |
| 365 | PIVO INFERIOR SUSPENSAO DIANTEIRA | viemar | 200,15 | 2 | 400,30 |
| 367 | RADIADOR | MAGNETI MARELLI | 2.134,65 | 2 | 4.269,30 |
| 368 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA | skf | 215,53 | 4 | 862,12 |



| | | | | | |
|--|---|-------------------------|---------------------|------------|--------------------|
| 369 | ROLAMENTO RODA TRASEIRA | skf | 262,32 | 4 | 1.049,28 |
| 370 | LAMPADA DE 1 POLO 12 W | philips | 6,10 | 8 | 48,80 |
| 372 | LAMPADA H1 12 W | philips | 32,74 | 8 | 261,92 |
| 373 | LAMPADA H7 12 W | philips | 41,07 | 8 | 328,56 |
| 375 | TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR | amx | 315,64 | 8 | 2.525,12 |
| 376 | PORCA DUPLA DA CAPA | brasil componentes | 251,27 | 8 | 2.010,16 |
| 377 | BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA | axios | 41,52 | 2 | 83,04 |
| 379 | TURINA | biagio | 4.200,99 | 1 | 4.200,99 |
| 380 | PENU 2 225/75 R16C 118/116R | firestone | 559,90 | 18 | 10.078,20 |
| 381 | PASTINHA DE FREIO | frasle | 190,56 | 3 | 571,68 |
| 383 | artiquaAq direqAo | viemar | 46,64 | 4 | 186,56 |
| 384 | BOMBA D'AGUA | euro | 108,49 | 5 | 542,45 |
| 385 | BOMBA DO OLEO DO MOTOR | maxion | 80,43 | 5 | 402,15 |
| 386 | CILINDRO RODA TRASEIRA | controil | 79,62 | 5 | 398,10 |
| 387 | COXIM DIANTEIRO MOTOR | axios | 77,32 | 5 | 386,60 |
| 388 | COXIM TRASEIRO MOTOR | axios | 88,39 | 5 | 441,95 |
| 389 | COXIM CAIXA MARCHA | axios | 97,80 | 5 | 489,00 |
| 390 | CAIXA DE DIREQAO HIDRAULICA | trw | 1.297,77 | 2 | 2.595,54 |
| 393 | JOGOJUNTA MOTOR | sabo | 265,00 | 2 | 530,00 |
| 394 | KIT EMBREAGEM | luk | 377,76 | 2 | 755,52 |
| 396 | RETENTOR TAMPA COLETORA | sabo | 44,77 | 8 | 358,16 |
| 397 | RETENTOR DIANTEIRA DO MOTOR | sabo | 78,39 | 5 | 391,95 |
| 401 | AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA | cofap | 114,25 | 4 | 457,00 |
| 402 | BUCHA BALANQA TRASEIRA | sabo | 64,13 | 4 | 256,52 |
| 403 | TERMINAL DE DIREQAO | viemar | 93,18 | 4 | 372,72 |
| 404 | COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO | axios | 274,20 | 4 | 1.096,80 |
| 405 | SUPORTE BRAQO TENSOR DIREITO | cofap | 214,10 | 2 | 428,20 |
| 407 | FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR | tecfil | 58,22 | 5 | 291,10 |
| 408 | FILTRO COMBUSTIVEL | tecfil | 122,75 | 5 | 613,75 |
| 409 | FILTRO DO AR- CONDICIONADO | tecfil | 83,93 | 5 | 419,65 |
| 413 | MOTOR DE PARTIDA | valeo | 566,90 | 2 | 1.133,80 |
| 440 | LAMPADA FAROL H4 | philips | 34,55 | 8 | 276,40 |
| 464 | SUPORTE ESCOVA | valeo | 98,82 | 2 | 197,64 |
| 502 | AUTERNADOR | valeo | 700,62 | 2 | 1.401,24 |
| QTD: | 282 | | VALOR TOTAL: | | 240.353,89 |
| FORNECEDOR: L DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO 08.924.163/0001-72 | | | | | |
| LOTE/ITEM | | FABRICANTE/MARCA | VALOR UNIT. | QTD | VALOR FINAL |
| 008 | BATERIA 150 AMP | PIONEIRO | 1.100,00 | 2 | 2.200,00 |
| 009 | CRUZETA TRANSMIQAQO | NAKATA | 70,00 | 2 | 140,00 |
| 010 | BOMBA COMBUSTIVEL | MAGNETI MARELLI | 500,00 | 2 | 1.000,00 |
| 012 | BOMBA DE ALTA INJEQAO ELETRONICA | DENSO | 4.780,00 | 2 | 9.560,00 |
| 013 | BOMBA HIDRAULICA | SCHADEK | 830,00 | 2 | 1.660,00 |
| 018 | CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM | CONTROL | 400,00 | 2 | 800,00 |
| 020 | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM | VALEO | 490,00 | 2 | 980,00 |
| 024 | PARAFUSO DE CENTRO | RODAFUSO | 40,00 | 2 | 80,00 |
| 026 | LUVA DA TRANSMIQAQO | LNG | 276,00 | 2 | 552,00 |
| 029 | COXIM TRASEIRO MOTOR | AXIOS | 245,00 | 2 | 490,00 |
| 037 | HELICE VENTILADOR RADIADOR | MODEFER | 330,00 | 2 | 660,00 |
| 038 | MOTOR DE PARTIDA | DITA | 1.430,00 | 2 | 2.860,00 |
| 079 | RETENTOR RODA DIANTEIRA | SABÓ | 70,00 | 5 | 350,00 |
| 096 | FAROL | ARTBE | 202,23 | 2 | 404,46 |
| 097 | PALHETAS | TECFIL | 50,19 | 2 | 100,38 |
| 100 | AUTOMATICO | BOSCH | 152,94 | 2 | 305,88 |
| 101 | BOMBA DE COMBUSTIVAL | TRW | 403,95 | 2 | 807,90 |
| 102 | Pneu Aro 14" 185/65R14 | GOODYEAR | 245,22 | 6 | 1.471,32 |
| 103 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | COFAP | 306,45 | 4 | 1.225,80 |
| 104 | KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO | COFAP | 63,16 | 6 | 378,96 |





| | | | | | |
|-----|--------------------------------|---------------|--------|---|----------|
| 106 | PASTILHA DE FREIO | COBREQ | 57,61 | 3 | 172,83 |
| 107 | AMORTECEDOR TRASEIRO | COFAP | 339,04 | 2 | 678,08 |
| 108 | artículaqAo direqAo | VIEMAR | 68,05 | 2 | 136,10 |
| 109 | BOMBA D'AGUA | URBA | 99,31 | 2 | 198,62 |
| 110 | BOMBA DO OLEO DO MOTOR | SCHADEK | 278,34 | 5 | 1.391,70 |
| 112 | COXIM DIANTEIRO MOTOR | AXIOS | 179,60 | 4 | 718,40 |
| 113 | COXIM TRASEIRO MOTOR | AXIOS | 116,48 | 4 | 465,92 |
| 114 | COXIM CAIXA MARCHA | AXIOS | 73,23 | 2 | 146,46 |
| 115 | CAIXA DE DIREQAO HIDRAULICA | TRW | 647,49 | 2 | 1.294,98 |
| 116 | INDUZIDO MOTOR PARTIDA | DELCO REMY | 225,27 | 2 | 450,54 |
| 117 | IMPULSOR MOTOR PARTIDA | ZEN | 99,66 | 2 | 199,32 |
| 119 | KIT EMBREAGEM | LUK | 565,94 | 2 | 1.131,88 |
| 122 | RETENTOR DIANTEIRA DO MOTOR | SABÓ | 225,94 | 5 | 1.129,70 |
| 124 | RETENTOR RODA DIANTEIRA | SABÓ | 61,20 | 5 | 306,00 |
| 126 | AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA | COFAP | 88,13 | 2 | 176,26 |
| 129 | COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO | COFAP | 110,39 | 4 | 441,56 |
| 131 | SUPORTE BRAQO TENSOR ESQUERDO | AXIOS | 125,86 | 2 | 251,72 |
| 132 | FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR | TECFIL | 69,08 | 5 | 345,40 |
| 133 | FILTRO COMBUSTIVEL | TECFIL | 78,17 | 5 | 390,85 |
| 134 | FILTRO DO AR- CONDICIONADO | TECFIL | 39,13 | 5 | 195,65 |
| 136 | PIVO INFERIOR | NAKATA | 93,24 | 2 | 186,48 |
| 141 | FAROL | ARTEB | 202,22 | 2 | 404,44 |
| 143 | MOTOR DE LIMPAR PARABBRISA | GM | 242,74 | 2 | 485,48 |
| 147 | PNEU 185/70R14 | GOODYEAR | 273,27 | 6 | 1.639,62 |
| 149 | JOGO DISCO DE FREIO | HIPPER FREIOS | 201,23 | 2 | 402,46 |
| 165 | COXIM DIANTEIRO MOTOR | AXIOS | 211,84 | 2 | 423,68 |
| 170 | HIDROVACUO FREIO | CONTROL | 666,99 | 2 | 1.333,98 |
| 191 | ROLAMENTO RODA TRASEIRA | SKF | 236,09 | 2 | 472,18 |
| 194 | SEMI EIXO DO DIFERENCIAL | DEVIGILI | 872,70 | 2 | 1.745,40 |
| 195 | FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR | TECFIL | 51,76 | 5 | 258,80 |
| 196 | FILTRO COMBUSTIVEL | TECFIL | 64,82 | 5 | 324,10 |
| 200 | Pneu Aro 16 21565R16 | GOODYEAR | 354,05 | 6 | 2.124,30 |
| 201 | JOGO PASTILHA DE FREIO | COBREQ | 164,43 | 3 | 493,29 |
| 202 | JOGO SAPATA DE FREIO | NAKATA | 283,50 | 2 | 567,00 |
| 203 | JOGO TAMBOR DE FREIO | FREMAX | 396,68 | 2 | 793,36 |
| 204 | JOGO DISCO DE FREIO | HIPPER FREIOS | 374,08 | 3 | 1.122,24 |
| 205 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | COFAP | 385,31 | 2 | 770,62 |
| 206 | AMORTECEDOR TRASEIRO | COFAP | 283,43 | 2 | 566,86 |
| 208 | BOMBA HIDRAULICA | SCHADEK | 625,40 | 2 | 1.250,80 |
| 209 | BOMBA D'AGUA | URBA | 442,87 | 2 | 885,74 |
| | | | | | |
| 210 | BOMBA DO OLEO DO MOTOR | SCHADEK | 618,48 | 2 | 1.236,96 |
| 211 | BALANQA DA SUSPENSAO DIANTEIRA | NAKATA | 295,09 | 2 | 590,18 |
| 212 | BOBINA CAMPO MOTOR PARTI DA | UNIFAP | 252,84 | 2 | 505,68 |
| 214 | CILINDRO MESTRE DE | FTE | 271,30 | 2 | 542,60 |
| 218 | COXIM DIANTEIRO MOTOR | AXIOS | 221,16 | 2 | 442,32 |
| 224 | INDUZIDO MOTOR PARTIDA | DITA | 277,84 | 2 | 555,68 |
| 227 | JUNTA CABEQOTE | SABÓ | 279,38 | 2 | 558,76 |
| 244 | ROLAMENTO RODA TRASEIRA | SKF | 245,86 | 2 | 491,72 |
| 247 | SEMI EIXO DO DIFERENCIAL | NAKATA | 952,62 | 2 | 1.905,24 |
| 250 | FILTRO DE COMBUSTIVEL | TECFIL | 238,61 | 5 | 1.193,05 |
| 251 | FILTRO DE AR DO MOTOR | TECFIL | 50,80 | 5 | 254,00 |
| 252 | FILTRO DE AR- CONDICIONADO | TECFIL | 67,73 | 5 | 338,65 |
| 253 | FILTRO DE AR DO TETO | TECFIL | 39,26 | 5 | 196,30 |
| 255 | PASTILHA DE FREIO TRASEIRA | COBREQ | 161,56 | 3 | 484,68 |
| 269 | BALANQA DA SUSPENSAO DIANTEIRA | NAKATA | 295,09 | 2 | 590,18 |
| 270 | BOBINA CAMPO MOTOR PARTI DA | UNIFAP | 252,84 | 2 | 505,68 |
| 271 | CILINDRO MESTRE DUPLO FREIO | FTE | 245,90 | 2 | 491,80 |
| 280 | HELICE DE VENTILADOR RADIADOR | MODEFER | 170,03 | 2 | 340,06 |
| 281 | HIDROVACUO FREIO | CONTROL | 814,96 | 2 | 1.629,92 |
| 285 | JUNTA CABEQOTE | SABÓ | 279,38 | 2 | 558,76 |
| 308 | FILTRO DE COMBUSTIVEL | TECFIL | 238,61 | 4 | 954,44 |





| | | | | | |
|--|---------------------------------------|-------------------------|--------------------|---------------------|--------------------|
| 316 | BATENTE DO AMOR AMORTECEDOR DIANTEIRO | COFAP | 396,92 | 2 | 793,84 |
| 326 | TERMINAL DE DIREQAO LADO ESQUERDO | VIEMAR | 201,70 | 2 | 403,40 |
| 339 | CILINDRO MESTRE FREIO | STARKE | 534,72 | 2 | 1.069,44 |
| 341 | CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITA | TRW | 175,07 | 2 | 350,14 |
| 342 | CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDA | TRW | 175,07 | 2 | 350,14 |
| 345 | COXIM CAIXA DE MARCHA | AXIOS | 292,88 | 2 | 585,76 |
| 374 | CORREIA DO ALTERNADOR | DAYCO | 160,63 | 8 | 1.285,04 |
| 395 | LAMPADA FAROL H4 | PHILIPS | 58,92 | 8 | 471,36 |
| 399 | RETENTOR RODA DIANTEIRA | SABÓ | 139,03 | 5 | 695,15 |
| 406 | SUPORTE BRAQO TENSOR ESQUERDO | AXIOS | 216,78 | 5 | 1.083,90 |
| 421 | BOMBA DE COMBUSTIVAL | MAGNETI MARELLI | 403,94 | 2 | 807,88 |
| 436 | INDUZIDO MOTOR PARTIDA | DELCO REMY | 446,05 | 2 | 892,10 |
| 437 | IMPULSOR MOTOR PARTIDA | ZEN | 197,34 | 2 | 394,68 |
| 442 | RETENTOR DIANTEIRA DO MOTOR | SABÓ | 506,77 | 5 | 2.533,85 |
| 449 | COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO | COFAP | 218,59 | 4 | 874,36 |
| 452 | FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR | TECFIL | 69,00 | 5 | 345,00 |
| 511 | BOMBA DE COMBUSTIVAL | MAGNETI MARELLI | 428,46 | 4 | 1.713,84 |
| 517 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | COFAP | 385,30 | 2 | 770,60 |
| 518 | AMORTECEDOR TRASEIRO | COFAP | 283,42 | 2 | 566,84 |
| 520 | BOMBA HIDRAULICA | SCHADEK | 625,38 | 2 | 1.250,76 |
| 521 | BOMBA D'AGUA | URBA | 442,85 | 2 | 885,70 |
| 522 | BOMBA DO OLEO DO MOTOR | SCHADEK | 618,47 | 2 | 1.236,94 |
| 529 | DISCO FREIO DIANTEIRA | FREMAX | 146,02 | 2 | 292,04 |
| QTD: | 104 | | | VALOR TOTAL: | 86.518,92 |
| FORNECEDOR: M R COSTEIRA 17.822.707/0001-86 | | | | | |
| LOTE/ITEM | | FABRICANTE/MARCA | VALOR UNIT. | QTD | VALOR FINAL |
| 001 | ALTERNADOR 12 VOLTS | valeo | 1.800,00 | 2 | 3.600,00 |
| 002 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | cofap | 362,00 | 2 | 724,00 |
| 003 | AMORTECEDOR TRASEIRO | cofap | 242,00 | 2 | 484,00 |
| 004 | BARRA DIREQAO LONGA | TRW | 2.400,00 | 2 | 4.800,00 |
| 005 | BARRA DIREQAO CURTA | TRW | 1.980,00 | 2 | 3.960,00 |
| 006 | TERMINAL DE DIREQAO LADO ESQUERDO | TRW | 242,00 | 2 | 484,00 |
| 007 | TERMINAL DE DIREQAO LADO DIREITO | TRW | 239,00 | 2 | 478,00 |
| 011 | BOMBA D'AGUA | URBA | 499,00 | 2 | 998,00 |
| 014 | REPARO CAIXA DE DIREQAO | TRW | 499,00 | 2 | 998,00 |
| 015 | BUCHA FEIXE MOLAS DIANTEIRA | AXIOS | 99,00 | 2 | 198,00 |
| 016 | CABO ACELERADOR | CABOVEL | 650,00 | 2 | 1.300,00 |
| 017 | CABO DE MACHA | CABOVEL | 699,00 | 2 | 1.398,00 |
| 019 | CILINDRO MESTRE FREIO | TRW | 620,00 | 2 | 1.240,00 |
| 150 | SAPATA DE FREIO | FRASLE | 254,90 | 2 | 509,80 |
| 164 | DISCO FREIO DIANTEIRA | trw | 223,69 | 2 | 447,38 |
| 176 | LAMPADA FAROL H7 | philps | 39,75 | 8 | 318,00 |
| 186 | RETENTOR DIANTEIRO MOTOR | sabo | 47,71 | 2 | 95,42 |
| 188 | RETENTOR RODA DIANTEIRA | sabo | 44,11 | 2 | 88,22 |
| 233 | PIVO SUPERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA | trw | 85,12 | 2 | 170,24 |
| 240 | RETENTOR VOLANTE MOTOR | sabo | 141,45 | 2 | 282,90 |
| 242 | ROLAMENTO CENTRO DA TRANSMISSAO | sabo | 83,71 | 2 | 167,42 |
| 257 | CRUZETA DE TRANSMISSAO | spice | 56,25 | 2 | 112,50 |
| 291 | PIVO SUPERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA | trw | 85,13 | 2 | 170,26 |
| 292 | PIVO INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA | trw | 98,29 | 2 | 196,58 |
| 297 | RETENTOR DIANTEIRO MOTOR | sabo | 65,29 | 2 | 130,58 |
| 327 | TERMINAL DE DIREQAO LADO DIREITO | trw | 199,80 | 2 | 399,60 |
| 329 | CRUZETA TRANSMIQAQO | spice | 60,08 | 2 | 120,16 |
| 335 | BUCHA FEIXE MOLAS DIANTEIRA | axios | 89,19 | 2 | 178,38 |
| 349 | COXIM TRASEIRO MOTOR | axios | 241,62 | 2 | 483,24 |
| 356 | FILTRO DE LUBRIFICANTE | wega | 99,32 | 5 | 496,60 |
| 363 | REGULAGEM DE FREIO | bosch | 291,50 | 2 | 583,00 |





| | | | | | |
|-----|--|---------|----------|---|----------|
| 364 | RETENTOR DA RODA | sabo | 65,33 | 2 | 130,66 |
| 366 | SENSOR TEMPERATURA | Brho | 159,85 | 2 | 319,70 |
| 371 | LAMPADA DE 2 POLO 12 W | philips | 7,63 | 8 | 61,04 |
| 378 | BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA | axios | 38,04 | 2 | 76,08 |
| 382 | AMORTECEDOR TRASEIRO | cofap | 270,82 | 2 | 541,64 |
| 391 | INDUZIDO MOTOR PARTIDA | valeo | 305,81 | 2 | 611,62 |
| 392 | IMPULSOR MOTOR PARTIDA | valeo | 135,24 | 2 | 270,48 |
| 398 | RETENTOR VOLANTE MOTOR | sabo | 134,37 | 5 | 671,85 |
| 400 | TAMBOR FREIO TRASEIRA | trw | 251,89 | 6 | 1.511,34 |
| 410 | FILTRO DO AR DO MOTOR | wega | 126,22 | 5 | 631,10 |
| 411 | PIVO INFERIOR | trw | 63,00 | 4 | 252,00 |
| 412 | AUTERNADOR | bosch | 1.100,00 | 2 | 2.200,00 |
| 414 | CORREIA DO AUTERNADOR | dayco | 115,00 | 2 | 230,00 |
| 415 | BATERIA GOAH | bosch | 800,00 | 2 | 1.600,00 |
| 416 | FAROL | arteb | 340,00 | 2 | 680,00 |
| 417 | PALHETAS | valeo | 85,00 | 2 | 170,00 |
| 418 | MOTOR DE LIMPAR PARABBRISA | valeo | 400,00 | 2 | 800,00 |
| 419 | SUPORTE ESCOVA | valeo | 100,00 | 2 | 200,00 |
| 420 | AUTOMATICO | bosch | 260,00 | 2 | 520,00 |
| 422 | Pneu Aro 14" 185/65R14 | dulop | 415,00 | 6 | 2.490,00 |
| 423 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | cofap | 520,00 | 4 | 2.080,00 |
| 424 | KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO | cofap | 105,00 | 6 | 630,00 |
| 425 | KIT AMORTECEDOR TRASEIRO | cofap | 150,00 | 6 | 900,00 |
| 426 | PASTILHA DE FREIO | frasle | 97,00 | 3 | 291,00 |
| | | | | | |
| 427 | AMORTECEDOR TRASEIRO | cofap | 570,00 | 2 | 1.140,00 |
| 428 | articulaqAo DIREQAO | trw | 115,00 | 2 | 230,00 |
| 429 | BOMBA D'AGUA | urba | 168,00 | 2 | 336,00 |
| 430 | BOMBA DO OLEO DO MOTOR | schadek | 470,00 | 5 | 2.350,00 |
| 431 | CILINDRO RODA TRASEIRA | trw | 160,00 | 4 | 640,00 |
| 432 | COXIM DIANTEIRO MOTOR | axios | 350,00 | 4 | 1.400,00 |
| 433 | COXIM TRASEIRO MOTOR | axios | 225,00 | 4 | 900,00 |
| 434 | COXIM CAIXA MARCHA | axios | 120,00 | 2 | 240,00 |
| 435 | CAIXA DE DIREQAO HIDRAULICA | trw | 1.200,00 | 2 | 2.400,00 |
| 438 | JOGOJUNTA MOTOR | sabo | 230,00 | 2 | 460,00 |
| 439 | KIT EMBREAGEM | sachs | 1.000,00 | 2 | 2.000,00 |
| 441 | RETENTOR TAMPA COLETORA | sabo | 177,00 | 4 | 708,00 |
| 443 | RETENTOR VOLANTE MOTOR | sabo | 430,00 | 5 | 2.150,00 |
| 444 | RETENTOR RODA DIANTEIRA | sabo | 100,00 | 5 | 500,00 |
| 445 | TAMBOR FREIO TRASEIRA | trw | 330,00 | 5 | 1.650,00 |
| 446 | AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA | cofap | 170,00 | 2 | 340,00 |
| 447 | BUCHA BALANQA TRASEIRA | axios | 150,00 | 2 | 300,00 |
| 448 | TERMINAL DE DIREQAO | trw | 160,00 | 2 | 320,00 |
| 450 | SUPORTE BRAQO TENSOR DIREITO | axios | 220,00 | 2 | 440,00 |
| 451 | SUPORTE BRAQO TENSOR ESQUERDO | axios | 220,00 | 2 | 440,00 |
| 453 | FILTRO COMBUSTIVEL | wega | 130,00 | 5 | 650,00 |
| 454 | FILTRO DO AR- CONDICIONADO | wega | 68,00 | 5 | 340,00 |
| 455 | FILTRO DO AR DO MOTOR | wega | 100,00 | 5 | 500,00 |
| 456 | PIVO INFERIOR | trw | 160,00 | 2 | 320,00 |
| 457 | AUTERNADOR | bosch | 1.200,00 | 2 | 2.400,00 |
| 458 | MOTOR DE PARTIDA | bosch | 1.010,00 | 2 | 2.020,00 |
| 459 | CORREIA DO AUTERNADOR | dayco | 132,00 | 2 | 264,00 |
| 460 | BATERIA GOAH | bosch | 850,00 | 2 | 1.700,00 |
| 461 | FAROL | arteb | 345,00 | 2 | 690,00 |
| 462 | PALHETAS | valeo | 90,00 | 2 | 180,00 |
| 463 | MOTOR DE LIMPAR PARABBRISA | bosch | 410,00 | 2 | 820,00 |
| 465 | AUTOMATICO | valeo | 300,00 | 2 | 600,00 |
| 466 | BOMBA DE COMBUSTIVAL | bosch | 730,00 | 4 | 2.920,00 |
| 467 | PNEU 185/70R14 | dulop | 464,00 | 6 | 2.784,00 |
| 468 | PASTILHA DE FREIO | frasle | 220,00 | 4 | 880,00 |
| 469 | JOGO DISCO DE FREIO | trw | 340,00 | 2 | 680,00 |
| 470 | SAPATA DE FREIO | frasle | 220,00 | 2 | 440,00 |



| | | | | | |
|-----|--------------------------------|---------|----------|---|----------|
| 471 | JOGO DE TAMBOR | trw | 330,00 | 2 | 660,00 |
| 472 | AMORTECEDOR TRASEIRO | cofap | 580,00 | 2 | 1.160,00 |
| 473 | artriculaqAo DIREQAO | trw | 120,00 | 2 | 240,00 |
| 474 | BOMBA D'AGUA | urba | 170,00 | 2 | 340,00 |
| 475 | BOMBA DO OLEO DO MOTOR | schadek | 480,00 | 5 | 2.400,00 |
| 476 | CILINDRO RODA TRASEIRA | trw | 160,00 | 4 | 640,00 |
| 477 | COXIM DIANTEIRO MOTOR | axios | 305,00 | 4 | 1.220,00 |
| 478 | COXIM TRASEIRO MOTOR | axios | 200,00 | 4 | 800,00 |
| 479 | COXIM CAIXA MARCHA | axios | 125,00 | 2 | 250,00 |
| 480 | CAIXA DE DIREQAO HIDRAULICA | trw | 1.100,00 | 2 | 2.200,00 |
| 481 | INDUZIDO MOTOR PARTIDA | zen | 382,00 | 2 | 764,00 |
| 482 | IMPULSOR MOTOR PARTIDA | zen | 170,00 | 2 | 340,00 |
| 483 | JOGOJUNTA MOTOR | sabo | 210,00 | 2 | 420,00 |
| 484 | KIT EMBREAGEM | sachs | 960,00 | 2 | 1.920,00 |
| 485 | LAMPADA FAROL H4 | philips | 60,00 | 8 | 480,00 |
| | | | | | |
| 486 | RETENTOR TAMPA COLETORA | sabo | 160,00 | 4 | 640,00 |
| 487 | RETENTOR DIANTEIRA DO MOTOR | sabo | 435,00 | 5 | 2.175,00 |
| 488 | RETENTOR VOLANTE MOTOR | sabo | 375,00 | 5 | 1.875,00 |
| 489 | RETENTOR RODA DIANTEIRA | sabo | 104,00 | 5 | 520,00 |
| 490 | TAMBOR FREIO TRASEIRA | trw | 300,00 | 5 | 1.500,00 |
| 491 | AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA | cofap | 130,00 | 2 | 260,00 |
| 492 | BUCHA BALANQA TRASEIRA | axios | 130,00 | 2 | 260,00 |
| 493 | TERMINAL DE DIREQAO | trw | 132,00 | 2 | 264,00 |
| 494 | COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO | AXIOS | 160,00 | 4 | 640,00 |
| 495 | SUPORTE BRAQO TENSOR DIREITO | AXIOS | 180,00 | 2 | 360,00 |
| 496 | SUPORTE BRAQO TENSOR ESQUERDO | AXIOS | 180,00 | 2 | 360,00 |
| 497 | FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR | WEGA | 100,00 | 5 | 500,00 |
| 498 | FILTRO COMBUSTIVEL | WEGA | 110,00 | 5 | 550,00 |
| 499 | FILTRO DO AR- CONDICIONADO | WEGA | 55,00 | 5 | 275,00 |
| 500 | FILTRO DO AR DO MOTOR | WEGA | 78,00 | 5 | 390,00 |
| 501 | PIVO INFERIOR | TRW | 130,00 | 2 | 260,00 |
| 503 | MOTOR DE PARTIDA | BOSCH | 836,00 | 2 | 1.672,00 |
| 504 | CORREIA DO AUTERNADOR | DAYCO | 110,00 | 2 | 220,00 |
| 505 | BATERIA GOAH | BOSCH | 700,00 | 2 | 1.400,00 |
| 506 | FAROL | ARTEB | 290,00 | 2 | 580,00 |
| 507 | PALHETAS | VALEO | 75,00 | 2 | 150,00 |
| 508 | MOTOR DE LIMPAR PARABBRISA | VALEO | 390,00 | 2 | 780,00 |
| 509 | SUPORTE ESCOVA | VALEO | 140,00 | 2 | 280,00 |
| 510 | AUTOMATICO | VALEO | 250,00 | 2 | 500,00 |
| 512 | PNEU 185/70R14 | DULOP | 500,00 | 6 | 3.000,00 |
| 513 | PASTILHA DE FREIO | FRASLE | 200,00 | 4 | 800,00 |
| 514 | JOGO DISCO DE FREIO | TRW | 350,00 | 2 | 700,00 |
| 515 | SAPATA DE FREIO | FRASLE | 200,00 | 2 | 400,00 |
| 516 | JOGO DE TAMBOR | TRW | 350,00 | 2 | 700,00 |
| 519 | artriculaqAo DIREQAO | TRW | 160,00 | 2 | 320,00 |
| 523 | BALANQA DA SUSPENSAO DIANTEIRA | COFAP | 590,22 | 2 | 1.180,44 |
| 524 | BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA | VALEO | 450,00 | 2 | 900,00 |
| 525 | CILINDRO MESTRE DUPLO FREIO | TRW | 420,00 | 2 | 840,00 |
| 526 | CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM | TRW | 500,00 | 2 | 1.000,00 |
| 527 | CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM | TRW | 250,00 | 2 | 500,00 |
| 528 | CILINDRO RODA TRASEIRA | TRW | 150,00 | 2 | 300,00 |
| 530 | COXIM DIANTEIRO MOTOR | AXIOS | 400,00 | 2 | 800,00 |
| 531 | COXIM TRASEIRO MOTOR | AXIOS | 300,00 | 2 | 600,00 |
| 532 | COXIM CAIXA DE MARCHA | AXIOS | 300,00 | 2 | 600,00 |
| 533 | CAIXA DE DIREQAO | TRW | 2.500,00 | 2 | 5.000,00 |
| 534 | HELICE DC VENTILADOR RADIADOR | MODEFER | 300,00 | 2 | 600,00 |
| 535 | HIDROVACUO FREIO | TRW | 1.500,00 | 2 | 3.000,00 |
| 536 | INDUZIDO MOTOR PARTIDA | ZEN | 450,00 | 2 | 900,00 |
| 537 | IMPULSOR MOTOR PARTIDA | ZEN | 300,00 | 2 | 600,00 |
| 538 | JOGOJUNTA MOTOR | SABO | 1.100,00 | 2 | 2.200,00 |
| 539 | JUNTA CABEQOTE | SABO | 450,00 | 2 | 900,00 |

| | | | | | |
|-------------|---|---------|----------|---------------------|-------------------|
| 540 | KIT EMBREAGEM | SACHS | 900,00 | 2 | 1.800,00 |
| 541 | Ampada farol | PHILIPS | 70,00 | 5 | 350,00 |
| 542 | LUVA TRANSMISSAO | TRW | 350,00 | 2 | 700,00 |
| 543 | LAMPADA 2 POLOS | philips | 7,00 | 2 | 14,00 |
| 544 | PONTEIRO TRANSMISSAO | spice | 400,00 | 2 | 800,00 |
| 545 | PIVO SUPERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA | trw | 150,00 | 2 | 300,00 |
| 546 | PIVO INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA | trw | 180,00 | 2 | 360,00 |
| 547 | POLIA TENSORA ALTERNADOR | skf | 300,00 | 2 | 600,00 |
| 548 | POLIA TENSORA CORREA DENTADA | skf | 300,00 | 2 | 600,00 |
| 549 | PONTEIRA EIXO TRASEIRA | spice | 500,00 | 2 | 1.000,00 |
| 550 | RETENTOR RODA TRASEIRA | sabo | 90,00 | 2 | 180,00 |
| 551 | RETENTOR DIANTEIRO MOTOR | sabo | 120,00 | 2 | 240,00 |
| 552 | RETENTOR VOLANTE MOTOR | sabo | 250,00 | 2 | 500,00 |
| 553 | RETENTOR RODA DIANTEIRA | sabo | 80,00 | 2 | 160,00 |
| 554 | ROLAMENTO CENTRO DA TRANSMISSAO | spice | 150,00 | 2 | 300,00 |
| 555 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA COM CUBO | zen | 1.200,00 | 2 | 2.400,00 |
| 556 | ROLAMENTO RODA TRASEIRA | zen | 450,00 | 2 | 900,00 |
| 557 | TERMINAL DIREÇÃO CURTO | trw | 150,00 | 2 | 300,00 |
| 558 | TERMINAL DIREÇÃO LONGO | trw | 200,00 | 2 | 400,00 |
| 559 | SEMI EIXO DO DIFERENCIAL | spice | 1.600,00 | 2 | 3.200,00 |
| 560 | DISCO DE FREIO TRASEIRO | trw | 340,00 | 2 | 680,00 |
| 561 | FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR | wega | 75,00 | 5 | 375,00 |
| 562 | FILTRO DE COMBUSTIVEL | wega | 450,00 | 5 | 2.250,00 |
| 563 | FILTRO DE AR DO MOTOR | wega | 90,00 | 5 | 450,00 |
| 564 | FILTRO DE AR-CONDICIONADO | wega | 120,00 | 5 | 600,00 |
| 565 | FILTRO DE AR DO TETO | wega | 75,00 | 5 | 375,00 |
| 566 | PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA | frasle | 350,00 | 3 | 1.050,00 |
| 567 | PASTILHA DE FREIO TRASEIRA | zen | 300,00 | 3 | 900,00 |
| 568 | CORREIA DO ALTERNADOR | zen | 200,00 | 2 | 400,00 |
| 569 | CRUZETA DE TRANSMISSAO | spice | 100,00 | 2 | 200,00 |
| 570 | BATENTE DO AMOR AMORTECEDOR DIANTEIRO | cofap | 700,00 | 2 | 1.400,00 |
| 571 | KIT BATEDOR COM COIFA DO AMORTECEDOR | cofap | 200,00 | 2 | 400,00 |
| 572 | BATERIA 95AH | BOSCH | 990,00 | 2 | 1.980,00 |
| 573 | TURBINA | GM | 6.000,00 | 1 | 6.000,00 |
| 574 | PNEU 225/50 R18 95W | DULOP | 1.000,00 | 4 | 4.000,00 |
| 575 | OLEO MOTOR EM RECEPIENTE DE 20 LT 15W40 | MOTUL | 550,00 | 18 | 9.900,00 |
| 576 | OLEO MOTOR EM RECEPIENTE DE 1 LT 5W30 API | MOTUL | 58,00 | 80 | 4.640,00 |
| 577 | OLEO MOTOR EM RECEPIENTE DE 1 LT 0W20 API | MOTUL | 50,00 | 70 | 3.500,00 |
| 578 | OLEO HIDRAULICO 10W30 EM RECEPIENTE DE 20 | TEXACO | 700,00 | 18 | 12.600,00 |
| 579 | OLEO SAE 80w90 EM RECEPIENTE DE 20 LT | TEXACO | 780,00 | 12 | 9.360,00 |
| QTD: | 193 | | | VALOR TOTAL: | 212.862,23 |
| | | | | | |
| | | | | VALOR GERAL: | 539.735,04 |

Capinzal do Norte (MA) em 06 de julho de 2023.

Atenciosamente,

Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: cecc5bfb3b729780338ee48d83affdd

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



Em face ao proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 002 e 003/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, **RESOLVO:**

HOMOLOGAR o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023** no Sistema de Registro de Preços - SRP, para a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças, acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, as Empresas vencedoras I C F SILVA AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.685.750/0001-69, localizada na Rua Cardoso, 2123, Anexo B, Cangalheiro, Caxias/MA e L DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.924.163/0001-72, localizada na Avenida Homero Castelo Branco Nº 2811 - Ininga, Teresina-PI, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da CPL nas especificações que seguem abaixo:

| FORNECEDOR: | | R MORAIS AUTO PECAS LTDA | | | 40.685.750/0001-69 | |
|-------------|---|--------------------------------|----------|-------------------|--------------------|--|
| LOTE/ITEM | FABRICANTE/MARCA | VALOR UNIT. | QTD | VALOR FINAL | | |
| 001 | FILTRO LUBRIFICANTE - VOLARE | teofil | 32,02 | 16 | 512,32 | |
| 002 | FILTRO COMBUSTIVEL - VOLARE | teofil | 51,04 | 16 | 816,64 | |
| 003 | FILTRO AR MOTOR INTERNO - VOLARE | teofil | 73,87 | 16 | 1.181,92 | |
| 004 | FILTRO AR MOTOR EXTERNO - VOLARE | teofil | 50,63 | 16 | 810,08 | |
| 005 | PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO - VOLARE | frasle | 142,91 | 16 | 2.286,56 | |
| 006 | BARRA DIREÇÃO GRANDE - VOLARE | nakata | 442,70 | 16 | 7.083,20 | |
| 007 | BARRA DIREÇÃO PEQUENA - VOLARE | nakata | 399,99 | 16 | 6.399,84 | |
| 008 | JG LONA DE FREIO TRAS. - VOLARE | frasle | 137,00 | 16 | 2.192,00 | |
| 009 | JG LONA DE FREIO DIANT. - VOLARE | frasle | 149,99 | 16 | 2.399,84 | |
| 010 | FAROL - VOLARE | fortluz | 297,54 | 16 | 4.760,64 | |
| 011 | LANTERNA - VOLARE | fortluz | 126,23 | 16 | 2.019,68 | |
| 012 | EMBUCHAMENTO - VOLARE | agrале | 505,21 | 16 | 8.083,36 | |
| 013 | BATERIA 100 AMP - VOLARE | heliar | 617,00 | 8 | 4.936,00 | |
| 016 | BOMBA DE ALTA COMBUSTIVEL - VOLARE | agrале | 3.282,10 | 8 | 26.256,80 | |
| 017 | BICO INJETOR - VOLARE | bosch | 1.822,29 | 24 | 43.734,96 | |
| 018 | KIT DE EMBREAGEM - VOLARE | luk | 1.940,63 | 8 | 15.525,04 | |
| 019 | AMORTECEDOR TRSEIRO - VOLARE | cofap | 177,73 | 8 | 1.421,84 | |
| 020 | AMORTECEDOR DIANTEIRO - VOLARE | cofap | 156,74 | 8 | 1.253,92 | |
| 021 | LAMPADA H7 | philips | 19,50 | 16 | 312,00 | |
| 022 | PARABRISA - VOLARE | autoglass | 1.380,70 | 8 | 11.045,60 | |
| 023 | CILINDRO DE FREIO DIANTEIRO - VOLARE | controil | 244,96 | 8 | 1.959,68 | |
| 024 | CILINDRO DE FREIO TRASEIRO - VOLARE | controil | 241,46 | 8 | 1.931,68 | |
| 025 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO - VOLARE | skf | 63,24 | 16 | 1.011,84 | |
| 026 | ROLAMENTORODA DIANTEIRA INTERNO - VOLARE | skf | 63,24 | 16 | 1.011,84 | |
| 027 | RETENTOR RODA DIANTEIRA - VOLARE | sabo | 22,43 | 16 | 358,88 | |
| 028 | CATRACA FREIO DIANTEIRO - VOLARE | master | 178,51 | 8 | 1.428,08 | |
| 029 | POLIA DO ALTERNADOR - VOLARE | vetor | 629,71 | 4 | 2.518,84 | |
| 030 | LUVA DA CAIXA DE DIRECAO - VOLARE | zf agrале | 788,47 | 6 | 4.730,82 | |
| 031 | CRUZETA DA TRANSMISAO - VOLARE | nakata | 499,34 | 10 | 4.993,40 | |
| 032 | ALTERNADOR COMPLETO - VOLARE | delco remy | 1.889,62 | 4 | 7.558,48 | |
| 033 | DIFERENCIAL COMPLETO - VOLARE | agrале | 7.190,40 | 4 | 28.761,60 | |
| 034 | OLEO 15W50 MOTOR BALDE 20 LITROS - VOLARE | lubrax | 392,47 | 6 | 2.354,82 | |
| 035 | OLEO 68 HIDRAULICO BALDE 20 LITROS - VOLARE | lubrax | 392,47 | 6 | 2.354,82 | |
| 036 | OLEO 140 DIFERENCIAL BALDE 20 LITROS - VOLARE | lubrax | 392,47 | 6 | 2.354,82 | |
| 037 | RETENTOR RODA TRASEIRA - VOLARE | sabo | 239,46 | 16 | 3.831,36 | |
| 039 | PNEU 215/75/ 17.5 - VOLARY | brigestone | 870,84 | 18 | 15.675,12 | |
| 040 | PNEU 9X17.5 - VOLARY | brigestone | 740,08 | 18 | 13.321,44 | |
| QTD: | 37 | VALOR TOTAL: | | 239.189,76 | | |
| FORNECEDOR: | | L DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO | | | 08.924.163/0001-72 | |
| LOTE/ITEM | FABRICANTE/MARCA | VALOR UNIT. | QTD | VALOR FINAL | | |
| 014 | FEIXO DE MOLA DIANT. - VOLARE | FABRINI | 1.145,00 | 8 | 9.160,00 | |
| 015 | BOMBA DE COMBUSTIVEL - VOLARE | BOSH | 801,58 | 8 | 6.412,64 | |

| | | | | | |
|------|------------------------------|--------|--------------|---|------------|
| 038 | ROLAMENTO DE CENTRO - VOLARE | NAKATA | 176,59 | 8 | 1.412,72 |
| QTD: | 3 | | VALOR TOTAL: | | 16.985,36 |
| | | | | | |
| | | | VALOR GERAL: | | 256.175,12 |
| | | | | | |

Capinzal do Norte (MA) em 06 de julho de 2023.

Atenciosamente,

Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 82a148dbfec8be2768acb300fa3c0797

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 018/2023, que tem por objeto o **REGISTRO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM APOIO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**, anteriormente marcada para o dia 07 de julho de 2023, às 09:00hs, fica adiada para o dia 12 de julho de 2023, às 09:00hs. CENTRO NOVO DO MARANHÃO, 06 de julho de 2023. **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 85d30a49f4b77dc8ad908b9c7574fe81

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023/CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023/CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - CPL/PMC

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, Bairro Centro - COLINAS - Maranhão, Cep. nº 65.690 -000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2023**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de**

2015, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura** contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para as Secretaria Municipal de Assistência Social **do município de COLINAS**, para atender a demanda do Órgão Participante, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 222/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 04/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de COLINAS, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

COLINAS (MA), 14 de junho de 2023.

| | |
|---|---|
| DELCÍMAR SANTOS DA SILVA Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP | PRIME LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 28.726.074/0001-29 Wharlys Bernardes Lopes Rg: 0450869520124 - CPF.: 611.061.013-59 Representante Legal da empresa |
|---|---|

Jordânia Viana de Oliveira Freitas

Secretária Municipal de Assistência Social

| | |
|----------------------------|----------------------------|
| TESTEMUNHAS: | |
| Nome: _____ RG n° _____ | Nome: _____ RG n° _____ |

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023/CPL/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para as Secretaria Municipal de Assistência Social do município de COLINAS.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 015/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

| | |
|---|-------------------------|
| EMPRESA: PRIME LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA | |
| CNPJ: 28.726.074/0001-29 | Telefone(98)9.8518-0239 |
| Endereço: Avenida Sebastião Fernandes Lima - Bairro Alto Santo Antônio - Colinas - MA | E-mail: _____ |
| Wharlys Bernardes Lopes Rg: 0450869520124 - CPF.: 611.061.013-59 Representante Legal da empresa | |

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

| ORDEM | ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇO/MERCADORIA | MARCA/MODELO/ANO | QUANT. DE VEÍCULOS | VALOR POR VEÍCULOS | 12 MESES | VALOR ANUAL |
|-------|---|---------------------|--------------------|--------------------|----------|-------------|
| 2 | VEÍCULO POPULAR TIPO PASSEIO. Especificações: veículo tipo Hatch, de porte médio popular (cilindrada mínima 1.4 ou superior), com capacidade mínima para cinco (05) pessoas; fabricação não superior a 05 anos; com quatro (04) portas, direção hidráulica ou elétrica; com ar-condicionado, cinco (05) marchas à frente e uma (01) à ré; injeção eletrônica; combustível gasolina ou bicombustível (gasolina/álcool); apoio de cabeça nos bancos traseiro e dianteiro; retrovisores interno e externo, lado direito e esquerdo; rádio AM/FM, com CD; cintos de segurança retráteis de três (03) pontos para os ocupantes dos assentos dianteiro e traseiro, quilometragem livre. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. | Fiat - Siena - 2018 | 1 | R\$ 3.600,00 | 12 | 43.200,00 |

| | | | | | |
|--|-------------------------------------|---|--------------|----|------------|
| VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMIONETE/PICK-UP. Especificações mínimas: cabine dupla; com tração 4x4, 04 portas; ar-condicionado; trava elétrica; direção servo-assistida (hidráulica ou elétrica); quilometragem livre, sem motorista; fabricação não superior a 05 anos; tendo motor a Diesel; motor 1.6 ou superior; capacidade de 05 ocupantes adultos; capacidade mínima de carga de 1.000kg. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. | Toyota Hilux SRX (Cabine Dupla)2020 | 1 | R\$ 7.400,00 | 12 | 88.800,00 |
| TOTAL | | | | | 132.000,00 |

COLINAS (MA), 14 de junho de 2023.

| | |
|---|---|
| DELCÍMAR SANTOS DA SILVA Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP | PRIME LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 28.726.074/0001-29 Wharlys Bernardes Lopes Rg: 0450869520124 - CPF.: 611.061.013-59 Representante Legal da empresa |
|---|---|

Jardânia Viana de Oliveira Freitas

Secretária Municipal de Assistência Social

| | |
|----------------------------|----------------------------|
| TESTEMUNHAS: | |
| Nome: _____ RG n° _____ | Nome: _____ RG n° _____ |

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: f69780a28f7de4626adc5cb65811f331

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023/CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023/CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - CPL/PMC

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, Bairro Centro - COLINAS - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2023**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura** contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para as Secretaria Municipal de Administração, do município de COLINAS, para atender a demanda do Órgão Participante, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 222/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de

preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 04/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de COLINAS, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

COLINAS (MA), 14 de junho de 2023.

| | |
|---|--|
| DELCIMAR SANTOS DA SILVA Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP | PRIME LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 28.726.074/0001-29 Wharlys Bernardes Lopes Rg: 0450869520124 - CPF: 611.061.013-59 Representante Legal da empresa |
|---|--|

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

| | |
|----------------|----------------|
| TESTEMUNHAS: | |
| Nome: RG nº | Nome: RG nº |

ANEXO ÚNICO DA ARP

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023/CPL/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2023
VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para as Secretaria Municipal de Administração, do município de COLINAS.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 016/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **Secretaria Municipal de**

ADMINISTRAÇÃO- SEMAD e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

| | |
|--|-------------------------|
| EMPRESA: PRIME LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA | |
| CNPJ: 28.726.074/0001-29 | Telefone(98)9.8518-0239 |
| Endereço: Avenida Sebastião Fernandes Lima - Bairro Alto Santo Antônio - Colinas - MA | |
| E-mail: | |
| Wharlys Bernardes Lopes Rg: 0450869520124 - CPF: 611.061.013-59 Representante Legal da empresa | |

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

| ORDEM | ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇO/MERCADORIA | MARCA/ MODELO/ANO | QUANT. DE VEÍCULOS | VALOR POR VEÍCULOS | VALOR MENSAL DOS VEÍCULOS | 12 MESES | VALOR ANUAL |
|---|--|-------------------------------------|--------------------|--------------------|---------------------------|----------|-------------|
| 4 | VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMIONETE/PICK-UP. Especificações mínimas: cabine dupla; com tração 4x4, 04 portas; ar-condicionado; trava elétrica; direção servo-assistida (hidráulica ou elétrica); quilometragem livre, sem motorista; fabricação não superior a 05 anos; tendo motor a Diesel; motor 1.6 ou superior; capacidade de 05 ocupantes adultos; capacidade mínima de carga de 1.000kg. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. | Toyota Hilux SRX (Cabine Dupla)2020 | 1 | RS 7.400,00 | 88.800,00 | 12 | 88.800,00 |
| VALOR TOTAL ANUAL DE TODAS AS SECRETARIAS | | | | 88.800,00 | | | |

COLINAS (MA), 14 de junho de 2023.

| | |
|---|--|
| DELCIMAR SANTOS DA SILVA Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP | PRIME LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 28.726.074/0001-29 Wharlys Bernardes Lopes Rg: 0450869520124 - CPF: 611.061.013-59 Representante Legal da empresa |
|---|--|

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

| | |
|----------------|----------------|
| TESTEMUNHAS: | |
| Nome: RG nº | Nome: RG nº |

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 039507ea2e6b3ae60281608c6a464146

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023/CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023/CPL/PMC

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - CPL/PMC**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, Bairro Centro - COLINAS - Maranhão, Cep. nº 65.690 -000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2023**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura** contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para as Secretaria Municipal de Saúde, do município de COLINAS, para atender a demanda do Órgão Participante, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 222/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das



penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 04/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de COLINAS, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

COLINAS (MA), 14 de junho de 2023.

| | |
|---|--|
| DELCIMAR SANTOS DA SILVA Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP | PRIME LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 28.726.074/0001-29 Wharlys Bernardes Lopes Rg: 0450869520124 - CPF: 611.061.013-59 Representante Legal da empresa |
|---|--|

Soliane da Silva Monteiro Secretária Municipal de Saúde

| | |
|------------------------------------|----------------|
| TESTEMUNHAS: Nome: RG nº | Nome: RG nº |
|------------------------------------|----------------|

ANEXO ÚNICO DA ARP

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023/CPL/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - CPL/PMC**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para as Secretaria Municipal de Saúde, I do município de COLINAS.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 017/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **Secretaria Municipal de SAÚDE- SEMUS** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

| | |
|---|------------------------------------|
| EMPRESA: PRIME LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 28.726.074/0001-29 Endereço: Avenida Sebastião Fernandes Lima - Bairro Alto Santo Antônio - Colinas - MA Wharlys Bernardes Lopes Rg: 0450869520124 - CPF: 611.061.013-59 Representante Legal da empresa | Telefone(98)9.8518-0239 E-mail: |
|---|------------------------------------|

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

| ORDEM | ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇO/MERCADORIA | MARCA/ MODELO/ANO | QUANT. DE VEÍCULOS | VALOR POR VEÍCULOS | VALOR MENSAL DOS VEÍCULOS | 12 MESES | VALOR ANUAL |
|--|--|-------------------------------------|--------------------|--------------------|---------------------------|----------|-------------|
| 4 | VEICULO UTILITARIO, TIPO CAMIONETE/PICK-UP. Especificações mínimas: cabine dupla; com tração 4x4, 04 portas; ar-condicionado; trava elétrica; direção servo-assistida (hidráulica ou elétrica); quilometragem livre; sem motorista; fabricação não superior a 05 anos; tendo motor a Diesel; motor 1.6 ou superior; capacidade de 05 ocupantes adultos; capacidade mínima de carga de 1.000kg. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. | Toyota Hilux SRX (Cabine Dupla)2020 | 1 | R\$ 7.400,00 | 88.800,00 | 12 | 88.800,00 |
| VALOR TOTAL ANUAL DE TODAS AS SECRETARIAS | | | | 88.800,00 | | | |

COLINAS (MA), 14 de junho de 2023.

| | |
|---|--|
| DELCIMAR SANTOS DA SILVA Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP | PRIME LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 28.726.074/0001-29 Wharlys Bernardes Lopes Rg: 0450869520124 - CPF: 611.061.013-59 Representante Legal da empresa |
|---|--|

Soliane da Silva Monteiro Secretária Municipal de Saúde

| | |
|------------------------------------|----------------|
| TESTEMUNHAS: Nome: RG nº | Nome: RG nº |
|------------------------------------|----------------|

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 838ab53c1dfda53d85f5ac550e2d5ad0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023/CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023/CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - CPL/PMC

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, Bairro Centro - COLINAS - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº**

06/2023, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura** contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para as Secretaria Municipal de Administração do município de COLINAS, para atender a demanda do Órgão Participante, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 222/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 04/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de COLINAS, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

COLINAS (MA), 14 de junho de 2023.

| | |
|--|---|
| <p>DELICIMAR SANTOS DA SILVA Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p> | <p>AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO - EIRELI CNPJ: 26.245.325/0001-28 Andersen Paiva Torres. Rg: 0136408020003 - SSP - MA - CPF.: 018.679.483-54 Representante Legal da empresa</p> |
|--|---|

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

| | |
|----------------------------|----------------------------|
| TESTEMUNHAS: | |
| Nome: _____ RG nº _____ | Nome: _____ RG nº _____ |

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023/CPL/PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2023
VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para as Secretaria Municipal de Administração, do município de COLINAS.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 018/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

| | |
|---|-------------------------|
| EMPRESA: AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO - EIRELI | |
| CNPJ: 26.245.325/0001-28 | Telefone(98)9.8518-0239 |
| Endereço: Rua Curimatá nº 06 - Bairro Curimatá - Colinas - MA | E-mail: _____ |
| Andersen Paiva Torres. Rg: 0136408020003 - SSP - MA - CPF.: 018.679.483-54 Representante Legal da empresa | |

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

| ORDEM | ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇO/MERCADORIA | MARCA/ MODELO/ANO | QUANT. DE VEÍCULOS | VALOR POR VEÍCULOS | VALOR MENSAL DOS VEÍCULOS | 12 MESES | VALOR ANUAL |
|-------|--|------------------------------------|--------------------|--------------------|---------------------------|----------|-------------|
| 1 | VEÍCULO POPULAR TIPO PASSEIO. Especificações: veículo tipo Hatch, de porte médio popular (cilindrada mínima 1.4 ou superior) com capacidade mínima para cinco (05) pessoas; fabricação não superior a 05 anos; com quatro (04) portas, direção hidráulica ou elétrica; com ar-condicionado, cinco (05) marchas à frente e uma (01) à ré; injeção eletrônica; combustível gasolina ou bicombustível (gasolina/álcool); apoio de cabeça nos bancos traseiro e dianteiro; retrovisores interno e externo, lado direito e esquerdo; rádio AM/FM, com CD; cintos de segurança retráteis de três (03) pontos para os ocupantes dos assentos dianteiro e traseiro, quilometragem livre. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. | Fiat - Siena - 2018 | 2 | R\$ 3.600,00 | 43.200,00 | 12 | 86.400,00 |
| 3 | VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMIONETE/PICK-UP. Especificações mínimas: cabine dupla; com tração 4x4, 04 portas; ar-condicionado; trava elétrica; direção servo-assistida (hidráulica ou elétrica); quilometragem livre, sem motorista; fabricação não superior a 05 anos; tendo motor a Diesel; motor 1.6 ou superior; capacidade de 05 ocupantes adultos; capacidade mínima de carga de 1.000kg. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. | Toyota Hilux SRX Cabine Dupla)2020 | 2 | R\$ 7.500,00 | 90.000,00 | 12 | 180.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | 266.400,00 |

COLINAS (MA), 14 de junho de 2023.

| | |
|--|---|
| <p>DELICIMAR SANTOS DA SILVA Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p> | <p>AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO - EIRELI CNPJ: 26.245.325/0001-28 Andersen Paiva Torres. Rg: 0136408020003 - SSP - MA - CPF.: 018.679.483-54 Representante Legal da empresa</p> |
|--|---|

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

| | |
|----------------------------|----------------------------|
| TESTEMUNHAS: | |
| Nome: _____ RG nº _____ | Nome: _____ RG nº _____ |

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 3149dea8b3d50cb2961f3e79325a77a6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023/CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - CPL/PMC

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, Bairro Centro - COLINAS - Maranhão, Cep. nº 65.690 -000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2023**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura** contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para as Secretaria Municipal de Administração **do município de COLINAS**, para atender a demanda do Órgão Participante, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 222/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de

Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 04/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de COLINAS, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

COLINAS (MA), 14 de junho de 2023.

| | |
|---|---|
| DELCIMAR SANTOS DA SILVA Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP | AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO - EIRELI CNPJ: 26.245.325/0001-28 Andersen Paiva Torres. Rg: 0136408020003 - SSP - MA - CPF.: 018.679.483-54 Representante Legal da empresa |
|---|---|

Soliane da Silva Monteiro Secretária Municipal de Saúde

| | |
|----------------------------|----------------------------|
| TESTEMUNHAS: | |
| Nome: _____ RG nº _____ | Nome: _____ RG nº _____ |

ANEXO ÚNICO DA ARP

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023/CPL/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2023
VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para as Secretaria Municipal de Administração, do município de COLINAS.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 019/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

| | |
|---|-------------------------|
| EMPRESA: AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO - EIRELI | |
| CNPJ: 26.245.325/0001-28 | Telefone(98)9.8518-0239 |
| Endereço: Rua Curimata nº 06 - Bairro Curimata - Colinas - MA | E-mail: |
| Andersen Paiva Torres. Rg: 0136408020003 - SSP - MA - CPF.: 018.679.483-54 Representante Legal da empresa | |

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

| ORDEM | ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇO/MERCADORIA | MARCA/ MODELO/ANO | QUANT. DE VEÍCULOS | VALOR POR VEÍCULOS | 12 MESES | VALOR ANUAL |
|-------|--|---------------------------------------|--------------------|--------------------|----------|-------------|
| 3 | VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMIONETE/PICK-UP. Especificações mínimas: cabine dupla; com tração 4x4, 04 portas; ar-condicionado; trava elétrica; direção servo-assistida (hidráulica ou elétrica); quilometragem livre, sem motorista; fabricação não superior a 05 anos; tendo motor a Diesel; motor 1.6 ou superior; capacidade de 05 ocupantes adultos; capacidade mínima de carga de 1.000kg. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. | Toyota Hilux SRX (Cabine Dupla)2020 | 4 | R\$ 7.500,00 | 12 | 360.000,00 |
| 6 | VEÍCULO TIPO VAN - COM CAPACIDADE PARA 18 PESSOAS, quilometragem livre, sem motorista; fabricação não superior a 05 anos; tendo motor a Diesel; motor 1.6 ou superior; capacidade de 18 ocupantes adultos; capacidade mínima de carga de 1.000kg. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. | Mercedes-Benz - Sprinter Van (2017) | 1 | R\$ 8.700,00 | 12 | 104.400,00 |
| 7 | VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMIONETE/PICK-UP. Especificações mínimas: cabine simples, 02 portas; ar-condicionado; trava elétrica; direção servo-assistida (hidráulica ou elétrica); quilometragem livre, sem motorista; fabricação não superior a 05 anos; tendo motor a Diesel; motor 1.6 ou superior; capacidade de 02 ocupantes adultos; capacidade mínima de carga de 1.000kg. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. | Fiat Strada (Cabine Estendida) (2022) | 1 | R\$ 6.500,00 | 12 | 78.000,00 |
| | | | | | | 542.400,00 |

COLINAS (MA), 14 de junho de 2023.

| | |
|---|--|
| DELCIMAR SANTOS DA SILVA Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP | AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO - EIRELI CNPJ: 26.245.325/0001-28 Andersen Paiva Torres. Rg: 0136408020003 - SSP - MA - CPF: 018.679.483-54 |
|---|--|

Soliane da Silva Monteiro Secretária Municipal de Saúde

| | |
|----------------|----------------|
| TESTEMUNHAS: | |
| Nome: RG n° | Nome: RG n° |

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 609abc3487a40da7d1afb4b4beeb104f

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023/CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023/CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - CPL/PMC

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, Bairro Centro - COLINAS - Maranhão, Cep. nº 65.690 -000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2023**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura** contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para as Secretaria Municipal de Administração **do município de COLINAS**, para atender a demanda do Órgão Participante, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 222/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 04/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de COLINAS, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

COLINAS (MA), 14 de junho de 2023.

| | |
|---|---|
| DELCIMAR SANTOS DA SILVA Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP | AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO - EIRELI CNPJ: 26.245.325/0001-28 Andersen Paiva Torres. Rg: 0136408020003 - SSP - MA - CPF.: 018.679.483-54 Representante Legal da empresa |
|---|---|

Jardânia Viana de Oliveira Freitas
Secretária Municipal de Assistência Social

| | |
|----------------------------|----------------------------|
| TESTEMUNHAS: | |
| Nome: _____ RG n° _____ | Nome: _____ RG n° _____ |

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023/CPL/PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - CPL/PMC

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2023
VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para as Secretaria Municipal de Administração, do município de COLINAS.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 020/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

| | |
|---|-------------------------|
| EMPRESA: AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO - EIRELI | |
| CNPJ: 26.245.325/0001-28 | Telefone(98)9.8518-0239 |
| Endereço: Rua Curimata nº 06 - Bairro Curimata - Colinas - MA | E-mail: |
| Andersen Paiva Torres. Rg: 0136408020003 - SSP - MA - CPF.: 018.679.483-54 Representante Legal da empresa | |

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

| ORDEM | ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇO/MERCADORIA | MARCA/ MODELO/ANO | QUANT. DE VEÍCULOS | VALOR POR VEÍCULOS | VALOR MENSAL DOS VEÍCULOS | 12 MESES | VALOR ANUAL |
|-------|--|-------------------|--------------------|--------------------|---------------------------|----------|-------------|
|-------|--|-------------------|--------------------|--------------------|---------------------------|----------|-------------|



| | | | | | | | |
|---|---|-------------------------------------|---|--------------|-----------|----|-----------|
| 3 | VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMIONETE/PICK-UP. Especificações mínimas: cabine dupla; com tração 4x4, 04 portas; ar-condicionado; trava elétrica; direção servo-assistida (hidráulica ou elétrica); quilometragem livre, sem motorista; fabricação não superior a 05 anos; tendo motor a Diesel; motor 1.6 ou superior; capacidade de 05 ocupantes adultos; capacidade mínima de carga de 1.000kg. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. | Toyota Hilux SRX (Cabine Dupla)2020 | 1 | R\$ 7.500,00 | 90.000,00 | 12 | 90.000,00 |
| | | | | | | | 90.000,00 |

COLINAS (MA), 14 de junho de 2023.

| | |
|---|--|
| DELCIMAR SANTOS DA SILVA Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP | AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO - EIRELI CNPJ: 26.245.325/0001-28 Andersen Paiva Torres. Rg: 0136408020003 - SSP - MA - CPF: 018.679.483-54 Representante Legal da empresa |
|---|--|

Jardânia Viana de Oliveira Freitas

Secretária Municipal de Assistência Social

| | |
|----------------|----------------|
| TESTEMUNHAS: | |
| Nome: RG nº | Nome: RG nº |

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 77f2bf28da60b505d390b1f9d761d968

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023/CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023/CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - CPL/PMC

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, Bairro Centro - COLINAS - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2023**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura** contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para as Secretaria Municipal de Administração do município de COLINAS, para atender a demanda do Órgão Participante, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 222/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.



Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO**

ELETRÔNICO Nº 013/2023 - CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 04/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de COLINAS, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

COLINAS (MA), 14 de junho de 2023.

| | |
|---|---|
| <p>_____ DELCEMAR SANTOS DA SILVA Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p> | <p>AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO - EIRELI CNPJ: 26.245.325/0001-28 Andersen Paiva Torres. Rg: 0136408020003 - SSP - MA - CPF.: 018.679.483-54 Representante Legal da empresa</p> |
|---|---|

Maria do Socorro Borba Torres
Secretária Municipal de Educação.

| | |
|------------------------------------|------------------------------------|
| TESTEMUNHAS: | |
| <p>Nome: _____ RG nº _____</p> | <p>Nome: _____ RG nº _____</p> |

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023/CPL/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2023
VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para as Secretaria Municipal de Administração, do município de COLINAS.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 021/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

| | |
|---|--------------------------------|
| EMPRESA: AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO - EIRELI | |
| CNPJ: 26.245.325/0001-28 | Telefone(98)9.8518-0239 |
| Endereço: Rua Curimata nº 06 - Bairro Curimata - Colinas - MA | E-mail: |
| Andersen Paiva Torres. Rg: 0136408020003 - SSP - MA - CPF.: 018.679.483-54 Representante Legal da empresa | |

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

| ORDEM | ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇO/MERCADORIA | MARCA/ MODELO/ANO | QUANT. DE VEÍCULOS | VALOR POR VEÍCULOS | VALOR MENSAL DOS VEÍCULOS | 12 MESES | VALOR ANUAL |
|-------|---|---------------------------------------|--------------------|--------------------|---------------------------|----------|-------------|
| 1 | VEÍCULO POPULAR TIPO PASSEIO. Especificações: veículo tipo Hatch, de porte médio popular (cilindrada mínima 1.4 ou superior), com capacidade mínima para cinco (05) pessoas; fabricação não superior a 05 anos; com quatro (04) portas; direção hidráulica ou elétrica; com ar-condicionado, cinco (05) marchas à frente e uma (01) à ré; injeção eletrônica; combustível gasolina ou bicombustível (gasolina/álcool); apoio de cabeça nos bancos traseiro e dianteiro; retrovisores interno e externo, lado direito e esquerdo; rádio AM/FM, com CD; cintos de segurança retráteis de três (03) pontos para os ocupantes dos assentos dianteiro e traseiro, quilometragem livre. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. | Fiat - Siena - 2018 | 2 | R\$ 3.600,00 | 43.200,00 | 12 | 86.400,00 |
| 3 | VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMIONETE/PICK-UP. Especificações mínimas: cabine dupla; com tração 4x4, 04 portas; ar-condicionado; trava elétrica; direção servo-assistida (hidráulica ou elétrica); quilometragem livre, sem motorista; fabricação não superior a 05 anos; tendo motor a Diesel; motor 1.6 ou superior; capacidade de 05 ocupantes adultos; capacidade mínima de carga de 1.000kg. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. | Toyota Hilux SRX (Cabine Dupla)2020 | 2 | R\$ 7.500,00 | 90.000,00 | 12 | 180.000,00 |
| 7 | VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMIONETE/PICK-UP. Especificações mínimas: cabine simples, 02 portas; ar-condicionado; trava elétrica; direção servo-assistida (hidráulica ou elétrica); quilometragem livre, sem motorista; fabricação não superior a 05 anos; tendo motor a Diesel; motor 1.6 ou superior; capacidade de 02 ocupantes adultos; capacidade mínima de carga de 1.000kg. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. | Fiat Strada (Cabine estendida) (2022) | 2 | R\$ 6.500,00 | 78.000,00 | 12 | 156.000,00 |
| | | | | | | | 422.400,00 |

COLINAS (MA), 14 de junho de 2023.

| | |
|---|---|
| DELICIMAR SANTOS DA SILVA Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP | AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO - EIRELI CNPJ: 26.245.325/0001-28 Andersen Paiva Torres. Rg: 0136408020003 - SSP - MA - CPF.: 018.679.483-54 Representante Legal da empresa |
|---|---|

Maria do Socorro Borba Torres
Secretária Municipal de Educação.

| | |
|------------------------------|------------------------------|
| TESTEMUNHAS: | |
| Nome: RG n° | Nome: RG n° |

Publicado por: **CARLOS DOS SANTOS**
Código identificador: **ca380e6b9113a6dfd2cebcfd0b39b601**

PORTARIA Nº 121/2023 - GAB

PORTARIA Nº 121/2023 - GAB

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, com fulcro no art. 33, II, "a" da Lei Orgânica do Município de Colinas c/c o art. 37, caput da Lei Municipal nº 441/2013 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colinas - MA, e, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor **MARCOS RODRIGUES LEITE**, matrícula 2152-1, cargo Agente de Portaria e Vigilância/Zona Urbana, do Quadro de Cargos Efetivos da Administração Pública, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e exercício no Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação, zona urbana deste Município, com base no Processo Nº 4002.2906-0249/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colinas (MA), Em 30 de Junho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: **CARLOS DOS SANTOS**
Código identificador: **83a24814989290a543296179d53cf3cd**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2023 - SEMAFIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2023 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 042/2023 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.0626.002/2023 - SEMAFIN; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: C. DE J. M. DE CARVALHO-ME (Célia de Jesus Maciel de Carvalho), CNPJ/MF sob o nº 03.283.745/0001-01; VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.000,00 (dezesete mil e reais); OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pão francês e pão de açúcar, para atendimento das unidades administrativas da prefeitura municipal de Dom Pedro/MA; Vigência: Até 31 de dezembro de 2023; DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2023.

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**
Código identificador: **59e94ada3564fa1b63c8060d74f84ac5**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2022 - SEMED

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2022 - SEMED

Ref. Contrato nº 054/2022 - SEMED. Processo Administrativo nº 2023.0519.001/2023 - SEMED. Objeto: Prestação de serviços para conclusão da obra de escola, 6 salas, no povoado Centro do Primo, no município de Dom Pedro/MA. Segunda Prorrogação da vigência contratual por 5 (cinco) meses. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro/MA/FUNDEB, CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31. CONTRATADA: CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA SÃO LUCAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.482.145/0001-39. Data da assinatura: 31 de maio de 2023. Assinaturas: FRANCISCO GUTHYERRES LEMOS SAMPAIO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ROSIELDO E SILVA, Representante Legal.

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**
Código identificador: **2d256a90b99c5e198293b8489494ee75**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0106/2023/PE/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023; PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA e a empresa PRIME SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.006.596/0001-63; **OBJETO:** Contratação dos Serviços de Manutenção de vias públicas (Estradas Vicinal), em povoados do município de Duque Bacelar/Ma Conforme especificações contidas no

processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE- 014/2023 -SRP, Ata de Registro de Preço nº 011/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 952.850,89 (novecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais, oitenta e nove centavos), **VIGÊNCIA:** 01/06/2023 ao dia 01/06/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020203 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRA-ESTRUTURA 04.122.0003.2017.0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; 26 0013 1012 0000 Construção, Recup. Manut. e Melhoramento de Estradas Vicinais; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.4.90.51.00 Obras E Instalações; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura. **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª Sirlene de Nazaré Batista, CPF n.º 371.082.688-84, pela contratada e o Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF nº 088.961.273-00, Secretário Municipal de Administração pela contratante. Duque Bacelar - MA, 01 de junho de 2023.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: d6569430394a431f83dcd886385d591c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0206/2023/PE/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023; PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA e a empresa PRIME SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.006.596/0001-63; **OBJETO:** Conservação dos Prédios públicos, incluindo: Praças, Parques, Jardins e vias, pertencentes ao domínio público do Município (Quiosques da Praça da Vargem Redonda) na sede do município Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE- 014/2023 -SRP, Ata de Registro de Preço nº 011/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 55.888,36 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais, trinta e seis centavos), **VIGÊNCIA:** 02/06/2023 ao dia 02/06/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020203 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRA-ESTRUTURA 04.122.0003.2017.0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura. **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª Sirlene de Nazaré Batista, CPF n.º 371.082.688-84, pela contratada e o Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF nº 088.961.273-00, Secretário Municipal de Administração pela contratante. Duque Bacelar - MA, 02 de junho de 2023.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: fd98110d64d3cf836195f6ded3d2a9af

LEI MUNICIPAL 205/2023 DISPÕE SOBRE A LDO DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE DUQUE BACELAR - MA, P/ EXERCÍCIO 2024

LEI MUNICIPAL Nº 205/2023 DUQUE BACELAR - MA. 03 de julho de 2023.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração de Lei Orçamentária de Duque Bacelar para o **exercício de 2024** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Duque Bacelar, Estado do Maranhão, aprovou e eu, **Francisco Flavio Lima Furtado**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei: **205/2023**.

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Duque Bacelar para o exercício de 2024, em cumprimento ao disposto no artigo 165, 82º da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Compõe esta Lei:

- |— as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- || — a estrutura e organização dos orçamentos;
- III — as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV— as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V-as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI — as disposições relativas às alterações na legislação tributária do Município;
- VII — as disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
- VIII — as disposições finais.

Art. 3º Integram está Lei:

- | - Anexo de METAS FISCAIS;
- || — Anexo de RISCOS FISCAIS.

CAPÍTULO I METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2024, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário.

Art. 5º Os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal a serem estabelecidas no Plano Plurianual 2022-2025 e constantes dos Orçamentos o Município para o exercício de 2024 atenderão às seguintes diretrizes:

- I - austeridade e transparência na gestão fiscal,
- II- combate à pobreza e geração de emprego e renda, especialmente com o desenvolvimento rural e da agricultura familiar,
- III - qualidade do ensino;
- IV — qualidade dos serviços de saúde, em especial da atenção básica;
- V — inclusão social, com especial atenção aos deficientes físicos,
- VI — igualdade de gênero e raça, inclusive com políticas afirmativas para a mulher e deficientes físicos,
- VII — atendimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no combate ao trabalho infantil;
- VIII — atendimento do Estatuto do Idoso;
- IX — desenvolvimento sustentável e qualidade ambiental.

Art. 6º A execução das ações orçamentárias fica condicionada ao equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Art. 8º Para efeito desta lei entende-se por:

- I - unidade orçamentária: o menor nível de classificação institucional;
- II - órgão orçamentário: o maior nível de classificação institucional que

agregará as unidades orçamentárias;

III - atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo

IV — projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

V— operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo federal, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VI — programa: um instrumento de organização da ação governamental que visa a concretização de objetivos pretendidos, conforme estabelecidos no Plano Plurianual.

VII — função: indica a maior agregação das despesas áreas de competência do setor público;

VIII — subfunção: nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental;

IX — modalidade de aplicação: específica a forma de aplicação dos recursos orçamentários;

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para o cumprimento dos seus objetivos na forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização das ações.

§2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam;

§3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei dos orçamentos por programas, atividades, projetos e operações especiais, inclusive, quando possível, com a indicação de suas respectivas metas físicas.

Art. 9º O projeto de lei de Orçamento Fiscal será encaminhado à Câmara Municipal até o dia 31 de agosto de 2023 e compreenderá as propostas do Poder Legislativo e do Poder Executivo.

Art. 10 O Orçamento. Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com as respectivas dotações orçamentárias, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo da natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte dos recursos.

§1º As categorias econômicas serão assim detalhadas:

- I - Despesas Correntes;
- II - Despesas de Capital;

§2º Os grupos de natureza de despesa serão assim detalhados:

- I - Pessoal e Encargos Sociais;
- II - Juros e Encargos da Dívida;
- III - Outras Despesas Correntes;
- IV — Investimentos;
- V— Inversões Financeiras;
- VI — Amortização da Dívida.

§3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - Aplicações Diretas;
- II - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos;
- III - Transferências a Instituições Multigovernamentais.

§4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos das modalidades de aplicação incluídos na Lei Orçamentária para 2024, bem como dos seus créditos adicionais.

§5º A Lei Orçamentária indicará as fontes dos recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

I - o Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas discriminadas nesta lei;

II - as fontes de recursos poderão ser alteradas e regulamentadas por Decreto do Poder Executivo;

§6º A Reserva de Contingência prevista no art. 39 desta Lei será identificada pelo dígito 9, no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação.

Art. 11 A Lei Orçamentária discriminará em ação orçamentária específica as dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive para o pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Parágrafo único. Para o cumprimento do caput deste artigo serão considerados os precatórios informados pelos órgãos do Poder Judiciário até o dia 1º de julho de 2023.

Art. 12 Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar no projeto de lei dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa decorrentes de Lei Federal sancionadas após o encaminhamento deste projeto de lei.

Art. 13 A Mensagem que encaminhar o projeto de lei de orçamentária conterá:

- I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;
- II - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente empenhada no ano anterior em contratante com a despesa autorizada;
- III - a situação observada no exercício anterior em relação ao limite de que tratam os artigos 18, 19e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.
- IV — o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos oriundos de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;
- V - demonstrativo do cumprimento do disposto na Emenda constitucional nº 29/2000;
- VI — a discriminação da dívida pública total e acumulada;
- VII- a indicação do órgão que apurará o resultado primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas.

Art. 14 O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma especificada nesta Lei,
- IV — anexo do Orçamento de Investimento na forma estabelecida no art. 165, o, inciso II, da Constituição Federal;
- V — discriminação da receita e da despesa-referente ao Orçamento Fiscal;

§1º Integrarão o Orçamento Fiscal os quadros previstos no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

§2º Integrarão o Orçamento de Investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na Lei citada no parágrafo anterior.

CAÍTULO III

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO

Art. 15 O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os



subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no 85º do artigo 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com o disposto nos artigos 29 e 29-A, este inserido pela Emenda Constitucional nº 25/2000;

§1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês. sob pena de crime de responsabilidade da Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso II do 82º do art. 29 — A da Constituição Federal.

§2º A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluído os gastos com os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no 81º do art. 29 — A da Constituição Federal.

Art. 16 O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 10 de junho do corrente ano, observadas as disposições dessa Lei.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS | PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 17 A elaboração do projeto de lei e a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados primário e nominal previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando garantir o equilíbrio orçamentário-financeiro.

§1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000;
II - pelo Poder Executivo:

- a. lei orçamentária anual e seus anexos; e
- b. as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de créditos adicionais.

Art. 18 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não-vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, visando o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidos nessa Lei.

§1º A Câmara Municipal de Duque Bacelar deverá enviar ao Poder Executivo, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§2º O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024.

Art. 19 No prazo previsto no artigo anterior deste Lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e a sonegação, bem com as quantidades e valores das ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20 Se for verificado, ao final de bimestre, que a execução das

despesas foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio, e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§1º Caso haja necessidade, a limitação de empenho das orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo | desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes e de Investimentos de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

§2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 21 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados do Programas de Governo.

Art. 22 As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de maio de 2023.

Art. 23 A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado o suficiente para obras ou etapas de obrar em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

§1º O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme as vinculações legalmente estabelecidas.

§2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 24 É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida exigida quando de transferências a serem efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Parágrafo único. Somente serão inclusas na proposta orçamentária anual dotações relativas às operações de crédito autorizadas pelo Poder Legislativo Municipal até 30 de julho de 2023.

Art. 25 A Lei Orçamentária de 2024 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou em parte ou da parte não embargada;
II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 26 A Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município providenciará até 15 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2023, a serem incluídos na proposta orçamentária de 2024 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100 da Constituição Federal, e discriminada por grupos de natureza de despesa especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;
II - número do precatório;
III — tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV — enquadramento (alimentar ou não alimentar);
V — data da autuação do precatório;

- VI — nome do beneficiário;
VII — valor do precatório a ser pago;
VIII — data do trânsito em julgado;
IX — número da vara 'om comarca de origem.

Art. 27 As obrigações de pequeno valor de que trata o §3º do art. 100 da Constituição Federal com redação dada pelo Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000, observará o disposto em Lei Municipal, quando houver.

Art. 28 Na programação da despesa não poderão ser:

- I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente constituídas as unidades executoras; e
II - incluídas despesas a título de Investimentos — Regime de Execução Especial — ressalvados os casos de calamidade pública reconhecidos na forma do art. 167, 83º, da Constituição Federal.

Art. 29 Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

- I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou coma ações em a Constituição Federal não estabeleça obrigação de o Município cooperar técnica e/ou financeiramente: e.
II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

Art. 30 A Lei Orçamentária de 2024 incluirá dotações a título de subvenções sociais e auxílios a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativo, somente quando amparadas por legislação municipal específica.

§1º Os repasses de recursos serão efetivados conforme a legislação vigente, inclusive o disposto no art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

§2º A proposta orçamentária do Município poderá conter dotações a título de subvenções sociais e auxílios à comunidade carente do Município, para a acorrer às despesas oriundas da Lei de Benefícios Assistências do Município e as previstas pela legislação do Sistema Único de Saúde.

Art. 31 A Receita Total do Município será programada de acordo com as seguintes prioridades:

- I - despesas com pessoal e encargos sociais,
II - cumprimento das obrigações constitucionais com a educação e saúde;
III - garantia de cumprimento da vinculação de receita destinada à Assistência Social;
IV — pagamento da amortização, juros e encargos da dívida;
V — pagamento das sentenças judiciais;
VI — constituição da reserva de contingência.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supracitadas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 32 As obras e outros investimentos iniciados terão prioridade na alocação dos recursos para à sua continuidade e/ou conclusão.

SEÇÃO II DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 33 O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 34 É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital.

Art. 35 Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

- I - os fatores conjunturais e a tendência do exercício atual e do próximo;
II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados; e,
III - as alterações tributárias.

Art. 36 O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 37 O Município aplicará, no mínimo 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º da Emenda Constitucional

nº 29/2000 e no art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 38 Do total das Receitas Correntes da Administração Direta serão aplicados no mínimo 1% (um por cento) na função de Assistência Social.

Parágrafo único. A base de cálculo para aferir o percentual do caput será a receita efetivamente arrecada no exercício financeiro de 2023, excluídas as Transferências de Convênios.

Art. 39 A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente à, no mínimo, um por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Caso não seja necessário a utilização da Reserva de Contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais.

Art. 40 A reabertura de créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no 82º do art. 167 da Constituição Federal, será efetuada mediante Decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO III DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Art. 41 O Orçamento de Investimento das Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista, em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, se for o caso, terá suas receitas e despesas totalizadas por empresa, ficando seu programa de trabalho destacando o projeto, atividade, operação especial, segundo a mesma classificação funcional e programática adotadas nos demais orçamentos.

Art. 42 Não se aplicam às empresas integrantes do Orçamento de Investimentos as normas gerais da Lei Federal nº 4.320/64 no concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultados.

§1º Excetua-se do disposto neste artigo a aplicação, no que lhe couber, dos artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 4.320/64 para as finalidades a que se destina.

§2º A mensagem que encaminhar a proposta orçamentária anual à Câmara Municipal será acompanhada de demonstrativos que informem os montantes dos orçamentos globais de cada uma das entidades referidas neste artigo com o detalhamento das fontes que financiarão as suas despesas

§3º Os desembolsos com a aquisição do ativo imobilizado serão

considerados investimento nos termos das Leis Federais nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, nº 9.457, de 5 de maio de 1997, e nº 10.303, de 31 de outubro de 2001.

§4º O detalhamento das fontes de financiamento dos investimentos de cada empresa referida neste artigo será feito de forma a evidenciar:

- I - gerados pela empresa;
- II - decorrentes da participação acionária do Município; e,
- III - de outras origens.

SEÇÃO IV DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 43 O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações orçamentárias destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecendo ao disposto nos arts. 194 a 204 da Constituição Federal e contará dentre outros, com recursos provenientes:

- I - das contribuições sociais previstas constitucionalmente;
- II - do orçamento fiscal;
- III - das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 44 As despesas com pessoal e encargos sociais para 2024 serão fixados observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis; na Lei Complementar nº 101/2000; na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998; e na legislação em vigor.

Art. 45 O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentário e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2024, em categoria de programação específica, observado o limite do inciso III do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 46 O Poder Executivo, por intermédio do órgão central de controle de pessoal da Administração Direta, publicará até 30 de julho de 2023, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

§1º Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato do seu dirigente máximo.

§2º Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 47 Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento de maio de 2023, projetada para o exercício de 2024, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 e observado o contido no inciso II do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25/2000, e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48 Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o concurso público e o provimento de vagas para as categorias designadas em Lei específica.

Parágrafo único. Não havendo vaga ou cargo nos planos de cargos e salários do Município, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo os respectivos projetos de lei de criação.

Art. 49 A autorização para a realização de serviços extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de competência da Prefeito do Município ou daquele a quem ela delegar competência.

Art. 50 O disposto no art. 15, Sis da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados público, para no efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma do regulamento;
- II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargo do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário. Ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; e
- III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 51 Ocorrendo alterações na legislação tributária do Município decorrente de lei aprovada até o término deste exercício que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observadas as normas previstas na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 52 Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou por outro indexador que venha a substituí-lo.

Art. 53 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos para cobrança que sejam superiores aos créditos tributários, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, 83º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 54 Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento do serviço da dívida municipal decorrentes de operação de crédito e débitos assumidos pelo Município em parcelamento de tributos e contribuições.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55 Os valores das metas fiscais em anexo, devem ser considerados indicativos e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até envio do projeto de lei orçamentária de 2024 ao Legislativo Municipal.

Parágrafo único. As metas fiscais previstas no caput, depois de revistas, serão apresentadas em anexo próprio ao projeto de lei orçamentária.

Art. 56 A execução orçamentária dos órgãos da Administração Direta, Indireta e dos Fundos constantes da Lei Orçamentária se dará por meio de sistema informatizado único.

Art. 57 São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e prévio empenho.

Art. 58 Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissos apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

III - o Poder Executivo divulgará, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa — QDD, especificando-o por ação orçamentária, em cada unidade orçamentária contida no Orçamento Fiscal, bem como as normas de execução orçamentária e financeira.

Art. 59 Cabe à Secretaria de Administração, Finanças e Infraestrutura do Município, a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta Lei.

Art. 60 Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - ESTADO DO MARANHÃO 03 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 862912d89b5094c986930b3c10351e86

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07/2023 DISPÕE DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07/2023

Dispõe sobre a Publicação do Resultado da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos no Processo de Escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Duque Bacelar - Maranhão, gestão 2024-2027.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, nomeada pelo **CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 007/2015, alterada pela Lei Municipal nº 004/2002 e, **CONSIDERANDO** as disposições do EDITAL Nº 01/2023 e Resolução nº 02/2023 do CMDCA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 06/2023 do CMDCA, que dispõe sobre a publicação dos candidatos (as), habilitados para prosseguirem as etapas posteriores do Processo de Escolha para Conselheiro (a) Tutelar de Duque Bacelar - MA - Edital nº 01/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar, para todos os fins de direito, o resultado da prova objetiva de conhecimentos específicos dos candidatos e suas respectivas notas e situação, respeitando a ordem de inscrição.

| Nº Inscrição | Nome do Candidato (a) | Nota | Situação |
|--------------|--------------------------|------|-----------|
| 01 | Iarily Rebelo Torres | 7,0 | APROVADA |
| 02 | Edissandro Bezerra Matos | 4,5 | REPROVADO |
| 03 | Liana Moraes da Silva | 7,5 | APROVADA |

| | | | |
|----|---------------------------------------|-----|-----------|
| 04 | Francisco das Chagas Araújo Almeida | 7,5 | APROVADO |
| 05 | Felinto Marques da Costa Neto | 7,5 | APROVADO |
| 07 | João de Deus Silva | 7,5 | APROVADO |
| 08 | Jeanne Kelly da Silva | 5,0 | REPROVADA |
| 09 | Francisca Adriana Alves Costa | 6,5 | REPROVADA |
| 10 | Deydson Vital de Oliveira | 6,0 | REPROVADO |
| 11 | Sofia Michelly Alves Azevedo | 7,5 | APROVADA |
| 13 | Marcos Antônio Aguiar Oliveira Júnior | 7,5 | APROVADO |
| 14 | Francisca Paula Alves Nunes | 7,0 | APROVADA |
| 15 | Rogério da Silva Viana | 3,0 | REPROVADO |
| 16 | Leidiane Ribeiro Lima | 5,0 | REPROVADO |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Duque Bacelar (MA), 06/06/2023

Danyelle Ravanne Bastos dos Santos Cassiano
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Marcela Maria Araujo Magalhães Torres
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA CONSELHEIROS TUTELARES

GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

| | | | | | | | | | |
|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| 1 - C | 2 - B | 3 - A | 4 - C | 5 - C | 6 - A | 7 - B | 8 - C | 9 - D | 10 - D |
| 11 - C | 12 - A | 13 - B | 14 - D | 15 - A | 16 - A | 17 - C | 18 - A | 19 - B | 20 - C |

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: fa7e86dde816cdb8c55e162a28ed4397

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 024/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO E A EMPRESA F. C. RODRIGUES COMERCIO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.125/2022-PME

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na **Avenida Chico Brito, nº 902, Centro**, Estreito - Ma, inscrita no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, através das Secretarias Municipais: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, representada pelo Sr. **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, brasileiro, agente político, portador do RG n.º 0443838320126 SESP/MA e CPF/MF nº 206.829.563-68, Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. **FRANCISCA LIMA BARROS**, Secretária Municipal de Educação, brasileira, portadora do RG nº 460451952 e CPF 809.146.683-06, Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. **AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**, Secretária Municipal de Assistência Social, brasileira, portadora do RG nº 0168577220017 e CPF nº 032.605.723-41 e Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. **GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, portador do RG nº 5907759 SESP/MA e CPF nº 603.146.683-06, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: F. C. RODRIGUES COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº **16.630.090/0001-34**, com sede na Rua Teotônio Vilela, nº 563, Bairro Planalto, CEP: 65975-000, no município de ESTREITO-MA, neste ato representada pelo Sr. **FAGNER COSTA RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade nº 260045720033 e CPF nº 034.247.503-79.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Determina - se que seja feita a inclusão do Elemento de Despesa especificada abaixo, sem prejuízo às dotações e elementos descritos no contrato inicial:

ORGÃO: 29 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.241.0120.2183 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
NATUREZA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DO RECURSO: PRÓPRIOS

2 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Estreito - MA, 12 de junho de 2023.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Secretário Mun. de Adm., Planejamento e Gestão

AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

FRANCISCA LIMA BARROS
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 8a7aee5e7b809fa8c6333303a6d80112*

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 025/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO E A EMPRESA M RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.125/2022-PME

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na **Avenida Chico Brito, nº 902, Centro**, Estreito - Ma, inscrita no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, através das Secretarias Municipais: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, representada pelo Sr. **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, brasileiro, agente político, portador do RG n.º 0443838320126 SESP/MA e CPF/MF nº 206.829.563-68, Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. **FRANCISCA LIMA BARROS**, Secretária Municipal de Educação, brasileira, portadora do RG nº 460451952 e CPF 809.146.683-06, Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. **AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**, Secretária Municipal de Assistência Social, brasileira, portadora do RG nº 0168577220017 e CPF nº 032.605.723-41 e Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo

Sr. **GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, portador do RG nº 5907759 SESP/MA e CPF nº 603.146.683-06, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: M RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO, CNPJ/MF nº **32.123.255/0001-38**, estabelecida na Rua Virgílio Franco, nº 682, Bairro Centro, CEP 65975-000, no Município de **ESTREITO - MA**, neste ato, representada pela Sra. **MARLETE RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO**, portadora da Cédula de Identidade nº **0472078820132 SSP/MA** e CPF nº **926.039.981-53**.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Determina - se que seja feita a inclusão do Elemento de Despesa especificada abaixo, sem prejuízo às dotações e elementos descritos no contrato inicial:

ORGÃO: 29 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.241.0120.2183 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
NATUREZA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DO RECURSO: PRÓPRIOS

2 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Estreito - MA, 12 de junho de 2023.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Secretário Mun. de Adm., Planejamento e Gestão

AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

FRANCISCA LIMA BARROS
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 179dacf84beb775fa81ddce391a69811*

?TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 001/2023 - CIDELÂNDIA - MA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, estado do MARANHÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.070.873/0001-10, localizada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, neste ato representada pelo Sr. **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, brasileiro, agente político, portador do RG n.º 0443838320126 SESP/MA e CPF/MF nº 206.829.563-68, torna público que, após constatada a

regularidade da instrução do processo nº 02.06.037/2023, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município, aderiu à **Ata de Registro de Preços nº 001/2023, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Cidelândia - Maranhão, Pregão Eletrônico nº 005/2023, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM SENHA, MEDIANTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 ORIUNDA DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, dos itens registrados na ATA SRP, junto à empresa vencedoras BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.627.085/0001-93, com sede na Rua Barbara Heliodora, nº 399, Mesanino B, Centro, Governador Valadares - MG.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD | TAXA | VALOR DE REFERÊNCIA |
|------|--|-------|-----|------|---------------------|
| 01 | Prestação de serviços de administração e controle de manutenção preventiva e corretiva, por meio de cartão magnético com senha. CICLO: MENSAL | Mês | 12 | 0,01 | R\$ 1.930.010,00 |

Estreito, estado do Maranhão, 17 de maio de 2023.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
Portaria nº 001/2023

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: *aac36d4c6b120cec0a5783d6a67122bd*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023
PROCESSO Nº 02.23.023/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do mês de junho de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP: 65.975-000, ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representado pelo Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, portador do RG n.º 028043852004-8 e CPF/MF nº 014.256.453-21, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **007/2023, de 01/01/2023;**

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**, conforme a homologação realizada pelo **Secretário Municipal de Finanças;** Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **PACHECO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.690.347/0001-18**, com sede na **Av. BR 010, Passagem da Volta, nº 02, Estreito - MA**, neste ato representado pelo Sr. **CLOVIS ROCHA PACHECO**, portador da Cédula de Identidade nº **137225938** e CPF nº **504.831.883-87**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, conforme

especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND/MES | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------------|---|---------|--------|---------------|-------------------------|
| 1 | CAMINHÃO BASCULANTE 06 M TOCO | 12 | 2 | R\$ 11.300,00 | R\$ 271.200,00 |
| 2 | CAMINHÃO COMPACTADOR P/LIXO 07 TONELADAS | 12 | 4 | R\$ 17.790,00 | R\$ 853.920,00 |
| 3 | CAMINHÃO POLIGUINDASTE C/ 25 UND CACAMBAS BOOK SM | 12 | 1 | R\$ 16.400,00 | R\$ 196.800,00 |
| 4 | CAMINHÃO LIMPA FOSSA | 12 | 1 | R\$ 14.900,00 | R\$ 178.800,00 |
| Valor Total | | | | | R\$ 1.500.720,00 |

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Estreito.**

2.2. Os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Limpeza Pública.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do

compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao

Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com

as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

b.2. Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023** e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do § 2º do Art. 7º Decreto Municipal Nº 16, de 17 de novembro de 2015, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Estreito - MA, 27 de junho de 2023.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças

CLOVIS ROCHA PACHECO

Representante Legal

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: **ddebb8f025bc1b1225b6cdf916f678a3**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

PROCESSO Nº **02.23.040/2023**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos 28 dias do mês de junho de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP: 65.975-000, ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representado pelo Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, portador do RG nº 028043852004-8 e CPF/MF nº 014.256.453-21, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **007/2023**, de **01/01/2023**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023**, conforme a homologação realizada pelo **Secretário Municipal de Finanças**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.224.783/0001-52**, com sede na **RUA 05, BAIRRO JARDIM NOVA ERA, Nº 173, CEP: 65306-025, SANTA INÊS - MA**, neste ato representado pelo Sr. **IGOR SILVA CRUZ**, portador da Cédula de Identidade nº **000063239596-6** e CPF nº **808.630.003-04**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PONTES MISTAS (CONCRETO E AÇO) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:



| Item | Descrição | Und | Qtde | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Valor Total |
|------|--|-----|------|----------------|--------------------|-------------------------|
| 1 | SUPERESTRUTURA | | | | | R\$ 5.364.348,25 |
| 1.1 | IMPLANTAÇÃO DE PONTE MISTA (CONCRETO E AÇO) 10,00m X 4,00m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - INCLUSIVE TRANSPORTE | UN | 9 | R\$ 188.568,73 | R\$ 235.710,91 | R\$ 2.121.398,19 |
| 1.2 | IMPLANTAÇÃO DE PONTE MISTA (CONCRETO E AÇO) 8,00m X 4,00m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - INCLUSIVE TRANSPORTE | UN | 7 | R\$ 164.298,63 | R\$ 205.373,29 | R\$ 1.437.613,03 |
| 1.3 | IMPLANTAÇÃO DE PONTES MISTAS (CONCRETO E AÇO) 6,00m X 4,00m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - INCLUSIVE TRANSPORTE | UN | 7 | R\$ 119.704,10 | R\$ 149.630,13 | R\$ 1.047.410,91 |
| 1.4 | IMPLANTAÇÃO DE PONTES MISTAS (CONCRETO E AÇO) 4,00m X 4,00m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - INCLUSIVE TRANSPORTE | UN | 7 | R\$ 86.620,13 | R\$ 108.275,16 | R\$ 757.926,12 |

1.2. As demais especificações que compõe a planilha de preços são conforme a proposta apresentada pela empresa vencedora.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Estreito**.

2.2. Os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para

identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de

dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo

referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)^N}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

b.2. Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor acumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023** e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do § 2º do Art. 7º Decreto Municipal Nº 16, de 17 de novembro de 2015, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Estreito - MA, 28 de junho de 2023.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças

IGOR SILVA CRUZ

Representante Legal

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: **a564632eefa3d47566c379e1a5f81b27**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.078/2023-PME

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: DL 025/2023-CPL

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO EM PONTES DE MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.**

O Responsável Sr. **LUCAS NERE PAIXÃO FILHO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso I do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

ORGÃO: 16 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA / **UNIDADE:** 00 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA / **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26.782.0711.1043 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS e PONTILHÕES / **NATUREZA:** 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES / **FORTE:** TESOURO MUNICIPAL.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ **71.534,74 (Setenta e um mil quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos).**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.

II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por dispensa de licitação:

EMPRESA CONTRATADA: **A C DA SILVA JUNIOR EMPREENDIMENTOS**, CNPJ/MF n.º **46.125.521/0001-76.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNIT | VALOR UNIT COM BDI | TOTAL |
|------|---|------|--------|------------|--------------------|-----------|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES DAS PONTES | | | | | 2.633,35 |
| 1.1 | DESMONTE DE PONTE DE MADEIRA | t | 5 | 210,00 | 253,07 | 1.265,35 |
| 1.2 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF: 07/2020 | TXKM | 600 | 1,90 | 2,28 | 1.368,00 |
| 2 | ESTRUTURAS DE MADEIRA | | | | | 62.038,32 |
| 2.1 | ESTRUTURA DE MADEIRA, SERRADA, APARELHADA, EM DIMENSÕES E COMPRIMENTOS PRÉ ESTABELECIDAS | M³ | 12 | 4.190,00 | 5.049,36 | 60.592,32 |
| 2.2 | PINTURA DE PROTEÇÃO PARA PONTE DE MADEIRA | m² | 50 | 24,00 | 28,92 | 1.446,00 |
| 3 | INFRAESTRUTURA | | | | | 6.855,76 |
| 3.1 | CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ÁREA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF: 05/2021 | m³ | 2 | 595,00 | 717,03 | 1.434,06 |
| 3.2 | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF: 06/2017 | KG | 150 | 11,00 | 13,25 | 1.987,50 |
| 3.3 | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF: 06/2017 | KG | 50 | 17,00 | 20,48 | 1.024,00 |
| 3.4 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF: 09/2020 | m² | 20 | 100,00 | 120,51 | 2.410,20 |

| | |
|--------------------|------------------|
| Total sem BDI | 59.360,00 |
| Total do BDI | 12.174,74 |
| Total Geral | 71.534,74 |

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura

Estreito - MA, 01 de junho de 2023.

LUCAS NERE PAIXÃO FILHO

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: **a106ccc9697dbdaa33cb05f8db9805cc**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.085/2023-PME

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: DL 028/2023-CPL

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA APRESENTAÇÕES JUNINAS NO ARRAIÁ MUNICIPAL DE ESTREITO/MA.**

O Responsável Sra. **CLENNA REJANE DE SOUSA PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

ORGÃO: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FATIVIDADES DO MUNICÍPIO

NATUREZA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FORTE DO RECURSO: Recursos Próprios

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ **47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais).**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.

II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por dispensa de licitação:

| EMPRESA: L. A CARVALHO EVENTOS | | | | CNPJ: 05.625.772/0001-32 | |
|--------------------------------|----------------------------|-------|------|--------------------------|-----------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE | VL UNIT. | VL TOTAL |
| 1 | ARQUIBANCADAS | UND | 1 | 23.500,00 | 23.500,00 |
| 2 | TABLADO PARA APRESENTAÇÕES | UND | 1 | 23.500,00 | 23.500,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 47.000,00 | |

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura

Estreito - MA, 13 de junho de 2023.

CLENNA REJANE DE SOUSA PEREIRA

Secretária Adjunta Municipal de Cultura e Juventude

Portaria 253/2023

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: **0fe2923cacdf84b9e27b30dcbcb1d36**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.087/2023-PME

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: DL 030/2023-CPL

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA VIAGEM COM OS IDOSOS PARA SALINAS/PA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O Responsável Sr. **AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

ORGÃO: 29 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
 UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.241.0120.2183 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DO RECURSO: PRÓPRIOS

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 18.250,00 (Trinta e Três Mil Reais).

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.

II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por dispensa de licitação:

| EMPRESA: ZANCHETTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA | | CNPJ: 82.096.413/0001-86 | | | |
|--|--|--------------------------|-----|----------------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD | VL UNIT. | VL TOTAL |
| 1 | LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DD COM 60 POLTRONAS (12 POLTRONAS LEITO NA PARTE INFERIOR E 48 POLTRONAS SEMILEITO NA PARTE SUPERIOR), AR CONDICIONADO, CARPETADO, BANHEIRO, 4 TVS, VIDEO, DVD, SOM AMBIENTE COM CD, MICROFONE E GELADEIRA ELÉTRICA. | UND | 1 | R\$ 18.250,00 | R\$ 18.250,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 18.250,00 | |

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura
 Estreito - MA, 20 de junho de 2023.

AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 001/2021

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: e84561c6c1d502ae4c53d2d8542319d5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.23.040/2023. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico Nº 010/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.224.783/0001-52. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PONTES MISTAS (CONCRETO E AÇO) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. **O valor global do presente contrato é de R\$ 5.364.348,25 (Cinco milhões, trezentos e sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0711.1043 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES; Natureza: 4.4.90.51 - Obras E Instalações. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Finanças, o Sr. Luan Bruno Lobo Campos e pela empresa o Sr. IGOR SILVA CRUZ. Assinatura do contrato 28 de junho de 2023.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 07b76e4b814eb9b926a3f899b6912f5a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.017/2023. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - PMSJP. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS E GESTÃO e BRANDÃO CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.722.309/0001-77. OBJETO

- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CENTRAIS DE AR (MODELOS E POTÊNCIA DIVERSOS) DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 31/12/2021 a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$ **557.038,00 (Quinhentos e cinquenta e sete mil e trinta e oito reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0122.2093; 08.244.0125.2101; 08.244.0122.2094; 08.241.0055.2002; 08.122.0726.2089; 08.243.0120.2088; 08.243.0121.2102; 08.243.0125.2174; 08.243.0126.2091; 08.243.0727.2164; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2104; 08.244.0052.2171; 08.244.0120.2175; 08.244.0122.2090; 15.452.0504.2159; 04.122.0052.2004; 04.122.0052.2170; 26.453.0052.2131; 04.121.0052.2010; 18.122.0052.2009; 08.122.0052.2085; 27.811.0720.2115; 22.662.0725.2161; 12.122.0403.2045; 12.367.0036.2051; 13.392.0473.2122; 13.122.0052.2189; 04.122.0052.2117; 15.451.0712.2140; 16.122.0052.2130; 04.122.0052.2111; 20.606.0052.2030; 20.606.0052.2030; 04.122.0724.2030; 06.122.0110.2133; 06.122.0052.2016; 06.122.0110.2126; 24.131.0052.2108; 10.301.0202.2070; 10.301.0210.2071; 10.301.0210.2077; 10.301.0210.2078; 10.301.0210.2128; 10.301.0210.21814; 10.302.0203.2075; 10.304.0215.2082; 10.302.0210.2081; NATUREZA: 3.3.90.30 - 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os Secretários(as): o Sr. PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Assistência Social, LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretário Municipal de Finanças e o Sr. GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa o Sr. GABRIEL BRANDÃO PEREIRA. Assinatura do contrato 23 de março de 2023.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 75c80dee8b25a872b87fa9b6d798fab0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2023-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.017/2023. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - PMSJP. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa M. QUEIROZ VASCONCELOS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.604.476/0001-05. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CENTRAIS DE AR (MODELOS E POTÊNCIA DIVERSOS) DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$ **162.035,00 (Cento e sessenta e dois mil e trinta e cinco reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0122.2093; 08.244.0125.2101; 08.244.0122.2094; 08.241.0055.2002; 08.122.0726.2089; 08.243.0120.2088; 08.243.0121.2102; 08.243.0125.2174; 08.243.0126.2091; 08.243.0727.2164; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2104; 08.244.0052.2171; 08.244.0120.2175; 08.244.0122.2090; 15.452.0504.2159; 04.122.0052.2004; 04.122.0052.2170; 26.453.0052.2131; 04.121.0052.2010; 18.122.0052.2009; 08.122.0052.2085; 27.811.0720.2115; 22.662.0725.2161; 12.122.0403.2045; 12.367.0036.2051; 13.392.0473.2122; 13.122.0052.2189; 04.122.0052.2117; 15.451.0712.2140; 16.122.0052.2130; 04.122.0052.2111; 20.606.0052.2030; 20.606.0052.2030; 04.122.0724.2030; 06.122.0110.2133; 06.122.0052.2016; 06.122.0110.2126; 24.131.0052.2108; 10.301.0202.2070; 10.301.0210.2071;

10.301.0210.2077; 10.301.0210.2078; 10.301.0210.2128; 10.301.0210.21814; 10.302.0203.2075; 10.304.0215.2082; 10.302.0210.2081; NATUREZA: 3.3.90.30 - 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os Secretários(as): o Sr. PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Assistência Social, LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretário Municipal de Finanças e o Sr. GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa o Sr. MAYKON QUEIROZ VASCONCELOS. Assinatura do contrato 23 de março de 2023.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 3c03f28e34f4886970be89098930d665

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.05.037/2023. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2023-SRP/PMC. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito -MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.627.085/0001-93. OBJETO - **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM SENHA, MEDIANTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 ORIUNDA DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, e no que couber a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. VALOR: **R\$ 1.930,010,00 (Um milhão, novecentos e trinta mil e dez reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.304.0215.2082 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, 10.301.0210.2077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 08.244.0052.2100 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 20.606.0052.2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, 04.122.0052.2004 - CHEFIA DE GABINETE, 04.122.0052.2170 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL, 26.453.0052.2131 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, 04.121.0052.2010 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO, 18.122.0052.2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, 06.122.0052.2016 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, 06.122.0110.2126 - MANUTENÇÃO DO DPTO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL, 08.122.0052.2085 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 15.451.0712.2140 - MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, 12.122.0403.2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12.361.0403.2053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30%; Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os Secretários (a): Secretário Municipal de Administração Planejamento e Gestão, o Sr. PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, Secretário Municipal de Finanças, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR e a Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, e pela empresa o Sra. JULLYANA SILVA ALVES. Assinatura do contrato em 18 de maio de 2023.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: ec461d08292e737c82e5f9a7557a6fa7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.081/2023-PME. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico nº 003/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 22.778.969/0001-20. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA SOB FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XII. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$ **143.297,10 (Cento e Quarenta e Três Mil e Duzentos e Noventa e Sete Reais e Dez Centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **UNIDADE:** 10 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, **ELEMENTO:** 10.302.0203.2074 - MANUTENÇÃO DO CAPS, **Natureza:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, **Fonte:** 00 - Recursos Próprios. Pela Prefeitura o Secretário Municipal de Saúde GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR e pela empresa a Sra. ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAUJO. Assinatura do contrato 15 de junho de 2023.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: bd8c47c9ab91ef7e43d3b52782c0d05b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2023-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.013/2023. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico Nº 001/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa CWDR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.172.445/0001-54. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ESTRUTURAS DE PALCO, MÃO DE OBRA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA,** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. **O valor global do presente contrato é de R\$ 85.960,40 (Oitenta e Cinco Mil e Novecentos e Sessenta Reais e Quarenta Centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0052.2017; 04.122.0052.2011; 27.811.0720.2115; 08.122.0052.2085; 08.244.0052.2104; 08.244.0052.2100; 08.244.0052.2099; 08.243.0727.2164; 10.301.0210.2077; 12.122.0403.2045; 04.122.0724.2038; 26.453.0052.2131; 18.122.0052.2109; 13.392.0473.2122; 13.392.0473.2185; 04.122.0052.2117; 23.695.0052.2033; 24.131.0052.2108; Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os Secretários (as): a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Assistência Social, o Sr. Luan Bruno Lobo Campos, Secretário Municipal de Finanças e o Sr. GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa o Sr. CLAUDIO WILSON DAMASCENO RODRIGUES. Assinatura do contrato 20 de junho 2023.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 480def515f2df76d02a6c932098dc9dc

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.23.023/2023. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico Nº 003/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a empresa PACHECO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.690.347/0001-18. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS**



SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. **O valor global do presente contrato é de R\$ 1.500.720,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil e Setecentos e Vinte Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.452.0504.2159 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA; Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Finanças, o Sr. Luan Bruno Lobo Campos e pela empresa o Sr. CLOVIS ROCHA PACHECO. Assinatura do contrato 30 de junho de 2023.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 147f1a92a89a5d61146beae4b4642b76

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.127/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, sob CNPJ nº 03.938.934/0001-67, e a empresa subcontratada CONSTRUTORA RINCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.984.741/0001-08. OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DE ESTREITO/MA. VALOR R\$: 14.429.102,26 (quatorze milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, cento e dois reais e vinte e seis centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses a conta da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA; PROGRAMA: 26.606.0711.2139 - OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS; ELEMENTO: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; PROGRAMA: 26.782.0711.2061 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS; ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DOS RECURSOS: 001 - TESOURO MUNICIPAL. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretário Municipal de Finanças, e pela empresa contratada MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA o Sr. JONH ANDSON DE ARAUJO SILVA e pela subcontratada o Sr. AMAURY FREITAS CADOSO. Assinatura do contrato em 29 de junho de 2023.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: d08bb55dc6bcb264a6b055fb5d416811

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2023. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.081/2023-PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 027/2023. Partes: Município de Estreito-MA através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPILAR LTDA**, inscrita sob CNPJ: nº 16.703.014/0001-01 e Insc. Estadual nº 19.505.530-6. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA SOB FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS DE ESTREITO/MA**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93. VALOR: **R\$ 143.297,10 (Cento e Quarenta e Três Mil e Duzentos e Noventa e Sete Reais e Dez Centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 10 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial **ELEMENTO:** 10.302.0203.2074 - MANUTENÇÃO DO CAPS **Natureza:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **Fonte:** 00 - Recursos Próprios.

Gean Carlos de Lima Júnior
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 430/2021

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 7caa413f4272407a450ad8f8a1e7a517

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2023. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.086/2023-PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 029/2023. **PARTES:** Município de Estreito-MA através da Secretaria Municipal de Agricultura e a empresa **DAL PINO INDUSTRIA DE SERRA LTDA**, inscrita sob CNPJ: nº 58.328.204/0001-36 e Insc. Estadual nº 626.196.325.115. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA SOB FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LÂMINAS DE SERRA ELÉTRICA DE CARÇAÇA MODELO RETO DP1, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABATE DE ANIMAIS DO MATADOURO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.086/2023-PME. **VALOR:** R\$ 1.776,65 (Hum Mil e Setecentos e setenta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA **UNIDADE:** 20 - AGRICULTURA **ELEMENTO:** 606.0052.2023.0000 - MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA **Natureza:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **Fonte:** 00 - Recursos Próprios.

Luan Bruno Lobo Campos
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 52dcac5d333d11210787cb0e7f744e36

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2023. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.088/2023-PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 031/2023. **PARTES:** Município de Estreito-MA através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa **POUSADA ISADORA LTDA**, inscrita sob CNPJ: nº 46.990.465/0001-38. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA SOB FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.088/2023-PME. **VALOR:** R\$ 9.000,00 (Nove Mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 29 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA **UNIDADE:** 00 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14.241.0120.2183-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA **Natureza:** 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA. **Fonte:** 00 - Recursos Próprios

AMANDA JULIANA CAMPOS CUNHA
Secretária Municipal de Assistência

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 2ade227237d28febd63af909867b4b43

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 028/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 028/2023-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.085/2023-PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº DL 028/2023-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE e a empresa **L. A CARVALHO EVENTOS**, inscrita no CNPJ: nº **05.625.772/0001-32**. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA APRESENTAÇÕES JUNINAS**



NO ARRAIÁ MUNICIPAL DE ESTREITO/MA. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. VALOR: R\$ **47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO NATUREZA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DO RECURSO: Recursos Próprios - MA, 13 de junho de 2023.

CLENNA REJANE DE SOUSA PEREIRA

Secretária Adjunta Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: *f3e009df25cddecbabba70192c2b2a01*

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 030/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 030/2023-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.087/2023-PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº DL 030/2023-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e **ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **82.096.413/0001-86**. OBJETO - **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA VIAGEM COM OS IDOSOS PARA SALINAS/PA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. VALOR: R\$ **18.250,00 (Dezoito Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORGÃO: 29 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA; UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.241.0120.2183 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA; NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; FONTE DO RECURSO: PRÓPRIOS, Estreito - MA, 20 de junho de 2023.

AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: *cfbedd6daa6146e19edb953ce36f5f85*

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.078/2023-PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 025/2023-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através do Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. LUCAS NERE PAIXÃO FILHO e A C DA SILVA JUNIOR EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ 46.125.521/0001-76 e inscrita no CPF nº 104.128.753-49. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO EM PONTES DE MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. VALOR: R\$ **71.534,74 (Setenta e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; **ELEMENTO:** 26.782.0711.1043 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES; **Natureza:** 4.4.90.51 - Obras e Instalações; **Fonte:** 00 - Recursos Próprios. Estreito - MA, 01 de junho de 2023.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: *b525e0ee170656283e5732b6b65e061b*

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 027/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 027/2023-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.084/2023-PME.ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 027/2023-CPL. **PARTES:** Município de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a empresa TRIBUTZ EFICIENCIA FISCAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.493.347/0001-81. **OBJETO-CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "JORGE BAIÃO DE DOIS" A SER REALIZADO EM 23 DE JUNHO DE 2023, NO PERÍODO DAS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO 2023, NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.** **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III. **REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 02.06.082/2023-PME. **VALOR:** R\$: 10.000,00 (Dez mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO:** 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO. **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios. Estreito - MA, 14 de junho de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Pelo Município de Estreito o Secretário Municipal de finanças LUAN BRUNO LOBO CAMPOS e pela empresa JORGE FERNANDO MARINHO OLIVEIRA, portador do CPF/MF sob nº 049.934.233-06.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças

Portaria nº 007/2023

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: *d0a1bec05ca487f1b2c66033ab372268*

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023 - CPL O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação pelo Município de Estreito - MA, FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93. FAVORECIDO: **CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, inscrita sob CNPJ: nº 16.703.014/0001-01 e Insc. Estadual nº 19.505.530-6. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA SOB FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS DE ESTREITO/MA.** REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.081/2023-PME. VALOR: R\$ **143.297,10 (Cento e Quarenta e Três Mil e Duzentos e Noventa e Sete Reais e Dez Centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 10 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial **ELEMENTO:** 10.302.0203.2074 - MANUTENÇÃO DO CAPS **Natureza:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **Fonte:** 00 - Recursos Próprios. ESTREITO - MA, 14 DE JUNHO DE 2023.

Gean Carlos de Lima Júnior

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 430/2021

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: *79f6b5df3603b16d3b47b2330cd9b922*

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023 - CPL O Secretário Municipal de Agricultura no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação pelo Município de Estreito - MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 029/2023;

FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. FAVORECIDO: **DAL PINO INDUSTRIA DE SERRA LTDA**, inscrita sob CNPJ: nº 58.328.204/0001-36 e Insc. Estadual nº 626.196.325.115. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA SOB FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LÂMINAS DE SERRA ELÉTRICA MODELO RETO DP1, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABATE DE ANIMAIS DO MATADOURO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.086/2023-PME. VALOR: R\$ 1.776,65 (Hum Mil e Setecentos e setenta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA **UNIDADE:** 20 - AGRICULTURA **ELEMENTO:** 606.0052.2023.0000 - MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA **Natureza:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **Fonte:** 00 - Recursos Próprios. ESTREITO - MA, 20 DE JUNHO DE 2023.

Luan Bruno Lobo Campos
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: 2aa3de8f67dad7a31aff6027fb783b8

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023 - CPL. A Secretária Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação pelo Município de Estreito - MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Dispensa de licitação nº 031/2023; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. **FAVORECIDO:** POUSSADA ISADORA LTDA, inscrita sob CNPJ: nº 46.990.465/0001-38. **OBJETO** - CONTRATAÇÃO DIRETA SOB FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA. **REFERÊNCIA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.088/2023-PME. **VALOR:** R\$ 9.000,00 (Nove Mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 29 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA **UNIDADE:** 00 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14.241.0120.2183-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA **Natureza:** 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA. **Fonte:** 00 - Recursos Próprio. ESTREITO - MA, 21 DE JUNHO DE 2023.

AMANDA JULIANA CAMPOS CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 001/2021

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: 566a9bd435045a5663a9a95768619d06

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

AVISO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2023-CPL O Secretário Municipal de Finanças no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Inexigibilidade de Licitação pelo Município de Estreito-MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 027/2023-CPL; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III. **FAVORECIDO:** TRIBUTZ EFICIENCIA FISCAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.493.347/0001-81. **OBJETO-** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "JORGE BAIÃO DE DOIS" A SER REALIZADO EM 23 DE JUNHO DE 2023, NO PERÍODO DAS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO 2023, NO MUNICÍPIO DE

ESTREITO/MA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III. **REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 02.06.082/2023-PME. **VALOR:** R\$: R\$: 10.000,00 (Dez mil reais). **ÓRGÃO:** 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO. **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTES DO RECURSO:** Recursos Próprios. Estreito - MA, 19 de junho de 2023.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: 8111144927d24cbd7e78d6785685ee84

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 001/2023 E 002/2023 - SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 001/2023 E 002/2023 - SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, estado do MARANHÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.070.873/0001-10, localizada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, neste ato representada pelo Sr. **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, brasileiro, agente político, portador do RG nº 0443838320126 SESP/MA e CPF/MF nº 206.829.563-68, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do processo nº 02.06.037/2023, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município, aderiu à **Ata de Registro de Preços nº 001/2023 e 002/2023, gerenciada pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - Maranhão**, Pregão Eletrônico nº **005/2023**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CENTRAIS DE AR (MODELOS E POTÊNCIA DIVERSOS) DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, MEDIANTE ADESÃO DE ATA SRP Nº 001/2023 E 002/2023 - SÃO JOÃO DO PARAISO - MA**, dos itens registrados na ATA SRP, junto à empresa vencedoras:

- o **M. QUEIROZ VASCONCELOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.604.476/0001-05**, com sede na **RUA TIRADENTES, 54 A, CENTRO, GOVERNADOR EDISON LOBÃO**.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|------|------------|---------------|
| 11 | COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Serviço de instalação de condicionadores de ar split 12.000 BTUS, incluindo a instalação deverá atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade dos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos e providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações (eletro duto de aço galvanizado e eletro duto em PVC rígido), isolamentos térmicos, cabos para interligação de uma unidade para outra, alimentação para o quadro elétrico, suportes com cantoneiras para as condensadoras, carga de gás, tubulação para drenagem e tudo mais que for imprescindível para o perfeito funcionamento dos aparelhos. Os itens de instalação devem ser compostos por: Canos de Cobre e Esporoados 3/8 e 5/8, Suporte, Fita PVC e Fio PP. Este kit também é compatível com condicionadores com tecnologia Inverter e Convencional. | SERVIÇO | 263 | R\$ 120,00 | R\$ 31.560,00 |
| 13 | COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Serviço de manutenção e limpeza em condicionadores de ar split 18.000 BTUS, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica. Limpeza do Filtro Inspeção da Evaporadora e Condensadora Vazão de Ar dos Ventiladores Inspeção do Sistema de Drenagem Verificação da Carga de Fluido Refrigerante Verificação das conexões elétricas Verificação de Tensão, Corrente Verificação de Vazamentos. Manutenção 1 - Unidade Interna (Controle remoto, tampa e painel frontal) 2 - Filtros - Verificação e limpeza Filtro de Carvão Ativado - Filtros HEPA - filtros de Nylon - Nessas limpezas se faz necessário a utilização de lavadora de alta pressão e produtos específicos, tais como: Sabão líquido, esponja de aço, esponja multuso, detergente tipo Zenith ou similar. | SERVIÇO | 375 | R\$ 65,00 | R\$ 24.375,00 |
| 15 | COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Serviço de fornecimento de recarga de gás em condicionadores de ar split 18.000 BTUS, incluindo a medição das pressões de alta e baixa do gás refrigerante e teste de vazamento das conexões e tubulações de gás refrigerante, incluindo a medição das pressões de alta e baixa do gás refrigerante e teste de vazamento das conexões e tubulações de gás refrigerante. Com o uso de ferramentas apropriadas, balança, medidores de pressão, vacuômetro, bomba de vácuo, em conformidade com os órgãos regulamentadores, PMOC e NR's vigentes. O fluido refrigerante utilizado deverá cumprir todas as normas técnicas. | SERVIÇO | 300 | R\$ 129,00 | R\$ 38.700,00 |



| | | | | | |
|--------------------|--|---------|-----|------------|-----------------------|
| 17 | COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - Serviço de instalação de condicionadores de ar split 18.000 BTUS, incluindo a instalação deverá atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos e providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações (eletro duto de aço galvanizado e eletro duto em PVC rígido), isolamentos térmicos, cabos para interligação de uma unidade para outra, alimentação para o quadro elétrico, suportes com cantoneiras para as condensadoras, carga de gás, tubulação para drenagem e tudo mais que for imprescindível para o perfeito funcionamento dos aparelhos. Os itens de Instalação devem ser compostos por: Canos de Cobre e Esponjosos 3/8 e 5/8, Suporte, Fita PVC e Fio PP. Este kit também é compatível com condicionadores com tecnologia Inverter e Convencional. | SERVIÇO | 337 | R\$ 200,00 | R\$ 67.400,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 162.035,00 |

o **BRANDÃO CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.722.309/0001-77**, com sede na **Rua Floriano Peixoto Nº 385, Centro, CEP 65975-000;**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | QTDE | VALOR UNIT | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--|------|------------|-----------------|
| 1 | Serviço de manutenção e limpeza em condicionadores de ar split 7.500 BTUS, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica. Procedimento é composto por um conjunto de métodos que visam restaurar, corrigir e recuperar a capacidade do ar- condicionado. Limpeza do Filtro Inspeção da Evaporadora e Condensadora Vazão de Ar dos Ventiladores Inspeção do Sistema de Drenagem Verificação da Carga de Fluido Refrigerante Verificação das conexões elétricas Verificação de Tensão, Corrente Verificação de Vazamentos - Manutenção 1 - Unidade Interna (Controle remoto, tampa e painel frontal) 2 - Filtros - Verificação e limpeza Filtro de Carvão Ativado - filtros HEPA - filtros de Nylon - Nessas limpezas se faz necessário a utilização de lavadora de alta pressão e produtos específicos, tais como: Sabão líquido, esponja de aço, esponja multiuso, detergente tipo Zennith ou similar. | 500 | R\$ 119,00 | R\$ 59.500,00 |
| 2 | Serviço de fornecimento de recarga de gás em condicionadores de ar split 7.500 BTUS, incluindo a medição das pressões de alta e baixa do gás refrigerante e teste de vazamento das conexões e tubulações de gás refrigerante. Com o uso de manifold específico, na recuperação se faz necessário o uso de ferramentas apropriadas, balança, medidores de pressão, vacuometro, bomba de vacuo, em conformidade com os órgãos regulamentadores, PMOC e NR's vigentes. O fluido refrigerante utilizado deverá cumprir todas as normas técnicas. | 450 | R\$ 175,00 | R\$ 78.750,00 |
| 3 | Serviço de instalação de condicionadores de ar split 7.500 BTUS, incluindo a instalação deverá atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos e providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações (eletro duto de aço galvanizado e eletro duto em PVC rígido), isolamentos térmicos, cabos para interligação de uma unidade para outra, alimentação para o quadro elétrico, suportes com cantoneiras para as condensadoras, carga de gás, tubulação para drenagem e tudo mais que for imprescindível para o perfeito funcionamento dos aparelhos. Os itens de Instalação devem ser composto por: Canos de Cobre e Esponjosos 3/8 e 5/8, Suporte, Fita PVC e Fio PP. Este kit também é compatível com condicionadores com tecnologia Inverter e Convencional. | 350 | R\$ 222,00 | R\$ 77.700,00 |
| 4 | Serviço de manutenção e limpeza em condicionadores de ar split 9.000 BTUS, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica. Limpeza do Filtro Inspeção da Evaporadora e Condensadora Vazão de Ar dos Ventiladores Inspeção do Sistema de Drenagem Verificação da Carga de Fluido Refrigerante Verificação das conexões elétricas Verificação de Tensão, Corrente Verificação de Vazamentos - Manutenção 1 - Unidade Interna (Controle remoto, tampa e painel frontal) 2 - Filtros - Verificação e limpeza Filtro de Carvão Ativado - filtros HEPA - filtros de Nylon - Nessas limpezas se faz necessário a utilização de lavadora de alta pressão e produtos específicos, tais como: Sabão líquido, esponja de aço, esponja multiuso, detergente tipo Zennith ou similar. | 350 | R\$ 135,00 | R\$ 47.250,00 |
| 6 | Serviço de fornecimento de recarga de gás em condicionadores de ar split 9.000 BTUS, incluindo a medição das pressões de alta e baixa do gás refrigerante e teste de vazamento das conexões e tubulações de gás refrigerante. Com o uso de manifold específico, na recuperação se faz necessário o uso de ferramentas apropriadas, balança, medidores de pressão, vacuometro, bomba de vacuo, em conformidade com os órgãos regulamentadores, PMOC e NR's vigentes. O fluido refrigerante utilizado deverá cumprir todas as normas técnicas. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020 | 75 | R\$ 274,00 | R\$ 20.550,00 |
| 7 | Serviço de instalação de condicionadores de ar split 9.000 BTUS, incluindo a instalação deverá atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos e providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações (eletro duto de aço galvanizado e eletro duto em PVC rígido), isolamentos térmicos, cabos para interligação de uma unidade para outra, alimentação para o quadro elétrico, suportes com cantoneiras para as condensadoras, carga de gás, tubulação para drenagem e tudo mais que for imprescindível para o perfeito funcionamento dos aparelhos. Os itens de Instalação devem ser composto por: Canos de Cobre e Esponjosos 3/8 e 5/8, Suporte, Fita PVC e Fio PP. Este kit também é compatível com condicionadores com tecnologia Inverter e Convencional. | 400 | R\$ 189,00 | R\$ 75.600,00 |
| 8 | Serviço de manutenção e limpeza em condicionadores de ar split 12.000 BTUS, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica. Limpeza do Filtro Inspeção da Evaporadora e Condensadora Vazão de Ar dos Ventiladores Inspeção do Sistema de Drenagem Verificação da Carga de Fluido Refrigerante Verificação das conexões elétricas Verificação de Tensão, Corrente Verificação de Vazamentos - Manutenção 1 - Unidade Interna (Controle remoto, tampa e painel frontal) 2 - Filtros - Verificação e limpeza Filtro de Carvão Ativado - filtros HEPA - filtros de Nylon - Nessas limpezas se faz necessário a utilização de lavadora de alta pressão e produtos específicos, tais como: Sabão líquido, esponja de aço, esponja multiuso, detergente tipo Zennith ou similar. | 350 | R\$ 145,00 | R\$ 50.750,00 |
| 10 | Serviço de fornecimento de recarga de gás em condicionadores de ar split 12.000 BTUS, incluindo a medição das pressões de alta e baixa do gás refrigerante e teste de vazamento das conexões e tubulações de gás refrigerante. Com o uso de manifold específico, na recuperação se faz necessário o uso de ferramentas apropriadas, balança, medidores de pressão, vacuometro, bomba de vacuo, em conformidade com os órgãos regulamentadores, PMOC e NR's vigentes. O fluido refrigerante utilizado deverá cumprir todas as normas técnicas. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020 | 87 | R\$ 299,00 | R\$ 26.013,00 |
| 12 | Serviço de instalação de condicionadores de ar split 12.000 BTUS, incluindo a instalação deverá atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos e providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações (eletro duto de aço galvanizado e eletro duto em PVC rígido), isolamentos térmicos, cabos para interligação de uma unidade para outra, alimentação para o quadro elétrico, suportes com cantoneiras para as condensadoras, carga de gás, tubulação para drenagem e tudo mais que for imprescindível para o perfeito funcionamento dos aparelhos. Os itens de Instalação devem ser composto por: Canos de Cobre e Esponjosos 3/8 e 5/8, Suporte, Fita PVC e Fio PP. Este kit também é compatível com condicionadores com tecnologia Inverter e Convencional. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020 | 87 | R\$ 199,00 | R\$ 17.313,00 |

| | | | | |
|--------------------|--|-----|------------|-----------------------|
| 14 | Serviço de manutenção e limpeza em condicionadores de ar split 18.000 BTUS, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica. Limpeza do Filtro Inspeção da Evaporadora e Condensadora Vazão de Ar dos Ventiladores Inspeção do Sistema de Drenagem Verificação da Carga de Fluido Refrigerante Verificação das conexões elétricas Verificação de Tensão, Corrente Verificação de Vazamentos - Manutenção 1 - Unidade Interna (Controle remoto, tampa e painel frontal) 2 - Filtros - Verificação e limpeza Filtro de Carvão Ativado - filtros HEPA - filtros de Nylon - Nessas limpezas se faz necessário a utilização de lavadora de alta pressão e produtos específicos, tais como: Sabão líquido, esponja de aço, esponja multiuso, detergente tipo Zennith ou similar. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020 | 125 | R\$ 189,00 | R\$ 23.625,00 |
| 16 | Serviço de fornecimento de recarga de gás em condicionadores de ar split 18.000 BTUS, incluindo a medição das pressões de alta e baixa do gás refrigerante e teste de vazamento das conexões e tubulações de gás refrigerante, incluindo a medição das pressões de alta e baixa do gás refrigerante e teste de vazamento das conexões e tubulações de gás refrigerante. Com o uso de manifold específico, na recuperação se faz necessário o uso de ferramentas apropriadas, balança, medidores de pressão, vacuometro, bomba de vacuo, em conformidade com os órgãos regulamentadores, PMOC e NR's vigentes. O fluido refrigerante utilizado deverá cumprir todas as normas técnicas. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020 | 100 | R\$ 349,00 | R\$ 34.900,00 |
| 18 | Serviço de instalação de condicionadores de ar split 18.000 BTUS, incluindo a instalação deverá atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos e providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações (eletro duto de aço galvanizado e eletro duto em PVC rígido), isolamentos térmicos, cabos para interligação de uma unidade para outra, alimentação para o quadro elétrico, suportes com cantoneiras para as condensadoras, carga de gás, tubulação para drenagem e tudo mais que for imprescindível para o perfeito funcionamento dos aparelhos. Os itens de Instalação devem ser composto por: Canos de Cobre e Esponjosos 3/8 e 5/8, Suporte, Fita PVC e Fio PP. Este kit também é compatível com condicionadores com tecnologia Inverter e Convencional. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020 | 113 | R\$ 399,00 | R\$ 45.087,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 557.038,00 |

Estreito, estado do Maranhão, 23 de março de 2023.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
Portaria nº 001/2023

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: **38ef6c1c77a23980e916785717acbe03**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REFERÊNCIA.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO.

ASSUNTO.....: Concorrência Pública nº 001/2022.

OBJETO.....: A presente licitação tem por objeto **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DE ESTREITO/MA:** Lei 8.666/93.

PRAZO.....: Conforme Concorrência Pública.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, ordenador de despesas e autoridade competente, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

ADJUDICAR o objeto do certame à empresa **MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 03.938.934/0001-67**, estabelecida na Rua Frei Epifânio da Abadia, nº 02, Vila Nova, Imperatriz - MA, vencedora com o valor total de **R\$ 14.429.102,26 (quatorze milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, cento e dois reais e vinte e seis centavos)**, conforme Concorrência Pública:

Secretaria Municipal de Finanças do Município de Estreito - MA, aos 27 dias do mês de junho de 2023.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Finanças de Estreito, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e,



Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade **Concorrência Pública nº 001/2022-CPL**, realizada aos 16 dias do mês de junho de 2023, por estar de acordo com a legislação em vigor, ao proponente:

- o **MARAU TO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 03.938.934/0001-67**, estabelecida na Rua Frei Epifânio da Abadia, nº 02, Vila Nova, Imperatriz - MA, vencedora com o valor total de **R\$ 14.429.102,26 (quatorze milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, cento e dois reais e vinte e seis centavos)**, conforme Concorrência Pública:

Por ser esta a mais vantajosa para a administração deste órgão.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Engenharia, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determinar ao serviço de Finanças e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças do Município de Estreito - MA, aos 27 dias do mês de junho de 2023.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 68790f0ed393a571ce754f9af1cb2fa1*

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REFERÊNCIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO.

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 003/2023-CPL

OBJETO: A presente licitação tem por objeto **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Estreito - MA, o Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019;

ADJUDICAR o objeto do certame à empresa **PACHECO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME/ CNPJ: 14.690.347/0001-18**, vencedora com menor preço correspondente a um total de **R\$ 1.500.720,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil e Setecentos e Vinte Reais)**, conforme Pregão Eletrônico:

Secretaria Municipal de Finanças do Município de Estreito - MA, aos 27 dias do mês de junho de 2023.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Finanças de Estreito, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2023-CPL**, realizada aos 22 dias do mês de maio de 2023, por estar de acordo com a legislação em vigor, ao proponente:

- o **PACHECO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME/ CNPJ: 14.690.347/0001-18**, vencedora com menor preço correspondente a um total de **R\$ 1.500.720,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil e Setecentos e Vinte Reais)**, conforme Tomada de Preços:

Por ser esta a mais vantajosa para a administração deste órgão.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Limpeza Pública, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determinar ao serviço de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Estreito - MA, aos 27 dias do mês de junho de 2023.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: cf02b6df7b7a3cc22c6db6214985736c*

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO do MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023 referente à **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PONTES MISTAS (CONCRETO E AÇO) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a empresa:

Fornecedor: MG EMPREENDIMENTOS LTDA - 18.224.783/0001-52: **R\$ 5.364.348,25 (Cinco milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e trezentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**

Estreito - Maranhão, 28 de junho de 2023.

RONILSON SILVA SOARES

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, HOMOLOGA nos termos do

Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PONTES MISTAS (CONCRETO E AÇO) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA:**

Fornecedor: MG EMPREENDIMENTOS LTDA - 18.224.783/0001-52: **R\$ 5.364.348,25 (Cinco milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e trezentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Estreito-MA, 28 de junho de 2023.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: 47ea53ba3535ee63a6d1e9fe75ed674e

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Processo Administrativo nº 020501/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 24/05/2023
ABERTURA: 10:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, O Secretário Municipal de Educação, o Senhor: - **ANTONIO MARCOS DE SOUSA ROCHA**, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR**, o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**, cujo objeto trata da Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, as empresas vencedoras abaixo citadas:

EMPRESA:

D. C. COELHO EIRELI
CNPJ: 19.479.055/0001-54
END: RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 628, CENTRO, CEP: 65.695-000,
CIDADE: FORTUNA - MA
TEL: (99) 98813-5468

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCAS | QUANT. | UNIDADE | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|--|--------|--------|----------|-----------|---------------|
| 1 | Almofada para carimbo nº 03 O produto deverá apresentar pigmentação preta e respeitar as seguintes dimensões mínimas: 6,7 cm x 11 cm. | Radex | 200 | Unidades | R\$ 3,99 | R\$ 798,00 |
| 2 | Apagador para quadro branco. Produzido com base em plástico reforçado e feltro super macio resistente com refil substituível. | Radex | 1.600 | Unidades | R\$ 6,80 | R\$ 10.880,00 |
| 4 | Aplicador de cola quente pequeno. Produzido em resina termoplástica azul e componentes metálicos, potência 07 W; bivolt; garantia mínima de 12 meses | Goller | 600 | Unidades | R\$ 11,00 | R\$ 6.600,00 |
| 5 | Apontador de lápis atóxico simples | Bic | 20.000 | Unidades | R\$ 0,58 | R\$ 11.600,00 |
| 6 | Apontador de lápis atóxico com depósito retangular. Confeccionado em resinas termoplásticas e lâmina de aço carbono temperado de alta resistência e ângulo de corte preciso, dimensões mínimas: 6 cm x 2,5 cm x 1,5 cm, cores sortidas. com selo do Inmetro; | Bic | 10.000 | Unidades | R\$ 1,33 | R\$ 13.300,00 |
| 10 | Caderno universitário uma matéria (1x1). O item deverá ser pautado, em espiral e capa dura; conter 100 folhas | Maxima | 3.000 | Unidades | R\$ 11,23 | R\$ 33.690,00 |
| 13 | Caderno de cartografia 48 folhas sem seda | Maxima | 5.000 | Unidades | R\$ 2,41 | R\$ 12.050,00 |
| 14 | Caneta esferográfica com carga removível na cor azul. Escrita média (1,0mm) caixa com 50 unidades. | Bic | 500 | Caixas | R\$ 30,60 | R\$ 15.300,00 |
| 15 | Caneta esferográfica com carga removível na cor preta. Escrita média (1,0mm) caixa com 50 unidades. | Bic | 400 | Caixas | R\$ 31,50 | R\$ 12.600,00 |
| 17 | Caneta hidrográfica lavável. Estojo com 12 cores | LIKC | 500 | Caixas | R\$ 20,67 | R\$ 10.335,00 |



| | | | | | | |
|----|---|--------------|--------|----------|-----------|---------------|
| 18 | Caneta marcadora de texto. Corpo em polipropileno opaco; ponta de 3 a 5 mm; tinta na cor amarela. | Goller | 2.000 | Unidades | R\$ 1,63 | R\$ 3.260,00 |
| 21 | Cartolina branca. Gramatura mínima 150 g/m². Dimensões nominais mínimas: 50 x 66 cm. Pacote com 100 folhas. | VPM | 200 | Pacotes | R\$ 40,00 | R\$ 8.000,00 |
| 22 | Clips n.º 2/0 galvanizado. Embalagem com 100 und / 500 g. | ACC | 2.000 | Caixas | R\$ 5,20 | R\$ 10.400,00 |
| 23 | Clips n.º 4/0 galvanizado. Embalagem com 100 und / 500 g. | ACC | 2.000 | Caixas | R\$ 2,89 | R\$ 5.780,00 |
| 24 | Clips n.º 8/0 galvanizado. Embalagem com 25 und / 500 g. | ACC | 1.000 | Caixas | R\$ 2,36 | R\$ 2.360,00 |
| 25 | Cola colorida atóxica lavável. Cada conjunto deverá conter uma unidade com 23 gramas de cada cor: amarelo, azul, branco, preto, verde e vermelho. | Mercur | 2.000 | Caixas | R\$ 4,73 | R\$ 9.460,00 |
| 26 | Cola líquida branca para uso escolar 90g. | Bic | 12.000 | Unidades | R\$ 2,50 | R\$ 30.000,00 |
| 27 | Corretivo líquido à base de água 18ml | Famix | 1.200 | Unidades | R\$ 1,34 | R\$ 1.608,00 |
| 28 | Corretivo líquido à base de água em formato de caneta. embalagem contendo no mínimo 08 ml de solução não inflamável e atóxica. | Famix | 600 | Unidades | R\$ 2,18 | R\$ 1.308,00 |
| 29 | Etiqueta adesiva permanente. Pacote com 25 folhas na cor branca contendo 20 adesivos permanentes retangulares com dimensões mínimas de 25,4 x 101,5 mm cada, totalizando 500 (quinhentas) etiquetas por pacote. | Jocar Office | 200 | Pacotes | R\$ 15,09 | R\$ 3.018,00 |
| 30 | Envelope de papelaria medindo 200 x 280 mm. Confeccionado em papel kraft com aba e gramatura mínima de 80g/m². | Romitec | 5.000 | Unidades | R\$ 0,50 | R\$ 2.500,00 |
| 31 | Envelope de papelaria medindo 240 x 340 mm. Confeccionado em papel kraft com aba e gramatura mínima de 80g/m². | Romitec | 8.000 | Unidades | R\$ 0,70 | R\$ 5.600,00 |
| 32 | Fita adesiva durex colorida. Dimensões mínimas: 12 mm x 33 m. Distribuir o total solicitado igualmente nas seguintes cores: amarelo, azul, verde e vermelho. | Adelbras | 1.000 | Rolos | R\$ 1,30 | R\$ 1.300,00 |
| 33 | Fita adesiva crepe gomada. Dimensões mínimas: 36 mm x 50m. Composição: papel crepado tratado e adesivo à base de resina e borracha; acondicionada em tubetes de papelão. | Adeldras | 1.800 | Rolos | R\$ 2,94 | R\$ 5.292,00 |
| 34 | Fita adesiva transparente autocolante. Dimensões mínimas: 45 mm x 45 m. Composição: filme de polipropileno com adesivo à base de resina e borracha; acondicionada em tubetes de papelão. | Adelbras | 4.000 | Rolos | R\$ 2,59 | R\$ 10.360,00 |
| 35 | Folha de E.V.A. modelo liso na cor amarelo. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura. | VPM | 4.600 | Folhas | R\$ 2,00 | R\$ 9.200,00 |
| 36 | Folha de E.V.A. modelo liso na cor azul claro. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura. | VPM | 4.600 | Folhas | R\$ 2,00 | R\$ 9.200,00 |
| 37 | Folha de E.V.A. modelo liso na cor azul escuro. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura. | VPM | 4.600 | Folhas | R\$ 2,00 | R\$ 9.200,00 |
| 38 | Folha de E.V.A. modelo liso na cor bege. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura. | VPM | 4.600 | Folhas | R\$ 1,88 | R\$ 8.648,00 |
| 39 | Folha de E.V.A. modelo liso na cor branca. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura. | VPM | 4.600 | Folhas | R\$ 1,88 | R\$ 8.648,00 |
| 40 | Folha de E.V.A. modelo liso na cor laranja. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura. | VPM | 4.600 | Folhas | R\$ 1,88 | R\$ 8.648,00 |
| 41 | Folha de E.V.A. modelo liso na cor lilás. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura. | VPM | 4.600 | Folhas | R\$ 1,88 | R\$ 8.648,00 |
| 42 | Folha de E.V.A. modelo liso na cor marrom. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura. | VPM | 4.600 | Folhas | R\$ 1,88 | R\$ 8.648,00 |
| 43 | Folha de E.V.A. modelo liso na cor preta. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura. | VPM | 4.600 | Folhas | R\$ 1,88 | R\$ 8.648,00 |



| | | | | | | |
|----|---|--------------|-------|----------|-----------|---------------|
| 44 | Folha de E.V.A. modelo liso na cor rosa. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura. | VPM | 4.600 | Folhas | R\$ 2,00 | R\$ 9.200,00 |
| 45 | Folha de E.V.A. modelo liso na cor verde bandeira. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura. | VPM | 4.600 | Folhas | R\$ 2,00 | R\$ 9.200,00 |
| 46 | Folha de E.V.A. modelo liso na cor verde musgo. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura. | VPM | 4.600 | Folhas | R\$ 1,88 | R\$ 8.648,00 |
| 47 | Folha de E.V.A. modelo liso na cor vermelha. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura. | VPM | 4.600 | Folhas | R\$ 1,88 | R\$ 8.648,00 |
| 48 | Folha de E.V.A. estampada Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura. | VPM | 1.300 | Folhas | R\$ 1,88 | R\$ 2.444,00 |
| 49 | Folha de E.V.A. com glitter na cor dourado Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura. | VPM | 1.400 | Folhas | R\$ 2,95 | R\$ 4.130,00 |
| 50 | Folha de E.V.A. com glitter na cor verde Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura. | VPM | 1.400 | Folhas | R\$ 2,95 | R\$ 4.130,00 |
| 51 | Folha de E.V.A. com glitter na cor vermelho Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura. | VPM | 1.400 | Folhas | R\$ 2,95 | R\$ 4.130,00 |
| 52 | Folha de E.V.A. com glitter na cor azul Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura. | VPM | 1.400 | Folhas | R\$ 2,95 | R\$ 4.130,00 |
| 53 | Folha de E.V.A. com glitter na cor prata Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura. | VPM | 1.400 | Folhas | R\$ 3,10 | R\$ 4.340,00 |
| 54 | Folha(placa) de isopor dimensões 100cm X 50cm x 20mm | VPM | 1.000 | Folhas | R\$ 5,50 | R\$ 5.500,00 |
| 55 | Giz de cera. Embalagem deverá conter doze cores em formato cilíndrico com comprimento igual ou superior a doze centímetros. | Agrillex | 4.860 | Caixas | R\$ 3,15 | R\$ 15.309,00 |
| 58 | Grampo 26/6 do tipo extra. O produto deverá ser fabricado com arame de aço galvanizado. Caixa deverá conter 5.000 unidades. | Jocar Office | 500 | Caixas | R\$ 3,25 | R\$ 1.625,00 |
| 60 | Lápis grafite preto redondo caixa deverá conter 144 unidades do produto. | Master | 300 | Caixas | R\$ 23,20 | R\$ 6.960,00 |
| 61 | Marcador para quadro branco na cor azul. | Bic | 2.000 | Unidades | R\$ 2,50 | R\$ 5.000,00 |
| 63 | Marcador para quadro branco na cor vermelha. | Bic | 1.000 | Unidades | R\$ 2,52 | R\$ 2.520,00 |
| 64 | Massa para modelar. Produto de uso escolar | Koala | 2.000 | Caixas | R\$ 2,85 | R\$ 5.700,00 |
| 65 | Papel cartão fosco na cor amarelo. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m ² e 480 mm x 660 mm. | VPM | 2.000 | Folhas | R\$ 0,95 | R\$ 1.900,00 |
| 66 | Papel cartão fosco na cor azul claro. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m ² e 480 mm x 660 mm. | VPM | 2.000 | Folhas | R\$ 0,95 | R\$ 1.900,00 |
| 67 | Papel cartão fosco na cor azul escuro. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m ² e 480 mm x 660 mm. | VPM | 2.000 | Folhas | R\$ 0,95 | R\$ 1.900,00 |
| 68 | Papel cartão fosco na cor marrom. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m ² e 480 mm x 660 mm. | VPM | 2.000 | Folhas | R\$ 0,95 | R\$ 1.900,00 |
| 69 | Papel cartão fosco na cor preta. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m ² e 480 mm x 660 mm. | VPM | 2.000 | Folhas | R\$ 1,10 | R\$ 2.200,00 |
| 70 | Papel cartão fosco na cor verde. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m ² e 480 mm x 660 mm. | VPM | 2.000 | Folhas | R\$ 0,95 | R\$ 1.900,00 |
| 71 | Papel cartão fosco na cor vermelho. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m ² e 480 mm x 660 mm. | VPM | 2.000 | Folhas | R\$ 0,95 | R\$ 1.900,00 |



| | | | | | | |
|-----|--|--------------|-------|----------|-----------|--------------|
| 72 | Papel colorset na cor amarela. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m ² e 480 mm x 660 mm. | VPM | 2.000 | Folhas | R\$ 1,00 | R\$ 2.000,00 |
| 73 | Papel colorset na cor azul claro. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m ² e 480 mm x 660 mm. | VPM | 2.000 | Folhas | R\$ 0,75 | R\$ 1.500,00 |
| 74 | Papel colorset na cor azul escuro. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m ² e 480 mm x 660 mm. | VPM | 2.000 | Folhas | R\$ 0,75 | R\$ 1.500,00 |
| 75 | Papel colorset na cor branca. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m ² e 480 mm x 660 mm. | VPM | 2.000 | Folhas | R\$ 1,00 | R\$ 2.000,00 |
| 76 | Papel colorset na cor marrom. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m ² e 480 mm x 660 mm. | VPM | 2.000 | Folhas | R\$ 1,00 | R\$ 2.000,00 |
| 77 | Papel colorset na cor preta. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m ² e 480 mm x 660 mm. | VPM | 2.000 | Folhas | R\$ 1,00 | R\$ 2.000,00 |
| 78 | Papel colorset na cor verde. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m ² e 480 mm x 660 mm. | VPM | 2.000 | Folhas | R\$ 1,00 | R\$ 2.000,00 |
| 79 | Papel colorset na cor verde claro. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m ² e 480 mm x 660 mm. | VPM | 2.000 | Folhas | R\$ 1,00 | R\$ 2.000,00 |
| 80 | Papel colorset na cor vermelha. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m ² e 480 mm x 660 mm. | VPM | 2.000 | Folhas | R\$ 0,75 | R\$ 1.500,00 |
| 81 | Papel crepom na cor amarela. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas. | VPM | 230 | Pacotes | R\$ 12,93 | R\$ 2.973,90 |
| 82 | Papel crepom na cor azul escuro. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas. | VPM | 230 | Pacotes | R\$ 12,80 | R\$ 2.944,00 |
| 83 | Papel crepom na cor branca. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas. | VPM | 230 | Pacotes | R\$ 13,13 | R\$ 3.019,90 |
| 84 | Papel crepom na cor laranja. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas. | VPM | 230 | Pacotes | R\$ 11,97 | R\$ 2.753,10 |
| 85 | Papel crepom na cor marrom. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas. | VPM | 230 | Pacotes | R\$ 12,50 | R\$ 2.875,00 |
| 86 | Papel crepom na cor vermelha. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas. | VPM | 230 | Pacotes | R\$ 13,79 | R\$ 3.171,70 |
| 87 | Papel crepom na cor verde. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas. | VPM | 230 | Pacotes | R\$ 13,00 | R\$ 2.990,00 |
| 88 | PAPEL 40K 66X96 GRAMATURA 120 NA COR BRANCA | BAG | 6.000 | Unidades | R\$ 1,00 | R\$ 6.000,00 |
| 90 | Papel sulfite A4 na cor amarela. | Chamequinho | 380 | Resmas | R\$ 17,30 | R\$ 6.574,00 |
| 91 | Papel sulfite A4 na cor azul. | Chamequinho | 380 | Resmas | R\$ 15,55 | R\$ 5.909,00 |
| 93 | Papel sulfite ofício 2, 75g, gramatura: 75g/m ² , formato: ofício 2 (2106 x 330 mm), folhas/resma: 500. | Report | 500 | Resmas | R\$ 17,10 | R\$ 8.550,00 |
| 94 | Papel sulfite A3 na cor branca. | Report | 40 | Pacotes | R\$ 29,28 | R\$ 1.171,20 |
| 95 | Papel sulfite A4 na cor rosa. | Chamequinho | 380 | Resmas | R\$ 15,94 | R\$ 6.057,20 |
| 96 | Papel madeira 110 grams/m medindo 66x96cm na cor parda pacote com 100 folhas | São Domingos | 50 | Pacotes | R\$ 1,00 | R\$ 50,00 |
| 97 | Papel sulfite A4 na cor verde. | Chamequinho | 380 | Resmas | R\$ 15,94 | R\$ 6.057,20 |
| 99 | Papel celofone. para trabalhos escolares e artesanais cores diversas 66x96cm | VPM | 2.000 | Folhas | R\$ 0,72 | R\$ 1.440,00 |
| 100 | Papel Seda. 40x60 Cores Diversas | VPM | 2.000 | Folhas | R\$ 0,21 | R\$ 420,00 |
| 101 | Papel laminado 48x66cm | IBEL | 3.000 | Folhas | R\$ 0,89 | R\$ 2.670,00 |

| | | | | | | |
|----------------------|---|-----------|--------|----------|-----------|-----------------------|
| 102 | Pasta classificadora suspensa Confeccionada em polipropileno transparente com grampo plástico, medindo, no mínimo, 335 mm x 226 mm x 10 mm. | Frama | 5.000 | Unidades | R\$ 4,18 | R\$ 20.900,00 |
| 103 | Pasta lombada larga modelo A-Z. O produto deverá apresentar visor, forração interna e externa em PVC, ferragem de alta pressão, lombo medindo no mínimo 70 mm, além de rados e olhais niquelados. | Frama | 500 | Unidades | R\$ 9,61 | R\$ 4.805,00 |
| 104 | Pasta transparente formato ofício. O produto deverá ser confeccionado em polipropileno corrugado na cor azul e apresentar fechamento com elástico e tratamento antiumidade. Dimensões mínimas: 315 x 226 x 55 mm. | Dac | 2.000 | Unidades | R\$ 2,60 | R\$ 5.200,00 |
| 106 | Pincel atômico. Ponta porosa permanente caixa com 12 unidades na cor azul | Bic | 100 | Caixas | R\$ 19,00 | R\$ 1.900,00 |
| 107 | Pincel atômico. Ponta porosa permanente caixa com 12 unidades na cor preta | Bic | 100 | Caixas | R\$ 17,60 | R\$ 1.760,00 |
| 108 | Pincel atômico. Ponta porosa permanente caixa com 12 unidades na cor vermelha | Bic | 100 | Caixas | R\$ 17,87 | R\$ 1.787,00 |
| 109 | Pincel chato longo número 12. O produto deverá ser confeccionado com cerdas brancas e cabo de madeira. | Bic | 1.000 | Caixas | R\$ 29,54 | R\$ 29.540,00 |
| 114 | Reabastecedor de pincel para quadro branco 500ml na cor preta | Radex | 100 | Unidades | R\$ 36,00 | R\$ 3.600,00 |
| 115 | Reabastecedor de pincel para quadro branco 500ml na cor vermelha | Radex | 100 | Unidades | R\$ 36,00 | R\$ 3.600,00 |
| 116 | Refil de cola quente grosso em bastão. Produto atóxico confeccionado em adesivo termoplástico à base de resinas transparente, ceras e polímeros. Dimensões mínimas de 11,5 mm x 300 mm. Embalagem contendo 1 kg do produto. | Maket | 100 | Pacotes | R\$ 26,07 | R\$ 2.607,00 |
| 120 | TNT na cor azul escuro. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m. | Malibu | 20 | Rolos | R\$ 59,67 | R\$ 1.193,40 |
| 122 | TNT na cor laranja. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m. | Malibu | 20 | Rolos | R\$ 59,67 | R\$ 1.193,40 |
| 123 | TNT na cor marrom. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m. | Malibu | 20 | Rolos | R\$ 59,67 | R\$ 1.193,40 |
| 127 | Tesoura escolar de bolso 4" (10 cm). Cabo anatômico; ponta redonda; | LEO e LEO | 10.000 | Unidades | R\$ 2,31 | R\$ 23.100,00 |
| 128 | Tesoura multiuso tamanho 8 ½" (21 cm). Lâmina confeccionada em aço inoxidável e pegador em material plástico. | LEO e LEO | 500 | Unidades | R\$ 7,60 | R\$ 3.800,00 |
| 130 | Tinta para carimbo. O produto deverá ser à base d'água e apresentar pigmentação preta. Embalagem com 42 ml. | Acrylic | 100 | Unidades | R\$ 5,70 | R\$ 570,00 |
| VALOR GLOBAL: | | | | | | R\$ 610.976,40 |

F J R COMERCIO EIRELI

CNPJ Nº 30.381.078/0001-64

END: PRAÇA GUILHERMINO BRITO, CENTRO

CIDADE: PARAIBANO/MA - CEP: 65.670-000.

INSC. ESTADUAL: 126812608

TELEFONE: (98) 8854-6604

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCAS | QUANT. | UNIDADE | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|---|-----------|--------|----------|-----------|--------------|
| 3 | Aplicador de cola quente grande. Produzido em resina termoplástica azul e componentes metálicos, potência 07 W; bivolt; garantia mínima de 12 meses. | GATTE | 400 | Unidades | R\$ 20,49 | R\$ 8.196,00 |
| 7 | Balão de festa liso confeccionado em látex, tamanho n.º 07. Formato pera e embalagem com 50 unidades. Distribuir a quantidade total igualmente pelas cores: amarela, azul, branca, laranja, marrom, rosa, verde e vermelha. | SÃO ROQUE | 1.000 | Pacotes | R\$ 5,80 | R\$ 5.800,00 |



| | | | | | | |
|----------------------|---|--------------|--------|----------|-----------|-----------------------|
| 9 | Borracha para apagar lápis e grafite à base de látex natural. Produto deverá ser atóxico com selo do Inmetro; formato retangular: 6 cm x 4 cm x 2 cm (c x l x a). | Mercur | 10.000 | Unidades | R\$ 0,57 | R\$ 5.700,00 |
| 11 | Caderno universitário dez matérias (10x1). O item deverá ser pautado, em espiral e capa dura; conter 200 folhas | CREDEAL | 2.000 | Unidades | R\$ 15,51 | R\$ 31.020,00 |
| 12 | Caderno brochurão capa dura 96 folhas | CREDEAL | 4.500 | Unidades | R\$ 7,46 | R\$ 33.570,00 |
| 16 | Caneta esferográfica com carga removível na cor vermelha. Escrita média (1,0mm) caixa com 50 unidades. | Bic | 100 | Caixas | R\$ 23,78 | R\$ 2.378,00 |
| 19 | Caneta para retroprojeter fina na cor preta. Ponta de 1.0mm. Própria para escrita em acetato, PVC e poliéster, tinta à base de álcool. | PILOT | 1.000 | Unidades | R\$ 0,99 | R\$ 990,00 |
| 20 | Cartolina laminada 48x66 Gramatura 180 cores diversas | VPM | 2.000 | Folhas | R\$ 1,35 | R\$ 2.700,00 |
| 56 | Grampeador de mesa grande 23/8-13 grampeia até 100 folhas. espaço de 70 mm para as folhas, grampos do tipo: 1/4, 3/8, 1/2 (polegadas) 23/8, 23/10, 23/13, 9/14 (mm), dimensoes: 28,7 x 7,6 x 18,5cm | JOCAR OFFICE | 80 | Unidades | R\$ 50,26 | R\$ 4.020,80 |
| 57 | Grampeador para 25 folhas. | JOCAR OFFICE | 200 | Unidades | R\$ 15,87 | R\$ 3.174,00 |
| 59 | Lápis de cor | CIS | 7.000 | Caixas | R\$ 6,18 | R\$ 43.260,00 |
| 62 | Marcador para quadro branco na cor preta. | PILOT | 2.000 | Unidades | R\$ 2,52 | R\$ 5.040,00 |
| 89 | PAPEL GRAMATURA 180 A4 PACOTE COM 50 FOLHAS | CHAMEQUINHO | 500 | Pacotes | R\$ 9,25 | R\$ 4.625,00 |
| 92 | Papel sulfite A4 na cor branca. | CHAMEQUINHO | 3.000 | Resmas | R\$ 16,54 | R\$ 49.620,00 |
| 98 | Papel com pauta resma com 400 folhas | CHAMEX | 100 | Resmas | R\$ 27,54 | R\$ 2.754,00 |
| 105 | Perfurador para papeis. O produto deverá ser confeccionado em estrutura metálica e apresentar depósito. Preparado para perfurar até vinte folhas, com dois furos de diâmetro igual a 5 mm. | LEONORA | 100 | Unidades | R\$ 12,87 | R\$ 1.287,00 |
| 110 | Reabastecedor para pincel atomico permanente azul caixa com 12 unidades | Radex | 50 | Caixas | R\$ 26,30 | R\$ 1.315,00 |
| 111 | Reabastecedor para pincel atomico permanente preto caixa com 12 unidades | Radex | 50 | Caixas | R\$ 26,30 | R\$ 1.315,00 |
| 112 | Reabastecedor para pincel atomico permanente azul caixa com 12 unidades | Radex | 50 | Caixas | R\$ 26,30 | R\$ 1.315,00 |
| 117 | Régua transparente de uso escolar. O produto deverá conter escala milimétrica impressa em seu corpo, ser confeccionado em poliestireno e respeitar as dimensões mínimas de 306 mm de comprimento x 03 mm de espessura x 34 mm de largura. | Waleu | 10.000 | Unidades | R\$ 1,24 | R\$ 12.400,00 |
| 118 | TNT na cor amarela. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m. | SANTA FÉ | 20 | Rolos | R\$ 59,66 | R\$ 1.193,20 |
| 119 | TNT na cor azul claro. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m. | SANTA FÉ | 20 | Rolos | R\$ 59,66 | R\$ 1.193,20 |
| 121 | TNT na cor branca. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m. | SANTA FÉ | 20 | Rolos | R\$ 59,66 | R\$ 1.193,20 |
| 124 | TNT na cor rosa. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m. | SANTA FÉ | 20 | Rolos | R\$ 59,66 | R\$ 1.193,20 |
| 125 | TNT na cor verde bandeira. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m. | SANTA FÉ | 20 | Rolos | R\$ 59,66 | R\$ 1.193,20 |
| 126 | TNT na cor vermelha. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m. | SANTA FÉ | 20 | Rolos | R\$ 59,66 | R\$ 1.193,20 |
| VALOR GLOBAL: | | | | | | R\$ 227.639,00 |

G DE A LINHARES

CNPJ Nº 25.011.360/0001-10



**R TABAJARA, Nº 1853 - NOSSA SENHORA DE FATIMA
PARNAIBA - PI. CEP: 64.202-205
INSC. ESTADUAL. 19.579.188-6**

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCAS | QUANT. | UNIDADE | V. UNIT. | V. TOTAL |
|----------------------|---|--------|--------|----------|-----------|----------------------|
| 8 | Borracha ponteira branca aplicavel Sobre diversas superficies | MERCUR | 30000 | Unidades | R\$ 0,33 | R\$ 9.900,00 |
| 113 | Reabastecedor de pincel para quadro branco 500ml na cor azul | RADEX | 100 | Unidades | R\$ 71,83 | R\$ 7.183,00 |
| VALOR GLOBAL: | | | | | | R\$ 17.083,00 |

**G8 ARMARINHOS LTDA
CNPJ Nº 14.232.132/0001-53
R JOSE VENANCIO, Nº 469 - VILA VIRGINIA
RIBEIRAO PRETO - SP. CEP: 14.030-200
TELEFONE: (16) 3610-3084**

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCAS | QUANT. | UNIDADE | V. UNIT. | V. TOTAL |
|----------------------|-------------------------------------|-------------|--------|---------|----------|----------------------|
| 129 | Tinta têmpera guache de uso escolar | PIRATININGA | 3000 | Caixas | R\$ 8,21 | R\$ 24.630,00 |
| VALOR GLOBAL: | | | | | | R\$ 24.630,00 |

FORTUNA/MA, em 04 de Julho de 2023

ANTONIO MARCOS DE SOUSA ROCHA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 09faafa2f1cf37bbf71de3dd2ede154d

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

PORTARIA Nº 054/2023-SEMUS.

PORTARIA Nº 054/2023-SEMUS DE 04 DE JULHO DE 2023. O Senhor (a) Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves, Secretário (a) Municipal de Saúde, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Hila Silva Ferreira, Enfermeira, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), conforme Art. 6º § 2, nos dias 04 a 06 de julho de 2023, para custear despesas para a cidade de Presidente Dutra - MA, para participar de uma Oficina sobre Manejo de Sífilis na Gestaçao. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: bd3aa97e3a13b63941cf1898edb08f07

PORTARIA Nº 055/2023-SEMUS.

PORTARIA Nº 055/2023-SEMUS DE 05 DE JULHO DE 2023. O Senhor (a) Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves, Secretário (a) Municipal de Saúde, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Rosa das Flores Sousa Gomes Silva, Tec. de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) conforme Art. 6, § 2º, no dia 06 de julho de 2023, para custear despesas para a cidade de São Luis - MA, em virtude do transporte do paciente: Josilene Viana Silva, para o Hospital Maternidade Marly Sarney. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

PORTARIA Nº 056/2023-SEMUS.

PORTARIA Nº 056/2023-SEMUS DE 05 DE JULHO DE 2023. O Senhor (a) Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves, Secretário (a) Municipal de Saúde, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Jociel Pinheiro Araujo, Motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) no dia 05 de julho de 2023, para custear despesas para a cidade de São Luis - MA, em virtude do transporte do paciente: Josilene Viana Silva, para o Hospital Maternidade Marly Sarney. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 896bb458efa4a1f6e7f8bd668bd235ec

PORTARIA Nº 057/2023-SEMUS.

PORTARIA Nº 057/2023-SEMUS DE 06 DE JULHO DE 2023. O Senhor (a) Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves, Secretário (a) Municipal de Saúde, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Jociel Pinheiro Araujo, Motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) no dia 06 de julho de 2023, para custear despesas para a cidade de São Luis - MA, em virtude do transporte do paciente: Letícia Vitoria da Silva, para o Hospital Maternidade Marly Sarney. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Código identificador: d212097a11bc32dc8397a3dda13d6199

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: d964dd15cc465f4c0cccd7cc4f1ecb8

PORTARIA Nº 062/2023-SEMAS.

PORTARIA Nº 058/2023-SEMUS.

PORTARIA Nº 058/2023-SEMUS DE 06 DE JULHO DE 2023. O Senhor (a) Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves, Secretário (a) Municipal de Saúde, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Rosa das Flores Sousa Gomes Silva, Tec. de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) conforme Art. 6, § 2º, no dia 06 de julho de 2023, para custear despesas para a cidade de São Luís - MA, em virtude do transporte do paciente: Letícia Vitoria da Silva, para o Hospital Maternidade Marly Sarney.. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PORTARIA Nº 062/2023-SEMAS DE 05 DE JULHO DE 2023. A Senhor (a) Lana Cristina Oliveira Cruz Mota, Secretário (a) Municipal de Assistência Social, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) João Paulo N. Lopes, Assessor de Apoio Administrativo, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) no dia 06 de julho de 2023, para dirigir-se, a Presidente Dutra - MA, juntamente com a documentação em anexo, tendo em vista que o mesmo ficará responsável pelo deslocamento dos técnicos que participarão da Audiência Públicas do orçamento Participativo 2023, que tem como objetivo permitir o cidadão de forma democrática, debater as demandas regionais, bem como elencar e priorizar as propostas que devem constituir o orçamento Estadual. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 213054052dd10f1655357bc4f4cc4e3c

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 70f71d4fc81ea82f15844c05dd424590

PORTARIA Nº 060/2023-SEMAS.

PORTARIA Nº 060/2023-SEMAS DE 03 DE JULHO DE 2023. A Senhor (a) Lana Cristina Oliveira Cruz Mota, Secretário (a) Municipal de Assistência Social, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Artania da Silva Oliveira, cargo de Conselheira Tutelar, lotada (a) no Conselho Tutelar, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), no dia 03 de julho de 2023, para custear despesas de locomoção e alimentação para a cidade de Timon - MA, para acompanhar a criança S. C. de A, de 08 anos de idade, nascido aos 03/11/2014, juntamente com seu responsável A. M. de S, aonde irão para a Delegacia de Polícia Local da Cidade, bem como ao IML - Instituto Médico Legal, para a criança ser submetida à perícia médica e presta informações necessárias e esclarecimentos e pertinente ao caso. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PORTARIA Nº 105/2023-SECFIN.

PORTARIA Nº 105/2023-SECFIN DE 04 DE JULHO DE 2023. A Senhor (a) Fernanda de Sena Silva, Secretário (a) Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) José Renato Dias Vieira, Digitador, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) nos dias 05 a 07 de julho de 2023, para custear despesas de locomoção, alimentação e Hospedagem para Dirigir-se a Imperatriz - MA, junto ao Delegado de serviço Militar, chefe do posto de recrutamento e mobilização (PRM), para tratar sobre o calendário de prestação de contas mensal referente ao mês de abril de 2023 do presente município. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 5b5c0eec94da20cd4347509bcecfdf13

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: e98acbed272cbac0129c28d7d96f9b50

PORTARIA Nº 061/2023-SEMAS.

PORTARIA Nº 061/2023-SEMAS DE 03 DE JULHO DE 2023. A Senhor (a) Lana Cristina Oliveira Cruz Mota, Secretário (a) Municipal de Assistência Social, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Francisca Silva Costa, cargo de Conselheira Tutelar, lotada (a) no Conselho Tutelar, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), no dia 04 de julho de 2023, para custear despesas de locomoção e alimentação para a cidade de Timon - MA, para acompanhar a criança S. C. de A, de 08 anos de idade, nascido aos 03/11/2014, juntamente com seu responsável A. M. de S, aonde irão para a Delegacia de Polícia Local da Cidade, bem como ao IML - Instituto Médico Legal, para a criança ser submetida à perícia médica e presta informações necessárias e esclarecimentos e pertinente ao caso. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023- PROC. ADMINISTRATIVO Nº 08/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023- CPL/GA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023

A Prefeitura Municipal de Governador Archer, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.150/0001-42 registrou os preços da empresa **A. FERNANDO P. DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº **10.401.509/0001-08**, cujo objeto é: **Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades das secretarias municipais de Governador Archer/MA.**

QUADRO DO MATERIAL REGISTRADO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|------|---------|-------------|--------------|
| 1 | Fonte de energia para computadores atx. 200w reais. sem cabo de energia. (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 140 | FORTREK | R\$125,00 | R\$17.500,00 |

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA



| | | | | | | |
|----|---|-----|-----|-------------|-------------|--------------|
| 2 | Gabinete para computador. tipo: 2 baias. padrão: atx. cor: preta (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 32 | BRX | R\$225,00 | R\$7.200,00 |
| 3 | Hd externo portátil. capacidade de armazenamento: 1 tb. interface: usb 3.0. compatibilidade: sistema operacional windows 7, 8 e 10 ou superior. (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 16 | WD | R\$315,00 | R\$5.040,00 |
| 4 | Hd externo portátil. capacidade de armazenamento: 500gb. interface: usb 3.0. compatibilidade: sistema operacional windows 7, 8 e 10 ou superior. (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 16 | WD | R\$308,00 | R\$4.928,00 |
| 5 | Disco magnético. hd interno. memória: 1 tb. aplicação: armazenamento dados. modelo: serial ata (sata). velocidade mínima disco: 7.200 rpm (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 16 | WD | R\$279,55 | R\$4.472,80 |
| 6 | Disco magnético. hd interno. memória: 2 tb. aplicação: armazenamento dados. modelo: serial ata (sata). velocidade mínima disco: 7.200 rpm (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 16 | WD | R\$448,57 | R\$7.177,12 |
| 7 | Disco magnético. hd interno. memória: 3 tb. aplicação: armazenamento dados. modelo: serial ata (sata). velocidade mínima disco: 7.200 rpm (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 16 | WD | R\$450,00 | R\$7.200,00 |
| 8 | Disco magnético. hd interno. memória: 4 tb. aplicação: armazenamento dados. modelo: serial ata (sata). velocidade mínima disco: 7.200 rpm (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 16 | WD | R\$592,21 | R\$9.475,36 |
| 9 | Hd ssd. memória: 240gb. aplicação: armazenamento dados. (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 22 | ALLTEK | R\$255,00 | R\$5.610,00 |
| 10 | Notebook. tela: até 14 pol. memória ram: 4gb ou superior. processador: core i3. armazenamento hd: 500mb. alimentação: bivolt automática. sistema operacional: windows 7 ou superior. garantia: 12 meses. (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 16 | ASUS | R\$3.500,00 | R\$56.000,00 |
| 11 | Notebook. tela: até 14 pol. memória ram: 8gb ou superior. processador: core i5. armazenamento hd: 1tb. alimentação: bivolt automática. sistema operacional: windows 7 ou superior. garantia: 12 meses. (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 16 | ASUS | R\$4.666,33 | R\$74.661,28 |
| 12 | Notebook. tela: até 14 pol full hd (resolução 1920x1080). memória ram: 8gb ou superior. processador: core i7. armazenamento hd: 1tb. alimentação: bivolt automática. sistema operacional: windows 7 ou superior. garantia: 12 meses. (AMPLA PARTICIPAÇÃO) | UND | 14 | ASUS | R\$5.288,33 | R\$74.036,62 |
| 13 | Notebook. tela: até 14 pol full hd (resolução 1920x1080). memória ram: 8gb ou superior. processador: core i7. armazenamento hd: 1tb. alimentação: bivolt automática. sistema operacional: windows 7 ou superior. garantia: 12 meses. (COTA RESERVADA 25%) | UND | 4 | ASUS | R\$5.288,33 | R\$21.153,32 |
| 14 | Microcomputador. memória ram: 4 gb. processador: dual core. gabinete: slim. armazenamento hd: 500gb sem monitor. componentes adicionais: com teclado e mouse. sistema operacional: windows 7 ou superior. garantia: 12 meses. (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 16 | EVEREX | R\$1.495,83 | R\$23.933,28 |
| 15 | Microcomputador. memória ram: 4 gb. processador: core i3. gabinete: slim. armazenamento hd: 1tb. sem monitor. componentes adicionais: com teclado e mouse. sistema operacional: windows 7 ou superior. garantia: 12 meses. (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 16 | EVEREX | R\$1.716,00 | R\$27.456,00 |
| 16 | Microcomputador. memória ram: 8 gb. processador: core i5. gabinete: slim. armazenamento hd: 1tb. sem monitor. componentes adicionais: com teclado e mouse. sistema operacional: windows 7 ou superior. garantia: 12 meses. (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 16 | EVEREX | R\$2.244,33 | R\$35.909,28 |
| 17 | Microcomputador. memória ram: 8 gb ou superior. processador: core i7. gabinete: slim. armazenamento hd: 1tb. sem monitor. componentes adicionais: com teclado e mouse. sistema operacional: windows 7 ou superior. garantia: 12 meses. (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 16 | EVEREX | R\$2.844,19 | R\$45.507,04 |
| 18 | Impressora laser. tensão alimentação: 110 v ou bivolt. cor da impressão: monocromática e duplex. tipo toner. conexão: usb e ethernet. garantia de 12 meses. (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 8 | BROTHER | R\$5.200,00 | R\$41.600,00 |
| 19 | Impressora laser. tensão alimentação: 110 v ou bivolt. cor da impressão: monocromática e duplex. tipo toner. conexão: usb, ethernet e wifi. garantia de 12 meses. (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 8 | BROTHER | R\$3.700,00 | R\$29.600,00 |
| 20 | Impressora multifuncional tanque de tinta. tensão alimentação: 110 v ou bivolt. cor da impressão: colorida. duplex. scanner com resolução mínima de 1200x2400dpi. conexão: usb, ethernet wifi e wi-fi direct. garantia de 12 meses. (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 14 | EPSON | R\$1.600,00 | R\$22.400,00 |
| 21 | Monitor computador. tamanho tela: 21.5 a 22 pol. tipo de tela: led. formato tela: widescreen. qualidade de imagem: hd. alimentação: bivolt. garantia 12 meses. (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 16 | AOC | R\$800,00 | R\$12.800,00 |
| 22 | Kit teclado e mouse sem fio. layout abnt2 para o teclado. conexão sem fio de até 5 metros de distância. autonomia das pilhas do teclado de no mínimo 12 (doze) meses e das pilhas do mouse de no mínimo 4 (quatro) meses. (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 40 | KROSS | R\$144,36 | R\$5.774,40 |
| 23 | Gabinete para computador com fonte de 200w. cor preto. tipo atx. (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 16 | EVEREX | R\$319,29 | R\$5.108,64 |
| 24 | Memória para desktop ddr3 de 4gb. frequência mínima mhz 1333. (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 16 | MARKVISIN | R\$297,33 | R\$4.757,28 |
| 25 | Memória para desktop ddr3 de 8gb. frequência mínima mhz 1333. (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 16 | BEST MEMORY | R\$344,66 | R\$5.514,56 |
| 26 | Memória para desktop ddr3 de 4gb. frequência mínima mhz 1600. (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 16 | BEST MEMORY | R\$283,33 | R\$4.533,28 |
| 27 | Memória para desktop ddr3 de 8gb. frequência mínima mhz 1600. (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 16 | BEST MEMORY | R\$320,00 | R\$5.120,00 |
| 28 | Memória para desktop ddr4 de 4gb. frequência mínima mhz 2400. (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 16 | BEST MEMORY | R\$286,33 | R\$4.581,28 |
| 29 | Memória para notebook ddr3 de 4gb. frequência mhz 1333. (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 16 | BEST MEMORY | R\$320,00 | R\$5.120,00 |
| 30 | Memória para notebook ddr3 de 8gb. frequência mhz 1333. (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 16 | BEST MEMORY | R\$350,00 | R\$5.600,00 |
| 31 | Memória para notebook ddr3 de 8gb. frequência mhz 1600. (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 16 | BEST MEMORY | R\$375,09 | R\$6.001,44 |
| 32 | Mouse óptico usb com fio (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 150 | BEST MEMORY | R\$29,38 | R\$4.407,00 |
| 33 | Nobreak 1500va. voltagem: 220v ou compatível. (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 24 | RAGTECH | R\$1.400,00 | R\$33.600,00 |
| 34 | Nobreak 600va. voltagem: 220v ou compatível. (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 30 | RAGTECH | R\$750,00 | R\$22.500,00 |
| 35 | Nobreak de 700va. voltagem: 220v ou compatível. (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 24 | REGTECH | R\$650,00 | R\$20.400,00 |
| 36 | Refril tinta epson 1110/1355/1365/1664 ciano 70ml (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 550 | EPSON | R\$76,45 | R\$42.047,50 |
| 37 | Refril tinta epson 1110/1355/1555/1664 amarelo 70ml (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 550 | EPSON | R\$76,45 | R\$42.047,50 |
| 38 | Refril tinta epson 1110/1355/1555/1664 magenta 70ml (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 550 | EPSON | R\$76,45 | R\$42.047,50 |
| 39 | Refril tinta epson 1110/1355/1555/1664 preto 70ml (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 550 | EPSON | R\$76,45 | R\$42.047,50 |
| 40 | Roteador wireless. velocidade de transferência: 300mbps. modelo de referência: tl-wr840n 2 (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 110 | MERCUSYS | R\$260,00 | R\$28.600,00 |
| 41 | Roteador wireless. velocidade de transferência: 150mbps. modelo de referência: tl-wr720n. (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 110 | MERCUSYS | R\$169,66 | R\$18.662,60 |
| 42 | Switch com 08 portas. modelo de referência: fast tp linkl-fs1008d. (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 72 | TPLINK | R\$165,02 | R\$11.881,44 |
| 43 | Teclado abnt2 usb com fio (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 140 | KROSS | R\$59,66 | R\$8.352,40 |
| 44 | Adaptador wireless com conexão por usb (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 140 | MULTLASER | R\$69,64 | R\$9.749,60 |
| 45 | Bateria lithium para placa mãe 3v (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 220 | ELGIN | R\$29,82 | R\$6.560,40 |
| 46 | Bateria selada vrla 12v. 18ah. modelo de referência: unipower up2180 12v-18ah. (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 30 | ELGIN | R\$447,96 | R\$13.438,80 |
| 47 | Bateria selada 12v-7ah. modelo de referência: unipower up1270seg 12v-7ah (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 30 | ELGIN | R\$139,96 | R\$4.198,80 |
| 48 | Bateria selada 12v-9ah. modelo de referência: unipower up1290 12v-9ah (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 30 | ELGIN | R\$139,96 | R\$4.198,80 |
| 49 | Cabo de rede. caixa com 305m. (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 32 | FORTREK | R\$350,00 | R\$11.200,00 |
| 50 | Caixa de som para computador. potência: 1w. som stereo. voltagem: bivolt (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 70 | FORTREK | R\$140,00 | R\$9.800,00 |
| 51 | Conector de rede. pacote com mínimo 10 peças. (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 240 | FORTREK | R\$9,89 | R\$2.373,60 |
| 52 | Estabilizador 300va. voltagem: bivolt (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 24 | SMS | R\$220,00 | R\$5.280,00 |

| | | | | | | |
|------------------------------------|--|-----|-----|-----------|-------------|--------------|
| 53 | Estabilizador 500va. voltagem: bivolt (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 32 | SMS | R\$300,00 | R\$9.600,00 |
| 54 | Filtro de linha 6 tomadas (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 120 | FORTREK | R\$52,69 | R\$6.322,80 |
| 55 | Fone de ouvido com microfone (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 64 | MULTLASER | R\$52,00 | R\$3.328,00 |
| 56 | Placa mãe com socket compatível com celeron dual core (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 24 | EVEREX | R\$500,00 | R\$12.000,00 |
| 57 | Processador intel core i3 4170. 3.7 ghz. box. ou equivalente (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 24 | INTEL | R\$449,66 | R\$10.791,84 |
| 58 | Processador intel core i5 4460. 3.2 ghz. 6m cache. box. ou equivalente (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 24 | INTEL | R\$748,33 | R\$17.959,92 |
| 59 | Processador intel core i7 4790. 3.6 ghz. 8mb cache. box. ou similar (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 24 | INTEL | R\$1.636,66 | R\$39.279,84 |
| 60 | Projektor brilho mínimo: 2700 ansi lumens. até 6.000 horas (modo normal). tecnologia wireless. voltagem: bivolt 100-240v. garantia mínima: 12 (doze) meses. (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 16 | MULTLASER | R\$4.000,00 | R\$64.000,00 |
| 61 | Toner hp 125a (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 410 | EVOLUT | R\$118,26 | R\$48.486,60 |
| 62 | Toner hp 85a (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 410 | EVOLUT | R\$119,99 | R\$49.195,90 |
| 63 | Toner brother tn-1060 (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 410 | EVOLUT | R\$99,83 | R\$40.930,30 |
| 64 | Toner brother tn-660 (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 410 | EVOLUT | R\$119,41 | R\$48.958,10 |
| 65 | Toner brother tn-3442 (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 410 | EVOLUT | R\$161,00 | R\$66.010,00 |
| 66 | Fusor para impressora laser (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 36 | BROTHER | R\$1.150,00 | R\$41.400,00 |
| 67 | Scanner com motor para impressora laser (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 36 | BROTHER | R\$496,66 | R\$17.879,76 |
| 68 | Placa mãe de impressora laser (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 36 | BROTHER | R\$598,79 | R\$21.556,44 |
| 69 | Scanner com motor para impressora ecotaque (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 24 | EPSON | R\$1.500,00 | R\$36.000,00 |
| 70 | Transformador 110/220 1500w (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 24 | PRATIK | R\$220,00 | R\$5.280,00 |
| 71 | Pendrive 16 gb (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 200 | MULTLASER | R\$35,33 | R\$7.066,00 |
| 72 | Pendriver 32 gb (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 200 | MULTLASER | R\$41,34 | R\$8.268,00 |
| 73 | Película unidade de fusão brother (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 24 | BROTHER | R\$44,76 | R\$1.074,24 |
| 74 | Cabo usb 2.0 1.5 mt. (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 160 | FORTREK | R\$34,66 | R\$5.545,60 |
| 75 | Tablet 8" 32gb e 2gb de memória ram ou superior. (ITEM EXCLUSIVO) | UND | 18 | POSITIVO | R\$1.200,00 | R\$21.600,00 |
| VALOR TOTAL R\$1.551.697,76 | | | | | | |

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 1.551.697,76 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 06/07/2023

VIGÊNCIA: 12 meses

Governador Archer - MA, 06 de julho de 2023.

JAKSON VALÉRIO DE SOUSA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

ÓRGÃO GERENCIADOR

A. FERNANDO P. DA SILVA

CNPJ nº 10.401.509/0001-08

Antonio Fernando Pereira da Silva

CPF nº 010.608.283-32

RG nº 13300372000-8 SSP/MA

BENEFICIÁRIA DA ATA

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
 Código identificador: ff81e5fb204ee6157993f8be08d3e519

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.101.117/0001-48, situada na rua 18 de outubro, Nº 635 - Centro, Governador Eugênio Barros - MA, neste ato representado por PRISCILA DE CASTRO RIBEIRO, secretária municipal, brasileira, portadora do RG nº 255062820037 do CPF: 027.028.473-74 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2022 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

registrados nesta Ata.

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DPARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico 028/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

| EMPRESA: MEDEIROS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES - ME | | | | | |
|--|----------------|--------|-------|----------------|-----------------------|
| CNPJ: 40.531.533/0001-14 | | | | | |
| ENDEREÇO: TV TIRADENTES, N° 39, CENTRO, GRAÇA ARANHA - MA | | | | | |
| REPRESENTANTE: ANA ELEN MEDEIROS DE MATOS | | | | | |
| E-MAIL: gracaaranha.anaelen@gmail.com TEL.: (99)98252-7908 | | | | | |
| ITENS | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | SANITIZAÇÃO | 30000 | M² | R\$ 2,15 | R\$ 64.500,00 |
| 2 | DESINFETAÇÃO | 20000 | M² | R\$ 2,45 | R\$ 73.500,00 |
| 3 | DESCUMPRIMENTO | 20000 | M² | R\$ 2,25 | R\$ 45.000,00 |
| 4 | DESRATIZAÇÃO | 20000 | M² | R\$ 2,10 | R\$ 42.000,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | R\$ 225.000,00 |

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.

1. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

1. VALIDADE DA ATA.

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

1. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1. REVISÃO E CANCELAMENTO.

1. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços

1. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: c41c442c284c0e55aee464c9d7e5a800

EXTRATO DE CONTRATO 065/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS -MA.

FUNDAMENTO: LEI Nº 10.520/2002 R DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

EMPRESA VENCEDORA: J. J. A. DE SOUSA - POSTO SÃO LUCAS - ME.

CNPJ: 10.961.010/0001-47.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

CONTRATO: CONTRATO Nº 065/2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 338.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS).

DATA DE ASSINATURA: 23/06/2023.

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: ab00ae93637305cf4a1a10e2f1355101

EXTRATO DE CONTRATO 066/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS -MA.

FUNDAMENTO: LEI Nº 10.520/2002 R DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

EMPRESA VENCEDORA: M. DE F. ALENCAR DA SILVA - EPP.

CNPJ: 07.126.021/0001-05.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO: CONTRATO Nº 066/2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 439.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL REAIS).

DATA DE ASSINATURA: 23/06/2023.

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 5afb9a51bdc1a08d770a5978fb281a1a

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. LUIZ ROCHA/MA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0035/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 009/2023, reconhecida pela Assessoria Jurídica da Câmara, para contratar a Empresa R. B. N. BASTOS (CENTER CAR), inscrita no CNPJ: 42.255.618/0001-42, localizada à Av. Francisco Alves de Andrade, BR 135, no 1000, Km 382, Loja 02, São Domingos do Maranhão -MA, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha - MA.

1. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.

1. DAS PENALIDADES.

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

1. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

1. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS.

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Governador Eugênio Barros - MA, 21 de outubro de 2022.

Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, no decreto 9.412/18, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da lei 8.666/93. O valor global é de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), que será pago com recursos próprios: PODER: 01. Poder Legislativo; ÓRGÃO: 01 01. Câmara Municipal; PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara; CATEGORIA: 3.3.90.39.00- Outros serviços terceiro pessoa jurídica; FONTE DE RECURSO: 1.500.00.0-001 001. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Governador Luiz Rocha/MA, 26 de Junho de 2023. Marcio Pinto Nascimento - Presidente da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha.

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 8c8bf3aa9942d4c98f67352eac8e2cd3

PORTARIA N.º 009/2023 - GAB. PREFEITO - EXONERAÇÃO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA N.º 009/2023 - GAB. PREFEITO

Exoneração do cargo COMISSIONADO, do município de Governador Luiz Rocha-MA.

O Secretário Municipal de Administração Luiz Rocha - MA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora do cargo de ENFERMEIRA responsável pela COORDENADORIA ATENÇÃO BASICA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Governador Luiz Rocha a Sra. **POLIANNA TELES PONTES SILVA**, CPF: 046.955.073-23 e RG. 0352925520086 SSP/MA, nos termos do que dispõe o artigo 68º, II da Lei o Estatuto do Servidor.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Afixe-se uma via da presente no átrio da Prefeitura Municipal e dê-se ampla ciência.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte de três.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: a3abd18a7e1fc5a8f9cf47f97accdc4a

PORTARIA N.º 010/2023 - GAB. PREFEITO EXONERAÇÃO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA N.º 010/2023 - GAB. PREFEITO

Exoneração do cargo COMISSIONADO, do município de Governador Luiz Rocha-MA.

O Secretário Municipal de Administração Luiz Rocha - MA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora do cargo de SECRETARIA DA MULHER, com lotação na Secretaria Municipal da Mulher, no município de Governador Luiz Rocha a Sra. **ANTONIA TELES PONTES SANTOS**, CPF: 413.011.703-30 e RG. 69346822019-6 SSP/MA, nos termos do que dispõe o artigo 68º, II da Lei o Estatuto do Servidor.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afixe-se uma via da presente no átrio da Prefeitura Municipal e dê-se ampla ciência.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte de três.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 345ed2e928fe7287489551c1ae0c0030

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

PORTARIA Nº. 041/2023 - GAB., DE 22 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº. 041/2023 - Gab., de 22 de junho de 2023. Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Grajaú - MA, e dá outras providências. MERCIAL LIMA DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei. CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Complementar nº 86 de 16 de dezembro de 2008, bem como o Decreto nº 034/2021, que regulamenta o Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Grajaú - MA; CONSIDERANDO as listas nominais encaminhadas pelos representantes de Associação Comercial e de Associação de Prestadores de Serviços do Município de Grajaú - MA, com a indicação de nomes que poderão ser escolhidos para compor o Conselho de Contribuintes; CONSIDERANDO que é dever do chefe do poder Executivo Municipal colaborar no esclarecimento e cumprimento das leis, seja instruindo os governados em respeito ao seu cumprimento, seja expedindo decretos e atos normativos pertinentes para sua fiel execução; CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Contribuintes, conforme disposto na referida Lei; R E S O L V E: Art. 1º Nomear os membros abaixo, para comporem o Conselho Municipal dos Contribuintes: I - CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA FAZENDA PÚBLICA: a) Secretário da pasta fazendária a quem compete a Presidência do Conselho: KELVYS BORGES SARAIVA. b) Servidores responsáveis pela fiscalização tributária municipal: c) Conselheiro Titular: ERIKA DOS REIS SILVA RODRIGUES. Conselheiros Suplentes: MARCELO AUGUSTO BARROS MOURAO; MARCELO SILVA BARRETO. II - CONSELHEIROS REPRESENTANTES DOS CONTRIBUINTES: A) Conselheiro e suplente oriundo da classe dos prestadores de serviço: Conselheiro: DIOGO LINS DE OLIVEIRA. Suplente: HALISSON DE SOUSA NASCIMENTO. B) Conselheiro e suplente representantes da associação comercial: Conselheiro: UVANDSON SILVA SABÓIA. Suplente: JOSE RIBAMAR DA SILVA BARROS. Art. 2º Em obediência ao art. 10 do Decreto nº 034/2021, fica nomeada a servidora efetiva ALINE DE SOUSA ARRUDA para a função de Secretária Geral do Conselho dos Contribuintes. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, em conformidade com o inciso IX do Art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal em vigor, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de 2023. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: c1366d5adcf691136a5e337790cccede7

PORTARIA Nº. 048/2023-GAB., DE 30 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº. 048/2023-Gab., de 30 de junho de 2023. O Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com a Lei Nº. 006/1997 em seu art. 93, no Termo de Cooperação Técnica Nº. 0009/2020, de 13 de abril de 2020 – Processo Nº. 52.873/2019 – TJMA, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e a Prefeitura Municipal de Grajaú – MA. R E S O L V E, Art. 1º. FAZER A CESSÃO da Servidora MÉRICA DE SOUSA FALCÃO GUIMARÃES, Agente Administrativo, matrícula funcional nº. 658-1, portadora do CPF 818.663.483-53, ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – Divisão de Contratos e Convênios, lotada no Fórum da Comarca de Grajaú, MA. § 1º. A servidora referida no caput deste artigo irá desempenhar atribuições próprias de seu cargo. § 2º. Caberá ao Município cedente, o ônus da remuneração devida ao servidor. § 3º. Princípios os efeitos desta Portaria na data do Termo de Cooperação assinado entre as partes em 13 de abril de 2020, pelo prazo de 60 (sessenta) meses (cláusula segunda, item 2.1), podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por acordo entre as partes (cláusula quinta, item 5.1) por igual período. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o “caput” do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2023. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 8300b382edfd3c6bbc61b0e2cc933f8c

PORTARIA Nº. 049/2023-GAB., DE 30 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº. 049/2023-Gab., de 30 de junho de 2023. O Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com a Lei Nº. 006/1997 em seu art. 93, no Termo de Cooperação Técnica Nº. 0009/2020, de 13 de abril de 2020 – Processo Nº. 52.873/2019 – TJMA, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e a Prefeitura Municipal de Grajaú – MA. R E S O L V E, Art. 1º. FAZER A CESSÃO da Servidora ISABEL CRISTINA ALVES DA SILVA BARROS, Agente Administrativo, matrícula funcional nº. 4326-1, portadora do CPF 022.299.853-96, ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – Divisão de Contratos e Convênios, lotada no Fórum da Comarca de Grajaú, MA. § 1º. A servidora referida no caput deste artigo irá desempenhar

atribuições próprias de seu cargo. § 2º. Caberá ao Município cedente, o ônus da remuneração devida ao servidor. § 3º. Princípios os efeitos desta Portaria na data do Termo de Cooperação assinado entre as partes em 13 de abril de 2020, pelo prazo de 60 (sessenta) meses (cláusula segunda, item 2.1), podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por acordo entre as partes (cláusula quinta, item 5.1) por igual período. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o “caput” do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2023. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: b0d8e95313998d5ab8ca32195b99f633

PORTARIA Nº. 050/2023-GAB., DE 30 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº. 050/2023-Gab., de 30 de junho de 2023. O Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com a Lei Nº. 006/1997 em seu art. 93, no Termo de Cooperação Técnica Nº. 0009/2020, de 13 de abril de 2020 – Processo Nº. 52.873/2019 – TJMA, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e a Prefeitura Municipal de Grajaú – MA. R E S O L V E, Art. 1º. FAZER A CESSÃO da Servidora RENATA DE JESUS MACHADO MOREIRA, Professora, portadora do CPF 003.209.693-39, ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – Divisão de Contratos e Convênios, lotada na 1ª. Vara do Fórum da Comarca de Grajaú, MA. § 1º. A servidora referida no caput deste artigo irá desempenhar atribuições próprias de seu cargo. § 2º. Caberá ao Município cedente, o ônus da remuneração devida ao servidor. § 3º. Princípios os efeitos desta Portaria na data do Termo de Cooperação assinado entre as partes em 13 de abril de 2020, pelo prazo de 60 (sessenta) meses (cláusula segunda, item 2.1), podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por acordo entre as partes (cláusula quinta, item 5.1) por igual período. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o “caput” do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2023. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: b6c50a1d08428b32792dac730c4ec8b2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 014/2023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023-PMLM

Aos **27 (vinte e sete)** dias do mês de junho do ano de 2023, o Município de Lagoa do Mato-MA, inscrito no CNPJ nº 01.613.315/0001-77, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada pelo Sr. Josafa Dias Lima, brasileiro, portador do CPF nº 017.203.083-81, residente neste Município de Lagoa do Mato-MA**, resolver registrar os preços das empresa signatária, vencedora do **Pregão (Eletrônico) nº 014/2023-SRP**, sob o regime de compras pelo Sistema de **Registro de preços parafutura e eventual Contratação de Empresa para Execução de Serviços Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital**, a teor do disposto na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 124/2017, Decreto Municipal nº 262/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO PRESTADOR DE SERVIÇOS, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Empresa: **PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ nº **10.915.057/0001-74** Insc. Estadual nº **12.317.562-3**



Endereço: **Rua Pedreiras, nº 2244, sala 04 - centro - Parnarama-MA**
 Telefone: **(99) 98406-7578** E-mail: **panorama.serv@hotmail.com**
 Representante legal: **Domingos Carvalho Lopes da Silva** CPF nº **922.304.113-15**

| Item | Descrição dos Serviços | Unid. | Quant. | V. Unit. s/ BDI | V. Total c/ BDI | V. Total |
|---|---|----------------|--------------|-----------------|-----------------|---------------------|
| I SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | 332.471,26 |
| 1.1 | Administração Local da Obra | mês | 12,00 | 7.277,56 | 8.942,66 | 107.311,92 |
| 1.2 | Placa de obra em chapa de aço galvanizado, no tamanho de (2,50 m x 5,00 m) | m ² | 307,50 | 551,97 | 678,26 | 208.564,95 |
| 1.3 | Mobilização e desmobilização de equipamentos | Unid. | 1,00 | 13.504,55 | 16.594,39 | 16.594,39 |
| II TERRAPLENAGEM | | | | | | 5.013.263,10 |
| 2.1 | Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento primário | m ³ | 374.640,00 | 4,11 | 5,05 | 1.893.443,91 |
| 2.2 | Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m | m ² | 312.200,00 | 0,55 | 0,67 | 210.732,49 |
| 2.3 | Regularização de subleito | m ² | 1.873.200,00 | 0,69 | 0,84 | 1.566.259,76 |
| 2.4 | Compactação de aterro a 100% do proctor normal | m ³ | 374.640,00 | 2,92 | 3,58 | 1.342.826,93 |
| III REVESTIMENTO PRIMÁRIO | | | | | | 1.491.128,20 |
| 3.1 | Limpeza superficial da área de jazida | m ² | 4.000,00 | 0,46 | 0,56 | 2.231,90 |
| 3.2 | Expurgo de material vegetal de jazida | m ³ | 1.200,00 | 2,67 | 3,28 | 3.936,00 |
| 3.3 | Escavação e carga de material de jazida | m ³ | 7.628,20 | 4,76 | 5,84 | 44.548,69 |
| 3.4 | Transporte local c/ basc. 10m ³ rodov. Não pav. | txkm | 104.472,01 | 0,76 | 0,93 | 97.584,68 |
| 3.5 | Compactação de aterro a 100% do proctor normal | m ³ | 374.640,00 | 2,92 | 3,58 | 1.342.826,93 |
| VALOR TOTAL REGISTRADO EM R\$ (1,00) ----- | | | | | | 6.836.862,56 |

1.1 A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de prestar os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1. O ajuste com o prestador de serviços registrados será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão (Eletrônico) nº 014/2023-SRP**.
- 2.2. O compromisso de execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão (Eletrônico) nº 014/2023-SRP**.
- 2.3. A presente Ata implica em compromisso de prestação de serviços, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o prestador de serviços obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.
- 2.4. A execução dos serviços deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA:

- 3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para a prestação dos serviços registrados.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.
- 4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.
- 4.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.
- 4.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o aumento de preços ocorrido repercutido no valor total pactuado.
- 4.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 4.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos supervenientes devidamente comprovados, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o prestador de serviços, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 4.9. Frustrada a negociação, o prestador de serviços será liberado do compromisso assumido.
- 4.10. Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 4.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviço, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
 - a) Liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a modificação ocorreu antes do pedido dos produtos ou da prestação dos serviços;



b) Convocar os demais prestadores de serviços, visando igualoportunidade de negociação.
4.12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS:

5.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 262/2021, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, viabilidade e a economicidade para a administração e utilização da ata de registro de preços;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos ou serviços registrados dos prestadores de serviços constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.3. É assegurada ao prestador de serviço constante da Ata de Registro de Preços a preferência de serviços, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.2., do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO:

6.1 O Prestador de Serviços terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- forem observadas razões de interesse público, nos termos do Art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do prestador de serviços

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do prestador de serviços registrado, e outras expressamente relacionadas no **Edital do Pregão (Eletrônico) nº 014/2023-SRP** e seus Anexos, constante do **Processo Administrativo nº 017/2023-PMLM**, integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA:

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO:

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Passagem Franca - Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lagoa do Mato/MA, 27 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato
Secretário Municipal de Infraestrutura
Josafa Dias Lima
CPF nº 017.203.083-81

PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 10.915.057/0001-74
Domingos Carvalho Lopes da Silva
CPF nº 922.304.113-15

TESTEMUNHAS :

1) ?
CPF: ?

2) ?
CPF: ?

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 35897a1e392f877a0ea2f871bf31fdda

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 77/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO EM 25% AO **CONTRATO Nº 77/2023**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 27/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.040/2022 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para aquisição de combustível para a Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: JOSÉ SANTANA DE SOUSA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo no quantitativo em 25% dos itens deste contrato. Passa-se a vigor de 10/05/2023 até 31/12/2023. BASE LEGAL: Art. 65, Inciso II, alínea 'd' da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 12.671.254/0001-10, e pela contratada, EMPRESA JOSÉ SANTANA DE SOUSA CNPJ Nº 12.741.800/0001-42. Matões- MA, 06 de julho de 2023. Daniel Marques Cardoso - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 2d0036151a9422908342b82f625bf951

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2023. A Prefeitura Municipal de Matões através da Secretaria Municipal de Educação, informa que houve um erro de digitação no contrato 208/2023 publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na página 25, no caderno de terceiros do dia 19 de Maio de 2023, e no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, na página 134, do dia 19 de Maio de 2023, dessa forma, **onde está escrito:** Natureza da Despesa : 3.3.90.30 - Material de Consumo, **leia-se: Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo; 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.** Matões - MA, 05 de Julho de 2023. Publique-se.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: e5876b5cb02398b225fef704cb2946ac

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2023. A Prefeitura Municipal de Matões através da Secretaria Municipal de Assistência Social, informa que houve um erro de digitação no contrato 254/2023 publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na página 52 no caderno de terceiros do dia 03 de Julho de 2023, e no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, na página 120 do dia 28 de Junho de 2023, dessa forma, **onde está escrito:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0211- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.2019.2067 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do Cras; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.2019.2070 - Manutenção e Funcionamento das Ações de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.2021.2069 - Manutenção e Funcionamento do Programa do Bolsa Família - IGD NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Limpeza, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Secretário Municipal de Governo, e pela contratada, EMPRESA IRM CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ Nº 15.073.053/0001-00. **LEIA-SE: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0211- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.2019.2067 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do Cras; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.2019.2070 - Manutenção e Funcionamento das Ações de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.2021.2069 - Manutenção e Funcionamento do Programa do Bolsa Família - IGD; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0210 SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.0020.2064-Manutenção e Funcionamento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Assistência Social, por seu representante ordenador de despesas a Sra. Ana Paula Viera Silva, Secretária de Assistência Social e pela contratada, EMPRESA R BARBOSA DA COSTA ME CNPJ Nº 24.477.449/0001-03. Matões - MA, 05 de Julho de 2023. Publique-se.**

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 287edc0b0a69169a9631dfc99a9c480f

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 46/2023

EXTRATO DO APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 46/2021

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 46/2023- MA (**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**) e a **SR. EDIVALDO PEREIRA DA COSTA**- OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da sede do prédio da merenda escolar, Localizado na praça Getúlio Vargas, Centro, Mirador/MA - DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2023 - no mensal de **R\$ 1.300,00 (um mil, e trezentos reais)** - 1PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO002 03 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO002 03 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação12 122 Administração Geral 12 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO12 122 0203 2187 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO00813.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física1.500.00-001 001 1.500.100- PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para vigência do presente contrato será de 12

(doze) meses - BASE LEGAL: art. 24, X, Lei nº 8.666/93 - ASSINATURAS: LOCATÁRIO: Secretária Municipal de Educação, representada pela **SR. Erenilde Campos Everton Bezerra**. LOCADOR: **SR. EDIVALDO PEREIRA DA COSTA, proprietário**, inscrita no CPF: 322.295.773-87, Mirador (MA), 06 de julho de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 982372925ada6c36e1871f15d07c25bb

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 47/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021-

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 47/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021-PM. Partes: Município de Mirador - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, o locatário e o **SR ALEXANDRO VERISSIMO BARBOSA**, CPF nº 729.232.533-53. Objeto: O presente apostilamento tem como objeto a modificação unilateral do CONTRATO Nº 47/2021, decorrente, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 visando aditar a Dotação Orçamentária no referido instrumento que passa a ter acrescida a seguinte redação: 3 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 10 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO 02 10 00 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0304 EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO BASICA DE ENSINO 12 361 0304 2035 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% 373 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.540.00-003 001 1.540 374 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.541.00-003 001 1.54. Mirador, 06 de julho de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 202e62935e49832991fe4b34300eb71a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2023- ADESÃO Nº 02/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0601.01/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2023- ADESÃO Nº 02/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0601.01/2023; PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através do Secretaria Municipal de Saúde e empresa 3XP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.617.042/0001-88, sediada na Rua Brejo s/nº, centro, cidade de Parnarama/MA, CEP 65.640-000, neste ato representada pela Sra. Dayane Dias Tomé, brasileira, solteira, Engenheira, Portadora do CREA/PI nº 1917727151 e portador do CPF nº 025.727.273-90. OBJETO: Adesão na forma "carona" à Ata de Registro de Preços nº 026/2022 de 14 de dezembro de 2022, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), aberto através do Processo Administrativo nº 080/2022-CPL/PMP, Tipo Menor Preço/Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação parcelada de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGENCIA: 06 meses. VALOR DO CONTRATO: R\$ 65.894,70 (sessenta e cinco mil e oitocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), conforme os ITENS: ITEM 1: Reforma no Poço Artesiano da Lagoa do Boi, no valor global de R\$ 23.325,10 (vinte e três mil e trezentos e vinte e cinco reais e dez centavos); ITEM 2: Reforma no Poço Artesiano do Parque de Vaquejada, no valor global de R\$ 42.569,60 (quarenta e dois mil e quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892

e alterações posteriores, RECURSOS: 17.512.0046.2027.0000 CONSTR RECUP E MMANUT DE SIST DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Pastos Bons - MA, 13 de março de 2023. VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 136d24b10f4d729a57e512866658cfe4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2023- ADESÃO Nº 02/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0601.01/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2023- ADESÃO Nº 02/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0601.01/2023; PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através do Secretaria Municipal de Saúde e empresa 3XP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.617.042/0001-88, sediada na Rua Brejo s/nº, centro, cidade de Parnarama/MA, CEP 65.640-000, neste ato representada pela Sra. Dayane Dias Tomé, brasileira, solteira, Engenheira, Portadora do CREA/PI nº 1917727151 e portador do CPF nº 025.727.273-90. OBJETO: Adesão na forma "carona" à Ata de Registro de Preços nº 026/2022 de 14 de dezembro de 2022, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), aberto através do Processo Administrativo nº 080/2022-CPL/PMP, Tipo Menor Preço/Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação parcelada de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGENCIA: 06 meses. Os serviços serão realizados no Posto de Saúde Joaquim Gonçalves; VALOR DO CONTRATO: R\$ 173.289,91 (cento e setenta e três mil e duzentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 17.512.0046.2027.0000 CONSTR RECUP E MMANUT DE SIST DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Pastos Bons - MA, 13 de março de 2023. VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: fd2cc8960d40e93723f05966e07a9cc7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2023- ADESÃO Nº 02/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0601.01/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2023- ADESÃO Nº 02/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0601.01/2023; PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através do Secretaria Municipal de Educação e empresa 3XP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.617.042/0001-88, sediada na Rua Brejo s/nº, centro, cidade de Parnarama/MA, CEP 65.640-000, neste ato representada pela Sra. Dayane Dias Tomé, brasileira, solteira, Engenheira, Portadora do CREA/PI nº 1917727151 e portador do CPF nº 025.727.273-90. OBJETO: Adesão na forma "carona" à Ata de Registro de Preços nº 026/2022 de 14 de dezembro de 2022, resultante do

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), aberto através do Processo Administrativo nº 080/2022-CPL/PMP, Tipo Menor Preço/Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação parcelada de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGENCIA: 06 meses. Os serviços serão realizados na Escola Municipal Moacyr Sipaúba da Rocha; VALOR DO CONTRATO: R\$ 150.277,74 (cento e cinquenta mil e duzentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 12.361.0064.1050.0000 CONST REF E AMPL DE UNID ESCOLARES - ENS FUNDAMENTAL - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Pastos Bons - MA, 13 de março de 2023. CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: eae2f662a078b76d8f7931ba04191e8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2023- ADESÃO Nº 02/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0601.01/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2023- ADESÃO Nº 02/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0601.01/2023; PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através do Secretaria Municipal de Educação e empresa 3XP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.617.042/0001-88, sediada na Rua Brejo s/nº, centro, cidade de Parnarama/MA, CEP 65.640-000, neste ato representada pela Sra. Dayane Dias Tomé, brasileira, solteira, Engenheira, Portadora do CREA/PI nº 1917727151 e portador do CPF nº 025.727.273-90. OBJETO: Adesão na forma "carona" à Ata de Registro de Preços nº 026/2022 de 14 de dezembro de 2022, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), aberto através do Processo Administrativo nº 080/2022-CPL/PMP, Tipo Menor Preço/Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação parcelada de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGENCIA: 06 meses. Os serviços serão realizados na Quadra Poliesportiva Francisco Pereira da Silva (Chico Vaqueiro); VALOR DO CONTRATO: R\$ 157.833,56 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 12.361.0038 ESCOLA DE QUALIDADE - 12.361.0038.1024.0000 MANUT DO QSE - 12.631.0045 ESPORTE DIREITO DE TODOS - 12.361.0045.2022.0000 CONST REF QUADRAS ESPORTIVAS - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Pastos Bons - MA, 13 de março de 2023. CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 9183428dcad776be845d11295c57fbd9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2023- ADESÃO Nº 02/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0601.01/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2023- ADESÃO Nº 02/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0601.01/2023; PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através do Secretaria Municipal de Educação e

empresa 3XP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.617.042/0001-88, sediada na Rua Brejo s/nº, centro, cidade de Parnarama/MA, CEP 65.640-000, neste ato representada pela Sra. Dayane Dias Tomé, brasileira, solteira, Engenheira, Portadora do CREA/PI nº 1917727151 e portador do CPF nº 025.727.273-90. OBJETO: Adesão na forma "carona" à Ata de Registro de Preços nº 026/2022 de 14 de dezembro de 2022, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), aberto através do Processo Administrativo nº 080/2022-CPL/PMP, Tipo Menor Preço/Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação parcelada de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGENCIA: 06 meses. Os serviços serão realizados na Biblioteca Municipal do Centro Histórico; VALOR DO CONTRATO: R\$ 73.175,96 (setenta e três mil e cento e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 12.361.0064.1050.0000 CONST REF E AMPL DE UNID ESCOLARES - ENS FUNDAMENTAL - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Pastos Bons - MA, 13 de março de 2023. CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 7e1619ce42f93fa7495a45b2c953e6d6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

A prefeitura municipal de Paulino Neves/MA, localizada na Av. Dr. Paulo Ramos, s/nº, Centro - Paulino Neves (MA) - CEP: 65.585-000, comunica, aos interessados no processo de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, n.º 14/2023, Processo Administrativo n.º 038/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA, cuja sessão está marcada para o dia 07 de julho de 2023, às 09:30h (nove horas e trinta minutos), horário local, que o mesmo está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações no Edital e no Termo de referência. Mais informações na sede da Comissão de Licitação, de segunda à sexta-feira no horário de 08:00h às 12:00h, bem como pela internet, ou pelo e-mail: licitacaocplpn@hotmail.com.

Paulino Neves/MA, 06 de julho de 2023.

CARINE ELIZABETH AMORIM BATISTA
Pregoeira

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 99e93e69cc82b4995d1ecdf7d52f8ea5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 223/2021

Código identificador: 8b798f19a5bbc5911f314907684dd542

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 223/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n.º 17.422.433/0001-38. OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 223/2021, objetivando a prestação de serviços de locação do sistema integrado da contabilidade e portal da transparência para o Município de Pedro do Rosário-MA, devendo ser considerando de 08 de julho de 2023 a 07 de julho de 2024. AMPARO LEGAL: Art. 57, ii da LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 07 DE JULHO DE 2022. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração; THAYANE MARIA ARAUJO BARROSO - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 9be6ba65d8fb235ea60928c2f7e828dc

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 20/07/2023, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 51/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de peças automotivas, conforme Processo Administrativo nº 018/2023-SEMAD. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com Penalva/MA, 05 de julho de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: eed7e5d64f43caab7a8e9c7e44e9cfd

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

ERRATA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

- A presente ERRATA é ora levada a efeito, para retificar parcialmente a data do Edital de Credenciamento nº 01/2023. O responsável torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo as seguintes correções:

Onde se lê na página 74:

“PIO XII, 21 DE JUNHO DE 2023”
Leia-se:

“PIO XII, 28 DE JUNHO DE 2023”

- Esta errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicada no Diário Oficial.

PIO XII, 06 de julho de 2023.

Heronilson Gomes Soares
Gerente Executivo RPPS de Pio XII-MA
Portaria: 018/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

LEI MUNICIPAL DE Nº 762 DE 06 DE JULHO DE 2023.

De autoria do Poder Executivo.

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DESTINADA AO PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições previstas no artigo 55, inciso II da Lei Orgânica de Presidente Dutra, submete à Câmara Municipal de Presidente Dutra o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º. Esta lei tem como objetivo principal a ordenação territorial do Município de Presidente Dutra, estabelecendo a ampliação da Área de Expansão Urbana, a qual será delimitada ou contida conforme disposições estabelecidas na Lei nº 539, de 28 de setembro de 2014.

Parágrafo único: Compreende-se como zona de expansão urbana, nos termos previstos nesta lei, a região de transição entre a área rural e a área urbana, que se caracteriza como uma área que apresenta comprovação de características e potencial para futura urbanização. Isso se deve à sua localização em trechos contíguos ou próximos à área urbana.

Art. 2º. Passa a integrar a Área de Expansão Urbana dando nova forma ao Perímetro Urbano, conforme determinado pela presente lei, as seguintes descrições:

AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, de coordenadas **N 9.409.578,30m** e **E 558.026,31m**; ; deste, segue confrontando com ROVODIA BR-135, com os seguintes azimutes e distâncias: 311°04'42" e 2.501,95 m até o vértice **P02**, de coordenadas **N 9.411.222,30m** e **E 556.140,31m**; ; deste, segue confrontando com ESTRADA VICINAL POVOADO LAGOA DA PEDRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 324°02'36" e 2.082,86 m até o vértice **P03**, de coordenadas **N 9.412.908,30m** e **E 554.917,31m**; ; deste, segue confrontando com ESTRADA VICINAL POVOADO CACAU, com os seguintes azimutes e distâncias: 312°26'27" e 1.314,41 m até o vértice **P04**, de coordenadas **N 9.413.795,30m** e **E 553.947,31m**; ; deste, segue confrontando com ESTRADA VICINAL LAGOINHA, com os seguintes azimutes e distâncias: 250°51'03" e 1.554,13 m até o vértice **P04.1**, de coordenadas **N 9.413.285,50m** e **E 552.479,18m**; ; deste, segue confrontando com ESTRADA VICINAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 343°39'35" e 1.899,86 m até o vértice **P04.2**, de coordenadas **N 9.415.108,62m** e **E 551.944,67m**; ; deste, segue confrontando com RODOVIA BR-226, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°54'02" e 504,31 m até o vértice **P05**, de coordenadas **N 9.415.238,30m** e **E 551.457,31m**; ; deste, segue confrontando com ESTRADA VICINAL POVOADO LAGOA DA ONÇA, com os seguintes azimutes e distâncias: 55°01'42" e 2.306,47 m até o vértice **P06**, de coordenadas **N 9.416.560,30m** e **E 553.347,31m**; ; deste, segue confrontando com SEDE FAZENDA SAPUCAIA, POVOADO SAPUCAIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 40°15'17" e 2.581,30 m até o vértice **P07**, de coordenadas **N 9.418.530,30m** e **E 555.015,31m**; ; deste, segue confrontando com RODOVIA BR-135, POVOADO CENTRO NOVO, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°12'29" e 3.040,55 m até o [...], de coordenadas **N 9.419.586,30m** e **E 557.433,31m**; ; deste, segue confrontando com ESTRADA VICINAL POVOADO MANDACARU, com os seguintes azimutes e distâncias: 149°12'04" e 3.870,91 m até o vértice **P11**, de coordenadas **N 9.416.261,30m** e **E 559.415,31m**; ; deste, segue confrontando com RODOVIA BR-226, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°27'20" e 3.861,86 m até o vértice **P12**, de coordenadas **N 9.414.132,30m** e **E 562.637,31m**; ; deste, segue confrontando com ESTRADA VICINAL POVOADO ALEGRE, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°56'55" e 1.500,33 m até o

vértice **P13**, de coordenadas **N 9.412.832,30m** e **E 561.888,31m**; ; deste, segue confrontando com ESTRAD VICINAL POVOADO EMPOEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 234°22'03" e 3.305,97 m até o vértice **P14**, de coordenadas **N 9.410.906,30m** e **E 559.201,31m**; ; deste, segue confrontando com RODOVIA BR-135, com os seguintes azimutes e distâncias: 221°30'07" e 1.773,19 m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Parágrafo único. Anexo a esta legislação, estará o Memorial descritivo e Mapa dos novos marcos urbanísticos do Perímetro Urbano.

Art. 3º. As delimitações da Área de Expansão Urbana observam as diretrizes estabelecidas na Lei nº e integram o Perímetro Urbano do Município de Presidente Dutra. Essas delimitações possuem destinações específicas e características peculiares, visando promover a diversidade de usos e ocupações, bem como estimular a geração de emprego e renda.

Parágrafo único: É de extrema importância destacar que a delimitação da Área de Expansão Urbana, conforme as diretrizes estabelecidas na Lei nº 539/2014, desempenha um papel fundamental no planejamento territorial de Presidente Dutra. Ao seguir essas diretrizes, o município busca regular o crescimento urbano de forma sustentável, promovendo a ocupação ordenada do território.

Art. 4º. Permanecem inalterados os limites e confrontações estabelecidos legalmente, com exceção das delimitadas e instituídas por esta Lei.

Art. 5º. As alterações ocorridas no Perímetro Urbano por força desta Lei deverão ser inseridas no Mapa e Planta de Delimitação do Município, pelo Órgão Municipal competente, no prazo de 30 (trinta) dias, instruindo-se o procedimento administrativo com o Memorial Descritivo e a Certidão da Matrícula delimitada.

Parágrafo Único: A alteração do Perímetro Urbano deverá ser comunicada ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e ao Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos (IMESC) no mesmo prazo de 30 (trinta) dias, de forma a assegurar a atualização correta e eficiente dos dados socioeconômicos e cartográficos referentes ao Município. Esta comunicação deverá ser acompanhada dos respectivos Memorial Descritivo e Certidão da Matrícula delimitada.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.
GABINETE DO PREFEITO DE PRESIDENTE DUTRA/MA, EM 06 DE JULHO DE 2023.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

.....
ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário:

Local: Presidente Dutra - Ma

Área: **5.983,6095 ha (59.836.095,053 m²)**

Perímetro: **36.753,59 m**

DESCRIÇÃO

IMÓVEL: Um IMÓVEL com uma área de 59.836.095,053 m², conforme descrição a seguir:

AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, de coordenadas **N 9.409.578,30m** e **E 558.026,31m**; ; deste, segue confrontando com RODOVIA BR-135, com os seguintes azimutes e distâncias: 311°04'42" e 2.501,95 m até o vértice **P02**, de coordenadas **N 9.411.222,30m** e **E 556.140,31m**; ; deste, segue confrontando com ESTRADA VICINAL POVOADO LAGOA DA PEDRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 324°02'36" e 2.082,86 m até o vértice **P03**, de coordenadas **N 9.412.908,30m** e **E 554.917,31m**; ; deste, segue confrontando com ESTRADA VICINAL POVOADO CACAU, com os seguintes azimutes e distâncias: 312°26'27" e 1.314,41 m até o vértice **P04**, de coordenadas **N 9.413.795,30m** e **E 553.947,31m**; ; deste, segue confrontando com ESTRADA VICINAL LAGOINHA, com os seguintes azimutes e distâncias: 250°51'03" e 1.554,13 m até o vértice **P04.1**, de coordenadas **N 9.413.285,50m** e **E 552.479,18m**; ; deste, segue confrontando com ESTRADA VICINAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 343°39'35" e 1.899,86 m até o vértice **P04.2**, de coordenadas **N 9.415.108,62m** e **E 551.944,67m**; ; deste, segue confrontando com RODOVIA BR-226, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°54'02" e 504,31 m até o vértice **P05**, de coordenadas **N 9.415.238,30m** e **E 551.457,31m**; ; deste, segue confrontando com ESTRADA VICINAL POVOADO LAGOA DA ONÇA, com os seguintes azimutes e distâncias: 55°01'42" e 2.306,47 m até o vértice **P06**, de coordenadas **N 9.416.560,30m** e **E 553.347,31m**; ; deste, segue confrontando com SEDE FAZENDA SAPUCAIA, POVOADO SAPUCAIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 40°15'17" e 2.581,30 m até o vértice **P07**, de coordenadas **N 9.418.530,30m** e **E 555.015,31m**; ; deste, segue confrontando com RODOVIA BR-135, POVOADO CENTRO NOVO, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°12'29" e 3.040,55 m até o [...], de coordenadas **N 9.419.586,30m** e **E 557.433,31m**; ; deste, segue confrontando com ESTRADA VICINAL POVOADO MANDACARU, com os seguintes azimutes e distâncias: 149°12'04" e 3.870,91 m até o vértice **P11**, de coordenadas **N 9.416.261,30m** e **E 559.415,31m**; ; deste, segue confrontando com RODOVIA BR-226, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°27'20" e 3.861,86 m até o vértice **P12**, de coordenadas **N 9.414.132,30m** e **E 562.637,31m**; ; deste, segue confrontando com ESTRADA VICINAL POVOADO ALEGRE, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°56'55" e 1.500,33 m até o vértice **P13**, de coordenadas **N 9.412.832,30m** e **E 561.888,31m**; ; deste, segue confrontando com ESTRAD VICINAL POVOADO EMPOEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 234°22'03" e 3.305,97 m até o vértice **P14**, de coordenadas **N 9.410.906,30m** e **E 559.201,31m**; ; deste, segue confrontando com RODOVIA BR-135, com os seguintes azimutes e distâncias: 221°30'07" e 1.773,19 m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

FELIPE VINICIUS DA CRUZ SOUSA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MA nº 11636926-5

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: e0e3836120e86af22404ee92b6ac3635

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei nº 296/15 de 07 de abril de 2015
Rua Fé em Deus, S/N - Presidente Vargas MA
E-mail: cmdcapv.12@gmail.com

RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS

Considerando o Edital nº 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Vargas/MA, e ainda, art. 3º da Resolução do CONANDA nº 231/2022, Lei municipal nº 296/2015 para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares de Presidente Vargas/MA, para o quadriênio 2024/2028, publicamos o resultado do julgamento dos recursos de impugnação de inscrição deliberado pela plenária desse Conselho, dia 05 de julho do ano presente, conforme resolução CMDCA Nº 02 de 23 de março de 2023.

A comissão informa, que o motivo da impugnação do candidato supracitado deu-se em razão do critério territorial, tendo em vista ofício do Instituto Brasileiro de Estatística do Maranhão-IBGE, nº 30/2023 de 09 de maio de 2023, o qual segue estabelecido que o povoado Nascimento, o qual reside o mesmo, atualmente pertence ao município de Cachoeira Grande.

Informa ainda, que o procedimento administrativo, seguiu o trajeto da lei 9.784/1999, dando ao impugnado direito ao contraditório, conforme notificação CMDCA nº01 de 21 de junho de 2023, e essa apresentada, não construiu elementos suficientes para o deferimento, mantendo-se a impugnação.

1. INSCRIÇÃO IMPUGNADA

| NOME | CPF |
|---|--------------|
| ISRAEL ESCÓCIO DINIZ Nº DE INSCRIÇÃO:09/2023 | 017234313-54 |

Rafael Silva dos Santos
Presidente do CMDCA

Samila Moraes da Silva
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: ff902d14aad5551fb3277b2aa9aff77b

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415.30.05/2023-PMR. A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19, através do Pregoeiro Municipal, torna público, que fará realizar a licitação do **Pregão Eletrônico n.º 19/2023** no dia **19 de julho de 2023 às 09h00min (nove horas)** no sítio eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - **www.bnc.org.br**. O objeto do certame é a **contratação de empresa de Consultoria em Saúde Pública, na área de gestão de recursos financeiros e programas, conforme diretrizes do SUS - Sistema Único de Saúde**, que tem por critério de julgamento o **menor preço por item**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - **www.bnc.org.br** e site oficial da Prefeitura de Riachão/MA **http://www.riachao.ma.gov.br**. Outras informações pelo e-mail **cplriachao.ma@gmail.com** das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº

8.666/93 e seus Articulados. Riachão/MA, 05 de julho de 2023.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: ad83b300f83fefa17bf3b8292cab7858

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 419.15.06/2023-PMR. A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19, através do Pregoeiro Municipal, torna público, que fará realizar a licitação do **Pregão Eletrônico n.º 20/2023** no dia **19 de julho de 2023 às 14h00min (quatorze horas)** no sítio eletrônico do Portal de Compras Publicas- **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O objeto do certame é Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, para suprir as necessidades das secretarias do município de Balsas/MA, que tem por critério de julgamento o **menor preço por item**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do Portal Portal de Compras Publicas - **www.portaldecompraspublicas.com.br** e site oficial da Prefeitura de Riachão/MA **http://www.riachao.ma.gov.br**. Outras informações pelo e-mail **cplriachao.ma@gmail.com** das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão/MA, 05 de julho de 2023. Cleidinalva Borges Barbosa Neves. Pregoeira Municipal.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 8e1e5e4385746cda733b5885687004a7

EDITAL N.º 06 DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS CANDIDATOS APROVADOS

EDITAL N.º 06 DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM PROVA OBJETIVA E RETIFICAÇÃO DO CALENDÁRIO INICIAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Riachão (MA) e a Comissão Organizadora do Processo de Escolha ao cargo de Conselheiro Tutelar instituída pela Res. 01/2023, tornam pública a relação dos candidatos aprovados na prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos realizada no dia 25 de junho de 2023, bem como a retificação de parte do cronograma inicial (item 12 e 12.1 - Edital 01/2023):

1. DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM PROVA OBJETIVA:

| ORDEM | Nome | N.º de acertos | Situação |
|-------|-------------------------------------|----------------|--------------|
| 01 | JOICE DE SOUSA GALVÃO | 26 | APROVADO (A) |
| 02 | ELAYNNE LARYSSA MATOS SILVA FEITOSA | 23 | APROVADO (A) |
| 03 | MARIA DO SOCORRO BARBOSA DA SILVA | 23 | APROVADO (A) |
| 04 | ALCILENE AGUIAR COELHO | 22 | APROVADO (A) |
| 05 | HEMILY BARRA GUIMARÃES | 21 | APROVADO (A) |

| | | | |
|----|--------------------------------------|----|---------------|
| 06 | MARIA ONEIDE DA SILVA DIAS | 20 | APROVADO (A) |
| 07 | MARIA DE NASARE DE SOUSA MAFFIOLETTI | 19 | APROVADO (A) |
| 08 | MARIA DE NASARE GUIDO CORDEIRO COSTA | 18 | APROVADO (A) |
| 09 | ADELMA MIRANDA DE ALMEIDA | 16 | APROVADO (A) |
| 10 | ALMIR VALADARES PAZ | 15 | APROVADO (A) |
| 11 | CLEITON VERAS DE SOUSA | 15 | APROVADO (A) |
| 12 | ELIZANGELA FEITOSA DA SILVA | 14 | REPROVADO (A) |
| 13 | IVELTA COSTA MARTINS PEREIRA | 13 | REPROVADO (A) |
| 14 | BRENO COUTINHO DA SILVA | 13 | REPROVADO (A) |
| 15 | JARLAN PEREIRA DA SILVA | 13 | REPROVADO (A) |
| 16 | JOSEFA FERREIRA ROCHA | 13 | REPROVADO (A) |
| 17 | RAI DOS SANTOS MARTINS | 13 | REPROVADO (A) |
| 18 | CARMOSINA CARNEIRO LIMA | 10 | REPROVADO (A) |
| 19 | ELOENE RIBEIRO CAMPOS | 09 | REPROVADO (A) |
| 20 | LOURIVAL REIS DA CONCEIÇÃO | - | AUSENTE |
| 21 | TANIA DE SOUSA LIMA | - | AUSENTE |

2 - DA RETIFICAÇÃO DO CALENDÁRIO:

2.1 - Fica alterada a data da sessão de apresentação dos candidatos aprovados prevista para acontecer no dia 13.07.2023 (item 12.1 Edital 01/2023) para o dia 25.07.2023 no auditório da Prefeitura Municipal, às 08h00min. As demais datas ficam inalteradas.

Riachão (MA), 07 de julho de 2023.

Augusto Aguiar Murada Lima
Presidente do CMDCA

Graciedes dos Santos Feitosa
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 7da32ceb7d6218e8da212d2b6334aefc

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE E WANDERLY FERRAZ DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. A CPL decidiu pela **HABILITAÇÃO** das empresas: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA - CNPJ: 07.424.217/0001-78; SERVICON EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 23.579.268/0001-25; MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI - CNPJ: 04.022.585/0001-00, por atenderem todos os requisitos do edital; e pela **INABILITAÇÃO** das empresas: F S S RANGEL LTDA - CNPJ: 35.908.210/000167; por descumprir os 6.2.5.1, 6.2.5.2, 6.2.5.3, 6.2.5.4, 6.2.5.5 e 6.2.5.6; JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA - CNPJ: 08.866.317/0001-17, por descumprir o item 6.2.5.4, do Edital; VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 42.764.435/0001-52, descumprir os itens 6.2.5.1, 6.2.5.2, 6.2.5.3, 6.2.5.4, 6.2.5.5 e 6.2.5.6; BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 05.791.171/0001-08, descumpriu os itens 6.2.2.8 e 6.2.5.4, pois apresentou fotos em preto e branco em desconformidade com as exigências do Edital, item 6.2.5.4; IVAN DE JESUS COSTA-EPP - CNPJ: , CRC do profissional Contábil vencido, deixou de apresentar Atestados de Capacidade Técnica, descumprindo os itens 6.2.3.2 e 6.2.3.3; HABTOS EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 21.544.541/0001-50, deixou de cumprir os itens 6.2.2.4.1 e 6.2.3.2 do edital; JR CONSTRUÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 19.117.372/0001-20, descumpriu os itens 6.2.3.3 e 6.2.5.4 do edital; CONSTRUÇÕES GONÇALVES LIMA LTDA - CNPJ: , descumpriu o item 6.2.5.4; B. A. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 09.534.152-0001-49, descumpriu os itens 6.2.2.3, 6.2.2.5 e 6.2.4.6; CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 18.166.662/0001-00, descumpriu o item 6.2.4.6; POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 06.325.699/0001-46, apresentou Certidão de Débitos Municipais e Certificado de Regularidade do FGTS com data de validade vencida o que não a inabilitaria, com base nos benefícios da Lei 123/2006, porém também descumpriu o item 6.2.4.1 do edital; M S C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 40.189.795/0001-42, por descumprir o item 6.2.4.6; BETA CONSTRUTORA E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 22.165.924/0001-80, deixou de cumprir o que pede o item 6.2.2.5; A. P. L. SOARES CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 01.497.264/0001-65, não atendeu o item 6.2.5.4; EMILENY O DA SILVA EIRELI - EPP - CNPJ: 19.495.939/0001-00, descumpriu o item 6.2.5.4 do edital; GG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.257.612/0001-15, deixou de apresentar as declarações constantes nos itens 6.2.5.4 e 6.2.5.5; DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 21.398.119/0001-34, não cumpriu o item 6.2.3.1 do edital; ALDER DE A. SOARES EIRELI - CNPJ: 15.133.172/0001-00, por descumprir o item 6.2.5.4; T. NEVES C. SERVIÇOS - ME - CNPJ: 35.980.302/0001-58, deixou de cumprir os itens 6.2.3.1 6.2.4.6 e 6.2.5.4 do edital. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme dispõe o Artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 para interposição de recurso quanto aos documentos de habilitação. Por este ato ficam as empresas interessadas NOTIFICADAS do resultado da análise e julgamento proferido sobre os documentos de habilitação pelos motivos constantes na ata de análise e julgamento. Transcorrido o prazo recursal, sem que haja manifestações, ou havendo e decididos os recursos interpostos, esta Comissão dará prosseguimento na tramitação deste certame. Ribamar Fiquene - MA, 06 de julho de 2023. JESSICA COSTA FEIRREIRA, Presidente da CPL.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: Oee7768001530a57271943932e858d59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023

| EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023 | |
|---|--|
| Órgão Gerenciador: | Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rosário/MA |
| Responsável: | ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA, portador do CPF Nº 003.599.363-42 e RG Nº 133867020001 SSP/MA - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. |
| Processo Administrativo nº | 035/2023 |
| Modalidade: | Pregão Eletrônico SRP nº 010/2023 |
| Vigência/Ata | 12 (doze) meses a contar de sua publicação. |
| Objeto: | Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, bem como o reposicionamento dos aparelhos (instalação e desinstalação), com eventual fornecimento de peças sob demanda, e sem dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades do Município de Rosário/MA. |
| Empresa Beneficiária/Valor: | EMPRESA: F S REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 39.430.652/0001-00, sediada na Rua três, 21, letra b - Novo Angelim, São Luís - MA. Email: fs.refrigeração19@gmail.com/(98) 998488-2440/ (98) 99200-7112 REPRESENTANTE LEGAL: Fábio André Conceição Santos, brasileiro, portador do CPF de nº 801.699.023-15 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.296.622,18 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e dezoito centavos). |
| Data de Publicação: | Dia 07 de julho de 2023 |

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: bfc6b1505c61983912ed16b67641add5

RESENHA DE CONTRATO Nº 110/2023/PMR. PROCESSO Nº 034/2023 - PMR

RESENHA DE CONTRATO Nº 110/2023/PMR. PROCESSO Nº 034/2023 - PMR. Contratação Direta, dispensa pelo valor. **PARTES: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, inscrita no CNPJ nº 41.479.569/0001-69 e a empresa **GS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.985.172/0001-05. **BASE LEGAL** Art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133/21. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos de iluminação pública para suprir a necessidade do Município de Rosário/MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2023 a partir da data de sua assinatura. **VALOR GLOBAL: R\$ 52.916,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO// 02 18 00 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS E URBANISMO// 25 Energia// 25 752 Energia Elétrica// 25 752 3034 AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE ENERGIA ELÉTRICA// 25 752 3034 2065 0000 MANUT. DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA// 3.3.90.30.00 Material de Consumo// 3.3.90.30.26 Material Elétrico e Eletrônico. Rosário/MA, 03 de abril de 2023. **Valnilze Rezzo Costa.** Secretária Adjunta Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 26a6ef6b4a9e48eb706eeb65ca20f980

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2023

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2023. Publicado neste Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Quinta-feira, dia 29 de junho de 2023, Ano XVII, nº 3133, na publicação onde se lê: **3.3.90.34.00.00- OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.** Leia-se: **3.3.90.37.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA**". Permanecem inalteradas os demais informações. Sambaíba - MA, 03 de julho de 2023. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 14db5b160f39c776b88f5109290e8ed6

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2023

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2023. Publicado neste

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Quinta-feira, dia 29 de junho de 2023, Ano XVII, nº 3133, na publicação onde se lê: **3.3.90.34.00.00- OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.** Leia-se: **3.3.90.37.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA**". Permanecem inalteradas os demais informações. Sambaíba - MA, 03 de julho de 2023. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: c9d4de9a584963c07a70747934f96b57

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2023.

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2023. Publicado neste Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Quinta-feira, dia 29 de junho de 2023, Ano XVII, nº 3133, na publicação onde se lê: **3.3.90.34.00.00- OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.** Leia-se: **3.3.90.37.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA**". Permanecem inalteradas os demais informações. Sambaíba - MA, 03 de julho de 2023. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 2fa61ef1d22a8cfaa51a376676c316d9

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/0223. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/0223. Processo Administrativo nº 035/2023. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: **MOTA E RODRIGUES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 12.351.873/0001-28. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE CONTROLE INTERNO EM APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente da Tomada de Preço nº 001/2023, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da

Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 150.000,00(Cento e Cinquenta Mil Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0052.2-007- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONTABILIDADE E SETOR DE PESSOAL; 3.3.90.35.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **15/05/2023**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **GILMAFRAN DA MOTA PEREIRA**, CPF nº **651.570.523-91**; Representante Legal da **MOTA E RODRIGUES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, Sambaíba, 15 de maio de 2023.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 12ce46390615996d5dc8a45b349b3dab

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

LEI MUNICIPAL N.º 105/2023 DE 06 DE JULHO DE 2023.

LEI MUNICIPAL N.º 105/2023 DE 06 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO para o exercício de 2024 compreendendo:

- I** - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II** - a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III** - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV** - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do município e suas alterações;
- V** - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI** - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII** - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
- VIII** - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes Anexos:

- I** - de Metas Fiscais; e
- II** - de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades especificadas no Anexo I - Metas Fiscais, deverão estar em consonância com as especificadas no Plano Plurianual - PPA, período 2023-2025 e com a Lei Orçamentária Anual para 2024, a ser encaminhada à Câmara Municipal até 31 de agosto de 2023.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023, será dada maior prioridades:

- I** - às políticas de inclusão;
- II** - à austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III** - à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- IV** - à promoção do desenvolvimento urbano;
- V** - à promoção do desenvolvimento rural; e
- VI** - à conservação e à revitalização do ambiente.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o caput estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 4º Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988 e no artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5º Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal, buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia participativa, voluntária e universal, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o poder Executivo promoverá audiências públicas, nos termos do parágrafo único do art. 48 da LRF.

Art. 6º O Município de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO implementará atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

CAPÍTULO II - ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária do Município de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO relativo ao exercício de 2024 deve assegurar os princípios de justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observado o seguinte:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 9º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

II - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

III - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

IV - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

V - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função, Encargos Especiais; e

IX - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vincula.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos, ou operações especiais, mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 10º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades.

Art. 11º O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 31 de agosto de 2023, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município

Art. 12. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I - Despesas Correntes; e

II - Despesas de Capital.

§ 2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais;

II - juros e encargos da dívida;

III - outras despesas correntes;

IV - investimentos;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas; e

VI - amortização da dívida.

§ 3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;

II - Transferências a Instituições Multigovernamentais; e

III - Aplicações Diretas.

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2024 e em seus Créditos Adicionais.

§ 5º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária.

§ 6º A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA.

I - O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no § 5º deste artigo; e

II - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

III - Os recursos legalmente vinculados à finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 7º - As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 8º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas exclusivamente pela Secretaria de Planejamento e Finanças, mediante publicação de Decreto, com as devidas justificativas.

§ 9º A Reserva de Contingência prevista no artigo 42 desta Lei será identificada pelo dígito 9 no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 13. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput desse artigo, serão considerados os pedidos protocolados até 1º de julho de 2023.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 ao Poder Legislativo.

Art. 15. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;

II - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

III - a situação observada no exercício anterior em relação ao limite de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do Ensino;

V - o demonstrativo do cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde;

VI - a discriminação da Dívida Pública total acumulada; e

VII - a indicação do órgão que apurará o resultado primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas.

Art. 16. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei; e

V - discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Integrarão o Orçamento de Investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na mesma lei citada no parágrafo anterior.

CAPÍTULO III - DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 17. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7 % (sete por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com o disposto nos artigos 29 e 29º, este inserido pela Emenda Constitucional nº 25/2000.

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II do § 2º do artigo 29-A da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar 7% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 18. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 10 de junho do corrente ano, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO IV - DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I - Diretrizes Gerais

Art. 19. A elaboração do projeto de lei e a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário financeiro.

§ 1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

II - pelo Poder Executivo:

a. lei orçamentária anual e seus anexos; e

b. as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de créditos adicionais

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Planejamento e Finanças, deverá:

I - manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no caput do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000; e

II - providenciar as medidas previstas no inciso II do § 1º deste artigo a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024 e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20. O Poder Executivo, sob a coordenação da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não-vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.
§ 1º A Câmara Municipal de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO deverá enviar ao Poder Executivo, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024.

Art. 21. No prazo previsto no artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo, sob a coordenação da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo I desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes e de Investimentos de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 23. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 24. As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de maio de 2023 e apresentadas à **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** até o dia 10 de junho de 2023 para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 25. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

§ 1º O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 26. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Parágrafo único. Somente serão incluídas na proposta orçamentária anual dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal e pelo Senado Federal até 30 de maio de 2023.

Art. 27. A Lei Orçamentária de 2024 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

- I. certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
- II. certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 28. A **Assessoria Jurídica** do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, até 15 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2023, a serem incluídos na proposta orçamentária de 2024 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, e discriminada por grupos de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do artigo 10 dessa lei, especificando:

- I - número e data do ajuizamento da ação originária;
- II - número do precatório;
- III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);
- V - data da autuação do precatório;
- VI - nome do beneficiário;
- VII - valor do precatório a ser pago;
- VIII - data do trânsito em julgado; e
- IX - número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1º do artigo 100 da Constituição Federal e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2024, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Art. 29. As obrigações de pequeno valor de que trata o § 3º do art. 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000, observará o disposto em Lei Municipal, quando houver.

Art. 30. Na programação da despesa não poderão ser:

- I** - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e
- II** - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos na forma do art. 167, § 3º, da Constituição.

Art. 31. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

- I** - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação de o Município cooperar técnica e/ou financeiramente; e
- II** - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

Parágrafo único Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária do exercício de 2024 o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 32. A Lei Orçamentária de 2024 incluirá dotações a título de subvenções sociais e auxílio à entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal específica.

§ 1º Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º A proposta orçamentária conterá dotações a título de subvenções sociais e auxílios à comunidade carente do Município, para atender as seguintes despesas:

- I. aquisição de passagens;
- II. Enxoval para bebê;
- III. Medicamentos;
- IV. Cesta básica;
- V. Urna funerária

Art. 33. A Receita Total do Município, prevista no Orçamento Fiscal, será programada de acordo com as seguintes prioridades:

- I** - custeios administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;
- II** - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino e à saúde;
- III** - garantia do cumprimento do disposto no art. 41 desta lei;
- IV** - pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
- V** - pagamento de sentenças judiciais;
- VI** - reserva de contingência, conforme especificada no art. 42 desta lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 34. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 35. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos nos artigos 4º, inciso I, alínea "e", e 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão realizados pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.

SEÇÃO II - Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 36. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 37. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 38. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

- I** - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II** - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
- III** - as alterações tributárias.

Art. 39. O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 40. O Município aplicará, no mínimo, quinze por cento em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no artigo 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 41. Do total das Receitas Correntes da Administração Direta serão aplicados no mínimo um por cento na função Assistência Social.

Parágrafo único. A base de cálculo para aferir o percentual do *caput* será a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2024, excluídas as Transferências de Convênios.

Art. 42. A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente à, no mínimo, um por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Caso não seja necessário a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 43. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 44. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO III - Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 45. O Orçamento de Investimento das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito ao voto, se for o caso, terá suas receitas e despesas totalizadas por empresa, ficando seu programa de trabalho destacado por projeto, atividade, ou operação especial, seguindo a mesma classificação funcional-programática adotada nos demais orçamentos.

Art. 46. Não se aplicam às empresas integrantes do Orçamento de Investimento as normas gerais da Lei Federal nº 4.320/64 no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultados.

§ 1º Excetua-se do disposto neste artigo a aplicação, no que lhe couber, dos artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 4.320/64 para as finalidades a que se destinam.

§ 2º A mensagem que encaminhar a proposta orçamentária anual à Câmara Municipal será acompanhada de demonstrativos que informem os

montantes dos orçamentos globais de cada uma das entidades referidas neste artigo com o detalhamento das fontes que financiarão suas despesas.

Art. 47. O Orçamento de Investimento previsto no artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal será apresentado, para cada empresa em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º Os desembolsos com aquisição de direitos do ativo imobilizado serão considerados investimento nos termos das Leis Federais nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; nº 9.457, de 5 de maio de 1997; e nº 10.303, de 31 de outubro de 2001.

§ 2º A despesa será discriminada segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação nos termos do artigo 10 desta Lei.

§ 3º O detalhamento das fontes de financiamento dos investimentos de cada empresa referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;

II - decorrentes da participação acionária do Município; e

III - de outras origens.

SEÇÃO IV - Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 48. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos artigos 194 a 204 da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas constitucionalmente;

II - do orçamento fiscal; e

III - das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 49. As despesas com pessoal e encargos sociais para 2024 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis; na Lei Complementar nº 101/2000; na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998; e na legislação municipal em vigor.

Art. 50. O reajuste salarial dos servidores públicos municipal deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2024, em categoria de programação específica, observado o limite do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 51. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2024, deverá enquadrar-se nas determinações dos arts. 50 e 52 desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 52. O Poder Executivo, por intermédio do órgão central de controle de pessoal civil da Administração Direta, publicará, até 30 de julho de 2023, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 53. Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento de agosto de 2023, projetada para o exercício financeiro de 2024, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 e observado o contido no inciso II do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 54. No exercício financeiro de 2024, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo 48 desta Lei;

II - houver vacância, após 31 de julho de 2023, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV - forem observados os limites previstos no artigo 49 desta Lei, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções somente poderá ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo; no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal; e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 55. No exercício de 2024, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 49 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 56. A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito do Município ou daquele a quem o mesmo Prefeito delegar.

Art. 57. O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de

regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; e

III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 58. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária, fica o Poder executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observadas as normas previstas na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 59. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação de índice estabelecido pelo IBGE ou por outro indexador que venha a substituí-lo.

Art. 60. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, II da LRF.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 61. Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento do serviço da dívida municipal.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 30 de abril de 2023.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2024 ao Legislativo Municipal.

Parágrafo único. As metas fiscais previstas no caput, depois de revistas, serão apresentadas em anexo próprio ao projeto de lei orçamentária.

Art. 63. Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o artigo 38 da Lei nº 8.666/93, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do artigo 182 da Constituição Federal; e

II - entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 64. Cabe à **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças determinará sobre:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos e Autarquia; e

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 65. A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Art. 66. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 67. Para efeito do disposto no art.42 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 68. A **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** divulgará, no prazo de vinte dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais em cada unidade orçamentária contidas no Orçamento Fiscal, bem como as demais normas para a execução orçamentária.

Art. 69. Cabe à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município, a responsabilidade pela apuração dos resultados primários e nominais para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº101/2000 - LRF.

Art. 70. Os recursos decorrentes de emendas parlamentares ou similar que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 71º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VIENTE TRÊS.
SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES
Código identificador: dd216189347d395a3cdf30d50462b7ae

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.004/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0603.0001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0603.0001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO -MA**, inscrita sob o CNPJ nº **01.612.632/0001-79**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Avenida Valentim Gomes, nº 200, Centro, , Bairro Centro - SANTA FILOMENA DO MARANHÃO- MA - Maranhão, Cep. nº 65.768-000, RESOLVE **registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, , do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para o futuro fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construções para atender as necessidades do município**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 06.0603.0001/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santa Filomena do Maranhão -MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA- MA, 27 de março de 2023.

| | |
|--|--|
| <p>Clidenor Gomes Costa Sobrinho Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p> | <p>Valderi Gonçalves de Sousa CPF 197.764.203-97 Representante Legal da empresa: VALDERI G. DE SOUSA - ME (STILO CONSTRUÇÕES) CNPJ: 01.676.080/0001-62</p> |
| <p>ISANIO GOMES DE SOUSA Secretário Municipal de Administração</p> | |

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0603.0001/2023

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0603.0001/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construções para atender as necessidades do município

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 01.004/2023**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEMAG** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

| | |
|---|---|
| EMPRESA: VALDERI G. DE SOUSA - ME (STILO CONSTRUÇÕES). | |
| CNPJ: 01.676.080/0001-62 | Telefone: (99) 98487-3944 |
| Endereço: AV. JOSÉ OLAVO SAMPAIO, 206 - CENTRO, Presidente Dutra - MA - CEP 65.760-000 | E-mail: stiloconstruções@hotmail.com |
| Representante Legal: VALDERI GONÇALVES DE SOUSA CPF 197.764.203-97 | |

MATERIAL E/OU FORNECIMENTO REGISTRADOS

| item | Nome | Unidade | Quantidade | V.unit | Valor Total | Marca |
|------|---------------------------|----------|------------|-----------|--------------|---------------|
| 1 | Adaptador soldável 40x1/4 | Unidades | 160 | R\$ 3,94 | R\$ 630,40 | KRONA |
| 2 | Boia para caixa d'água | Unidades | 100 | R\$ 14,83 | R\$ 1.483,00 | AMANCO |
| 3 | Bolsa p/vaso sanitário | Unidades | 200 | R\$ 4,30 | R\$ 860,00 | ASTRA |

| | | | | | | |
|----|---------------------------------|----------|-----|------------|---------------|-------------------|
| 4 | Caixa d'água 1000L c/tampa | Unidades | 50 | R\$ 443,60 | R\$ 22.180,00 | FORTLEV |
| 5 | Caixa d'água 500L c/tampa | Unidades | 50 | R\$ 257,81 | R\$ 12.890,50 | FORTLEV |
| 6 | Caixa descarga branca 9L | Unidades | 100 | R\$ 34,71 | R\$ 3.471,00 | ASTRA |
| 7 | Caixa descarga variadas | Unidades | 100 | R\$ 32,32 | R\$ 3.232,00 | ASTRA |
| 8 | Caixa sanfonada 100mm | Unidades | 100 | R\$ 14,05 | R\$ 1.405,00 | DURIN |
| 9 | Caps soldável 32mm | Unidades | 80 | R\$ 2,04 | R\$ 163,20 | KRONA |
| 10 | Caps soldável 50mm | Unidades | 80 | R\$ 3,64 | R\$ 291,20 | KRONA |
| 11 | Caps soldável 20mm | Unidades | 80 | R\$ 0,80 | R\$ 64,00 | KRONA |
| 12 | Cola branca 500g | Unidades | 40 | R\$ 11,10 | R\$ 444,00 | BRASCOLA |
| 13 | Cola instantânea | Unidades | 60 | R\$ 7,04 | R\$ 422,40 | ALMASUPER |
| 14 | Coluna p/lavatório | Unidades | 60 | R\$ 97,52 | R\$ 5.851,20 | CELITE |
| 15 | Curva de esgoto longa 40mm | Unidades | 400 | R\$ 6,75 | R\$ 2.700,00 | KRONA |
| 16 | Engate de 40cm | Unidades | 100 | R\$ 4,68 | R\$ 468,00 | DURIN |
| 17 | Engate flexível 30cm | Unidades | 80 | R\$ 4,29 | R\$ 343,20 | FERTAK |
| 18 | Joelho esgoto 100mm | Unidades | 120 | R\$ 6,99 | R\$ 838,80 | KRONA |
| 19 | Joelho esgoto 40mm | Unidades | 40 | R\$ 1,70 | R\$ 68,00 | KRONA |
| 20 | Joelho esgoto 50mm | Unidades | 200 | R\$ 2,64 | R\$ 528,00 | KRONA |
| 21 | Joelho soldável 20mm | Unidades | 600 | R\$ 0,64 | R\$ 384,00 | KRONA |
| 22 | Joelho soldável 25mm | Unidades | 600 | R\$ 0,98 | R\$ 588,00 | KRONA |
| 23 | Luva de esgoto 40mm | Unidades | 600 | R\$ 1,40 | R\$ 840,00 | KRONA |
| 24 | Luva soldável 20mm | Unidades | 600 | R\$ 0,77 | R\$ 462,00 | KRONA |
| 25 | Luva soldável 25mm | Unidades | 200 | R\$ 1,26 | R\$ 252,00 | KRONA |
| 26 | Luva soldável 40mm | Unidades | 180 | R\$ 4,00 | R\$ 720,00 | KRONA |
| 27 | Luva soldável 50mm | Unidades | 200 | R\$ 4,58 | R\$ 916,00 | KRONA |
| 28 | Mangueira p/jardim 30m | Unidades | 40 | R\$ 88,64 | R\$ 3.545,60 | TRAMONTINA |
| 29 | Nipel roscável ½ | Unidades | 200 | R\$ 0,93 | R\$ 186,00 | KRONA |
| 30 | Nipel branco roscável ¾ | Unidades | 200 | R\$ 1,38 | R\$ 276,00 | KRONA |
| 31 | Registro pressão 1/2c40metálico | Unidades | 60 | R\$ 47,81 | R\$ 2.868,60 | KRONA |
| 32 | Sifão de sanfonado | Unidades | 150 | R\$ 6,12 | R\$ 918,00 | DURIN |
| 33 | Sifão de sanfonado 11/2 x 40mm | Unidades | 150 | R\$ 9,12 | R\$ 1.368,00 | DURIN |
| 34 | Tê de esgoto 100x50mm | Unidades | 80 | R\$ 6,93 | R\$ 554,40 | KRONA |
| 35 | Tê de esgoto 100mm | Unidades | 80 | R\$ 12,24 | R\$ 979,20 | KRONA |
| 36 | Tê de esgoto 40mm | Unidades | 400 | R\$ 2,49 | R\$ 996,00 | KRONA |
| 37 | Tê soldável 32mm | Unidades | 100 | R\$ 3,68 | R\$ 368,00 | KRONA |
| 38 | Tê soldável 20mm | Unidades | 400 | R\$ 1,30 | R\$ 520,00 | KRONA |
| 39 | Tê soldável 25mm | Unidades | 180 | R\$ 1,70 | R\$ 306,00 | KRONA |
| 40 | Tê soldável 40mm | Unidades | 100 | R\$ 7,53 | R\$ 753,00 | KRONA |
| 41 | Torneira branca longa 1/2 | Unidades | 80 | R\$ 19,10 | R\$ 1.528,00 | HERC |
| 42 | Torneira p/jardim 1/2 preta | Unidades | 150 | R\$ 3,62 | R\$ 543,00 | HERC |

| | | | | | | |
|----|----------------------------------|-------------|-------|------------|---------------|---------------------|
| 43 | Tube de esgoto 100mm x 6m | Unidades | 140 | R\$ 87,03 | R\$ 12.184,20 | MAIS PVC |
| 44 | Tube de esgoto 40mm x 6m | Unidades | 160 | R\$ 42,65 | R\$ 6.824,00 | MAIS PVC |
| 45 | Tube de esgoto 50mm x 6m | Unidades | 160 | R\$ 53,19 | R\$ 8.510,40 | MAIS PVC |
| 46 | Tube de esgoto 75mm x 6m | Unidades | 100 | R\$ 86,18 | R\$ 8.618,00 | MAIS PVC |
| 47 | Tube soldável de 40mm x 6m | Unidades | 120 | R\$ 54,53 | R\$ 6.543,60 | KRONA |
| 48 | Tube soldável de 50mm x 6m | Unidades | 80 | R\$ 87,12 | R\$ 6.969,60 | KRONA |
| 49 | Tube soldável de 32mm x 6m | Unidades | 100 | R\$ 45,88 | R\$ 4.588,00 | KRONA |
| 50 | Vaso convencional branco | Unidades | 80 | R\$ 162,19 | R\$ 12.975,20 | CELITE |
| 51 | Alicate Universal 8" | Unidades | 30 | R\$ 37,55 | R\$ 1.126,50 | TRAMONTINA |
| 52 | Arame Recozido | Quilogramas | 250 | R\$ 21,27 | R\$ 5.317,50 | TRAMONTINA |
| 53 | Areia lavada | Metros | 160 | R\$ 91,68 | R\$ 14.668,80 | AREIA LAVADA |
| 54 | Argamassa 20 kg | Unidades | 600 | R\$ 15,60 | R\$ 9.360,00 | ROMA |
| 55 | Arrebite | Unidades | 2.000 | R\$ 0,34 | R\$ 680,00 | BELENUS |
| 56 | Arruela ¼ | Unidades | 2.000 | R\$ 0,20 | R\$ 400,00 | BELENUS |
| 57 | Assento Sanitário Almofada | Unidades | 50 | R\$ 82,78 | R\$ 4.139,00 | DURIN |
| 58 | Assento Sanitário bege | Unidades | 50 | R\$ 32,88 | R\$ 1.644,00 | DURIN |
| 59 | Broca Aço Rápido 3/16" | Unidades | 40 | R\$ 8,43 | R\$ 337,20 | IRWIN |
| 60 | Broca Aço Rápido 5/16" Irwin | Unidades | 40 | R\$ 12,18 | R\$ 487,20 | IRWIN |
| 61 | Broca Aço Rápido 9/32" Irwin | Unidades | 30 | R\$ 15,39 | R\$ 461,70 | IRWIN |
| 62 | Brocha de Pintura Tufada 1199-02 | Unidades | 50 | R\$ 6,36 | R\$ 318,00 | IRWIN |
| 63 | Cabo p rolo de pintura | Unidades | 40 | R\$ 8,69 | R\$ 347,60 | ATLAS |
| 64 | Cadeado E40mm | Unidades | 50 | R\$ 26,77 | R\$ 1.338,50 | PADO |
| 65 | Cadeado E60mm | Unidades | 50 | R\$ 59,86 | R\$ 2.993,00 | PADO |
| 66 | Cal Com 5kg | Unidades | 600 | R\$ 10,09 | R\$ 6.054,00 | RIBEIRO |
| 67 | Carro de Mão Metalosa | Unidades | 30 | R\$ 239,23 | R\$ 7.176,90 | TRAMONTINA |
| 68 | Cavadeira Articular 110mm | Unidades | 20 | R\$ 89,01 | R\$ 1.780,20 | TRAMONTINA |
| 69 | Chuveiro Plástico Branco 4" | Unidades | 80 | R\$ 9,94 | R\$ 795,20 | TRAMONTINA |
| 70 | Cimento | Unidades | 1.000 | R\$ 42,22 | R\$ 42.220,00 | LUCONI |
| 71 | Colher de Pedreiro 9 | Unidades | 20 | R\$ 20,84 | R\$ 416,80 | TRAMONTINA |
| 72 | Desengripante Spray 300ml | Unidades | 60 | R\$ 8,89 | R\$ 533,40 | LUB FAST |
| 73 | Disco Diamantado Concreto | Unidades | 50 | R\$ 18,57 | R\$ 928,50 | MAKITA |
| 74 | Fechadura Interna Alavanca | Unidades | 60 | R\$ 41,97 | R\$ 2.518,20 | 3F |
| 75 | Fechadura Bola Cromada | Unidades | 40 | R\$ 48,27 | R\$ 1.930,80 | 3F |



| | | | | | | |
|-----|---------------------------------------|-------------|-----|------------|---------------|---------------------|
| 76 | Fita Crepe 18mmx50rn | Unidades | 40 | R\$ 4,17 | R\$ 166,80 | 3F |
| 77 | Lápis de Carpinteiro | Unidades | 60 | R\$ 1,98 | R\$ 118,80 | ADELBRAS |
| 78 | Lima para Enxada 8" (200mm) | Unidades | 30 | R\$ 20,48 | R\$ 614,40 | K & F |
| 79 | Linha p Pedreiro 100 mts | Unidades | 50 | R\$ 7,89 | R\$ 394,50 | DOURADO |
| 80 | Lixa D'Agua 360 | Unidades | 400 | R\$ 1,62 | R\$ 648,00 | 3M |
| 81 | Martelo Unha Básica 25mm | Unidades | 50 | R\$ 25,28 | R\$ 1.264,00 | TRAMONTINA |
| 82 | Massa Acrílica 3,6 Lts | Unidades | 80 | R\$ 33,84 | R\$ 2.707,20 | VERBRAS |
| 83 | Porta Cadeado | Unidades | 30 | R\$ 5,87 | R\$ 176,10 | 3F |
| 84 | Pregos 13*18 | Pacotes | 20 | R\$ 23,79 | R\$ 475,80 | BELGO |
| 85 | Rebite Pop Repuxo | Unidades | 300 | R\$ 0,27 | R\$ 81,00 | BELENUS |
| 86 | Rejunte | Unidades | 300 | R\$ 7,11 | R\$ 2.133,00 | ROMA |
| 87 | Rolo de Lã 15cm | Unidades | 90 | R\$ 13,35 | R\$ 1.201,50 | ATLAS |
| 88 | Rolo de Lã Carneiro c/Cabo 23 | Unidades | 20 | R\$ 20,50 | R\$ 410,00 | ATLAS |
| 89 | Silicone 50g | Unidades | 60 | R\$ 8,46 | R\$ 507,60 | BRASCOLA |
| 90 | Tinta em pó | Unidades | 100 | R\$ 5,19 | R\$ 519,00 | LUXCOR |
| 91 | Trincha 2 " | Unidades | 20 | R\$ 6,77 | R\$ 135,40 | ATLAS |
| 92 | Trincha 4 " | Unidades | 20 | R\$ 12,96 | R\$ 259,20 | ATLAS |
| 93 | Cabo PP 2x2,5mm | Unidades | 800 | R\$ 5,54 | R\$ 4.432,00 | SIL |
| 94 | Chave de Fenda 1/4X8 | Unidades | 40 | R\$ 14,24 | R\$ 569,60 | TRAMONTINA |
| 95 | Cigarra Externa | Unidades | 40 | R\$ 19,91 | R\$ 796,40 | TRAMONTINA |
| 96 | Disjuntor Unipolar 20A | Unidades | 100 | R\$ 6,70 | R\$ 670,00 | OUROLUX |
| 97 | Eletroduto Corrugado 1/2 Amarelo Volp | Unidades | 600 | R\$ 2,10 | R\$ 1.260,00 | FORTLEV |
| 98 | Fita Isolante 19mmX20mts | Unidades | 40 | R\$ 7,28 | R\$ 291,20 | 3M |
| 99 | Lâmpada Eletrônica 15w | Unidades | 600 | R\$ 12,83 | R\$ 7.698,00 | OUROLUX |
| 100 | Lâmpada Eletrônica 20W | Unidades | 200 | R\$ 16,12 | R\$ 3.224,00 | OUROLUX |
| 101 | Lâmpada Eletrônica 25w | Unidades | 80 | R\$ 16,60 | R\$ 1.328,00 | OUROLUX |
| 102 | Talabarte de Corda c/Trava | Unidades | 3 | R\$ 216,65 | R\$ 649,95 | SÃO ROMÃO |
| 103 | Relê Foto-Elétrico NF 220V | Unidades | 800 | R\$ 19,95 | R\$ 15.960,00 | EXATRON |
| 104 | Isolador de Porcelana Roldana 72x72 | Unidades | 200 | R\$ 8,27 | R\$ 1.654,00 | SANTANA |
| 105 | Alavanca 1,5m | Unidades | 8 | R\$ 142,13 | R\$ 1.137,04 | SÃO ROMÃO |
| 106 | Alça de Apoio p/ Banheiro | Unidades | 15 | R\$ 94,03 | R\$ 1.410,45 | CLIOUS |
| 107 | Anel de vedação com Guia | Unidades | 60 | R\$ 8,27 | R\$ 496,20 | MAXIAL |
| 108 | Arame Galvanizado 18m | Quilogramas | 300 | R\$ 29,10 | R\$ 8.730,00 | SÃO ROMÃO |
| 109 | Arame Torcido Kg | Quilogramas | 300 | R\$ 26,87 | R\$ 8.061,00 | SÃO ROMÃO |
| 110 | Areia comum Para Construção | Metros | 120 | R\$ 72,33 | R\$ 8.679,60 | AREIA COMUM |
| 111 | Areia Lavada Para Construção | Metros | 200 | R\$ 91,68 | R\$ 18.336,00 | AREIA LAVADA |



| | | | | | | |
|-----|--|----------|-------|------------|---------------|----------------------|
| 112 | Armação Pesada 1-Elemento | Unidades | 200 | R\$ 27,05 | R\$ 5.410,00 | CENTRAL FERRO |
| 113 | Armário p Banheiro Branco | Unidades | 40 | R\$ 53,27 | R\$ 2.130,80 | ASTRA |
| 114 | Assento Almofadado | Unidades | 40 | R\$ 62,63 | R\$ 2.505,20 | ASTRA |
| 115 | Assento Simples | Unidades | 40 | R\$ 32,97 | R\$ 1.318,80 | ASTRA |
| 116 | Bacia Acoplada BCO | Unidades | 60 | R\$ 433,53 | R\$ 26.011,80 | DECA |
| 117 | Bacia Convencional BCO | Unidades | 60 | R\$ 203,07 | R\$ 12.184,20 | DECA |
| 118 | Balde Plástico p Concreto 12 Lt | Unidades | 50 | R\$ 13,63 | R\$ 681,50 | ASTRA |
| 119 | Bandeja De Pintura | Unidades | 40 | R\$ 10,87 | R\$ 434,80 | ATLAS |
| 120 | Basculante 40x40 | Unidades | 40 | R\$ 58,40 | R\$ 2.336,00 | QUALITY |
| 121 | Basculante 60x60 | Unidades | 40 | R\$ 91,03 | R\$ 3.641,20 | QUALITY |
| 122 | Base p/Rele /Foto-Eletrico Fixa | Unidades | 800 | R\$ 11,77 | R\$ 9.416,00 | MARGIRIUS |
| 123 | Bomba Anauger 800-220 | Unidades | 20 | R\$ 588,50 | R\$ 11.770,00 | ANAUGER |
| 124 | Braço p/Lum. Curvo 3,00m x 2" | Unidades | 50 | R\$ 163,27 | R\$ 8.163,50 | SCORPIUS |
| 125 | Braço p/Lum. Reto 1,00 x 3/4" | Unidades | 200 | R\$ 42,90 | R\$ 8.580,00 | SCORPIUS |
| 126 | Broca Aço Rápido 17/64" | Unidades | 50 | R\$ 3,10 | R\$ 155,00 | IRWIN |
| 127 | Broca Motor-serra 3/8 | Unidades | 20 | R\$ 43,40 | R\$ 868,00 | BOSCH |
| 128 | Bucha com Gancho nº 10 | Unidades | 1.000 | R\$ 0,87 | R\$ 870,00 | SÃO RAFAEL |
| 129 | Bucha de Redução esq. 50/40 | Unidades | 70 | R\$ 3,10 | R\$ 217,00 | KRONA |
| 130 | Bucha de Redução p/esgoto100-75 | Unidades | 50 | R\$ 9,18 | R\$ 459,00 | KRONA |
| 131 | Bucha de Redução Roscável Branca 1/2 3/4 | Unidades | 100 | R\$ 1,95 | R\$ 195,00 | KRONA |
| 132 | Cabo Alumínio CAA c/Alma 2AWG | Metros | 800 | R\$ 11,30 | R\$ 9.040,00 | ALPHA |
| 133 | Cabo Alumínio Quad. 4 x 16,00mm | Metros | 1000 | R\$ 8,58 | R\$ 8.580,00 | ALPHA |
| 134 | Cabo Alumínio Quad. 4 x 25,00mm | Metros | 1000 | R\$ 28,07 | R\$ 28.070,00 | ALPHA |
| 135 | Cabo Extensor p/ Pintura 3Mts | Unidades | 6 | R\$ 49,10 | R\$ 294,60 | CLIUS |
| 136 | Cabo Flex. 750V 1,50mm | Metros | 1500 | R\$ 1,77 | R\$ 2.655,00 | SIL |
| 137 | Cabo Flex. 750V 2,50mm | Metros | 1500 | R\$ 2,70 | R\$ 4.050,00 | SIL |
| 138 | Cabo Flex. 750V 4,00mm | Metros | 1500 | R\$ 4,20 | R\$ 6.300,00 | SIL |
| 139 | Cabo Flex. 750V 6,00mm | Metros | 1500 | R\$ 6,73 | R\$ 10.095,00 | SIL |
| 140 | Cabo PP 1KV 3 x 10,00mm | Metros | 600 | R\$ 28,53 | R\$ 17.118,00 | SIL |
| 141 | Cabo PP 1KV 4 x 6,00(71 m | Metros | 600 | R\$ 23,57 | R\$ 14.142,00 | SIL |
| 142 | Cabo PP 750V 2 x 1,50mm | Metros | 1200 | R\$ 5,17 | R\$ 6.204,00 | SIL |
| 143 | Cabo PP 750V 2 x 2,50mm | Metros | 1200 | R\$ 7,77 | R\$ 9.324,00 | SIL |

| | | | | | | |
|-----|----------------------------------|----------|------|--------------|---------------|-------------|
| 144 | Cabo PP 750V 2 x 4,00mm | Metros | 1200 | R\$ 12,40 | R\$ 14.880,00 | SIL |
| 145 | Cabo PP 750V 2 x 6,00mm | Metros | 1200 | R\$ 18,60 | R\$ 22.320,00 | SIL |
| 146 | Cadeado 20mm | Metros | 30 | R\$ 13,43 | R\$ 402,90 | PADO |
| 147 | Cadeado 25mm | Metros | 30 | R\$ 16,65 | R\$ 499,50 | PADO |
| 148 | Cadeado 30mm | Metros | 30 | R\$ 22,47 | R\$ 674,10 | PADO |
| 149 | Cadeado 35mm | Metros | 30 | R\$ 28,93 | R\$ 867,90 | PADO |
| 150 | Cadeado 40mm | Metros | 30 | R\$ 26,77 | R\$ 803,10 | PADO |
| 151 | Cadeado 50mm | Metros | 30 | R\$ 45,20 | R\$ 1.356,00 | PADO |
| 152 | Cadeado 60mm | Metros | 30 | R\$ 59,86 | R\$ 1.795,80 | PADO |
| 153 | Caixa d'Água 1000L | Unidades | 30 | R\$ 443,60 | R\$ 13.308,00 | FORTLEV |
| 154 | Caixa d'Água 2000L | Unidades | 6 | R\$ 1.167,67 | R\$ 7.006,02 | FORTLEV |
| 155 | Caixa d'Água 310L | Unidades | 15 | R\$ 248,00 | R\$ 3.720,00 | FORTLEV |
| 156 | Caixa d'Água 500L | Unidades | 20 | R\$ 257,81 | R\$ 5.156,20 | FORTLEV |
| 157 | Caixa de Energia Acrílica padrão | Unidades | 55 | R\$ 69,07 | R\$ 3.798,85 | IMPLAST |
| 158 | Caixa De Luz 4x2 Amarela Tigre | Unidades | 800 | R\$ 1,57 | R\$ 1.256,00 | TRAMONTINA |
| 159 | Caixa sifonada 100mm | Unidades | 80 | R\$ 16,03 | R\$ 1.282,40 | DURIN |
| 160 | Caixa sifonada 150mm | Unidades | 50 | R\$ 42,67 | R\$ 2.133,50 | DURIN |
| 161 | Canaleta com 2 mts | Unidades | 300 | R\$ 10,07 | R\$ 3.021,00 | DURIN |
| 162 | Cantoneira Zincada 10"X12" | Unidades | 70 | R\$ 7,50 | R\$ 525,00 | SÃO ROMÃO |
| 163 | Cantoneira Zincada 8" X10" | Unidades | 70 | R\$ 6,77 | R\$ 473,90 | SÃO ROMÃO |
| 164 | Capacitor p Ventilador 250 Vac | Unidades | 100 | R\$ 12,93 | R\$ 1.293,00 | TRIO ELETRO |
| 165 | Cap roscável 1/2mm | Unidades | 250 | R\$ 0,77 | R\$ 192,50 | KRONA |
| 166 | Carro de Mão 60Lt | Unidades | 30 | R\$ 239,23 | R\$ 7.176,90 | TRAMONTINA |
| 167 | Chave De Teste | Unidades | 20 | R\$ 12,40 | R\$ 248,00 | FOXFLUX |
| 168 | Chave Fusível Base 34,5KV 300 | Unidades | 20 | R\$ 237,17 | R\$ 4.743,40 | HUBBEL |
| 169 | Cilindro de Reposição | Unidades | 50 | R\$ 16,27 | R\$ 813,50 | ALIANÇA |
| 170 | Cimento 50kg | Unidades | 1400 | R\$ 42,22 | R\$ 59.108,00 | POTY |
| 171 | Cinto de Segurança Cargo | Unidades | 4 | R\$ 350,83 | R\$ 1.403,32 | TELECOM |
| 172 | Clip manofasico | Unidades | 1500 | R\$ 0,67 | R\$ 1.005,00 | RIBEIRO |
| 173 | Cola branca 1000g | Unidades | 100 | R\$ 23,50 | R\$ 2.350,00 | BRASCOLA |
| 174 | Cola d'água 175g | Unidades | 60 | R\$ 16,05 | R\$ 963,00 | PULVITEC |
| 175 | Cola d'água 17g | Unidades | 100 | R\$ 2,18 | R\$ 218,00 | PULVITEC |
| 176 | Coluna 1/4 6M | Unidades | 100 | R\$ 75,43 | R\$ 7.543,00 | GERDAU |
| 177 | Coluna 3/8 6M | Unidades | 60 | R\$ 171,53 | R\$ 10.291,80 | GERDAU |
| 178 | Coluna 5/16 6M | Unidades | 100 | R\$ 113,17 | R\$ 11.317,00 | GERDAU |
| 179 | Coluna s/lavatório | Unidades | 60 | R\$ 67,43 | R\$ 4.045,80 | CELITE |
| 180 | Corante Liquido diversas cores | Unidades | 400 | R\$ 6,00 | R\$ 2.400,00 | CELITE |
| 181 | Corda 10mm | Metros | 500 | R\$ 1,60 | R\$ 800,00 | REGRA |
| 182 | Curva 90 graus soldavel de 60mm | Unidades | 100 | R\$ 36,93 | R\$ 3.693,00 | KRONA |



| | | | | | | |
|-----|---------------------------------------|----------|------|------------|--------------|----------------------|
| 183 | Curva de Eletroduto 25mm | Unidades | 160 | R\$ 5,43 | R\$ 868,80 | KRONA |
| 184 | Curva de esgoto longa 50mm 90° | Unidades | 300 | R\$ 13,23 | R\$ 3.969,00 | KRONA |
| 185 | Desempenadeira corrugada 18x30 Azul | Unidades | 15 | R\$ 15,00 | R\$ 225,00 | SENIOR ´S |
| 186 | Desempenadeira Lisa 12x37 Alumínio | Unidades | 15 | R\$ 39,27 | R\$ 589,05 | SENIOR ´S |
| 187 | Disco de Corte 4" | Unidades | 120 | R\$ 3,10 | R\$ 372,00 | HAMER |
| 188 | Disco de Corte 6" | Unidades | 120 | R\$ 5,70 | R\$ 684,00 | HAMER |
| 189 | Disco de Lixa 60 | Unidades | 100 | R\$ 7,50 | R\$ 750,00 | 3M |
| 190 | Disco Diamantado para Mármore | Unidades | 50 | R\$ 15,50 | R\$ 775,00 | DIAMANTE AZUL |
| 191 | Disjuntor Monofásico 10Am | Unidades | 60 | R\$ 10,60 | R\$ 636,00 | OUROLUX |
| 192 | Disjuntor Monofásico 16Am | Unidades | 60 | R\$ 10,60 | R\$ 636,00 | OUROLUX |
| 193 | Disjuntor Monofásico 20Am | Unidades | 60 | R\$ 10,60 | R\$ 636,00 | OUROLUX |
| 194 | Disjuntor Monofásico 25Am | Unidades | 60 | R\$ 10,60 | R\$ 636,00 | OUROLUX |
| 195 | Disjuntor Monofásico 32Am | Unidades | 60 | R\$ 10,60 | R\$ 636,00 | OUROLUX |
| 196 | Disjuntor Monofásico 40Am | Unidades | 60 | R\$ 12,13 | R\$ 727,80 | OUROLUX |
| 197 | Disjuntor Monofásico 50Am | Unidades | 60 | R\$ 13,70 | R\$ 822,00 | OUROLUX |
| 198 | Disjuntor Monofásico 60Am | Unidades | 60 | R\$ 17,07 | R\$ 1.024,20 | OUROLUX |
| 199 | Disjuntor Trifásico 100Am | Unidades | 60 | R\$ 157,60 | R\$ 9.456,00 | OUROLUX |
| 200 | Disjuntor Trifásico 25Am | Unidades | 60 | R\$ 42,90 | R\$ 2.574,00 | OUROLUX |
| 201 | Disjuntor Trifásico 32Am | Unidades | 60 | R\$ 42,90 | R\$ 2.574,00 | OUROLUX |
| 202 | Disjuntor Trifásico 40Am | Unidades | 60 | R\$ 44,43 | R\$ 2.665,80 | OUROLUX |
| 203 | Disjuntor Trifásico 50Am | Unidades | 60 | R\$ 51,67 | R\$ 3.100,20 | OUROLUX |
| 204 | Dobradiça Canto Polido 850x3.1/2 | Unidades | 140 | R\$ 5,07 | R\$ 709,80 | SILVANA |
| 205 | Dobradiça Canto Polido 850x4 | Unidades | 80 | R\$ 6,03 | R\$ 482,40 | SILVANA |
| 206 | Dobradiça Cartela 4" Urisk | Unidades | 90 | R\$ 16,53 | R\$ 1.487,70 | SILVANA |
| 207 | Dobradiça de canto zincado | Unidades | 140 | R\$ 3,87 | R\$ 541,80 | SILVANA |
| 208 | Dobradiça p Guarda-Roupa | Unidades | 80 | R\$ 3,83 | R\$ 306,40 | SILVANA |
| 209 | Durepox 50 gm | Unidades | 40 | R\$ 5,70 | R\$ 228,00 | DUREPOXI |
| 210 | Eletroduto Corrugado 20mm | Metros | 1000 | R\$ 1,87 | R\$ 1.870,00 | FORTLEV |
| 211 | Eletroduto Corrugado 25mm | Metros | 1000 | R\$ 2,43 | R\$ 2.430,00 | FORTLEV |
| 212 | Eletroduto Soldável 20mm Tigre (3Mts) | Unidades | 80 | R\$ 10,33 | R\$ 826,40 | TIGRE |
| 213 | Eletroduto Soldável 25mm Tigre (3Mts) | Unidades | 80 | R\$ 15,00 | R\$ 1.200,00 | TIGRE |
| 214 | Eletroduto Soldável 32mm Tigre (3Mts) | Unidades | 80 | R\$ 20,03 | R\$ 1.602,40 | TIGRE |



| | | | | | | |
|-----|---------------------------------------|----------|------|------------|---------------|-------------------|
| 215 | Eletroduto Soldável 40mm Tigre (3Mts) | Unidades | 80 | R\$ 27,40 | R\$ 2.192,00 | TIGRE |
| 216 | Engate Flex 40cm | Unidades | 60 | R\$ 4,68 | R\$ 280,80 | DURIN |
| 217 | Engate Flex 50cm | Unidades | 60 | R\$ 6,77 | R\$ 406,20 | DURIN |
| 218 | Engate Flex 60cm | Unidades | 60 | R\$ 7,72 | R\$ 463,20 | DURIN |
| 219 | Enxada Estreita Tramontina | Unidades | 80 | R\$ 69,07 | R\$ 5.525,60 | TRAMONTINA |
| 220 | Escada Extensiva Fibra 5,10 x 9,00m | Unidades | 4 | R\$ 576,10 | R\$ 2.304,40 | BOTAFOGO |
| 221 | Esmalte Sintético Preto Peq. 112,5ml | Unidades | 160 | R\$ 6,85 | R\$ 1.096,00 | VERBRAZ |
| 222 | Espatula Média | Unidades | 24 | R\$ 10,23 | R\$ 245,52 | ATLAS |
| 223 | Extensão 5 mts Daneva Universal | Unidades | 40 | R\$ 32,57 | R\$ 1.302,80 | DANEVA |
| 224 | Facão p/ Mato 16" | Unidades | 12 | R\$ 33,07 | R\$ 396,84 | COLINS |
| 225 | Fechadura Alavanca | Unidades | 120 | R\$ 49,80 | R\$ 5.976,00 | ALIANCA |
| 226 | Fechadura Bola Inox 46000/28 | Unidades | 80 | R\$ 49,60 | R\$ 3.968,00 | ALIANCA |
| 227 | Fechadura Externa Cromo Inox 40mm | Unidades | 120 | R\$ 66,33 | R\$ 7.959,60 | ALIANCA |
| 228 | Fechadura Interna | Unidades | 80 | R\$ 39,97 | R\$ 3.197,60 | ALIANCA |
| 229 | Ferrolho Chato Porta Cadeado 700x4 | Unidades | 20 | R\$ 8,65 | R\$ 173,00 | LOTH |
| 230 | Ferrolho Chato Zincado 3' 460x3 | Unidades | 40 | R\$ 5,37 | R\$ 214,80 | LOTH |
| 231 | Ferrolho Redondo 5 pol | Unidades | 40 | R\$ 6,04 | R\$ 241,60 | LOTH |
| 232 | Ferrolho Redondo Zincado 500x4 | Unidades | 40 | R\$ 5,92 | R\$ 236,80 | LOTH |
| 233 | Fio N2 10 cores variadas | Metros | 2000 | R\$ 10,97 | R\$ 21.940,00 | NAMBEI |
| 234 | Fio Torcido 2 x 1,50mm Branco | Metros | 1800 | R\$ 3,27 | R\$ 5.886,00 | NAMBEI |
| 235 | Fio Torcido 2 x 2/50mm Branco | Metros | 1800 | R\$ 4,90 | R\$ 8.820,00 | NAMBEI |
| 236 | Fio Torcido 2x0,75mm Branco | Metros | 1200 | R\$ 2,17 | R\$ 2.604,00 | NAMBEI |
| 237 | Fita Adesiva Transparente | Unidades | 80 | R\$ 4,77 | R\$ 381,60 | ADELBRAS |
| 238 | Fita Crep 24mm | Unidades | 80 | R\$ 6,13 | R\$ 490,40 | ADELBRAS |
| 239 | Fita Crep 48mm | Unidades | 80 | R\$ 11,57 | R\$ 925,60 | ADELBRAS |
| 240 | Fita Isolante Imperial 18mmx10mts | Unidades | 120 | R\$ 6,47 | R\$ 776,40 | 3M |
| 241 | Fita veda rosca 12x10mm | Unidades | 170 | R\$ 3,17 | R\$ 538,90 | DURIN |
| 242 | Grampo p haste de aterramento | Unidades | 80 | R\$ 5,83 | R\$ 466,40 | OLIVO |
| 243 | Haste de aterramento l,20m x 1/2" | Unidades | 80 | R\$ 15,23 | R\$ 1.218,40 | OLIVO |
| 244 | Interruptor Duplo | Unidades | 180 | R\$ 12,50 | R\$ 2.250,00 | FAME |
| 245 | Interruptor Simples | Unidades | 180 | R\$ 8,37 | R\$ 1.506,60 | FAME |
| 246 | Interruptor Triplo | Unidades | 180 | R\$ 20,47 | R\$ 3.684,60 | FAME |
| 247 | Isolador de Disco Porcelana 6" | Unidades | 80 | R\$ 65,10 | R\$ 5.208,00 | MULTICORPO |
| 248 | Isolador de Pino Multicorpo 34,5KV | Unidades | 80 | R\$ 39,27 | R\$ 3.141,60 | MULTICORPO |



| | | | | | | |
|-----|------------------------------------|----------|-----|------------|---------------|-----------------|
| 249 | Joelho Esgoto 100mm | Unidades | 200 | R\$ 6,99 | R\$ 1.398,00 | KRONA |
| 250 | Joelho Esgoto 150mm | Unidades | 30 | R\$ 45,20 | R\$ 1.356,00 | KRONA |
| 251 | Joelho Esgoto 200mm | Unidades | 12 | R\$ 155,00 | R\$ 1.860,00 | KRONA |
| 252 | Joelho Esgoto 40mm | Unidades | 180 | R\$ 1,70 | R\$ 306,00 | KRONA |
| 253 | Joelho Esgoto 50 mm | Unidades | 180 | R\$ 2,64 | R\$ 475,20 | KRONA |
| 254 | Joelho Esgoto 75mm | Unidades | 60 | R\$ 6,55 | R\$ 393,00 | KRONA |
| 255 | Joelho soldável 20mm 90 graus | Unidades | 300 | R\$ 0,65 | R\$ 195,00 | KRONA |
| 256 | Joelho soldável 25mm 90 graus | Unidades | 200 | R\$ 0,93 | R\$ 186,00 | KRONA |
| 257 | Joelho soldável 32mm 90 graus | Unidades | 180 | R\$ 1,13 | R\$ 203,40 | KRONA |
| 258 | Joelho soldável 40mm 90 graus | Unidades | 120 | R\$ 4,82 | R\$ 578,40 | KRONA |
| 259 | Joelho soldável 50mm 90 graus | Unidades | 100 | R\$ 6,27 | R\$ 627,00 | KRONA |
| 260 | Joelho soldável 60mm 45 graus | Unidades | 80 | R\$ 19,28 | R\$ 1.542,40 | KRONA |
| 261 | Joelho soldável 60mm 90 graus | Unidades | 60 | R\$ 22,23 | R\$ 1.333,80 | KRONA |
| 262 | Joelho soldável 75mm 90 graus | Unidades | 30 | R\$ 26,87 | R\$ 806,10 | KRONA |
| 263 | Joelho soldável LR 20mm 90 graus | Unidades | 200 | R\$ 2,13 | R\$ 426,00 | KRONA |
| 264 | Junção em y 100mm | Unidades | 60 | R\$ 15,90 | R\$ 954,00 | KRONA |
| 265 | Junta p/ Delatação de Pia 2mm 2Mts | Unidades | 200 | R\$ 5,83 | R\$ 1.166,00 | KRONA |
| 266 | Kits p/banheiro 5 pçs branco | Unidades | 60 | R\$ 55,23 | R\$ 3.313,80 | MEBUKI |
| 267 | Kits Pintura 3Pçs | Unidades | 12 | R\$ 39,80 | R\$ 477,60 | ATLAS |
| 268 | Lamp.Vapor Sodio Tub. E-27 70W | Unidades | 400 | R\$ 39,53 | R\$ 15.812,00 | INTRAL |
| 269 | Lamp.Vapor Sodio Tub. E-40 100W | Unidades | 400 | R\$ 101,80 | R\$ 40.720,00 | INTRAL |
| 270 | Lamp.Vapor Sodio Tub. E-40 250W | Unidades | 200 | R\$ 120,40 | R\$ 24.080,00 | INTRAL |
| 271 | Lamp.Vapor Sodio Tub. E40 400W | Unidades | 100 | R\$ 134,33 | R\$ 13.433,00 | INTRAL |
| 272 | Lâmpada Eletrônica 34w | Unidades | 400 | R\$ 41,33 | R\$ 16.532,00 | OUROLUX |
| 273 | Lâmpada Eletrônica 45w | Unidades | 400 | R\$ 51,67 | R\$ 20.668,00 | OUROLUX |
| 274 | Lâmpada Eletrônica 9w | Unidades | 800 | R\$ 10,87 | R\$ 8.696,00 | OUROLUX |
| 275 | Lâmpada Fluorescente 20W | Unidades | 800 | R\$ 19,13 | R\$ 15.304,00 | OUROLUX |
| 276 | Lâmpada Fluorescente 40W | Unidades | 800 | R\$ 38,23 | R\$ 30.584,00 | OUROLUX |
| 277 | Lavatório branco | Unidades | 60 | R\$ 99,60 | R\$ 5.976,00 | LUZARTE |
| 278 | Lima p/ Enxada | Unidades | 24 | R\$ 18,60 | R\$ 446,40 | K&F |
| 279 | Lona Amarela 6 Largura | Metros | 200 | R\$ 20,97 | R\$ 4.194,00 | LONAX |
| 280 | Lum. Publica E-40 400W | Unidades | 50 | R\$ 56,33 | R\$ 2.816,50 | SCORPIUS |
| 281 | Lum.Publica 250W Aberta E-40 | Unidades | 200 | R\$ 77,00 | R\$ 15.400,00 | SCORPIUS |
| 282 | Luminaria Comercial 2x20 | Unidades | 400 | R\$ 48,93 | R\$ 19.572,00 | BLUMENAU |





| | | | | | | |
|-----|-----------------------------------|----------|-------|------------|---------------|-------------------|
| 283 | Luminaria LED 12W Embutir | Unidades | 85 | R\$ 27,63 | R\$ 2.348,55 | BLUMENAU |
| 284 | Luminaria LED 18W Embutir | Unidades | 85 | R\$ 3,53 | R\$ 300,05 | BLUMENAU |
| 285 | Luminaria LED 24W Embutir | Unidades | 85 | R\$ 53,83 | R\$ 4.575,55 | BLUMENAU |
| 286 | Luva de Algodão Pigmentada 400 | Unidades | 160 | R\$ 4,40 | R\$ 704,00 | KALIPSO |
| 287 | Luva de Proteção de 20.000V | Pares | 3 | R\$ 297,60 | R\$ 892,80 | FUJIWARA |
| 288 | Luva Latex M | Unidades | 50 | R\$ 6,77 | R\$ 338,50 | ATLAS |
| 289 | Luva soldável LR 20x1/2 | Unidades | 800 | R\$ 1,60 | R\$ 1.280,00 | KRONA |
| 290 | Mangote p/máquina de lavar | Unidades | 60 | R\$ 10,40 | R\$ 624,00 | PLASBOHN |
| 291 | Mangueira de Jardim | Unidades | 600 | R\$ 4,30 | R\$ 2.580,00 | DURIN |
| 292 | Manta Térmica Dupla Face 25mt | Metros | 4000 | R\$ 7,49 | R\$ 29.960,00 | CLIMAFOIL |
| 293 | Marreta 1,5Kg | Unidades | 12 | R\$ 57,80 | R\$ 693,60 | TRAMONTINA |
| 294 | Marreta 1Kg | Unidades | 12 | R\$ 43,40 | R\$ 520,80 | TRAMONTINA |
| 295 | Marreta 2Kg | Unidades | 12 | R\$ 69,43 | R\$ 833,16 | TRAMONTINA |
| 296 | Marreta 500g | Unidades | 12 | R\$ 33,43 | R\$ 401,16 | TRAMONTINA |
| 297 | Martelo 18mm | Unidades | 20 | R\$ 22,37 | R\$ 447,40 | TRAMONTINA |
| 298 | Martelo 23mm | Unidades | 20 | R\$ 29,87 | R\$ 597,40 | TRAMONTINA |
| 299 | Martelo 27mm | Unidades | 20 | R\$ 36,27 | R\$ 725,40 | TRAMONTINA |
| 300 | Máscara Descartável | Unidades | 200 | R\$ 4,80 | R\$ 960,00 | ALIANCE |
| 301 | Massa Acrílica 3,6 Lts | Unidades | 100 | R\$ 33,84 | R\$ 3.384,00 | VERBRAS |
| 302 | Massa Corrida Galão 3,6 Lts | Unidades | 100 | R\$ 26,37 | R\$ 2.637,00 | VERBRAS |
| 303 | Óculos de segurança | Unidades | 40 | R\$ 7,77 | R\$ 310,80 | GARRA |
| 304 | Pa de Bico s Cabo | Unidades | 60 | R\$ 29,47 | R\$ 1.768,20 | TRAMONTINA |
| 305 | Parafuso de Fenda c/ Bucha 4,2x40 | Unidades | 200 | R\$ 0,19 | R\$ 38,00 | BELENUS |
| 306 | Parafuso de fenda zincado 6.1x30 | Unidades | 600 | R\$ 1,13 | R\$ 678,00 | BELENUS |
| 307 | Parafuso Maquina 16 x 250mm | Unidades | 150 | R\$ 19,56 | R\$ 2.934,00 | BELENUS |
| 308 | Parafuso Maquina 16 x 300mm | Unidades | 100 | R\$ 21,16 | R\$ 2.116,00 | BELENUS |
| 309 | Parafuso Maquina 16 x 350mm | Unidades | 80 | R\$ 23,59 | R\$ 1.887,20 | BELENUS |
| 310 | Parafuso Maquina 16 x 400mm | Unidades | 70 | R\$ 25,67 | R\$ 1.796,90 | BELENUS |
| 311 | Parafuso para vaso Nº 10 | Unidades | 200 | R\$ 2,47 | R\$ 494,00 | BELENUS |
| 312 | Parafusos Pretos 002 | Unidades | 3.000 | R\$ 0,64 | R\$ 1.920,00 | BELENUS |
| 313 | Para-Raios Polimerico 30KV 10KA | Unidades | 20 | R\$ 151,40 | R\$ 3.028,00 | BELENUS |
| 314 | Pedra Brita Nº 0 de Metro | Metros | 180 | R\$ 253,17 | R\$ 45.570,60 | BELENUS |
| 315 | Pedra Brita Nº 1 de Metro | Metros | 180 | R\$ 253,17 | R\$ 45.570,60 | BELENUS |



| | | | | | | |
|-----|-------------------------------------|----------|------|------------|---------------|--------------------|
| 316 | Pera p Cordão Torcido | Unidades | 120 | R\$ 5,17 | R\$ 620,40 | BELENUS |
| 317 | Pia Inox 1,00mts | Unidades | 20 | R\$ 197,90 | R\$ 3.958,00 | METALPLAST |
| 318 | Pia Inox 1,20mts | Unidades | 20 | R\$ 232,00 | R\$ 4.640,00 | METALPLAST |
| 319 | Pia Inox 1,50mts | Unidades | 20 | R\$ 261,97 | R\$ 5.239,40 | METALPLAST |
| 320 | Pino Reto 34,5KV 340mm s/Arruela | Unidades | 100 | R\$ 38,90 | R\$ 3.890,00 | MULTICORPO |
| 321 | Piso 45x45 PEI4 | Metros | 1000 | R\$ 36,70 | R\$ 36.700,00 | ROCHA FORTE |
| 322 | Piso 50x50 PEI4 | Metros | 800 | R\$ 38,77 | R\$ 31.016,00 | ROCHA FORTE |
| 323 | Piso Retificado 60x60 PEI4 | Metros | 800 | R\$ 51,67 | R\$ 41.336,00 | ROCHA FORTE |
| 324 | Plug Fêmea Preto Simples | Unidades | 80 | R\$ 7,20 | R\$ 576,00 | TRAMONTINA |
| 325 | Plug Fêmea Universal | Unidades | 80 | R\$ 4,22 | R\$ 337,60 | TRAMONTINA |
| 326 | Plug Macho | Unidades | 80 | R\$ 4,68 | R\$ 374,40 | TRAMONTINA |
| 327 | Pneu p carro de mão 4,10/3,50-8 | Unidades | 25 | R\$ 35,03 | R\$ 875,75 | LEVORIN |
| 328 | Pneu p carro de mão Completo | Unidades | 10 | R\$ 71,47 | R\$ 714,70 | EVA PLUS |
| 329 | Porta MDF 60cm | Unidades | 40 | R\$ 157,60 | R\$ 6.304,00 | CLM |
| 330 | Porta MDF 70cm | Unidades | 40 | R\$ 157,60 | R\$ 6.304,00 | CLM |
| 331 | Porta MDF 80cm | Unidades | 40 | R\$ 157,60 | R\$ 6.304,00 | CLM |
| 332 | Porta Shampoo BCO | Unidades | 40 | R\$ 4,29 | R\$ 171,60 | DURIN |
| 333 | Prego 12x12 | Pacotes | 20 | R\$ 4,29 | R\$ 85,80 | GERDAU |
| 334 | Prego Gal s/cab. 8x8 | Pacotes | 40 | R\$ 25,83 | R\$ 1.033,20 | GERDAU |
| 335 | Purificador HERC | Unidades | 35 | R\$ 56,83 | R\$ 1.989,05 | HERC |
| 336 | Puverizador 20Lts | Unidades | 4 | R\$ 283,13 | R\$ 1.132,52 | DURIN |
| 337 | Quadro Distribuição 12/16 | Pacotes | 18 | R\$ 116,27 | R\$ 2.092,86 | FAME |
| 338 | Quadro Distribuição 16/24 | Pacotes | 18 | R\$ 145,70 | R\$ 2.622,60 | FAME |
| 339 | Quadro Distribuição 6/8 | Pacotes | 18 | R\$ 79,57 | R\$ 1.432,26 | FAME |
| 340 | Ralo redondo simples branco | Unidades | 160 | R\$ 7,77 | R\$ 1.243,20 | DURIN |
| 341 | Reator Conv. p lâmpada floresc. 20W | Unidades | 160 | R\$ 49,10 | R\$ 7.856,00 | INTRAL |
| 342 | Reator Conv. p lâmpada floresc.40W | Unidades | 160 | R\$ 63,57 | R\$ 10.171,20 | INTRAL |
| 343 | Reator Convencional de 20W | Unidades | 160 | R\$ 60,47 | R\$ 9.675,20 | INTRAL |
| 344 | Reator Eletronico Bivolt 2x40W | Unidades | 200 | R\$ 75,97 | R\$ 15.194,00 | INTRAL |
| 345 | Reator Eletrônico lx20W | Unidades | 160 | R\$ 59,43 | R\$ 9.508,80 | INTRAL |
| 346 | Reator Eletrônico lx40W | Unidades | 200 | R\$ 67,17 | R\$ 13.434,00 | INTRAL |
| 347 | Reator Vapor Sodio Ext. 100W | Unidades | 200 | R\$ 75,97 | R\$ 15.194,00 | INTRAL |
| 348 | Reator Vapor Sodio Ext. 150W | Unidades | 60 | R\$ 92,65 | R\$ 5.559,00 | INTRAL |
| 349 | Reator Vapor Sodio Ext. 250W | Unidades | 80 | R\$ 113,67 | R\$ 9.093,60 | INTRAL |



| | | | | | | |
|-----|------------------------------------|-------------|-----|------------|---------------|--------------------|
| 350 | Reator Vapor Sodio Ext. 400W | Unidades | 50 | R\$ 189,63 | R\$ 9.481,50 | INTRAL |
| 351 | Reator Vapor Sodio Ext. 70W | Unidades | 200 | R\$ 69,60 | R\$ 13.920,00 | INTRAL |
| 352 | Refletor LED 100W | Unidades | 28 | R\$ 86,80 | R\$ 2.430,40 | BLUMENAU |
| 353 | Refletor LED 150W | Unidades | 28 | R\$ 112,63 | R\$ 3.153,64 | BLUMENAU |
| 354 | Refletor LED 200W | Unidades | 28 | R\$ 237,67 | R\$ 6.654,76 | BLUMENAU |
| 355 | Registro de combo vermelho 20 | Unidades | 100 | R\$ 7,80 | R\$ 780,00 | DURIN |
| 356 | Registro Metal 1/2 | Unidades | 60 | R\$ 41,33 | R\$ 2.479,80 | JED |
| 357 | Registro pressão de plástico ½ | Unidades | 60 | R\$ 12,67 | R\$ 760,20 | HERC |
| 358 | Regua de Alumínio Com 2mt | Unidades | 40 | R\$ 55,30 | R\$ 2.212,00 | BOTAFOGO |
| 359 | Rejunte 1Kg Branco | Metros | 250 | R\$ 7,63 | R\$ 1.907,50 | ROMA |
| 360 | Rejunte 1Kg Cinza | Metros | 250 | R\$ 7,63 | R\$ 1.907,50 | ROMA |
| 361 | Rejunte 1Kg Preto | Quilogramas | 250 | R\$ 7,63 | R\$ 1.907,50 | ROMA |
| 362 | Rejunte 5Kg Branco | Metros | 200 | R\$ 35,67 | R\$ 7.134,00 | ROMA |
| 363 | Rejunte 5Kg Preto | Metros | 200 | R\$ 35,67 | R\$ 7.134,00 | ROMA |
| 364 | Rele Foto-controlador | Unidades | 200 | R\$ 23,27 | R\$ 4.654,00 | MARGIRIUS |
| 365 | Revestimento 32x57 | Metros | 480 | R\$ 39,27 | R\$ 18.849,60 | ROCHA FORTE |
| 366 | Rolo de Espuma 16-23cm s\cabo | Unidades | 50 | R\$ 10,87 | R\$ 543,50 | ATLAS |
| 367 | Rolo de Espuma Amarelo 5cm | Unidades | 60 | R\$ 4,13 | R\$ 247,80 | ATLAS |
| 368 | Rolo de Espuma Especial 15cm | Unidades | 90 | R\$ 8,47 | R\$ 762,30 | ATLAS |
| 369 | Rolo de Pintura 23 Cm c/cabo | Unidades | 30 | R\$ 23,00 | R\$ 690,00 | ATLAS |
| 370 | Rolo de Polyester C/C 18-05cm | Unidades | 60 | R\$ 11,63 | R\$ 697,80 | ATLAS |
| 371 | Rolo Para Pintura 15mm Lã Carneiro | Unidades | 50 | R\$ 24,30 | R\$ 1.215,00 | ATLAS |
| 372 | Rolo Polyester 100% 15cm | Unidades | 20 | R\$ 15,10 | R\$ 302,00 | ATLAS |
| 373 | Serra Copo Concreto 50mm | Unidades | 4 | R\$ 113,17 | R\$ 452,68 | FERTAK |
| 374 | Serra Manual | Unidades | 200 | R\$ 10,07 | R\$ 2.014,00 | STARRET |
| 375 | Serrote Diamante de 20 | Unidades | 20 | R\$ 52,20 | R\$ 1.044,00 | TRAMONTINA |
| 376 | Sifão de copo 1 1/2 x 1 ½ | Unidades | 100 | R\$ 13,50 | R\$ 1.350,00 | VALEPLAST |
| 377 | Sifão de copo p/tanque 1 1/4 x 1 | Unidades | 160 | R\$ 11,67 | R\$ 1.867,20 | VALEPLAST |
| 378 | Soquete com Rabicho | Unidades | 400 | R\$ 3,40 | R\$ 1.360,00 | FERTAK |
| 379 | Soquete Louça E-27 | Unidades | 400 | R\$ 5,43 | R\$ 2.172,00 | G-20 |
| 380 | Soquete Louça E-40 | Unidades | 300 | R\$ 9,83 | R\$ 2.949,00 | G-20 |
| 381 | Soquete p/ Lâmpada fluorescente | Unidades | 400 | R\$ 3,87 | R\$ 1.548,00 | INSOL |
| 382 | Soquete Porta Lâmpada c/ Pino | Unidades | 200 | R\$ 15,77 | R\$ 3.154,00 | FERTAK |



| | | | | | | |
|-----|--|----------|-------|------------|---------------|-----------------|
| 383 | Start para Lâmpada Florescente | Unidades | 200 | R\$ 14,53 | R\$ 2.906,00 | INTRAL |
| 384 | Talhadeira chata 12" | Unidades | 120 | R\$ 17,47 | R\$ 2.096,40 | SÃO ROMAO |
| 385 | Tanque duplo fibra 1,00x0,50 | Unidades | 60 | R\$ 149,57 | R\$ 8.974,20 | INDIMEL |
| 386 | Tanque triplo fibra 1,00x0,50 | Unidades | 60 | R\$ 214,43 | R\$ 12.865,80 | INDIMEL |
| 387 | Cap de rosca ½ branco | Unidades | 400 | R\$ 1,03 | R\$ 412,00 | KRONA |
| 388 | Cap de rosca ¾ branco | Unidades | 200 | R\$ 1,22 | R\$ 244,00 | KRONA |
| 389 | Te Esgoto 100mm | Unidades | 60 | R\$ 12,24 | R\$ 734,40 | KRONA |
| 390 | Te Esgoto 150mm | Unidades | 20 | R\$ 79,93 | R\$ 1.598,60 | KRONA |
| 391 | Te Esgoto 200mm | Unidades | 8 | R\$ 113,17 | R\$ 905,36 | KRONA |
| 392 | Te Esgoto 40mm | Unidades | 80 | R\$ 2,49 | R\$ 199,20 | KRONA |
| 393 | Te Esgoto 50 mm | Unidades | 80 | R\$ 6,93 | R\$ 554,40 | KRONA |
| 394 | Te soldável 20mm | Unidades | 300 | R\$ 1,30 | R\$ 390,00 | KRONA |
| 395 | Te soldável 25mm | Unidades | 200 | R\$ 1,70 | R\$ 340,00 | KRONA |
| 396 | Te soldável 32mm | Unidades | 180 | R\$ 3,68 | R\$ 662,40 | KRONA |
| 397 | Te soldável 40mm | Unidades | 120 | R\$ 7,53 | R\$ 903,60 | KRONA |
| 398 | Te soldável 50mm | Unidades | 100 | R\$ 8,48 | R\$ 848,00 | KRONA |
| 399 | Te soldável 60mm | Unidades | 60 | R\$ 31,53 | R\$ 1.891,80 | KRONA |
| 400 | Te soldável 75mm | Unidades | 30 | R\$ 34,41 | R\$ 1.032,30 | KRONA |
| 401 | Tela Galinheiro 1,80mtx50 Galvanizada | Metros | 200 | R\$ 7,23 | R\$ 1.446,00 | MORLAN |
| 402 | Telha Colonial | Unidades | 8000 | R\$ 2,33 | R\$ 18.640,00 | LIVRAMENTO |
| 403 | Tesoura p/Grama | Unidades | 6 | R\$ 42,65 | R\$ 255,90 | TRAMONTINA |
| 404 | Tijolo de 6 Furo | Unidades | 40000 | R\$ 0,63 | R\$ 25.200,00 | CERAMICA FALCAO |
| 405 | Tinner a granel | Unidades | 120 | R\$ 18,87 | R\$ 2.264,40 | FARBEM |
| 406 | Tinta Acrílica Azul Céu 3,6 Lts | Unidades | 30 | R\$ 48,50 | R\$ 1.455,00 | VERBRAS |
| 407 | Tinta Acrílica Branco 18 Lts | Unidades | 120 | R\$ 173,10 | R\$ 20.772,00 | VERBRAS |
| 408 | Tinta Acrílica Branco Neve 3,6 lts | Unidades | 48 | R\$ 48,50 | R\$ 2.328,00 | VERBRAS |
| 409 | Tinta Acrílica Branco Neve 900ml | Unidades | 60 | R\$ 31,87 | R\$ 1.912,20 | VERBRAS |
| 410 | Tinta Esm. Cinza Platina 3,6 lts | Unidades | 50 | R\$ 113,17 | R\$ 5.658,50 | IPE |
| 411 | Tinta Esm. Sint. Alumínio 900 ml | Unidades | 20 | R\$ 35,20 | R\$ 704,00 | IPE |
| 412 | Tinta Esm. Sint. Azul França 3,6 lts | Unidades | 20 | R\$ 113,20 | R\$ 2.264,00 | IPE |
| 413 | Tinta Esm. Sint. Branco 900ml | Unidades | 60 | R\$ 30,03 | R\$ 1.801,80 | IPE |
| 414 | Tinta Esm. Sintético Branco 112,5 ml | Unidades | 80 | R\$ 6,85 | R\$ 548,00 | IPE |
| 415 | Tinta Lat Acril int/ext Azul Real | Unidades | 120 | R\$ 300,07 | R\$ 36.008,40 | VERBRAS |
| 416 | Tinta P/Piso 18Lt | Unidades | 60 | R\$ 276,43 | R\$ 16.585,80 | VERBRAS |
| 417 | Tinta PVA Branco 18 Lts | Unidades | 80 | R\$ 160,17 | R\$ 12.813,60 | VERBRAS |
| 418 | Tinta Semi-brilho 18 Lts | Unidades | 18 | R\$ 400,43 | R\$ 7.207,74 | VERBRAS |
| 419 | Tinta Semi-brilho 3,6 Lts | Unidades | 18 | R\$ 95,07 | R\$ 1.711,26 | VERBRAS |
| 420 | Tinta Spray uso Geral 400ML Cores Variadas | Unidades | 60 | R\$ 18,40 | R\$ 1.104,00 | PRATIK |
| 421 | Tinta Verde Escolar 3,6L | Unidades | 80 | R\$ 46,50 | R\$ 3.720,00 | VERBRAS |



| | | | | | | |
|-----|--|----------|-----|------------|---------------|----------------------|
| 422 | Tomada Dupla 10Am | Unidades | 180 | R\$ 13,97 | R\$ 2.514,60 | FAME |
| 423 | Tomada Simples 10Am | Unidades | 180 | R\$ 8,27 | R\$ 1.488,60 | FAME |
| 424 | Tomada Tripla 10Am | Unidades | 180 | R\$ 18,10 | R\$ 3.258,00 | FAME |
| 425 | Torneira de Jardim ½ | Unidades | 120 | R\$ 3,63 | R\$ 435,60 | HERC |
| 426 | Torneira de longa p/pia plastico | Unidades | 60 | R\$ 6,97 | R\$ 418,20 | HERC |
| 427 | Torneira de pia ½ pequena branca | Unidades | 80 | R\$ 6,83 | R\$ 546,40 | HERC |
| 428 | Torneira p/lavatório ½ c40 sv | Unidades | 80 | R\$ 10,40 | R\$ 832,00 | HERC |
| 429 | Torques Armador 12mm | Unidades | 12 | R\$ 51,17 | R\$ 614,04 | SÃO RAMAO |
| 430 | Treliça p/ Construção 6Mts | Unidades | 300 | R\$ 52,20 | R\$ 15.660,00 | GERDAU |
| 431 | Trena 3mt | Unidades | 20 | R\$ 15,00 | R\$ 300,00 | THOMPSON |
| 432 | Trena 5mtsx19mm | Unidades | 20 | R\$ 17,83 | R\$ 356,60 | THOMPSON |
| 433 | Trena com 10mt | Unidades | 30 | R\$ 23,67 | R\$ 710,10 | THOMPSON |
| 434 | Tubo Azul Irrigação 6Mts | Unidades | 400 | R\$ 60,97 | R\$ 24.388,00 | PLASTILIT |
| 435 | Tubo de descarga | Unidades | 60 | R\$ 12,67 | R\$ 760,20 | ASTRA |
| 436 | Tubo Esgoto 100mm | Unidades | 120 | R\$ 91,47 | R\$ 10.976,40 | PLASTILIT |
| 437 | Tubo Esgoto 150mm | Unidades | 20 | R\$ 237,67 | R\$ 4.753,40 | PLASTILIT |
| 438 | Tubo Esgoto 200mm | Unidades | 6 | R\$ 285,20 | R\$ 1.711,20 | PLASTILIT |
| 439 | Tubo Esgoto 40mm | Unidades | 80 | R\$ 38,77 | R\$ 3.101,60 | PLASTILIT |
| 440 | Tubo Esgoto 50 mm | Unidades | 80 | R\$ 58,90 | R\$ 4.712,00 | PLASTILIT |
| 441 | Tubo Esgoto 75mm | Unidades | 60 | R\$ 87,83 | R\$ 5.269,80 | PLASTILIT |
| 442 | Tubo Soldavel 20mm | Unidades | 180 | R\$ 18,10 | R\$ 3.258,00 | PLASTILIT |
| 443 | Tubo Soldavel 25mm | Unidades | 100 | R\$ 24,30 | R\$ 2.430,00 | PLASTILIT |
| 444 | Tubo Soldavel 32mm | Unidades | 80 | R\$ 50,37 | R\$ 4.029,60 | PLASTILIT |
| 445 | Tubo Soldavel 40mm | Unidades | 80 | R\$ 66,67 | R\$ 5.333,60 | PLASTILIT |
| 446 | Tubo Soldavel 50 mm | Unidades | 80 | R\$ 89,17 | R\$ 7.133,60 | PLASTILIT |
| 447 | Tubo Soldavel 60mm | Unidades | 20 | R\$ 111,10 | R\$ 2.222,00 | PLASTILIT |
| 448 | Tubo Soldavel 75mm | Unidades | 12 | R\$ 215,97 | R\$ 2.591,64 | PLASTILIT |
| 449 | Valvula p/ poço 1 1/4 | Unidades | 70 | R\$ 54,77 | R\$ 3.833,90 | PLASTILIT |
| 450 | Válvula p/pia cromada | Unidades | 60 | R\$ 15,00 | R\$ 900,00 | PADOVA |
| 451 | Vara de Manopla 3 Lances 4,20M 34,5KV | Unidades | 2 | R\$ 708,37 | R\$ 1.416,74 | SHIMANO |
| 452 | Vedacite 18Lts | Unidades | 12 | R\$ 191,70 | R\$ 2.300,40 | VEDACIT |
| 453 | Vedacite 3,600 | Unidades | 24 | R\$ 42,90 | R\$ 1.029,60 | VEDACIT |
| 454 | Vergalhão 1/4 p/construção com 3 kg | Unidades | 250 | R\$ 37,73 | R\$ 9.432,50 | CENTRAL FERRO |
| 455 | Vergalhão 3/8 p Construção 12Mt | Unidades | 270 | R\$ 82,17 | R\$ 22.185,90 | CENTRAL FERRO |
| 456 | Vergalhão 5/16 p Construção 5Kg | Unidades | 270 | R\$ 58,90 | R\$ 15.903,00 | CENTRAL FERRO |
| 457 | Verniz Extra Rápido 3,6L | Unidades | 30 | R\$ 120,13 | R\$ 3.603,90 | CENTRAL FERRO |
| 458 | Verniz Incolor 900ml | Unidades | 60 | R\$ 42,37 | R\$ 2.542,20 | IQUINE |
| 459 | Zinco Galvanizado de 100 Cm Chapa 28mm | Metros | 100 | R\$ 89,40 | R\$ 8.940,00 | ALMEIDA |
| 460 | Zinco Galvanizado de 50 Cm Chapa De 28Mm | Metros | 100 | R\$ 51,67 | R\$ 5.167,00 | ALMEIDA |
| 461 | Zinco Galvanizado de 70 Cm Chapa De 28mm | Metros | 100 | R\$ 67,70 | R\$ 6.770,00 | ALMEIDA |
| 462 | Zinco Galvanizado de 80 Cm Chapa De 28Mm | Metros | 100 | R\$ 75,43 | R\$ 7.543,00 | ALMEIDA |

| | | | | |
|----------------------|--|--|--|-------------------------|
| Valor Global: | | | | R\$ 2.093.528,31 |
|----------------------|--|--|--|-------------------------|

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO- MA - MA, 27 de março de 2023.

| | |
|--|---|
| <p>Clidenor Gomes Costa Sobrinho Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p> | <p>Valderi Gonçalves de Sousa CPF 197.764.203-97 Representante Legal da empresa: VALDERI G. DE SOUSA - ME (STILO CONSTRUÇÕES) CNPJ: 01.676.080/0001-62</p> |
| <p>ISANIO GOMES DE SOUSA Secretário Municipal de Administração</p> | |

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 246751f277e3be01184ee858d504e07f

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 06.0603.0001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 23/03/2023
HORÁRIO: 09:00 HORAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

pelo presente termo considerada a ata de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

EMPRESA:

VALDERI G. DE SOUSA - ME (STILO CONSTRUÇÕES).
AV. JOSÉ OLAVO SAMPAIO, 206 - CENTRO,
CEP 65.760-000
CIDADE: PRESIDENTE DUTRA- MA
CNPJ: 01.676.080/0001-62

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

| item | Nome | Unidade | Quantidade | V.unit | Valor Total | Marca |
|------|----------------------------|----------|------------|------------|---------------|------------------|
| 1 | Adaptador soldável 40x1/4 | Unidades | 160 | R\$ 3,94 | R\$ 630,40 | KRONA |
| 2 | Boia para caixa d'água | Unidades | 100 | R\$ 14,83 | R\$ 1.483,00 | AMANCO |
| 3 | Bolsa p/vaso sanitário | Unidades | 200 | R\$ 4,30 | R\$ 860,00 | ASTRA |
| 4 | Caixa d'água 1000L c/tampa | Unidades | 50 | R\$ 443,60 | R\$ 22.180,00 | FORTLEV |
| 5 | Caixa d'água 500L c/tampa | Unidades | 50 | R\$ 257,81 | R\$ 12.890,50 | FORTLEV |
| 6 | Caixa descarga branca 9L | Unidades | 100 | R\$ 34,71 | R\$ 3.471,00 | ASTRA |
| 7 | Caixa descarga variadas | Unidades | 100 | R\$ 32,32 | R\$ 3.232,00 | ASTRA |
| 8 | Caixa sanfonada 100mm | Unidades | 100 | R\$ 14,05 | R\$ 1.405,00 | DURIN |
| 9 | Caps soldável 32mm | Unidades | 80 | R\$ 2,04 | R\$ 163,20 | KRONA |
| 10 | Caps soldável 50mm | Unidades | 80 | R\$ 3,64 | R\$ 291,20 | KRONA |
| 11 | Caps soldável 20mm | Unidades | 80 | R\$ 0,80 | R\$ 64,00 | KRONA |
| 12 | Cola branca 500g | Unidades | 40 | R\$ 11,10 | R\$ 444,00 | BRASCOLA |
| 13 | Cola instantânea | Unidades | 60 | R\$ 7,04 | R\$ 422,40 | ALMASUPER |
| 14 | Coluna p/lavatório | Unidades | 60 | R\$ 97,52 | R\$ 5.851,20 | CELITE |



| | | | | | | |
|----|---------------------------------|----------|-----|------------|---------------|-------------------|
| 15 | Curva de esgoto longa 40mm | Unidades | 400 | R\$ 6,75 | R\$ 2.700,00 | KRONA |
| 16 | Engate de 40cm | Unidades | 100 | R\$ 4,68 | R\$ 468,00 | DURIN |
| 17 | Engate flexível 30cm | Unidades | 80 | R\$ 4,29 | R\$ 343,20 | FERTAK |
| 18 | Joelho esgoto 100mm | Unidades | 120 | R\$ 6,99 | R\$ 838,80 | KRONA |
| 19 | Joelho esgoto 40mm | Unidades | 40 | R\$ 1,70 | R\$ 68,00 | KRONA |
| 20 | Joelho esgoto 50mm | Unidades | 200 | R\$ 2,64 | R\$ 528,00 | KRONA |
| 21 | Joelho soldável 20mm | Unidades | 600 | R\$ 0,64 | R\$ 384,00 | KRONA |
| 22 | Joelho soldável 25mm | Unidades | 600 | R\$ 0,98 | R\$ 588,00 | KRONA |
| 23 | Luva de esgoto 40mm | Unidades | 600 | R\$ 1,40 | R\$ 840,00 | KRONA |
| 24 | Luva soldável 20mm | Unidades | 600 | R\$ 0,77 | R\$ 462,00 | KRONA |
| 25 | Luva soldável 25mm | Unidades | 200 | R\$ 1,26 | R\$ 252,00 | KRONA |
| 26 | Luva soldável 40mm | Unidades | 180 | R\$ 4,00 | R\$ 720,00 | KRONA |
| 27 | Luva soldável 50mm | Unidades | 200 | R\$ 4,58 | R\$ 916,00 | KRONA |
| 28 | Mangueira p/jardim 30m | Unidades | 40 | R\$ 88,64 | R\$ 3.545,60 | TRAMONTINA |
| 29 | Nipel roscável ½ | Unidades | 200 | R\$ 0,93 | R\$ 186,00 | KRONA |
| 30 | Nipel branco roscável ¾ | Unidades | 200 | R\$ 1,38 | R\$ 276,00 | KRONA |
| 31 | Registro pressão 1/2c40metálico | Unidades | 60 | R\$ 47,81 | R\$ 2.868,60 | KRONA |
| 32 | Sifão de sanfonado | Unidades | 150 | R\$ 6,12 | R\$ 918,00 | DURIN |
| 33 | Sifão de sanfonado 11/2 x 40mm | Unidades | 150 | R\$ 9,12 | R\$ 1.368,00 | DURIN |
| 34 | Tê de esgoto 100x50mm | Unidades | 80 | R\$ 6,93 | R\$ 554,40 | KRONA |
| 35 | Tê de esgoto 100mm | Unidades | 80 | R\$ 12,24 | R\$ 979,20 | KRONA |
| 36 | Tê de esgoto 40mm | Unidades | 400 | R\$ 2,49 | R\$ 996,00 | KRONA |
| 37 | Tê soldável 32mm | Unidades | 100 | R\$ 3,68 | R\$ 368,00 | KRONA |
| 38 | Tê soldável 20mm | Unidades | 400 | R\$ 1,30 | R\$ 520,00 | KRONA |
| 39 | Tê soldável 25mm | Unidades | 180 | R\$ 1,70 | R\$ 306,00 | KRONA |
| 40 | Tê soldável 40mm | Unidades | 100 | R\$ 7,53 | R\$ 753,00 | KRONA |
| 41 | Torneira branca longa 1/2 | Unidades | 80 | R\$ 19,10 | R\$ 1.528,00 | HERC |
| 42 | Torneira p/jardim 1/2 preta | Unidades | 150 | R\$ 3,62 | R\$ 543,00 | HERC |
| 43 | Tubo de esgoto 100mm x 6m | Unidades | 140 | R\$ 87,03 | R\$ 12.184,20 | MAISPVC |
| 44 | Tubo de esgoto 40mm x 6m | Unidades | 160 | R\$ 42,65 | R\$ 6.824,00 | MAISPVC |
| 45 | Tubo de esgoto 50mm x 6m | Unidades | 160 | R\$ 53,19 | R\$ 8.510,40 | MAISPVC |
| 46 | Tubo de esgoto 75mm x 6m | Unidades | 100 | R\$ 86,18 | R\$ 8.618,00 | MAISPVC |
| 47 | Tubo soldável de 40mm x 6m | Unidades | 120 | R\$ 54,53 | R\$ 6.543,60 | KRONA |
| 48 | Tubo soldável de 50mm x 6m | Unidades | 80 | R\$ 87,12 | R\$ 6.969,60 | KRONA |
| 49 | Tubo soldável de 32mm x 6m | Unidades | 100 | R\$ 45,88 | R\$ 4.588,00 | KRONA |
| 50 | Vaso convencional branco | Unidades | 80 | R\$ 162,19 | R\$ 12.975,20 | CELITE |
| 51 | Alicate Universal 8" | Unidades | 30 | R\$ 37,55 | R\$ 1.126,50 | TRAMONTINA |

| | | | | | | |
|----|----------------------------------|-------------|-------|------------|---------------|---------------------|
| 52 | Arame Recozido | Quilogramas | 250 | R\$ 21,27 | R\$ 5.317,50 | TRAMONTINA |
| 53 | Areia lavada | Metros | 160 | R\$ 91,68 | R\$ 14.668,80 | AREIA LAVADA |
| 54 | Argamassa 20 kg | Unidades | 600 | R\$ 15,60 | R\$ 9.360,00 | ROMA |
| 55 | Arrebite | Unidades | 2.000 | R\$ 0,34 | R\$ 680,00 | BELENUS |
| 56 | Arruela ¼ | Unidades | 2.000 | R\$ 0,20 | R\$ 400,00 | BELENUS |
| 57 | Assento Sanitário Almofada | Unidades | 50 | R\$ 82,78 | R\$ 4.139,00 | DURIN |
| 58 | Assento Sanitário bege | Unidades | 50 | R\$ 32,88 | R\$ 1.644,00 | DURIN |
| 59 | Broca Aço Rápido 3/16" | Unidades | 40 | R\$ 8,43 | R\$ 337,20 | IRWIN |
| 60 | Broca Aço Rápido 5/16" Irwin | Unidades | 40 | R\$ 12,18 | R\$ 487,20 | IRWIN |
| 61 | Broca Aço Rápido 9/32" Irwin | Unidades | 30 | R\$ 15,39 | R\$ 461,70 | IRWIN |
| 62 | Brocha de Pintura Tufada 1199-02 | Unidades | 50 | R\$ 6,36 | R\$ 318,00 | IRWIN |
| 63 | Cabo p rolo de pintura | Unidades | 40 | R\$ 8,69 | R\$ 347,60 | ATLAS |
| 64 | Cadeado E40mm | Unidades | 50 | R\$ 26,77 | R\$ 1.338,50 | PADO |
| 65 | Cadeado E60mm | Unidades | 50 | R\$ 59,86 | R\$ 2.993,00 | PADO |
| 66 | Cal Com 5kg | Unidades | 600 | R\$ 10,09 | R\$ 6.054,00 | RIBEIRO |
| 67 | Carro de Mão Metalosa | Unidades | 30 | R\$ 239,23 | R\$ 7.176,90 | TRAMONTINA |
| 68 | Cavadeira Articular 110mm | Unidades | 20 | R\$ 89,01 | R\$ 1.780,20 | TRAMONTINA |
| 69 | Chuveiro Plástico Branco 4" | Unidades | 80 | R\$ 9,94 | R\$ 795,20 | TRAMONTINA |
| 70 | Cimento | Unidades | 1.000 | R\$ 42,22 | R\$ 42.220,00 | LUCONI |
| 71 | Colher de Pedreiro 9 | Unidades | 20 | R\$ 20,84 | R\$ 416,80 | TRAMONTINA |
| 72 | Desengripante Spray 300ml | Unidades | 60 | R\$ 8,89 | R\$ 533,40 | LUB FAST |
| 73 | Disco Diamantado Concreto | Unidades | 50 | R\$ 18,57 | R\$ 928,50 | MAKITA |
| 74 | Fechadura Interna Alavanca | Unidades | 60 | R\$ 41,97 | R\$ 2.518,20 | 3F |
| 75 | Fechadura Bola Cromada | Unidades | 40 | R\$ 48,27 | R\$ 1.930,80 | 3F |
| 76 | Fita Crepe 18mmx50rn | Unidades | 40 | R\$ 4,17 | R\$ 166,80 | 3F |
| 77 | Lápis de Carpinteiro | Unidades | 60 | R\$ 1,98 | R\$ 118,80 | ADELBRAS |
| 78 | Lima para Enxada 8" (200mm) | Unidades | 30 | R\$ 20,48 | R\$ 614,40 | K & F |
| 79 | Linha p Pedreiro 100 mts | Unidades | 50 | R\$ 7,89 | R\$ 394,50 | DOURADO |
| 80 | Lixa D'Água 360 | Unidades | 400 | R\$ 1,62 | R\$ 648,00 | 3M |
| 81 | Martelo Unha Básica 25mm | Unidades | 50 | R\$ 25,28 | R\$ 1.264,00 | TRAMONTINA |
| 82 | Massa Acrílica 3,6 Lts | Unidades | 80 | R\$ 33,84 | R\$ 2.707,20 | VERBRAS |
| 83 | Porta Cadeado | Unidades | 30 | R\$ 5,87 | R\$ 176,10 | 3F |
| 84 | Pregos 13*18 | Pacotes | 20 | R\$ 23,79 | R\$ 475,80 | BELGO |
| 85 | Rebite Pop Repuxo | Unidades | 300 | R\$ 0,27 | R\$ 81,00 | BELENUS |
| 86 | Rejunte | Unidades | 300 | R\$ 7,11 | R\$ 2.133,00 | ROMA |
| 87 | Rolo de Lã 15cm | Unidades | 90 | R\$ 13,35 | R\$ 1.201,50 | ATLAS |

| | | | | | | |
|-----|---------------------------------------|-------------|-----|------------|---------------|----------------------|
| 88 | Rolo de Lã Carneiro c/Cabo 23 | Unidades | 20 | R\$ 20,50 | R\$ 410,00 | ATLAS |
| 89 | Silicone 50g | Unidades | 60 | R\$ 8,46 | R\$ 507,60 | BRASCOLA |
| 90 | Tinta em pó | Unidades | 100 | R\$ 5,19 | R\$ 519,00 | LUXCOR |
| 91 | Trincha 2 " | Unidades | 20 | R\$ 6,77 | R\$ 135,40 | ATLAS |
| 92 | Trincha 4 " | Unidades | 20 | R\$ 12,96 | R\$ 259,20 | ATLAS |
| 93 | Cabo PP 2x2,5mm | Unidades | 800 | R\$ 5,54 | R\$ 4.432,00 | SIL |
| 94 | Chave de Fenda 1/4X8 | Unidades | 40 | R\$ 14,24 | R\$ 569,60 | TRAMONTINA |
| 95 | Cigarra Externa | Unidades | 40 | R\$ 19,91 | R\$ 796,40 | TRAMONTINA |
| 96 | Disjuntor Unipolar 20A | Unidades | 100 | R\$ 6,70 | R\$ 670,00 | OUROLUX |
| 97 | Eletroduto Corrugado 1/2 Amarelo Volp | Unidades | 600 | R\$ 2,10 | R\$ 1.260,00 | FORTLEV |
| 98 | Fita Isolante 19mmX20mts | Unidades | 40 | R\$ 7,28 | R\$ 291,20 | 3M |
| 99 | Lâmpada Eletrônica 15w | Unidades | 600 | R\$ 12,83 | R\$ 7.698,00 | OUROLUX |
| 100 | Lâmpada Eletrônica 20W | Unidades | 200 | R\$ 16,12 | R\$ 3.224,00 | OUROLUX |
| 101 | Lâmpada Eletrônica 25w | Unidades | 80 | R\$ 16,60 | R\$ 1.328,00 | OUROLUX |
| 102 | Talabarte de Corda c/Trava | Unidades | 3 | R\$ 216,65 | R\$ 649,95 | SÃO ROMÃO |
| 103 | Relê Foto-Elétrico NF 220V | Unidades | 800 | R\$ 19,95 | R\$ 15.960,00 | EXATRON |
| 104 | Isolador de Porcelana Roldana 72x72 | Unidades | 200 | R\$ 8,27 | R\$ 1.654,00 | SANTANA |
| 105 | Alavanca 1,5m | Unidades | 8 | R\$ 142,13 | R\$ 1.137,04 | SÃO ROMÃO |
| 106 | Alça de Apoio p/ Banheiro | Unidades | 15 | R\$ 94,03 | R\$ 1.410,45 | CLIOUS |
| 107 | Anel de vedação com Guia | Unidades | 60 | R\$ 8,27 | R\$ 496,20 | MAXIAL |
| 108 | Arame Galvanizado 18m | Quilogramas | 300 | R\$ 29,10 | R\$ 8.730,00 | SÃO ROMÃO |
| 109 | Arame Torcido Kg | Quilogramas | 300 | R\$ 26,87 | R\$ 8.061,00 | SÃO ROMÃO |
| 110 | Areia comum Para Construção | Metros | 120 | R\$ 72,33 | R\$ 8.679,60 | AREIA COMUM |
| 111 | Areia Lavada Para Construção | Metros | 200 | R\$ 91,68 | R\$ 18.336,00 | AREIA LAVADA |
| 112 | Armação Pesada 1-Elemento | Unidades | 200 | R\$ 27,05 | R\$ 5.410,00 | CENTRAL FERRO |
| 113 | Armário p Banheiro Branco | Unidades | 40 | R\$ 53,27 | R\$ 2.130,80 | ASTRA |
| 114 | Assento Almofadado | Unidades | 40 | R\$ 62,63 | R\$ 2.505,20 | ASTRA |
| 115 | Assento Simples | Unidades | 40 | R\$ 32,97 | R\$ 1.318,80 | ASTRA |
| 116 | Bacia Acoplada BCO | Unidades | 60 | R\$ 433,53 | R\$ 26.011,80 | DECA |
| 117 | Bacia Convencional BCO | Unidades | 60 | R\$ 203,07 | R\$ 12.184,20 | DECA |
| 118 | Balde Plástico p Concreto 12 Lt | Unidades | 50 | R\$ 13,63 | R\$ 681,50 | ASTRA |
| 119 | Bandeja De Pintura | Unidades | 40 | R\$ 10,87 | R\$ 434,80 | ATLAS |
| 120 | Basculante 40x40 | Unidades | 40 | R\$ 58,40 | R\$ 2.336,00 | QUALITY |
| 121 | Basculante 60x60 | Unidades | 40 | R\$ 91,03 | R\$ 3.641,20 | QUALITY |
| 122 | Base p/Rele /Foto-Eletrico Fixa | Unidades | 800 | R\$ 11,77 | R\$ 9.416,00 | MARGIRIUS |



| | | | | | | |
|-----|--|----------|-------|--------------|---------------|-------------------|
| 123 | Bomba Anauger 800-220 | Unidades | 20 | R\$ 588,50 | R\$ 11.770,00 | ANAUGER |
| 124 | Braço p/Lum. Curvo 3,00m x 2" | Unidades | 50 | R\$ 163,27 | R\$ 8.163,50 | SCORPIUS |
| 125 | Braço p/Lum. Reto 1,00 x 3/4" | Unidades | 200 | R\$ 42,90 | R\$ 8.580,00 | SCORPIUS |
| 126 | Broca Aço Rápido 17/64" | Unidades | 50 | R\$ 3,10 | R\$ 155,00 | IRWIN |
| 127 | Broca Motor-serra 3/8 | Unidades | 20 | R\$ 43,40 | R\$ 868,00 | BOSCH |
| 128 | Bucha com Gancho nº 10 | Unidades | 1.000 | R\$ 0,87 | R\$ 870,00 | SÃO RAFAEL |
| 129 | Bucha de Redução esq. 50/40 | Unidades | 70 | R\$ 3,10 | R\$ 217,00 | KRONA |
| 130 | Bucha de Redução p/esgoto100-75 | Unidades | 50 | R\$ 9,18 | R\$ 459,00 | KRONA |
| 131 | Bucha de Redução Roscável Branca 1/2 3/4 | Unidades | 100 | R\$ 1,95 | R\$ 195,00 | KRONA |
| 132 | Cabo Alumínio CAA c/Alma 2AWG | Metros | 800 | R\$ 11,30 | R\$ 9.040,00 | ALPHA |
| 133 | Cabo Alumínio Quad. 4 x 16,00mm | Metros | 1000 | R\$ 8,58 | R\$ 8.580,00 | ALPHA |
| 134 | Cabo Alumínio Quad. 4 x 25,00mm | Metros | 1000 | R\$ 28,07 | R\$ 28.070,00 | ALPHA |
| 135 | Cabo Extensor p/ Pintura 3Mts | Unidades | 6 | R\$ 49,10 | R\$ 294,60 | CLIUS |
| 136 | Cabo Flex. 750V 1,50mm | Metros | 1500 | R\$ 1,77 | R\$ 2.655,00 | SIL |
| 137 | Cabo Flex. 750V 2,50mm | Metros | 1500 | R\$ 2,70 | R\$ 4.050,00 | SIL |
| 138 | Cabo Flex. 750V 4,00mm | Metros | 1500 | R\$ 4,20 | R\$ 6.300,00 | SIL |
| 139 | Cabo Flex. 750V 6,00mm | Metros | 1500 | R\$ 6,73 | R\$ 10.095,00 | SIL |
| 140 | Cabo PP 1KV 3 x 10,00mm | Metros | 600 | R\$ 28,53 | R\$ 17.118,00 | SIL |
| 141 | Cabo PP 1KV 4 x 6,00(71 m | Metros | 600 | R\$ 23,57 | R\$ 14.142,00 | SIL |
| 142 | Cabo PP 750V 2 x 1,50mm | Metros | 1200 | R\$ 5,17 | R\$ 6.204,00 | SIL |
| 143 | Cabo PP 750V 2 x 2,50mm | Metros | 1200 | R\$ 7,77 | R\$ 9.324,00 | SIL |
| 144 | Cabo PP 750V 2 x 4,00mm | Metros | 1200 | R\$ 12,40 | R\$ 14.880,00 | SIL |
| 145 | Cabo PP 750V 2 x 6,00mm | Metros | 1200 | R\$ 18,60 | R\$ 22.320,00 | SIL |
| 146 | Cadeado 20mm | Metros | 30 | R\$ 13,43 | R\$ 402,90 | PADO |
| 147 | Cadeado 25mm | Metros | 30 | R\$ 16,65 | R\$ 499,50 | PADO |
| 148 | Cadeado 30mm | Metros | 30 | R\$ 22,47 | R\$ 674,10 | PADO |
| 149 | Cadeado 35mm | Metros | 30 | R\$ 28,93 | R\$ 867,90 | PADO |
| 150 | Cadeado 40mm | Metros | 30 | R\$ 26,77 | R\$ 803,10 | PADO |
| 151 | Cadeado 50mm | Metros | 30 | R\$ 45,20 | R\$ 1.356,00 | PADO |
| 152 | Cadeado 60mm | Metros | 30 | R\$ 59,86 | R\$ 1.795,80 | PADO |
| 153 | Caixa d'Água 1000L | Unidades | 30 | R\$ 443,60 | R\$ 13.308,00 | FORTLEV |
| 154 | Caixa d'Água 2000L | Unidades | 6 | R\$ 1.167,67 | R\$ 7.006,02 | FORTLEV |
| 155 | Caixa d'Água 310L | Unidades | 15 | R\$ 248,00 | R\$ 3.720,00 | FORTLEV |
| 156 | Caixa d'Água 500L | Unidades | 20 | R\$ 257,81 | R\$ 5.156,20 | FORTLEV |

| | | | | | | |
|-----|-------------------------------------|----------|------|------------|---------------|----------------------|
| 157 | Caixa de Energia Acrílica padrão | Unidades | 55 | R\$ 69,07 | R\$ 3.798,85 | IMPLAST |
| 158 | Caixa De Luz 4x2 Amarela Tigre | Unidades | 800 | R\$ 1,57 | R\$ 1.256,00 | TRAMONTINA |
| 159 | Caixa sifonada 100mm | Unidades | 80 | R\$ 16,03 | R\$ 1.282,40 | DURIN |
| 160 | Caixa sifonada 150mm | Unidades | 50 | R\$ 42,67 | R\$ 2.133,50 | DURIN |
| 161 | Canaleta com 2 mts | Unidades | 300 | R\$ 10,07 | R\$ 3.021,00 | DURIN |
| 162 | Cantoneira Zincada 10"X12" | Unidades | 70 | R\$ 7,50 | R\$ 525,00 | SÃO ROMÃO |
| 163 | Cantoneira Zincada 8" X10" | Unidades | 70 | R\$ 6,77 | R\$ 473,90 | SÃO ROMÃO |
| 164 | Capacitor p Ventilador 250 Vac | Unidades | 100 | R\$ 12,93 | R\$ 1.293,00 | TRIO ELETRO |
| 165 | Cap roscável 1/2mm | Unidades | 250 | R\$ 0,77 | R\$ 192,50 | KRONA |
| 166 | Carro de Mão 60Lt | Unidades | 30 | R\$ 239,23 | R\$ 7.176,90 | TRAMONTINA |
| 167 | Chave De Teste | Unidades | 20 | R\$ 12,40 | R\$ 248,00 | FOXLUX |
| 168 | Chave Fusível Base 34,5KV 300 | Unidades | 20 | R\$ 237,17 | R\$ 4.743,40 | HUBBEL |
| 169 | Cilindro de Reposição | Unidades | 50 | R\$ 16,27 | R\$ 813,50 | ALIANÇA |
| 170 | Cimento 50kg | Unidades | 1400 | R\$ 42,22 | R\$ 59.108,00 | POTY |
| 171 | Cinto de Segurança Cargo | Unidades | 4 | R\$ 350,83 | R\$ 1.403,32 | TELECOM |
| 172 | Clip manofasico | Unidades | 1500 | R\$ 0,67 | R\$ 1.005,00 | RIBEIRO |
| 173 | Cola branca 1000g | Unidades | 100 | R\$ 23,50 | R\$ 2.350,00 | BRASCOLA |
| 174 | Cola d'água 175g | Unidades | 60 | R\$ 16,05 | R\$ 963,00 | PULVITEC |
| 175 | Cola d'água 17g | Unidades | 100 | R\$ 2,18 | R\$ 218,00 | PULVITEC |
| 176 | Coluna 1/4 6M | Unidades | 100 | R\$ 75,43 | R\$ 7.543,00 | GERDAU |
| 177 | Coluna 3/8 6M | Unidades | 60 | R\$ 171,53 | R\$ 10.291,80 | GERDAU |
| 178 | Coluna 5/16 6M | Unidades | 100 | R\$ 113,17 | R\$ 11.317,00 | GERDAU |
| 179 | Coluna s/lavatório | Unidades | 60 | R\$ 67,43 | R\$ 4.045,80 | CELITE |
| 180 | Corante Liquido diversas cores | Unidades | 400 | R\$ 6,00 | R\$ 2.400,00 | CELITE |
| 181 | Corda 10mm | Metros | 500 | R\$ 1,60 | R\$ 800,00 | REGRA |
| 182 | Curva 90 graus soldavel de 60mm | Unidades | 100 | R\$ 36,93 | R\$ 3.693,00 | KRONA |
| 183 | Curva de Eletroduto 25mm | Unidades | 160 | R\$ 5,43 | R\$ 868,80 | KRONA |
| 184 | Curva de esgoto longa 50mm 90° | Unidades | 300 | R\$ 13,23 | R\$ 3.969,00 | KRONA |
| 185 | Desempenadeira corrugada 18x30 Azul | Unidades | 15 | R\$ 15,00 | R\$ 225,00 | SENIOR ´S |
| 186 | Desempenadeira Lisa 12x37 Alumínio | Unidades | 15 | R\$ 39,27 | R\$ 589,05 | SENIOR ´S |
| 187 | Disco de Corte 4" | Unidades | 120 | R\$ 3,10 | R\$ 372,00 | HAMER |
| 188 | Disco de Corte 6" | Unidades | 120 | R\$ 5,70 | R\$ 684,00 | HAMER |
| 189 | Disco de Lixa 60 | Unidades | 100 | R\$ 7,50 | R\$ 750,00 | 3M |
| 190 | Disco Diamantado para Mármore | Unidades | 50 | R\$ 15,50 | R\$ 775,00 | DIAMANTE AZUL |
| 191 | Disjuntor Monofásico 10Am | Unidades | 60 | R\$ 10,60 | R\$ 636,00 | OUROLUX |
| 192 | Disjuntor Monofásico 16Am | Unidades | 60 | R\$ 10,60 | R\$ 636,00 | OUROLUX |

| | | | | | | |
|-----|---------------------------------------|----------|------|------------|--------------|-------------------|
| 193 | Disjuntor Monofásico 20Am | Unidades | 60 | R\$ 10,60 | R\$ 636,00 | OUROLUX |
| 194 | Disjuntor Monofásico 25Am | Unidades | 60 | R\$ 10,60 | R\$ 636,00 | OUROLUX |
| 195 | Disjuntor Monofásico 32Am | Unidades | 60 | R\$ 10,60 | R\$ 636,00 | OUROLUX |
| 196 | Disjuntor Monofásico 40Am | Unidades | 60 | R\$ 12,13 | R\$ 727,80 | OUROLUX |
| 197 | Disjuntor Monofásico 50Am | Unidades | 60 | R\$ 13,70 | R\$ 822,00 | OUROLUX |
| 198 | Disjuntor Monofásico 60Am | Unidades | 60 | R\$ 17,07 | R\$ 1.024,20 | OUROLUX |
| 199 | Disjuntor Trifásico 100Am | Unidades | 60 | R\$ 157,60 | R\$ 9.456,00 | OUROLUX |
| 200 | Disjuntor Trifásico 25Am | Unidades | 60 | R\$ 42,90 | R\$ 2.574,00 | OUROLUX |
| 201 | Disjuntor Trifásico 32Am | Unidades | 60 | R\$ 42,90 | R\$ 2.574,00 | OUROLUX |
| 202 | Disjuntor Trifásico 40Am | Unidades | 60 | R\$ 44,43 | R\$ 2.665,80 | OUROLUX |
| 203 | Disjuntor Trifásico 50Am | Unidades | 60 | R\$ 51,67 | R\$ 3.100,20 | OUROLUX |
| 204 | Dobradiça Canto Polido 850x3.1/2 | Unidades | 140 | R\$ 5,07 | R\$ 709,80 | SILVANA |
| 205 | Dobradiça Canto Polido 850x4 | Unidades | 80 | R\$ 6,03 | R\$ 482,40 | SILVANA |
| 206 | Dobradiça Cartela 4" Urisk | Unidades | 90 | R\$ 16,53 | R\$ 1.487,70 | SILVANA |
| 207 | Dobradiça de canto zincado | Unidades | 140 | R\$ 3,87 | R\$ 541,80 | SILVANA |
| 208 | Dobradiça p Guarda-Roupa | Unidades | 80 | R\$ 3,83 | R\$ 306,40 | SILVANA |
| 209 | Durepox 50 gm | Unidades | 40 | R\$ 5,70 | R\$ 228,00 | DUREPOXI |
| 210 | Eletroduto Corrugado 20mm | Metros | 1000 | R\$ 1,87 | R\$ 1.870,00 | FORTLEV |
| 211 | Eletroduto Corrugado 25mm | Metros | 1000 | R\$ 2,43 | R\$ 2.430,00 | FORTLEV |
| 212 | Eletroduto Soldável 20mm Tigre (3Mts) | Unidades | 80 | R\$ 10,33 | R\$ 826,40 | TIGRE |
| 213 | Eletroduto Soldável 25mm Tigre (3Mts) | Unidades | 80 | R\$ 15,00 | R\$ 1.200,00 | TIGRE |
| 214 | Eletroduto Soldável 32mm Tigre (3Mts) | Unidades | 80 | R\$ 20,03 | R\$ 1.602,40 | TIGRE |
| 215 | Eletroduto Soldável 40mm Tigre (3Mts) | Unidades | 80 | R\$ 27,40 | R\$ 2.192,00 | TIGRE |
| 216 | Engate Flex 40cm | Unidades | 60 | R\$ 4,68 | R\$ 280,80 | DURIN |
| 217 | Engate Flex 50cm | Unidades | 60 | R\$ 6,77 | R\$ 406,20 | DURIN |
| 218 | Engate Flex 60cm | Unidades | 60 | R\$ 7,72 | R\$ 463,20 | DURIN |
| 219 | Enxada Estreita Tramontina | Unidades | 80 | R\$ 69,07 | R\$ 5.525,60 | TRAMONTINA |
| 220 | Escada Extensiva Fibra 5,10 x 9,00m | Unidades | 4 | R\$ 576,10 | R\$ 2.304,40 | BOTAFOGO |
| 221 | Esmalte Sintético Preto Peq. 112,5ml | Unidades | 160 | R\$ 6,85 | R\$ 1.096,00 | VERBRAZ |
| 222 | Espatula Média | Unidades | 24 | R\$ 10,23 | R\$ 245,52 | ATLAS |
| 223 | Extensão 5 mts Daneva Universal | Unidades | 40 | R\$ 32,57 | R\$ 1.302,80 | DANEVA |
| 224 | Facão p/ Mato 16" | Unidades | 12 | R\$ 33,07 | R\$ 396,84 | COLINS |
| 225 | Fechadura Alavanca | Unidades | 120 | R\$ 49,80 | R\$ 5.976,00 | ALIANCA |
| 226 | Fechadura Bola Inox 46000/28 | Unidades | 80 | R\$ 49,60 | R\$ 3.968,00 | ALIANCA |



| | | | | | | |
|-----|------------------------------------|----------|------|------------|---------------|-------------------|
| 227 | Fechadura Externa Cromo Inox 40mm | Unidades | 120 | R\$ 66,33 | R\$ 7.959,60 | ALIANCA |
| 228 | Fechadura Interna | Unidades | 80 | R\$ 39,97 | R\$ 3.197,60 | ALIANCA |
| 229 | Ferrolho Chato Porta Cadeado 700x4 | Unidades | 20 | R\$ 8,65 | R\$ 173,00 | LOTH |
| 230 | Ferrolho Chato Zincado 3' 460x3 | Unidades | 40 | R\$ 5,37 | R\$ 214,80 | LOTH |
| 231 | Ferrolho Redondo 5 pol | Unidades | 40 | R\$ 6,04 | R\$ 241,60 | LOTH |
| 232 | Ferrolho Redondo Zincado 500x4 | Unidades | 40 | R\$ 5,92 | R\$ 236,80 | LOTH |
| 233 | Fio N2 10 cores variadas | Metros | 2000 | R\$ 10,97 | R\$ 21.940,00 | NAMBEI |
| 234 | Fio Torcido 2 x 1,50mm Branco | Metros | 1800 | R\$ 3,27 | R\$ 5.886,00 | NAMBEI |
| 235 | Fio Torcido 2 x 2/50mm Branco | Metros | 1800 | R\$ 4,90 | R\$ 8.820,00 | NAMBEI |
| 236 | Fio Torcido 2x0,75mm Branco | Metros | 1200 | R\$ 2,17 | R\$ 2.604,00 | NAMBEI |
| 237 | Fita Adesiva Transparente | Unidades | 80 | R\$ 4,77 | R\$ 381,60 | ADELBRAS |
| 238 | Fita Crep 24mm | Unidades | 80 | R\$ 6,13 | R\$ 490,40 | ADELBRAS |
| 239 | Fita Crep 48mm | Unidades | 80 | R\$ 11,57 | R\$ 925,60 | ADELBRAS |
| 240 | Fita Isolante Imperial 18mmx10mts | Unidades | 120 | R\$ 6,47 | R\$ 776,40 | 3M |
| 241 | Fita veda rosca 12x10mm | Unidades | 170 | R\$ 3,17 | R\$ 538,90 | DURIN |
| 242 | Grampo p haste de aterramento | Unidades | 80 | R\$ 5,83 | R\$ 466,40 | OLIVO |
| 243 | Haste de aterramento 1,20m x 1/2" | Unidades | 80 | R\$ 15,23 | R\$ 1.218,40 | OLIVO |
| 244 | Interruptor Duplo | Unidades | 180 | R\$ 12,50 | R\$ 2.250,00 | FAME |
| 245 | Interruptor Simples | Unidades | 180 | R\$ 8,37 | R\$ 1.506,60 | FAME |
| 246 | Interruptor Triplo | Unidades | 180 | R\$ 20,47 | R\$ 3.684,60 | FAME |
| 247 | Isolador de Disco Porcelana 6" | Unidades | 80 | R\$ 65,10 | R\$ 5.208,00 | MULTICORPO |
| 248 | Isolador de Pino Multicorpo 34,5KV | Unidades | 80 | R\$ 39,27 | R\$ 3.141,60 | MULTICORPO |
| 249 | Joelho Esgoto 100mm | Unidades | 200 | R\$ 6,99 | R\$ 1.398,00 | KRONA |
| 250 | Joelho Esgoto 150mm | Unidades | 30 | R\$ 45,20 | R\$ 1.356,00 | KRONA |
| 251 | Joelho Esgoto 200mm | Unidades | 12 | R\$ 155,00 | R\$ 1.860,00 | KRONA |
| 252 | Joelho Esgoto 40mm | Unidades | 180 | R\$ 1,70 | R\$ 306,00 | KRONA |
| 253 | Joelho Esgoto 50 mm | Unidades | 180 | R\$ 2,64 | R\$ 475,20 | KRONA |
| 254 | Joelho Esgoto 75mm | Unidades | 60 | R\$ 6,55 | R\$ 393,00 | KRONA |
| 255 | Joelho soldável 20mm 90 graus | Unidades | 300 | R\$ 0,65 | R\$ 195,00 | KRONA |
| 256 | Joelho soldável 25mm 90 graus | Unidades | 200 | R\$ 0,93 | R\$ 186,00 | KRONA |
| 257 | Joelho soldável 32mm 90 graus | Unidades | 180 | R\$ 1,13 | R\$ 203,40 | KRONA |
| 258 | Joelho soldável 40mm 90 graus | Unidades | 120 | R\$ 4,82 | R\$ 578,40 | KRONA |
| 259 | Joelho soldável 50mm 90 graus | Unidades | 100 | R\$ 6,27 | R\$ 627,00 | KRONA |
| 260 | Joelho soldável 60mm 45 graus | Unidades | 80 | R\$ 19,28 | R\$ 1.542,40 | KRONA |





| | | | | | | |
|-----|------------------------------------|----------|------|------------|---------------|-------------------|
| 261 | Joelho soldável 60mm 90 graus | Unidades | 60 | R\$ 22,23 | R\$ 1.333,80 | KRONA |
| 262 | Joelho soldável 75mm 90 graus | Unidades | 30 | R\$ 26,87 | R\$ 806,10 | KRONA |
| 263 | Joelho soldável LR 20mm 90 graus | Unidades | 200 | R\$ 2,13 | R\$ 426,00 | KRONA |
| 264 | Junção em y 100mm | Unidades | 60 | R\$ 15,90 | R\$ 954,00 | KRONA |
| 265 | Junta p/ Delatação de Pia 2mm 2Mts | Unidades | 200 | R\$ 5,83 | R\$ 1.166,00 | KRONA |
| 266 | Kits p/banheiro 5 pçs branco | Unidades | 60 | R\$ 55,23 | R\$ 3.313,80 | MEBUKI |
| 267 | Kits Pintura 3Pçs | Unidades | 12 | R\$ 39,80 | R\$ 477,60 | ATLAS |
| 268 | Lamp.Vapor Sodio Tub. E-27 70W | Unidades | 400 | R\$ 39,53 | R\$ 15.812,00 | INTRAL |
| 269 | Lamp.Vapor Sodio Tub. E-40 100W | Unidades | 400 | R\$ 101,80 | R\$ 40.720,00 | INTRAL |
| 270 | Lamp.Vapor Sodio Tub. E-40 250W | Unidades | 200 | R\$ 120,40 | R\$ 24.080,00 | INTRAL |
| 271 | Lamp.Vapor Sodio Tub. E40 400W | Unidades | 100 | R\$ 134,33 | R\$ 13.433,00 | INTRAL |
| 272 | Lâmpada Eletrônica 34w | Unidades | 400 | R\$ 41,33 | R\$ 16.532,00 | OUROLUX |
| 273 | Lâmpada Eletrônica 45w | Unidades | 400 | R\$ 51,67 | R\$ 20.668,00 | OUROLUX |
| 274 | Lâmpada Eletrônica 9w | Unidades | 800 | R\$ 10,87 | R\$ 8.696,00 | OUROLUX |
| 275 | Lâmpada Fluorescente 20W | Unidades | 800 | R\$ 19,13 | R\$ 15.304,00 | OUROLUX |
| 276 | Lâmpada Fluorescente 40W | Unidades | 800 | R\$ 38,23 | R\$ 30.584,00 | OUROLUX |
| 277 | Lavatório branco | Unidades | 60 | R\$ 99,60 | R\$ 5.976,00 | LUZARTE |
| 278 | Lima p/ Enxada | Unidades | 24 | R\$ 18,60 | R\$ 446,40 | K&F |
| 279 | Lona Amarela 6 Largura | Metros | 200 | R\$ 20,97 | R\$ 4.194,00 | LONAX |
| 280 | Lum. Publica E-40 400W | Unidades | 50 | R\$ 56,33 | R\$ 2.816,50 | SCORPIUS |
| 281 | Lum.Publica 250W Aberta E-40 | Unidades | 200 | R\$ 77,00 | R\$ 15.400,00 | SCORPIUS |
| 282 | Luminaria Comercial 2x20 | Unidades | 400 | R\$ 48,93 | R\$ 19.572,00 | BLUMENAU |
| 283 | Luminaria LED 12W Embutir | Unidades | 85 | R\$ 27,63 | R\$ 2.348,55 | BLUMENAU |
| 284 | Luminaria LED 18W Embutir | Unidades | 85 | R\$ 3,53 | R\$ 300,05 | BLUMENAU |
| 285 | Luminaria LED 24W Embutir | Unidades | 85 | R\$ 53,83 | R\$ 4.575,55 | BLUMENAU |
| 286 | Luva de Algodão Pigmentada 400 | Unidades | 160 | R\$ 4,40 | R\$ 704,00 | KALIPSO |
| 287 | Luva de Proteção de 20.000V | Pares | 3 | R\$ 297,60 | R\$ 892,80 | FUJIWARA |
| 288 | Luva Latex M | Unidades | 50 | R\$ 6,77 | R\$ 338,50 | ATLAS |
| 289 | Luva soldável LR 20x1/2 | Unidades | 800 | R\$ 1,60 | R\$ 1.280,00 | KRONA |
| 290 | Mangote p/máquina de lavar | Unidades | 60 | R\$ 10,40 | R\$ 624,00 | PLASBOHN |
| 291 | Mangueira de Jardim | Unidades | 600 | R\$ 4,30 | R\$ 2.580,00 | DURIN |
| 292 | Manta Térmica Dupla Face 25mt | Metros | 4000 | R\$ 7,49 | R\$ 29.960,00 | CLIMAFOIL |
| 293 | Marreta 1,5Kg | Unidades | 12 | R\$ 57,80 | R\$ 693,60 | TRAMONTINA |

| | | | | | | |
|-----|-----------------------------------|----------|-------|------------|---------------|--------------------|
| 294 | Marreta 1Kg | Unidades | 12 | R\$ 43,40 | R\$ 520,80 | TRAMONTINA |
| 295 | Marreta 2Kg | Unidades | 12 | R\$ 69,43 | R\$ 833,16 | TRAMONTINA |
| 296 | Marreta 500g | Unidades | 12 | R\$ 33,43 | R\$ 401,16 | TRAMONTINA |
| 297 | Martelo 18mm | Unidades | 20 | R\$ 22,37 | R\$ 447,40 | TRAMONTINA |
| 298 | Martelo 23mm | Unidades | 20 | R\$ 29,87 | R\$ 597,40 | TRAMONTINA |
| 299 | Martelo 27mm | Unidades | 20 | R\$ 36,27 | R\$ 725,40 | TRAMONTINA |
| 300 | Máscara Descartável | Unidades | 200 | R\$ 4,80 | R\$ 960,00 | ALIANCE |
| 301 | Massa Acrílica 3,6 Lts | Unidades | 100 | R\$ 33,84 | R\$ 3.384,00 | VERBRAS |
| 302 | Massa Corrida Galão 3,6 Lts | Unidades | 100 | R\$ 26,37 | R\$ 2.637,00 | VERBRAS |
| 303 | Óculos de segurança | Unidades | 40 | R\$ 7,77 | R\$ 310,80 | GARRA |
| 304 | Pa de Bico s Cabo | Unidades | 60 | R\$ 29,47 | R\$ 1.768,20 | TRAMONTINA |
| 305 | Parafuso de Fenda c/ Bucha 4,2x40 | Unidades | 200 | R\$ 0,19 | R\$ 38,00 | BELENUS |
| 306 | Parafuso de fenda zincado 6.1x30 | Unidades | 600 | R\$ 1,13 | R\$ 678,00 | BELENUS |
| 307 | Parafuso Maquina 16 x 250mm | Unidades | 150 | R\$ 19,56 | R\$ 2.934,00 | BELENUS |
| 308 | Parafuso Maquina 16 x 300mm | Unidades | 100 | R\$ 21,16 | R\$ 2.116,00 | BELENUS |
| 309 | Parafuso Maquina 16 x 350mm | Unidades | 80 | R\$ 23,59 | R\$ 1.887,20 | BELENUS |
| 310 | Parafuso Maquina 16 x 400mm | Unidades | 70 | R\$ 25,67 | R\$ 1.796,90 | BELENUS |
| 311 | Parafuso para vaso Nº 10 | Unidades | 200 | R\$ 2,47 | R\$ 494,00 | BELENUS |
| 312 | Parafusos Pretos 002 | Unidades | 3.000 | R\$ 0,64 | R\$ 1.920,00 | BELENUS |
| 313 | Para-Raios Polimerico 30KV 10KA | Unidades | 20 | R\$ 151,40 | R\$ 3.028,00 | BELENUS |
| 314 | Pedra Brita Nº 0 de Metro | Metros | 180 | R\$ 253,17 | R\$ 45.570,60 | BELENUS |
| 315 | Pedra Brita Nº 1 de Metro | Metros | 180 | R\$ 253,17 | R\$ 45.570,60 | BELENUS |
| 316 | Pera p Cordão Torcido | Unidades | 120 | R\$ 5,17 | R\$ 620,40 | BELENUS |
| 317 | Pia Inox 1,00mts | Unidades | 20 | R\$ 197,90 | R\$ 3.958,00 | METALPLAST |
| 318 | Pia Inox 1,20mts | Unidades | 20 | R\$ 232,00 | R\$ 4.640,00 | METALPLAST |
| 319 | Pia Inox 1,50mts | Unidades | 20 | R\$ 261,97 | R\$ 5.239,40 | METALPLAST |
| 320 | Pino Reto 34,5KV 340mm s/Arruela | Unidades | 100 | R\$ 38,90 | R\$ 3.890,00 | MULTICORPO |
| 321 | Piso 45x45 PEI4 | Metros | 1000 | R\$ 36,70 | R\$ 36.700,00 | ROCHA FORTE |
| 322 | Piso 50x50 PEI4 | Metros | 800 | R\$ 38,77 | R\$ 31.016,00 | ROCHA FORTE |
| 323 | Piso Retificado 60x60 PEI4 | Metros | 800 | R\$ 51,67 | R\$ 41.336,00 | ROCHA FORTE |
| 324 | Plug Fêmea Preto Simples | Unidades | 80 | R\$ 7,20 | R\$ 576,00 | TRAMONTINA |
| 325 | Plug Fêmea Universal | Unidades | 80 | R\$ 4,22 | R\$ 337,60 | TRAMONTINA |

| | | | | | | |
|-----|-------------------------------------|----------|-----|------------|---------------|-------------------|
| 326 | Plug Macho | Unidades | 80 | R\$ 4,68 | R\$ 374,40 | TRAMONTINA |
| 327 | Pneu p carro de mão 4,10/3,50-8 | Unidades | 25 | R\$ 35,03 | R\$ 875,75 | LEVORIN |
| 328 | Pneu p carro de mão Completo | Unidades | 10 | R\$ 71,47 | R\$ 714,70 | EVA PLUS |
| 329 | Porta MDF 60cm | Unidades | 40 | R\$ 157,60 | R\$ 6.304,00 | CLM |
| 330 | Porta MDF 70cm | Unidades | 40 | R\$ 157,60 | R\$ 6.304,00 | CLM |
| 331 | Porta MDF 80cm | Unidades | 40 | R\$ 157,60 | R\$ 6.304,00 | CLM |
| 332 | Porta Shampoo BCO | Unidades | 40 | R\$ 4,29 | R\$ 171,60 | DURIN |
| 333 | Prego 12x12 | Pacotes | 20 | R\$ 4,29 | R\$ 85,80 | GERDAU |
| 334 | Prego Gal s/cab. 8x8 | Pacotes | 40 | R\$ 25,83 | R\$ 1.033,20 | GERDAU |
| 335 | Purificador HERC | Unidades | 35 | R\$ 56,83 | R\$ 1.989,05 | HERC |
| 336 | Puverizador 20Lts | Unidades | 4 | R\$ 283,13 | R\$ 1.132,52 | DURIN |
| 337 | Quadro Distribuição 12/16 | Pacotes | 18 | R\$ 116,27 | R\$ 2.092,86 | FAME |
| 338 | Quadro Distribuição 16/24 | Pacotes | 18 | R\$ 145,70 | R\$ 2.622,60 | FAME |
| 339 | Quadro Distribuição 6/8 | Pacotes | 18 | R\$ 79,57 | R\$ 1.432,26 | FAME |
| 340 | Ralo redondo simples branco | Unidades | 160 | R\$ 7,77 | R\$ 1.243,20 | DURIN |
| 341 | Reator Conv. p lâmpada floresc. 20W | Unidades | 160 | R\$ 49,10 | R\$ 7.856,00 | INTRAL |
| 342 | Reator Conv. p lâmpada floresc.40W | Unidades | 160 | R\$ 63,57 | R\$ 10.171,20 | INTRAL |
| 343 | Reator Convencional de 20W | Unidades | 160 | R\$ 60,47 | R\$ 9.675,20 | INTRAL |
| 344 | Reator Eletronico Bivolt 2x40W | Unidades | 200 | R\$ 75,97 | R\$ 15.194,00 | INTRAL |
| 345 | Reator Eletrônico 1x20W | Unidades | 160 | R\$ 59,43 | R\$ 9.508,80 | INTRAL |
| 346 | Reator Eletrônico 1x40W | Unidades | 200 | R\$ 67,17 | R\$ 13.434,00 | INTRAL |
| 347 | Reator Vapor Sodio Ext. 100W | Unidades | 200 | R\$ 75,97 | R\$ 15.194,00 | INTRAL |
| 348 | Reator Vapor Sodio Ext. 150W | Unidades | 60 | R\$ 92,65 | R\$ 5.559,00 | INTRAL |
| 349 | Reator Vapor Sodio Ext. 250W | Unidades | 80 | R\$ 113,67 | R\$ 9.093,60 | INTRAL |
| 350 | Reator Vapor Sodio Ext. 400W | Unidades | 50 | R\$ 189,63 | R\$ 9.481,50 | INTRAL |
| 351 | Reator Vapor Sodio Ext. 70W | Unidades | 200 | R\$ 69,60 | R\$ 13.920,00 | INTRAL |
| 352 | Refletor LED 100W | Unidades | 28 | R\$ 86,80 | R\$ 2.430,40 | BLUMENAU |
| 353 | Refletor LED 150W | Unidades | 28 | R\$ 112,63 | R\$ 3.153,64 | BLUMENAU |
| 354 | Refletor LED 200W | Unidades | 28 | R\$ 237,67 | R\$ 6.654,76 | BLUMENAU |
| 355 | Registro de combo vermelho 20 | Unidades | 100 | R\$ 7,80 | R\$ 780,00 | DURIN |
| 356 | Registro Metal 1/2 | Unidades | 60 | R\$ 41,33 | R\$ 2.479,80 | JED |
| 357 | Registro pressão de plastico ½ | Unidades | 60 | R\$ 12,67 | R\$ 760,20 | HERC |
| 358 | Regua de Alumínio Com 2mt | Unidades | 40 | R\$ 55,30 | R\$ 2.212,00 | BOTAFOGO |
| 359 | Rejunte 1Kg Branco | Metros | 250 | R\$ 7,63 | R\$ 1.907,50 | ROMA |
| 360 | Rejunte 1Kg Cinza | Metros | 250 | R\$ 7,63 | R\$ 1.907,50 | ROMA |



| | | | | | | |
|-----|------------------------------------|-------------|-----|------------|---------------|-------------|
| 361 | Rejunte 1Kg Preto | Quilogramas | 250 | R\$ 7,63 | R\$ 1.907,50 | ROMA |
| 362 | Rejunte 5Kg Branco | Metros | 200 | R\$ 35,67 | R\$ 7.134,00 | ROMA |
| 363 | Rejunte 5Kg Preto | Metros | 200 | R\$ 35,67 | R\$ 7.134,00 | ROMA |
| 364 | Rele Foto-controlador | Unidades | 200 | R\$ 23,27 | R\$ 4.654,00 | MARGIRIUS |
| 365 | Revestimento 32x57 | Metros | 480 | R\$ 39,27 | R\$ 18.849,60 | ROCHA FORTE |
| 366 | Rolo de Espuma 16-23cm s\cabo | Unidades | 50 | R\$ 10,87 | R\$ 543,50 | ATLAS |
| 367 | Rolo de Espuma Amarelo 5cm | Unidades | 60 | R\$ 4,13 | R\$ 247,80 | ATLAS |
| 368 | Rolo de Espuma Especial 15cm | Unidades | 90 | R\$ 8,47 | R\$ 762,30 | ATLAS |
| 369 | Rolo de Pintura 23 Cm c/cabo | Unidades | 30 | R\$ 23,00 | R\$ 690,00 | ATLAS |
| 370 | Rolo de Polyester C/C 18-05cm | Unidades | 60 | R\$ 11,63 | R\$ 697,80 | ATLAS |
| 371 | Rolo Para Pintura 15mm Lã Carneiro | Unidades | 50 | R\$ 24,30 | R\$ 1.215,00 | ATLAS |
| 372 | Rolo Polyester 100% 15cm | Unidades | 20 | R\$ 15,10 | R\$ 302,00 | ATLAS |
| 373 | Serra Copo Concreto 50mm | Unidades | 4 | R\$ 113,17 | R\$ 452,68 | FERTAK |
| 374 | Serra Manual | Unidades | 200 | R\$ 10,07 | R\$ 2.014,00 | STARRET |
| 375 | Serrote Diamante de 20 | Unidades | 20 | R\$ 52,20 | R\$ 1.044,00 | TRAMONTINA |
| 376 | Sifão de copo 1 1/2 x 1 1/2 | Unidades | 100 | R\$ 13,50 | R\$ 1.350,00 | VALEPLAST |
| 377 | Sifão de copo p/tanque 1 1/4 x 1 | Unidades | 160 | R\$ 11,67 | R\$ 1.867,20 | VALEPLAST |
| 378 | Soquete com Rabicho | Unidades | 400 | R\$ 3,40 | R\$ 1.360,00 | FERTAK |
| 379 | Soquete Louça E-27 | Unidades | 400 | R\$ 5,43 | R\$ 2.172,00 | G-20 |
| 380 | Soquete Louça E-40 | Unidades | 300 | R\$ 9,83 | R\$ 2.949,00 | G-20 |
| 381 | Soquete p/ Lâmpada fluorescente | Unidades | 400 | R\$ 3,87 | R\$ 1.548,00 | INSOL |
| 382 | Soquete Porta Lâmpada c/ Pino | Unidades | 200 | R\$ 15,77 | R\$ 3.154,00 | FERTAK |
| 383 | Start para Lâmpada Florescente | Unidades | 200 | R\$ 14,53 | R\$ 2.906,00 | INTRAL |
| 384 | Talhadeira chata 12" | Unidades | 120 | R\$ 17,47 | R\$ 2.096,40 | SÃO ROMAO |
| 385 | Tanque duplo fibra 1,00x0,50 | Unidades | 60 | R\$ 149,57 | R\$ 8.974,20 | INDIMEL |
| 386 | Tanque triplo fibra 1,00x0,50 | Unidades | 60 | R\$ 214,43 | R\$ 12.865,80 | INDIMEL |
| 387 | Cap de rosca 1/2 branco | Unidades | 400 | R\$ 1,03 | R\$ 412,00 | KRONA |
| 388 | Cap de rosca 3/4 branco | Unidades | 200 | R\$ 1,22 | R\$ 244,00 | KRONA |
| 389 | Te Esgoto 100mm | Unidades | 60 | R\$ 12,24 | R\$ 734,40 | KRONA |
| 390 | Te Esgoto 150mm | Unidades | 20 | R\$ 79,93 | R\$ 1.598,60 | KRONA |
| 391 | Te Esgoto 200mm | Unidades | 8 | R\$ 113,17 | R\$ 905,36 | KRONA |
| 392 | Te Esgoto 40mm | Unidades | 80 | R\$ 2,49 | R\$ 199,20 | KRONA |
| 393 | Te Esgoto 50 mm | Unidades | 80 | R\$ 6,93 | R\$ 554,40 | KRONA |
| 394 | Te soldável 20mm | Unidades | 300 | R\$ 1,30 | R\$ 390,00 | KRONA |
| 395 | Te soldável 25mm | Unidades | 200 | R\$ 1,70 | R\$ 340,00 | KRONA |

| | | | | | | |
|-----|--|----------|-------|------------|---------------|------------------------|
| 396 | Te soldável 32mm | Unidades | 180 | R\$ 3,68 | R\$ 662,40 | KRONA |
| 397 | Te soldável 40mm | Unidades | 120 | R\$ 7,53 | R\$ 903,60 | KRONA |
| 398 | Te soldável 50mm | Unidades | 100 | R\$ 8,48 | R\$ 848,00 | KRONA |
| 399 | Te soldável 60mm | Unidades | 60 | R\$ 31,53 | R\$ 1.891,80 | KRONA |
| 400 | Te soldável 75mm | Unidades | 30 | R\$ 34,41 | R\$ 1.032,30 | KRONA |
| 401 | Tela Galinheiro 1,80mtx50 Galvanizada | Metros | 200 | R\$ 7,23 | R\$ 1.446,00 | MORLAN |
| 402 | Telha Colonial | Unidades | 8000 | R\$ 2,33 | R\$ 18.640,00 | LIVRAMENTO |
| 403 | Tesoura p/Grama | Unidades | 6 | R\$ 42,65 | R\$ 255,90 | TRAMONTINA |
| 404 | Tijolo de 6 Furo | Unidades | 40000 | R\$ 0,63 | R\$ 25.200,00 | CERAMICA FALCAO |
| 405 | Tinner a granel | Unidades | 120 | R\$ 18,87 | R\$ 2.264,40 | FARBEM |
| 406 | Tinta Acrílica Azul Céu 3,6 Lts | Unidades | 30 | R\$ 48,50 | R\$ 1.455,00 | VERBRAS |
| 407 | Tinta Acrílica Branco 18 Lts | Unidades | 120 | R\$ 173,10 | R\$ 20.772,00 | VERBRAS |
| 408 | Tinta Acrílica Branco Neve 3,6 lts | Unidades | 48 | R\$ 48,50 | R\$ 2.328,00 | VERBRAS |
| 409 | Tinta Acrílica Branco Neve 900ml | Unidades | 60 | R\$ 31,87 | R\$ 1.912,20 | VERBRAS |
| 410 | Tinta Esm. Cinza Platina 3,6 lts | Unidades | 50 | R\$ 113,17 | R\$ 5.658,50 | IPE |
| 411 | Tinta Esm. Sint. Alumínio 900 ml | Unidades | 20 | R\$ 35,20 | R\$ 704,00 | IPE |
| 412 | Tinta Esm. Sint. Azul França 3,6 lts | Unidades | 20 | R\$ 113,20 | R\$ 2.264,00 | IPE |
| 413 | Tinta Esm. Sint. Branco 900ml | Unidades | 60 | R\$ 30,03 | R\$ 1.801,80 | IPE |
| 414 | Tinta Esm. Sintético Branco 112,5 ml | Unidades | 80 | R\$ 6,85 | R\$ 548,00 | IPE |
| 415 | Tinta Lat Acril int/ext Azul Real | Unidades | 120 | R\$ 300,07 | R\$ 36.008,40 | VERBRAS |
| 416 | Tinta P/Piso 18Lt | Unidades | 60 | R\$ 276,43 | R\$ 16.585,80 | VERBRAS |
| 417 | Tinta PVA Branco 18 Lts | Unidades | 80 | R\$ 160,17 | R\$ 12.813,60 | VERBRAS |
| 418 | Tinta Semi-brilho 18 Lts | Unidades | 18 | R\$ 400,43 | R\$ 7.207,74 | VERBRAS |
| 419 | Tinta Semi-brilho 3,6 Lts | Unidades | 18 | R\$ 95,07 | R\$ 1.711,26 | VERBRAS |
| 420 | Tinta Spray uso Geral 400ML Cores Variadas | Unidades | 60 | R\$ 18,40 | R\$ 1.104,00 | PRATIK |
| 421 | Tinta Verde Escolar 3,6L | Unidades | 80 | R\$ 46,50 | R\$ 3.720,00 | VERBRAS |
| 422 | Tomada Dupla 10Am | Unidades | 180 | R\$ 13,97 | R\$ 2.514,60 | FAME |
| 423 | Tomada Simples 10Am | Unidades | 180 | R\$ 8,27 | R\$ 1.488,60 | FAME |
| 424 | Tomada Tripla 10Am | Unidades | 180 | R\$ 18,10 | R\$ 3.258,00 | FAME |
| 425 | Torneira de Jardim ½ | Unidades | 120 | R\$ 3,63 | R\$ 435,60 | HERC |
| 426 | Torneira de longa p/pia plástico | Unidades | 60 | R\$ 6,97 | R\$ 418,20 | HERC |
| 427 | Torneira de pia ½ pequena branca | Unidades | 80 | R\$ 6,83 | R\$ 546,40 | HERC |
| 428 | Torneira p/lavatório ½ c40 sv | Unidades | 80 | R\$ 10,40 | R\$ 832,00 | HERC |
| 429 | Torques Armador 12mm | Unidades | 12 | R\$ 51,17 | R\$ 614,04 | SÃO RAMAO |



| | | | | | | |
|-----|---|----------|-----|------------|-------------------------|---------------|
| 430 | Treliça p/ Construção 6Mts | Unidades | 300 | R\$ 52,20 | R\$ 15.660,00 | GERDAU |
| 431 | Trena 3mt | Unidades | 20 | R\$ 15,00 | R\$ 300,00 | THOMPSON |
| 432 | Trena 5mtsx19mm | Unidades | 20 | R\$ 17,83 | R\$ 356,60 | THOMPSON |
| 433 | Trena com 10mt | Unidades | 30 | R\$ 23,67 | R\$ 710,10 | THOMPSON |
| 434 | Tubo Azul Irrigação 6Mts | Unidades | 400 | R\$ 60,97 | R\$ 24.388,00 | PLASTILIT |
| 435 | Tubo de descarga | Unidades | 60 | R\$ 12,67 | R\$ 760,20 | ASTRA |
| 436 | Tubo Esgoto 100mm | Unidades | 120 | R\$ 91,47 | R\$ 10.976,40 | PLASTILIT |
| 437 | Tubo Esgoto 150mm | Unidades | 20 | R\$ 237,67 | R\$ 4.753,40 | PLASTILIT |
| 438 | Tubo Esgoto 200mm | Unidades | 6 | R\$ 285,20 | R\$ 1.711,20 | PLASTILIT |
| 439 | Tubo Esgoto 40mm | Unidades | 80 | R\$ 38,77 | R\$ 3.101,60 | PLASTILIT |
| 440 | Tubo Esgoto 50 mm | Unidades | 80 | R\$ 58,90 | R\$ 4.712,00 | PLASTILIT |
| 441 | Tubo Esgoto 75mm | Unidades | 60 | R\$ 87,83 | R\$ 5.269,80 | PLASTILIT |
| 442 | Tubo Soldavel 20mm | Unidades | 180 | R\$ 18,10 | R\$ 3.258,00 | PLASTILIT |
| 443 | Tubo Soldavel 25mm | Unidades | 100 | R\$ 24,30 | R\$ 2.430,00 | PLASTILIT |
| 444 | Tubo Soldavel 32mm | Unidades | 80 | R\$ 50,37 | R\$ 4.029,60 | PLASTILIT |
| 445 | Tubo Soldavel 40mm | Unidades | 80 | R\$ 66,67 | R\$ 5.333,60 | PLASTILIT |
| 446 | Tubo Soldavel 50 mm | Unidades | 80 | R\$ 89,17 | R\$ 7.133,60 | PLASTILIT |
| 447 | Tubo Soldavel 60mm | Unidades | 20 | R\$ 111,10 | R\$ 2.222,00 | PLASTILIT |
| 448 | Tubo Soldavel 75mm | Unidades | 12 | R\$ 215,97 | R\$ 2.591,64 | PLASTILIT |
| 449 | Valvula p/ poço 1 1/4 | Unidades | 70 | R\$ 54,77 | R\$ 3.833,90 | PLASTILIT |
| 450 | Válvula p/pia cromada | Unidades | 60 | R\$ 15,00 | R\$ 900,00 | PADOVA |
| 451 | Vara de Manopla 3 Lances 4,20M 34,5KV | Unidades | 2 | R\$ 708,37 | R\$ 1.416,74 | SHIMANO |
| 452 | Vedacite 18Lts | Unidades | 12 | R\$ 191,70 | R\$ 2.300,40 | VEDACIT |
| 453 | Vedacite 3,600 | Unidades | 24 | R\$ 42,90 | R\$ 1.029,60 | VEDACIT |
| 454 | Vergalhão 1/4 p/construção com 3 kg | Unidades | 250 | R\$ 37,73 | R\$ 9.432,50 | CENTRAL FERRO |
| 455 | Vergalhão 3/8 p Construção 12Mt | Unidades | 270 | R\$ 82,17 | R\$ 22.185,90 | CENTRAL FERRO |
| 456 | Vergalhão 5/16 p Construção 5Kg | Unidades | 270 | R\$ 58,90 | R\$ 15.903,00 | CENTRAL FERRO |
| 457 | Verniz Extra Rápido 3,6L | Unidades | 30 | R\$ 120,13 | R\$ 3.603,90 | CENTRAL FERRO |
| 458 | Verniz Incolor 900ml | Unidades | 60 | R\$ 42,37 | R\$ 2.542,20 | IQUINE |
| 459 | Zinco Galvanizado de 100 Cm Chapa 28mm | Metros | 100 | R\$ 89,40 | R\$ 8.940,00 | ALMEIDA |
| 460 | Zinco Galvanizado de 50 Cm Chapa De 28Mm | Metros | 100 | R\$ 51,67 | R\$ 5.167,00 | ALMEIDA |
| 461 | Zinco Galvanizado de 70 Cm Chapa De 28mm | Metros | 100 | R\$ 67,70 | R\$ 6.770,00 | ALMEIDA |
| 462 | Zinco Galvanizado de 80 Cm Chapa De 28Mm | Metros | 100 | R\$ 75,43 | R\$ 7.543,00 | ALMEIDA |
| | Valor Global: | | | | R\$ 2.093.528,31 | |

Santa Filomena do Maranhão - MA, 23 de março de 2023.

OILANIA BARBOZA DE SOUZA
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Referencia: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

ASSUNTO: contratação de empresa para o futuro fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construções para atender as necessidades do município.

Termo de Homologação

Face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 002/2013, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVEMOS:

Homologar o objeto do Pregão Eletrônico Nº 004/2023, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeira.

EMPRESA VENCEDORA:

VALDERI G. DE SOUSA - ME (STILO CONSTRUÇÕES).
AV. JOSÉ OLAVO SAMPAIO, 206 - CENTRO,
CEP 65.760-000
CIDADE: PRESIDENTE DUTRA- MA
CNPJ: 01.676.080/0001-62

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

| item | Nome | Unidade | Quantidade | V.unit | Valor Total | Marca |
|------|----------------------------|----------|------------|------------|---------------|-----------|
| 1 | Adaptador soldável 40x1/4 | Unidades | 160 | R\$ 3,94 | R\$ 630,40 | KRONA |
| 2 | Boia para caixa d'água | Unidades | 100 | R\$ 14,83 | R\$ 1.483,00 | AMANCO |
| 3 | Bolsa p/vaso sanitário | Unidades | 200 | R\$ 4,30 | R\$ 860,00 | ASTRA |
| 4 | Caixa d'água 1000L c/tampa | Unidades | 50 | R\$ 443,60 | R\$ 22.180,00 | FORTLEV |
| 5 | Caixa d'água 500L c/tampa | Unidades | 50 | R\$ 257,81 | R\$ 12.890,50 | FORTLEV |
| 6 | Caixa descarga branca 9L | Unidades | 100 | R\$ 34,71 | R\$ 3.471,00 | ASTRA |
| 7 | Caixa descarga variadas | Unidades | 100 | R\$ 32,32 | R\$ 3.232,00 | ASTRA |
| 8 | Caixa sanfonada 100mm | Unidades | 100 | R\$ 14,05 | R\$ 1.405,00 | DURIN |
| 9 | Caps soldável 32mm | Unidades | 80 | R\$ 2,04 | R\$ 163,20 | KRONA |
| 10 | Caps soldável 50mm | Unidades | 80 | R\$ 3,64 | R\$ 291,20 | KRONA |
| 11 | Caps soldável 20mm | Unidades | 80 | R\$ 0,80 | R\$ 64,00 | KRONA |
| 12 | Cola branca 500g | Unidades | 40 | R\$ 11,10 | R\$ 444,00 | BRASCOLA |
| 13 | Cola instantânea | Unidades | 60 | R\$ 7,04 | R\$ 422,40 | ALMASUPER |
| 14 | Coluna p/lavatório | Unidades | 60 | R\$ 97,52 | R\$ 5.851,20 | CELITE |
| 15 | Curva de esgoto longa 40mm | Unidades | 400 | R\$ 6,75 | R\$ 2.700,00 | KRONA |
| 16 | Engate de 40cm | Unidades | 100 | R\$ 4,68 | R\$ 468,00 | DURIN |
| 17 | Engate flexível 30cm | Unidades | 80 | R\$ 4,29 | R\$ 343,20 | FERTAK |
| 18 | Joelho esgoto 100mm | Unidades | 120 | R\$ 6,99 | R\$ 838,80 | KRONA |
| 19 | Joelho esgoto 40mm | Unidades | 40 | R\$ 1,70 | R\$ 68,00 | KRONA |
| 20 | Joelho esgoto 50mm | Unidades | 200 | R\$ 2,64 | R\$ 528,00 | KRONA |
| 21 | Joelho soldável 20mm | Unidades | 600 | R\$ 0,64 | R\$ 384,00 | KRONA |
| 22 | Joelho soldável 25mm | Unidades | 600 | R\$ 0,98 | R\$ 588,00 | KRONA |
| 23 | Luva de esgoto 40mm | Unidades | 600 | R\$ 1,40 | R\$ 840,00 | KRONA |
| 24 | Luva soldável 20mm | Unidades | 600 | R\$ 0,77 | R\$ 462,00 | KRONA |



| | | | | | | |
|----|---------------------------------|-------------|-------|------------|---------------|---------------------|
| 25 | Luva soldável 25mm | Unidades | 200 | R\$ 1,26 | R\$ 252,00 | KRONA |
| 26 | Luva soldável 40mm | Unidades | 180 | R\$ 4,00 | R\$ 720,00 | KRONA |
| 27 | Luva soldável 50mm | Unidades | 200 | R\$ 4,58 | R\$ 916,00 | KRONA |
| 28 | Mangueira p/jardim 30m | Unidades | 40 | R\$ 88,64 | R\$ 3.545,60 | TRAMONTINA |
| 29 | Nipel roscável ½ | Unidades | 200 | R\$ 0,93 | R\$ 186,00 | KRONA |
| 30 | Nipel branco roscável ¾ | Unidades | 200 | R\$ 1,38 | R\$ 276,00 | KRONA |
| 31 | Registro pressão 1/2c40metálico | Unidades | 60 | R\$ 47,81 | R\$ 2.868,60 | KRONA |
| 32 | Sifão de sanfonado | Unidades | 150 | R\$ 6,12 | R\$ 918,00 | DURIN |
| 33 | Sifão de sanfonado 11/2 x 40mm | Unidades | 150 | R\$ 9,12 | R\$ 1.368,00 | DURIN |
| 34 | Tê de esgoto 100x50mm | Unidades | 80 | R\$ 6,93 | R\$ 554,40 | KRONA |
| 35 | Tê de esgoto 100mm | Unidades | 80 | R\$ 12,24 | R\$ 979,20 | KRONA |
| 36 | Tê de esgoto 40mm | Unidades | 400 | R\$ 2,49 | R\$ 996,00 | KRONA |
| 37 | Tê soldável 32mm | Unidades | 100 | R\$ 3,68 | R\$ 368,00 | KRONA |
| 38 | Tê soldável 20mm | Unidades | 400 | R\$ 1,30 | R\$ 520,00 | KRONA |
| 39 | Tê soldável 25mm | Unidades | 180 | R\$ 1,70 | R\$ 306,00 | KRONA |
| 40 | Tê soldável 40mm | Unidades | 100 | R\$ 7,53 | R\$ 753,00 | KRONA |
| 41 | Torneira branca longa 1/2 | Unidades | 80 | R\$ 19,10 | R\$ 1.528,00 | HERC |
| 42 | Torneira p/jardim 1/2 preta | Unidades | 150 | R\$ 3,62 | R\$ 543,00 | HERC |
| 43 | Tubo de esgoto 100mm x 6m | Unidades | 140 | R\$ 87,03 | R\$ 12.184,20 | MAISPVC |
| 44 | Tubo de esgoto 40mm x 6m | Unidades | 160 | R\$ 42,65 | R\$ 6.824,00 | MAISPVC |
| 45 | Tubo de esgoto 50mm x 6m | Unidades | 160 | R\$ 53,19 | R\$ 8.510,40 | MAISPVC |
| 46 | Tubo de esgoto 75mm x 6m | Unidades | 100 | R\$ 86,18 | R\$ 8.618,00 | MAISPVC |
| 47 | Tubo soldável de 40mm x 6m | Unidades | 120 | R\$ 54,53 | R\$ 6.543,60 | KRONA |
| 48 | Tubo soldável de 50mm x 6m | Unidades | 80 | R\$ 87,12 | R\$ 6.969,60 | KRONA |
| 49 | Tubo soldável de 32mm x 6m | Unidades | 100 | R\$ 45,88 | R\$ 4.588,00 | KRONA |
| 50 | Vaso convencional branco | Unidades | 80 | R\$ 162,19 | R\$ 12.975,20 | CELITE |
| 51 | Alicate Universal 8" | Unidades | 30 | R\$ 37,55 | R\$ 1.126,50 | TRAMONTINA |
| 52 | Arame Recozido | Quilogramas | 250 | R\$ 21,27 | R\$ 5.317,50 | TRAMONTINA |
| 53 | Areia lavada | Metros | 160 | R\$ 91,68 | R\$ 14.668,80 | AREIA LAVADA |
| 54 | Argamassa 20 kg | Unidades | 600 | R\$ 15,60 | R\$ 9.360,00 | ROMA |
| 55 | Arrebite | Unidades | 2.000 | R\$ 0,34 | R\$ 680,00 | BELENUS |
| 56 | Arruela ¼ | Unidades | 2.000 | R\$ 0,20 | R\$ 400,00 | BELENUS |
| 57 | Assento Sanitário Almofada | Unidades | 50 | R\$ 82,78 | R\$ 4.139,00 | DURIN |
| 58 | Assento Sanitário bege | Unidades | 50 | R\$ 32,88 | R\$ 1.644,00 | DURIN |
| 59 | Broca Aço Rápido 3/16" | Unidades | 40 | R\$ 8,43 | R\$ 337,20 | IRWIN |
| 60 | Broca Aço Rápido 5/16" Irwin | Unidades | 40 | R\$ 12,18 | R\$ 487,20 | IRWIN |



| | | | | | | |
|----|----------------------------------|----------|-------|------------|---------------|-------------------|
| 61 | Broca Aço Rápido 9/32" Irwin | Unidades | 30 | R\$ 15,39 | R\$ 461,70 | IRWIN |
| 62 | Brocha de Pintura Tufada 1199-02 | Unidades | 50 | R\$ 6,36 | R\$ 318,00 | IRWIN |
| 63 | Cabo p rolo de pintura | Unidades | 40 | R\$ 8,69 | R\$ 347,60 | ATLAS |
| 64 | Cadeado E40mm | Unidades | 50 | R\$ 26,77 | R\$ 1.338,50 | PADO |
| 65 | Cadeado E60mm | Unidades | 50 | R\$ 59,86 | R\$ 2.993,00 | PADO |
| 66 | Cal Com 5kg | Unidades | 600 | R\$ 10,09 | R\$ 6.054,00 | RIBEIRO |
| 67 | Carro de Mão Metalosa | Unidades | 30 | R\$ 239,23 | R\$ 7.176,90 | TRAMONTINA |
| 68 | Cavadeira Articular 110mm | Unidades | 20 | R\$ 89,01 | R\$ 1.780,20 | TRAMONTINA |
| 69 | Chuveiro Plástico Branco 4" | Unidades | 80 | R\$ 9,94 | R\$ 795,20 | TRAMONTINA |
| 70 | Cimento | Unidades | 1.000 | R\$ 42,22 | R\$ 42.220,00 | LUCONI |
| 71 | Colher de Pedreiro 9 | Unidades | 20 | R\$ 20,84 | R\$ 416,80 | TRAMONTINA |
| 72 | Desengripante Spray 300ml | Unidades | 60 | R\$ 8,89 | R\$ 533,40 | LUB FAST |
| 73 | Disco Diamantado Concreto | Unidades | 50 | R\$ 18,57 | R\$ 928,50 | MAKITA |
| 74 | Fechadura Interna Alavanca | Unidades | 60 | R\$ 41,97 | R\$ 2.518,20 | 3F |
| 75 | Fechadura Bola Cromada | Unidades | 40 | R\$ 48,27 | R\$ 1.930,80 | 3F |
| 76 | Fita Crepe 18mmx50rn | Unidades | 40 | R\$ 4,17 | R\$ 166,80 | 3F |
| 77 | Lápis de Carpinteiro | Unidades | 60 | R\$ 1,98 | R\$ 118,80 | ADELBRAS |
| 78 | Lima para Enxada 8" (200mm) | Unidades | 30 | R\$ 20,48 | R\$ 614,40 | K & F |
| 79 | Linha p Pedreiro 100 mts | Unidades | 50 | R\$ 7,89 | R\$ 394,50 | DOURADO |
| 80 | Lixa D'Água 360 | Unidades | 400 | R\$ 1,62 | R\$ 648,00 | 3M |
| 81 | Martelo Unha Básica 25mm | Unidades | 50 | R\$ 25,28 | R\$ 1.264,00 | TRAMONTINA |
| 82 | Massa Acrílica 3,6 Lts | Unidades | 80 | R\$ 33,84 | R\$ 2.707,20 | VERBRAS |
| 83 | Porta Cadeado | Unidades | 30 | R\$ 5,87 | R\$ 176,10 | 3F |
| 84 | Pregos 13*18 | Pacotes | 20 | R\$ 23,79 | R\$ 475,80 | BELGO |
| 85 | Rebite Pop Repuxo | Unidades | 300 | R\$ 0,27 | R\$ 81,00 | BELENUS |
| 86 | Rejunte | Unidades | 300 | R\$ 7,11 | R\$ 2.133,00 | ROMA |
| 87 | Rolo de Lã 15cm | Unidades | 90 | R\$ 13,35 | R\$ 1.201,50 | ATLAS |
| 88 | Rolo de Lã Carneiro c/Cabo 23 | Unidades | 20 | R\$ 20,50 | R\$ 410,00 | ATLAS |
| 89 | Silicone 50g | Unidades | 60 | R\$ 8,46 | R\$ 507,60 | BRASCOLA |
| 90 | Tinta em pó | Unidades | 100 | R\$ 5,19 | R\$ 519,00 | LUXCOR |
| 91 | Trincha 2 " | Unidades | 20 | R\$ 6,77 | R\$ 135,40 | ATLAS |
| 92 | Trincha 4 " | Unidades | 20 | R\$ 12,96 | R\$ 259,20 | ATLAS |
| 93 | Cabo PP 2x2,5mm | Unidades | 800 | R\$ 5,54 | R\$ 4.432,00 | SIL |
| 94 | Chave de Fenda 1/4X8 | Unidades | 40 | R\$ 14,24 | R\$ 569,60 | TRAMONTINA |
| 95 | Cigarra Externa | Unidades | 40 | R\$ 19,91 | R\$ 796,40 | TRAMONTINA |



| | | | | | | |
|-----|---------------------------------------|-------------|-------|------------|---------------|----------------------|
| 96 | Disjuntor Unipolar 20A | Unidades | 100 | R\$ 6,70 | R\$ 670,00 | OUROLUX |
| 97 | Eletroduto Corrugado 1/2 Amarelo Volp | Unidades | 600 | R\$ 2,10 | R\$ 1.260,00 | FORTLEV |
| 98 | Fita Isolante 19mmX20mts | Unidades | 40 | R\$ 7,28 | R\$ 291,20 | 3M |
| 99 | Lâmpada Eletrônica 15w | Unidades | 600 | R\$ 12,83 | R\$ 7.698,00 | OUROLUX |
| 100 | Lâmpada Eletrônica 20W | Unidades | 200 | R\$ 16,12 | R\$ 3.224,00 | OUROLUX |
| 101 | Lâmpada Eletrônica 25w | Unidades | 80 | R\$ 16,60 | R\$ 1.328,00 | OUROLUX |
| 102 | Talabarte de Corda c/Trava | Unidades | 3 | R\$ 216,65 | R\$ 649,95 | SÃO ROMÃO |
| 103 | Relê Foto-Elétrico NF 220V | Unidades | 800 | R\$ 19,95 | R\$ 15.960,00 | EXATRON |
| 104 | Isolador de Porcelana Roldana 72x72 | Unidades | 200 | R\$ 8,27 | R\$ 1.654,00 | SANTANA |
| 105 | Alavanca 1,5m | Unidades | 8 | R\$ 142,13 | R\$ 1.137,04 | SÃO ROMÃO |
| 106 | Alça de Apoio p/ Banheiro | Unidades | 15 | R\$ 94,03 | R\$ 1.410,45 | CLIOUS |
| 107 | Anel de vedação com Guia | Unidades | 60 | R\$ 8,27 | R\$ 496,20 | MAXIAL |
| 108 | Arame Galvanizado 18m | Quilogramas | 300 | R\$ 29,10 | R\$ 8.730,00 | SÃO ROMÃO |
| 109 | Arame Torcido Kg | Quilogramas | 300 | R\$ 26,87 | R\$ 8.061,00 | SÃO ROMÃO |
| 110 | Areia comum Para Construção | Metros | 120 | R\$ 72,33 | R\$ 8.679,60 | AREIA COMUM |
| 111 | Areia Lavada Para Construção | Metros | 200 | R\$ 91,68 | R\$ 18.336,00 | AREIA LAVADA |
| 112 | Armação Pesada 1-Elemento | Unidades | 200 | R\$ 27,05 | R\$ 5.410,00 | CENTRAL FERRO |
| 113 | Armário p Banheiro Branco | Unidades | 40 | R\$ 53,27 | R\$ 2.130,80 | ASTRA |
| 114 | Assento Almofadado | Unidades | 40 | R\$ 62,63 | R\$ 2.505,20 | ASTRA |
| 115 | Assento Simples | Unidades | 40 | R\$ 32,97 | R\$ 1.318,80 | ASTRA |
| 116 | Bacia Acoplada BCO | Unidades | 60 | R\$ 433,53 | R\$ 26.011,80 | DECA |
| 117 | Bacia Convencional BCO | Unidades | 60 | R\$ 203,07 | R\$ 12.184,20 | DECA |
| 118 | Balde Plástico p Concreto 12 Lt | Unidades | 50 | R\$ 13,63 | R\$ 681,50 | ASTRA |
| 119 | Bandeja De Pintura | Unidades | 40 | R\$ 10,87 | R\$ 434,80 | ATLAS |
| 120 | Basculante 40x40 | Unidades | 40 | R\$ 58,40 | R\$ 2.336,00 | QUALITY |
| 121 | Basculante 60x60 | Unidades | 40 | R\$ 91,03 | R\$ 3.641,20 | QUALITY |
| 122 | Base p/Rele /Foto-Eletrico Fixa | Unidades | 800 | R\$ 11,77 | R\$ 9.416,00 | MARGIRIUS |
| 123 | Bomba Anauger 800-220 | Unidades | 20 | R\$ 588,50 | R\$ 11.770,00 | ANAUGER |
| 124 | Braço p/Lum. Curvo 3,00m x 2" | Unidades | 50 | R\$ 163,27 | R\$ 8.163,50 | SCORPIUS |
| 125 | Braço p/Lum. Reto 1,00 x 3/4" | Unidades | 200 | R\$ 42,90 | R\$ 8.580,00 | SCORPIUS |
| 126 | Broca Aço Rápido 17/64" | Unidades | 50 | R\$ 3,10 | R\$ 155,00 | IRWIN |
| 127 | Broca Motor-serra 3/8 | Unidades | 20 | R\$ 43,40 | R\$ 868,00 | BOSCH |
| 128 | Bucha com Gancho nº 10 | Unidades | 1.000 | R\$ 0,87 | R\$ 870,00 | SÃO RAFAEL |
| 129 | Bucha de Redução esg. 50/40 | Unidades | 70 | R\$ 3,10 | R\$ 217,00 | KRONA |
| 130 | Bucha de Redução p/esgoto100-75 | Unidades | 50 | R\$ 9,18 | R\$ 459,00 | KRONA |



| | | | | | | |
|-----|--|----------|------|--------------|---------------|--------------------|
| 131 | Bucha de Redução Roscável Branca 1/2 3/4 | Unidades | 100 | R\$ 1,95 | R\$ 195,00 | KRONA |
| 132 | Cabo Alumínio CAA c/Alma 2AWG | Metros | 800 | R\$ 11,30 | R\$ 9.040,00 | ALPHA |
| 133 | Cabo Alumínio Quad. 4 x 16,00mm | Metros | 1000 | R\$ 8,58 | R\$ 8.580,00 | ALPHA |
| 134 | Cabo Alumínio Quad. 4 x 25,00mm | Metros | 1000 | R\$ 28,07 | R\$ 28.070,00 | ALPHA |
| 135 | Cabo Extensor p/ Pintura 3Mts | Unidades | 6 | R\$ 49,10 | R\$ 294,60 | CLIUS |
| 136 | Cabo Flex. 750V 1,50mm | Metros | 1500 | R\$ 1,77 | R\$ 2.655,00 | SIL |
| 137 | Cabo Flex. 750V 2,50mm | Metros | 1500 | R\$ 2,70 | R\$ 4.050,00 | SIL |
| 138 | Cabo Flex. 750V 4,00mm | Metros | 1500 | R\$ 4,20 | R\$ 6.300,00 | SIL |
| 139 | Cabo Flex. 750V 6,00mm | Metros | 1500 | R\$ 6,73 | R\$ 10.095,00 | SIL |
| 140 | Cabo PP 1KV 3 x 10,00mm | Metros | 600 | R\$ 28,53 | R\$ 17.118,00 | SIL |
| 141 | Cabo PP 1KV 4 x 6,00(71 m | Metros | 600 | R\$ 23,57 | R\$ 14.142,00 | SIL |
| 142 | Cabo PP 750V 2 x 1,50mm | Metros | 1200 | R\$ 5,17 | R\$ 6.204,00 | SIL |
| 143 | Cabo PP 750V 2 x 2,50mm | Metros | 1200 | R\$ 7,77 | R\$ 9.324,00 | SIL |
| 144 | Cabo PP 750V 2 x 4,00mm | Metros | 1200 | R\$ 12,40 | R\$ 14.880,00 | SIL |
| 145 | Cabo PP 750V 2 x 6,00mm | Metros | 1200 | R\$ 18,60 | R\$ 22.320,00 | SIL |
| 146 | Cadeado 20mm | Metros | 30 | R\$ 13,43 | R\$ 402,90 | PADO |
| 147 | Cadeado 25mm | Metros | 30 | R\$ 16,65 | R\$ 499,50 | PADO |
| 148 | Cadeado 30mm | Metros | 30 | R\$ 22,47 | R\$ 674,10 | PADO |
| 149 | Cadeado 35mm | Metros | 30 | R\$ 28,93 | R\$ 867,90 | PADO |
| 150 | Cadeado 40mm | Metros | 30 | R\$ 26,77 | R\$ 803,10 | PADO |
| 151 | Cadeado 50mm | Metros | 30 | R\$ 45,20 | R\$ 1.356,00 | PADO |
| 152 | Cadeado 60mm | Metros | 30 | R\$ 59,86 | R\$ 1.795,80 | PADO |
| 153 | Caixa d'Água 1000L | Unidades | 30 | R\$ 443,60 | R\$ 13.308,00 | FORTLEV |
| 154 | Caixa d'Água 2000L | Unidades | 6 | R\$ 1.167,67 | R\$ 7.006,02 | FORTLEV |
| 155 | Caixa d'Água 310L | Unidades | 15 | R\$ 248,00 | R\$ 3.720,00 | FORTLEV |
| 156 | Caixa d'Água 500L | Unidades | 20 | R\$ 257,81 | R\$ 5.156,20 | FORTLEV |
| 157 | Caixa de Energia Acrílica padrão | Unidades | 55 | R\$ 69,07 | R\$ 3.798,85 | IMPLAST |
| 158 | Caixa De Luz 4x2 Amarela Tigre | Unidades | 800 | R\$ 1,57 | R\$ 1.256,00 | TRAMONTINA |
| 159 | Caixa sifonada 100mm | Unidades | 80 | R\$ 16,03 | R\$ 1.282,40 | DURIN |
| 160 | Caixa sifonada 150mm | Unidades | 50 | R\$ 42,67 | R\$ 2.133,50 | DURIN |
| 161 | Canaleta com 2 mts | Unidades | 300 | R\$ 10,07 | R\$ 3.021,00 | DURIN |
| 162 | Cantoneira Zincada 10"X12" | Unidades | 70 | R\$ 7,50 | R\$ 525,00 | SÃO ROMÃO |
| 163 | Cantoneira Zincada 8" X10" | Unidades | 70 | R\$ 6,77 | R\$ 473,90 | SÃO ROMÃO |
| 164 | Capacitor p Ventilador 250 Vac | Unidades | 100 | R\$ 12,93 | R\$ 1.293,00 | TRIO ELETRO |
| 165 | Cap roscável 1/2mm | Unidades | 250 | R\$ 0,77 | R\$ 192,50 | KRONA |



| | | | | | | |
|-----|-------------------------------------|----------|------|------------|---------------|----------------------|
| 166 | Carro de Mão 60Lt | Unidades | 30 | R\$ 239,23 | R\$ 7.176,90 | TRAMONTINA |
| 167 | Chave De Teste | Unidades | 20 | R\$ 12,40 | R\$ 248,00 | FOXFLUX |
| 168 | Chave Fusível Base 34,5KV 300 | Unidades | 20 | R\$ 237,17 | R\$ 4.743,40 | HUBBEL |
| 169 | Cilindro de Reposição | Unidades | 50 | R\$ 16,27 | R\$ 813,50 | ALIANÇA |
| 170 | Cimento 50kg | Unidades | 1400 | R\$ 42,22 | R\$ 59.108,00 | POTY |
| 171 | Cinto de Segurança Cargo | Unidades | 4 | R\$ 350,83 | R\$ 1.403,32 | TELECOM |
| 172 | Clip manofasico | Unidades | 1500 | R\$ 0,67 | R\$ 1.005,00 | RIBEIRO |
| 173 | Cola branca 1000g | Unidades | 100 | R\$ 23,50 | R\$ 2.350,00 | BRASCOLA |
| 174 | Cola d'água 175g | Unidades | 60 | R\$ 16,05 | R\$ 963,00 | PULVITEC |
| 175 | Cola d'água 17g | Unidades | 100 | R\$ 2,18 | R\$ 218,00 | PULVITEC |
| 176 | Coluna 1/4 6M | Unidades | 100 | R\$ 75,43 | R\$ 7.543,00 | GERDAU |
| 177 | Coluna 3/8 6M | Unidades | 60 | R\$ 171,53 | R\$ 10.291,80 | GERDAU |
| 178 | Coluna 5/16 6M | Unidades | 100 | R\$ 113,17 | R\$ 11.317,00 | GERDAU |
| 179 | Coluna s/lavatório | Unidades | 60 | R\$ 67,43 | R\$ 4.045,80 | CELITE |
| 180 | Corante Liquido diversas cores | Unidades | 400 | R\$ 6,00 | R\$ 2.400,00 | CELITE |
| 181 | Corda 10mm | Metros | 500 | R\$ 1,60 | R\$ 800,00 | REGRA |
| 182 | Curva 90 graus soldavel de 60mm | Unidades | 100 | R\$ 36,93 | R\$ 3.693,00 | KRONA |
| 183 | Curva de Eletroduto 25mm | Unidades | 160 | R\$ 5,43 | R\$ 868,80 | KRONA |
| 184 | Curva de esgoto longa 50mm 90° | Unidades | 300 | R\$ 13,23 | R\$ 3.969,00 | KRONA |
| 185 | Desempenadeira corrugada 18x30 Azul | Unidades | 15 | R\$ 15,00 | R\$ 225,00 | SENIOR ´S |
| 186 | Desempenadeira Lisa 12x37 Alumínio | Unidades | 15 | R\$ 39,27 | R\$ 589,05 | SENIOR ´S |
| 187 | Disco de Corte 4" | Unidades | 120 | R\$ 3,10 | R\$ 372,00 | HAMER |
| 188 | Disco de Corte 6" | Unidades | 120 | R\$ 5,70 | R\$ 684,00 | HAMER |
| 189 | Disco de Lixa 60 | Unidades | 100 | R\$ 7,50 | R\$ 750,00 | 3M |
| 190 | Disco Diamantado para Mármore | Unidades | 50 | R\$ 15,50 | R\$ 775,00 | DIAMANTE AZUL |
| 191 | Disjuntor Monofásico 10Am | Unidades | 60 | R\$ 10,60 | R\$ 636,00 | OUROLUX |
| 192 | Disjuntor Monofásico 16Am | Unidades | 60 | R\$ 10,60 | R\$ 636,00 | OUROLUX |
| 193 | Disjuntor Monofásico 20Am | Unidades | 60 | R\$ 10,60 | R\$ 636,00 | OUROLUX |
| 194 | Disjuntor Monofásico 25Am | Unidades | 60 | R\$ 10,60 | R\$ 636,00 | OUROLUX |
| 195 | Disjuntor Monofásico 32Am | Unidades | 60 | R\$ 10,60 | R\$ 636,00 | OUROLUX |
| 196 | Disjuntor Monofásico 40Am | Unidades | 60 | R\$ 12,13 | R\$ 727,80 | OUROLUX |
| 197 | Disjuntor Monofásico 50Am | Unidades | 60 | R\$ 13,70 | R\$ 822,00 | OUROLUX |
| 198 | Disjuntor Monofásico 60Am | Unidades | 60 | R\$ 17,07 | R\$ 1.024,20 | OUROLUX |
| 199 | Disjuntor Trifásico 100Am | Unidades | 60 | R\$ 157,60 | R\$ 9.456,00 | OUROLUX |
| 200 | Disjuntor Trifásico 25Am | Unidades | 60 | R\$ 42,90 | R\$ 2.574,00 | OUROLUX |
| 201 | Disjuntor Trifásico 32Am | Unidades | 60 | R\$ 42,90 | R\$ 2.574,00 | OUROLUX |



| | | | | | | |
|-----|---------------------------------------|----------|------|------------|---------------|-------------------|
| 202 | Disjuntor Trifásico 40Am | Unidades | 60 | R\$ 44,43 | R\$ 2.665,80 | OUROLUX |
| 203 | Disjuntor Trifásico 50Am | Unidades | 60 | R\$ 51,67 | R\$ 3.100,20 | OUROLUX |
| 204 | Dobradiça Canto Polido 850x3.1/2 | Unidades | 140 | R\$ 5,07 | R\$ 709,80 | SILVANA |
| 205 | Dobradiça Canto Polido 850x4 | Unidades | 80 | R\$ 6,03 | R\$ 482,40 | SILVANA |
| 206 | Dobradiça Cartela 4" Urisk | Unidades | 90 | R\$ 16,53 | R\$ 1.487,70 | SILVANA |
| 207 | Dobradiça de canto zincado | Unidades | 140 | R\$ 3,87 | R\$ 541,80 | SILVANA |
| 208 | Dobradiça p Guarda-Roupa | Unidades | 80 | R\$ 3,83 | R\$ 306,40 | SILVANA |
| 209 | Durepox 50 gm | Unidades | 40 | R\$ 5,70 | R\$ 228,00 | DUREPOXI |
| 210 | Eletroduto Corrugado 20mm | Metros | 1000 | R\$ 1,87 | R\$ 1.870,00 | FORTLEV |
| 211 | Eletroduto Corrugado 25mm | Metros | 1000 | R\$ 2,43 | R\$ 2.430,00 | FORTLEV |
| 212 | Eletroduto Soldável 20mm Tigre (3Mts) | Unidades | 80 | R\$ 10,33 | R\$ 826,40 | TIGRE |
| 213 | Eletroduto Soldável 25mm Tigre (3Mts) | Unidades | 80 | R\$ 15,00 | R\$ 1.200,00 | TIGRE |
| 214 | Eletroduto Soldável 32mm Tigre (3Mts) | Unidades | 80 | R\$ 20,03 | R\$ 1.602,40 | TIGRE |
| 215 | Eletroduto Soldável 40mm Tigre (3Mts) | Unidades | 80 | R\$ 27,40 | R\$ 2.192,00 | TIGRE |
| 216 | Engate Flex 40cm | Unidades | 60 | R\$ 4,68 | R\$ 280,80 | DURIN |
| 217 | Engate Flex 50cm | Unidades | 60 | R\$ 6,77 | R\$ 406,20 | DURIN |
| 218 | Engate Flex 60cm | Unidades | 60 | R\$ 7,72 | R\$ 463,20 | DURIN |
| 219 | Enxada Estreita Tramontina | Unidades | 80 | R\$ 69,07 | R\$ 5.525,60 | TRAMONTINA |
| 220 | Escada Extensiva Fibra 5,10 x 9,00m | Unidades | 4 | R\$ 576,10 | R\$ 2.304,40 | BOTAFOGO |
| 221 | Esmalte Sintético Preto Peq. 112,5ml | Unidades | 160 | R\$ 6,85 | R\$ 1.096,00 | VERBRAZ |
| 222 | Espatula Média | Unidades | 24 | R\$ 10,23 | R\$ 245,52 | ATLAS |
| 223 | Extensão 5 mts Daneva Universal | Unidades | 40 | R\$ 32,57 | R\$ 1.302,80 | DANEVA |
| 224 | Facão p/ Mato 16" | Unidades | 12 | R\$ 33,07 | R\$ 396,84 | COLINS |
| 225 | Fechadura Alavanca | Unidades | 120 | R\$ 49,80 | R\$ 5.976,00 | ALIANCA |
| 226 | Fechadura Bola Inox 46000/28 | Unidades | 80 | R\$ 49,60 | R\$ 3.968,00 | ALIANCA |
| 227 | Fechadura Externa Cromo Inox 40mm | Unidades | 120 | R\$ 66,33 | R\$ 7.959,60 | ALIANCA |
| 228 | Fechadura Interna | Unidades | 80 | R\$ 39,97 | R\$ 3.197,60 | ALIANCA |
| 229 | Ferrolho Chato Porta Cadeado 700x4 | Unidades | 20 | R\$ 8,65 | R\$ 173,00 | LOTH |
| 230 | Ferrolho Chato Zincado 3' 460x3 | Unidades | 40 | R\$ 5,37 | R\$ 214,80 | LOTH |
| 231 | Ferrolho Redondo 5 pol | Unidades | 40 | R\$ 6,04 | R\$ 241,60 | LOTH |
| 232 | Ferrolho Redondo Zincado 500x4 | Unidades | 40 | R\$ 5,92 | R\$ 236,80 | LOTH |
| 233 | Fio N2 10 cores variadas | Metros | 2000 | R\$ 10,97 | R\$ 21.940,00 | NAMBEI |
| 234 | Fio Torcido 2 x 1,50mm Branco | Metros | 1800 | R\$ 3,27 | R\$ 5.886,00 | NAMBEI |



| | | | | | | |
|-----|------------------------------------|----------|------|------------|---------------|------------|
| 235 | Fio Torcido 2 x 2/50mm Branco | Metros | 1800 | R\$ 4,90 | R\$ 8.820,00 | NAMBEI |
| 236 | Fio Torcido 2x0,75mm Branco | Metros | 1200 | R\$ 2,17 | R\$ 2.604,00 | NAMBEI |
| 237 | Fita Adesiva Transparente | Unidades | 80 | R\$ 4,77 | R\$ 381,60 | ADELBRAS |
| 238 | Fita Crep 24mm | Unidades | 80 | R\$ 6,13 | R\$ 490,40 | ADELBRAS |
| 239 | Fita Crep 48mm | Unidades | 80 | R\$ 11,57 | R\$ 925,60 | ADELBRAS |
| 240 | Fita Isolante Imperial 18mmx10mts | Unidades | 120 | R\$ 6,47 | R\$ 776,40 | 3M |
| 241 | Fita veda rosca 12x10mm | Unidades | 170 | R\$ 3,17 | R\$ 538,90 | DURIN |
| 242 | Grampo p haste de aterramento | Unidades | 80 | R\$ 5,83 | R\$ 466,40 | OLIVO |
| 243 | Haste de aterramento l,20m x 1/2" | Unidades | 80 | R\$ 15,23 | R\$ 1.218,40 | OLIVO |
| 244 | Interruptor Duplo | Unidades | 180 | R\$ 12,50 | R\$ 2.250,00 | FAME |
| 245 | Interruptor Simples | Unidades | 180 | R\$ 8,37 | R\$ 1.506,60 | FAME |
| 246 | Interruptor Triplo | Unidades | 180 | R\$ 20,47 | R\$ 3.684,60 | FAME |
| 247 | Isolador de Disco Porcelana 6" | Unidades | 80 | R\$ 65,10 | R\$ 5.208,00 | MULTICORPO |
| 248 | Isolador de Pino Multicorpo 34,5KV | Unidades | 80 | R\$ 39,27 | R\$ 3.141,60 | MULTICORPO |
| 249 | Joelho Esgoto 100mm | Unidades | 200 | R\$ 6,99 | R\$ 1.398,00 | KRONA |
| 250 | Joelho Esgoto 150mm | Unidades | 30 | R\$ 45,20 | R\$ 1.356,00 | KRONA |
| 251 | Joelho Esgoto 200mm | Unidades | 12 | R\$ 155,00 | R\$ 1.860,00 | KRONA |
| 252 | Joelho Esgoto 40mm | Unidades | 180 | R\$ 1,70 | R\$ 306,00 | KRONA |
| 253 | Joelho Esgoto 50 mm | Unidades | 180 | R\$ 2,64 | R\$ 475,20 | KRONA |
| 254 | Joelho Esgoto 75mm | Unidades | 60 | R\$ 6,55 | R\$ 393,00 | KRONA |
| 255 | Joelho soldável 20mm 90 graus | Unidades | 300 | R\$ 0,65 | R\$ 195,00 | KRONA |
| 256 | Joelho soldável 25mm 90 graus | Unidades | 200 | R\$ 0,93 | R\$ 186,00 | KRONA |
| 257 | Joelho soldável 32mm 90 graus | Unidades | 180 | R\$ 1,13 | R\$ 203,40 | KRONA |
| 258 | Joelho soldável 40mm 90 graus | Unidades | 120 | R\$ 4,82 | R\$ 578,40 | KRONA |
| 259 | Joelho soldável 50mm 90 graus | Unidades | 100 | R\$ 6,27 | R\$ 627,00 | KRONA |
| 260 | Joelho soldável 60mm 45 graus | Unidades | 80 | R\$ 19,28 | R\$ 1.542,40 | KRONA |
| 261 | Joelho soldável 60mm 90 graus | Unidades | 60 | R\$ 22,23 | R\$ 1.333,80 | KRONA |
| 262 | Joelho soldável 75mm 90 graus | Unidades | 30 | R\$ 26,87 | R\$ 806,10 | KRONA |
| 263 | Joelho soldável LR 20mm 90 graus | Unidades | 200 | R\$ 2,13 | R\$ 426,00 | KRONA |
| 264 | Junção em y 100mm | Unidades | 60 | R\$ 15,90 | R\$ 954,00 | KRONA |
| 265 | Junta p/ Delatação de Pia 2mm 2Mts | Unidades | 200 | R\$ 5,83 | R\$ 1.166,00 | KRONA |
| 266 | Kits p/banheiro 5 pçs branco | Unidades | 60 | R\$ 55,23 | R\$ 3.313,80 | MEBUKI |
| 267 | Kits Pintura 3Pçs | Unidades | 12 | R\$ 39,80 | R\$ 477,60 | ATLAS |
| 268 | Lamp.Vapor Sodio Tub. E-27 70W | Unidades | 400 | R\$ 39,53 | R\$ 15.812,00 | INTRAL |



| | | | | | | |
|-----|---------------------------------|----------|------|------------|---------------|-------------------|
| 269 | Lamp.Vapor Sodio Tub. E-40 100W | Unidades | 400 | R\$ 101,80 | R\$ 40.720,00 | INTRAL |
| 270 | Lamp.Vapor Sodio Tub. E-40 250W | Unidades | 200 | R\$ 120,40 | R\$ 24.080,00 | INTRAL |
| 271 | Lamp.Vapor Sodio Tub. E40 400W | Unidades | 100 | R\$ 134,33 | R\$ 13.433,00 | INTRAL |
| 272 | Lâmpada Eletrônica 34w | Unidades | 400 | R\$ 41,33 | R\$ 16.532,00 | OUROLUX |
| 273 | Lâmpada Eletrônica 45w | Unidades | 400 | R\$ 51,67 | R\$ 20.668,00 | OUROLUX |
| 274 | Lâmpada Eletrônica 9w | Unidades | 800 | R\$ 10,87 | R\$ 8.696,00 | OUROLUX |
| 275 | Lâmpada Fluorescente 20W | Unidades | 800 | R\$ 19,13 | R\$ 15.304,00 | OUROLUX |
| 276 | Lâmpada Fluorescente 40W | Unidades | 800 | R\$ 38,23 | R\$ 30.584,00 | OUROLUX |
| 277 | Lavatório branco | Unidades | 60 | R\$ 99,60 | R\$ 5.976,00 | LUZARTE |
| 278 | Lima p/ Enxada | Unidades | 24 | R\$ 18,60 | R\$ 446,40 | K&F |
| 279 | Lona Amarela 6 Largura | Metros | 200 | R\$ 20,97 | R\$ 4.194,00 | LONAX |
| 280 | Lum. Publica E-40 400W | Unidades | 50 | R\$ 56,33 | R\$ 2.816,50 | SCORPIUS |
| 281 | Lum.Publica 250W Aberta E-40 | Unidades | 200 | R\$ 77,00 | R\$ 15.400,00 | SCORPIUS |
| 282 | Luminaria Comercial 2x20 | Unidades | 400 | R\$ 48,93 | R\$ 19.572,00 | BLUMENAU |
| 283 | Luminaria LED 12W Embutir | Unidades | 85 | R\$ 27,63 | R\$ 2.348,55 | BLUMENAU |
| 284 | Luminaria LED 18W Embutir | Unidades | 85 | R\$ 3,53 | R\$ 300,05 | BLUMENAU |
| 285 | Luminaria LED 24W Embutir | Unidades | 85 | R\$ 53,83 | R\$ 4.575,55 | BLUMENAU |
| 286 | Luva de Algodão Pigmentada 400 | Unidades | 160 | R\$ 4,40 | R\$ 704,00 | KALIPSO |
| 287 | Luva de Proteção de 20.000V | Pares | 3 | R\$ 297,60 | R\$ 892,80 | FUJIWARA |
| 288 | Luva Latex M | Unidades | 50 | R\$ 6,77 | R\$ 338,50 | ATLAS |
| 289 | Luva soldável LR 20x1/2 | Unidades | 800 | R\$ 1,60 | R\$ 1.280,00 | KRONA |
| 290 | Mangote p/máquina de lavar | Unidades | 60 | R\$ 10,40 | R\$ 624,00 | PLASBOHN |
| 291 | Mangueira de Jardim | Unidades | 600 | R\$ 4,30 | R\$ 2.580,00 | DURIN |
| 292 | Manta Térmica Dupla Face 25mt | Metros | 4000 | R\$ 7,49 | R\$ 29.960,00 | CLIMAFOIL |
| 293 | Marreta 1,5Kg | Unidades | 12 | R\$ 57,80 | R\$ 693,60 | TRAMONTINA |
| 294 | Marreta 1Kg | Unidades | 12 | R\$ 43,40 | R\$ 520,80 | TRAMONTINA |
| 295 | Marreta 2Kg | Unidades | 12 | R\$ 69,43 | R\$ 833,16 | TRAMONTINA |
| 296 | Marreta 500g | Unidades | 12 | R\$ 33,43 | R\$ 401,16 | TRAMONTINA |
| 297 | Martelo 18mm | Unidades | 20 | R\$ 22,37 | R\$ 447,40 | TRAMONTINA |
| 298 | Martelo 23mm | Unidades | 20 | R\$ 29,87 | R\$ 597,40 | TRAMONTINA |
| 299 | Martelo 27mm | Unidades | 20 | R\$ 36,27 | R\$ 725,40 | TRAMONTINA |
| 300 | Máscara Descartável | Unidades | 200 | R\$ 4,80 | R\$ 960,00 | ALIANCE |
| 301 | Massa Acrílica 3,6 Lts | Unidades | 100 | R\$ 33,84 | R\$ 3.384,00 | VERBRAS |



| | | | | | | |
|-----|-----------------------------------|----------|-------|------------|---------------|-------------|
| 302 | Massa Corrida Galão 3,6 Lts | Unidades | 100 | R\$ 26,37 | R\$ 2.637,00 | VERBRAS |
| 303 | Óculos de segurança | Unidades | 40 | R\$ 7,77 | R\$ 310,80 | GARRA |
| 304 | Pa de Bico s Cabo | Unidades | 60 | R\$ 29,47 | R\$ 1.768,20 | TRAMONTINA |
| 305 | Parafuso de Fenda c/ Bucha 4,2x40 | Unidades | 200 | R\$ 0,19 | R\$ 38,00 | BELENUS |
| 306 | Parafuso de fenda zincado 6.1x30 | Unidades | 600 | R\$ 1,13 | R\$ 678,00 | BELENUS |
| 307 | Parafuso Maquina 16 x 250mm | Unidades | 150 | R\$ 19,56 | R\$ 2.934,00 | BELENUS |
| 308 | Parafuso Maquina 16 x 300mm | Unidades | 100 | R\$ 21,16 | R\$ 2.116,00 | BELENUS |
| 309 | Parafuso Maquina 16 x 350mm | Unidades | 80 | R\$ 23,59 | R\$ 1.887,20 | BELENUS |
| 310 | Parafuso Maquina 16 x 400mm | Unidades | 70 | R\$ 25,67 | R\$ 1.796,90 | BELENUS |
| 311 | Parafuso para vaso Nº 10 | Unidades | 200 | R\$ 2,47 | R\$ 494,00 | BELENUS |
| 312 | Parafusos Pretos 002 | Unidades | 3.000 | R\$ 0,64 | R\$ 1.920,00 | BELENUS |
| 313 | Para-Raios Polimerico 30KV 10KA | Unidades | 20 | R\$ 151,40 | R\$ 3.028,00 | BELENUS |
| 314 | Pedra Brita Nº 0 de Metro | Metros | 180 | R\$ 253,17 | R\$ 45.570,60 | BELENUS |
| 315 | Pedra Brita Nº 1 de Metro | Metros | 180 | R\$ 253,17 | R\$ 45.570,60 | BELENUS |
| 316 | Pera p Cordão Torcido | Unidades | 120 | R\$ 5,17 | R\$ 620,40 | BELENUS |
| 317 | Pia Inox 1,00mts | Unidades | 20 | R\$ 197,90 | R\$ 3.958,00 | METALPLAST |
| 318 | Pia Inox 1,20mts | Unidades | 20 | R\$ 232,00 | R\$ 4.640,00 | METALPLAST |
| 319 | Pia Inox 1,50mts | Unidades | 20 | R\$ 261,97 | R\$ 5.239,40 | METALPLAST |
| 320 | Pino Reto 34,5KV 340mm s/Arruela | Unidades | 100 | R\$ 38,90 | R\$ 3.890,00 | MULTICORPO |
| 321 | Piso 45x45 PEI4 | Metros | 1000 | R\$ 36,70 | R\$ 36.700,00 | ROCHA FORTE |
| 322 | Piso 50x50 PEI4 | Metros | 800 | R\$ 38,77 | R\$ 31.016,00 | ROCHA FORTE |
| 323 | Piso Retificado 60x60 PEI4 | Metros | 800 | R\$ 51,67 | R\$ 41.336,00 | ROCHA FORTE |
| 324 | Plug Fêmea Preto Simples | Unidades | 80 | R\$ 7,20 | R\$ 576,00 | TRAMONTINA |
| 325 | Plug Fêmea Universal | Unidades | 80 | R\$ 4,22 | R\$ 337,60 | TRAMONTINA |
| 326 | Plug Macho | Unidades | 80 | R\$ 4,68 | R\$ 374,40 | TRAMONTINA |
| 327 | Pneu p carro de mão 4,10/3,50-8 | Unidades | 25 | R\$ 35,03 | R\$ 875,75 | LEVORIN |
| 328 | Pneu p carro de mão Completo | Unidades | 10 | R\$ 71,47 | R\$ 714,70 | EVA PLUS |
| 329 | Porta MDF 60cm | Unidades | 40 | R\$ 157,60 | R\$ 6.304,00 | CLM |
| 330 | Porta MDF 70cm | Unidades | 40 | R\$ 157,60 | R\$ 6.304,00 | CLM |
| 331 | Porta MDF 80cm | Unidades | 40 | R\$ 157,60 | R\$ 6.304,00 | CLM |
| 332 | Porta Shampoo BCO | Unidades | 40 | R\$ 4,29 | R\$ 171,60 | DURIN |
| 333 | Prego 12x12 | Pacotes | 20 | R\$ 4,29 | R\$ 85,80 | GERDAU |
| 334 | Prego Gal s/cab. 8x8 | Pacotes | 40 | R\$ 25,83 | R\$ 1.033,20 | GERDAU |
| 335 | Purificador HERC | Unidades | 35 | R\$ 56,83 | R\$ 1.989,05 | HERC |





| | | | | | | |
|-----|-------------------------------------|-------------|-----|------------|---------------|--------------------|
| 336 | Puverizador 20Lts | Unidades | 4 | R\$ 283,13 | R\$ 1.132,52 | DURIN |
| 337 | Quadro Distribuição 12/16 | Pacotes | 18 | R\$ 116,27 | R\$ 2.092,86 | FAME |
| 338 | Quadro Distribuição 16/24 | Pacotes | 18 | R\$ 145,70 | R\$ 2.622,60 | FAME |
| 339 | Quadro Distribuição 6/8 | Pacotes | 18 | R\$ 79,57 | R\$ 1.432,26 | FAME |
| 340 | Ralo redondo simples branco | Unidades | 160 | R\$ 7,77 | R\$ 1.243,20 | DURIN |
| 341 | Reator Conv. p lâmpada floresc. 20W | Unidades | 160 | R\$ 49,10 | R\$ 7.856,00 | INTRAL |
| 342 | Reator Conv. p lâmpada floresc.40W | Unidades | 160 | R\$ 63,57 | R\$ 10.171,20 | INTRAL |
| 343 | Reator Convencional de 20W | Unidades | 160 | R\$ 60,47 | R\$ 9.675,20 | INTRAL |
| 344 | Reator Eletronico Bivolt 2x40W | Unidades | 200 | R\$ 75,97 | R\$ 15.194,00 | INTRAL |
| 345 | Reator Eletrônico lx20W | Unidades | 160 | R\$ 59,43 | R\$ 9.508,80 | INTRAL |
| 346 | Reator Eletrônico lx40W | Unidades | 200 | R\$ 67,17 | R\$ 13.434,00 | INTRAL |
| 347 | Reator Vapor Sodio Ext. 100W | Unidades | 200 | R\$ 75,97 | R\$ 15.194,00 | INTRAL |
| 348 | Reator Vapor Sodio Ext. 150W | Unidades | 60 | R\$ 92,65 | R\$ 5.559,00 | INTRAL |
| 349 | Reator Vapor Sodio Ext. 250W | Unidades | 80 | R\$ 113,67 | R\$ 9.093,60 | INTRAL |
| 350 | Reator Vapor Sodio Ext. 400W | Unidades | 50 | R\$ 189,63 | R\$ 9.481,50 | INTRAL |
| 351 | Reator Vapor Sodio Ext. 70W | Unidades | 200 | R\$ 69,60 | R\$ 13.920,00 | INTRAL |
| 352 | Refletor LED 100W | Unidades | 28 | R\$ 86,80 | R\$ 2.430,40 | BLUMENAU |
| 353 | Refletor LED 150W | Unidades | 28 | R\$ 112,63 | R\$ 3.153,64 | BLUMENAU |
| 354 | Refletor LED 200W | Unidades | 28 | R\$ 237,67 | R\$ 6.654,76 | BLUMENAU |
| 355 | Registro de combo vermelho 20 | Unidades | 100 | R\$ 7,80 | R\$ 780,00 | DURIN |
| 356 | Registro Metal 1/2 | Unidades | 60 | R\$ 41,33 | R\$ 2.479,80 | JED |
| 357 | Registro pressão de plastico ½ | Unidades | 60 | R\$ 12,67 | R\$ 760,20 | HERC |
| 358 | Regua de Alumínio Com 2mt | Unidades | 40 | R\$ 55,30 | R\$ 2.212,00 | BOTAFOGO |
| 359 | Rejunte 1Kg Branco | Metros | 250 | R\$ 7,63 | R\$ 1.907,50 | ROMA |
| 360 | Rejunte 1Kg Cinza | Metros | 250 | R\$ 7,63 | R\$ 1.907,50 | ROMA |
| 361 | Rejunte 1Kg Preto | Quilogramas | 250 | R\$ 7,63 | R\$ 1.907,50 | ROMA |
| 362 | Rejunte 5Kg Branco | Metros | 200 | R\$ 35,67 | R\$ 7.134,00 | ROMA |
| 363 | Rejunte 5Kg Preto | Metros | 200 | R\$ 35,67 | R\$ 7.134,00 | ROMA |
| 364 | Rele Foto-controlador | Unidades | 200 | R\$ 23,27 | R\$ 4.654,00 | MARGIRIUS |
| 365 | Revestimento 32x57 | Metros | 480 | R\$ 39,27 | R\$ 18.849,60 | ROCHA FORTE |
| 366 | Rolo de Espuma 16-23cm s\cabo | Unidades | 50 | R\$ 10,87 | R\$ 543,50 | ATLAS |
| 367 | Rolo de Espuma Amarelo 5cm | Unidades | 60 | R\$ 4,13 | R\$ 247,80 | ATLAS |
| 368 | Rolo de Espuma Especial 15cm | Unidades | 90 | R\$ 8,47 | R\$ 762,30 | ATLAS |
| 369 | Rolo de Pintura 23 Cm c/cabo | Unidades | 30 | R\$ 23,00 | R\$ 690,00 | ATLAS |





| | | | | | | |
|-----|---------------------------------------|----------|-------|------------|---------------|-----------------|
| 370 | Rolo de Polyester C/C 18-05cm | Unidades | 60 | R\$ 11,63 | R\$ 697,80 | ATLAS |
| 371 | Rolo Para Pintura 15mm Lã Carneiro | Unidades | 50 | R\$ 24,30 | R\$ 1.215,00 | ATLAS |
| 372 | Rolo Polyester 100% 15cm | Unidades | 20 | R\$ 15,10 | R\$ 302,00 | ATLAS |
| 373 | Serra Copo Concreto 50mm | Unidades | 4 | R\$ 113,17 | R\$ 452,68 | FERTAK |
| 374 | Serra Manual | Unidades | 200 | R\$ 10,07 | R\$ 2.014,00 | STARRET |
| 375 | Serrote Diamante de 20 | Unidades | 20 | R\$ 52,20 | R\$ 1.044,00 | TRAMONTINA |
| 376 | Sifão de copo 1 1/2 x 1 1/2 | Unidades | 100 | R\$ 13,50 | R\$ 1.350,00 | VALEPLAST |
| 377 | Sifão de copo p/tanque 1 1/4 x 1 | Unidades | 160 | R\$ 11,67 | R\$ 1.867,20 | VALEPLAST |
| 378 | Soquete com Rabicho | Unidades | 400 | R\$ 3,40 | R\$ 1.360,00 | FERTAK |
| 379 | Soquete Louça E-27 | Unidades | 400 | R\$ 5,43 | R\$ 2.172,00 | G-20 |
| 380 | Soquete Louça E-40 | Unidades | 300 | R\$ 9,83 | R\$ 2.949,00 | G-20 |
| 381 | Soquete p/ Lâmpada florescente | Unidades | 400 | R\$ 3,87 | R\$ 1.548,00 | INSOL |
| 382 | Soquete Porta Lâmpada c/ Pino | Unidades | 200 | R\$ 15,77 | R\$ 3.154,00 | FERTAK |
| 383 | Start para Lâmpada Florescente | Unidades | 200 | R\$ 14,53 | R\$ 2.906,00 | INTRAL |
| 384 | Talhadeira chata 12" | Unidades | 120 | R\$ 17,47 | R\$ 2.096,40 | SÃO ROMAO |
| 385 | Tanque duplo fibra 1,00x0,50 | Unidades | 60 | R\$ 149,57 | R\$ 8.974,20 | INDIMEL |
| 386 | Tanque triplo fibra 1,00x0,50 | Unidades | 60 | R\$ 214,43 | R\$ 12.865,80 | INDIMEL |
| 387 | Cap de rosca 1/2 branco | Unidades | 400 | R\$ 1,03 | R\$ 412,00 | KRONA |
| 388 | Cap de rosca 3/4 branco | Unidades | 200 | R\$ 1,22 | R\$ 244,00 | KRONA |
| 389 | Te Esgoto 100mm | Unidades | 60 | R\$ 12,24 | R\$ 734,40 | KRONA |
| 390 | Te Esgoto 150mm | Unidades | 20 | R\$ 79,93 | R\$ 1.598,60 | KRONA |
| 391 | Te Esgoto 200mm | Unidades | 8 | R\$ 113,17 | R\$ 905,36 | KRONA |
| 392 | Te Esgoto 40mm | Unidades | 80 | R\$ 2,49 | R\$ 199,20 | KRONA |
| 393 | Te Esgoto 50 mm | Unidades | 80 | R\$ 6,93 | R\$ 554,40 | KRONA |
| 394 | Te soldável 20mm | Unidades | 300 | R\$ 1,30 | R\$ 390,00 | KRONA |
| 395 | Te soldável 25mm | Unidades | 200 | R\$ 1,70 | R\$ 340,00 | KRONA |
| 396 | Te soldável 32mm | Unidades | 180 | R\$ 3,68 | R\$ 662,40 | KRONA |
| 397 | Te soldável 40mm | Unidades | 120 | R\$ 7,53 | R\$ 903,60 | KRONA |
| 398 | Te soldável 50mm | Unidades | 100 | R\$ 8,48 | R\$ 848,00 | KRONA |
| 399 | Te soldável 60mm | Unidades | 60 | R\$ 31,53 | R\$ 1.891,80 | KRONA |
| 400 | Te soldável 75mm | Unidades | 30 | R\$ 34,41 | R\$ 1.032,30 | KRONA |
| 401 | Tela Galinheiro 1,80mtx50 Galvanizada | Metros | 200 | R\$ 7,23 | R\$ 1.446,00 | MORLAN |
| 402 | Telha Colonial | Unidades | 8000 | R\$ 2,33 | R\$ 18.640,00 | LIVRAMENTO |
| 403 | Tesoura p/Grama | Unidades | 6 | R\$ 42,65 | R\$ 255,90 | TRAMONTINA |
| 404 | Tijolo de 6 Furo | Unidades | 40000 | R\$ 0,63 | R\$ 25.200,00 | CERAMICA FALCAO |
| 405 | Tinner a granel | Unidades | 120 | R\$ 18,87 | R\$ 2.264,40 | FARBEM |



| | | | | | | |
|-----|--|----------|-----|------------|---------------|-----------|
| 406 | Tinta Acrílica Azul Céu 3,6 Lts | Unidades | 30 | R\$ 48,50 | R\$ 1.455,00 | VERBRAS |
| 407 | Tinta Acrílica Branco 18 Lts | Unidades | 120 | R\$ 173,10 | R\$ 20.772,00 | VERBRAS |
| 408 | Tinta Acrílica Branco Neve 3,6 lts | Unidades | 48 | R\$ 48,50 | R\$ 2.328,00 | VERBRAS |
| 409 | Tinta Acrílica Branco Neve 900ml | Unidades | 60 | R\$ 31,87 | R\$ 1.912,20 | VERBRAS |
| 410 | Tinta Esm. Cinza Platina 3,6 lts | Unidades | 50 | R\$ 113,17 | R\$ 5.658,50 | IPE |
| 411 | Tinta Esm. Sint. Alumínio 900 ml | Unidades | 20 | R\$ 35,20 | R\$ 704,00 | IPE |
| 412 | Tinta Esm. Sint. Azul França 3,6 lts | Unidades | 20 | R\$ 113,20 | R\$ 2.264,00 | IPE |
| 413 | Tinta Esm. Sint. Branco 900ml | Unidades | 60 | R\$ 30,03 | R\$ 1.801,80 | IPE |
| 414 | Tinta Esm. Sintético Branco 112,5 ml | Unidades | 80 | R\$ 6,85 | R\$ 548,00 | IPE |
| 415 | Tinta Lat Acril int/ext Azul Real | Unidades | 120 | R\$ 300,07 | R\$ 36.008,40 | VERBRAS |
| 416 | Tinta P/Piso 18Lt | Unidades | 60 | R\$ 276,43 | R\$ 16.585,80 | VERBRAS |
| 417 | Tinta PVA Branco 18 Lts | Unidades | 80 | R\$ 160,17 | R\$ 12.813,60 | VERBRAS |
| 418 | Tinta Semi-brilho 18 Lts | Unidades | 18 | R\$ 400,43 | R\$ 7.207,74 | VERBRAS |
| 419 | Tinta Semi-brilho 3,6 Lts | Unidades | 18 | R\$ 95,07 | R\$ 1.711,26 | VERBRAS |
| 420 | Tinta Spray uso Geral 400ML Cores Variadas | Unidades | 60 | R\$ 18,40 | R\$ 1.104,00 | PRATIK |
| 421 | Tinta Verde Escolar 3,6L | Unidades | 80 | R\$ 46,50 | R\$ 3.720,00 | VERBRAS |
| 422 | Tomada Dupla 10Am | Unidades | 180 | R\$ 13,97 | R\$ 2.514,60 | FAME |
| 423 | Tomada Simples 10Am | Unidades | 180 | R\$ 8,27 | R\$ 1.488,60 | FAME |
| 424 | Tomada Tripla 10Am | Unidades | 180 | R\$ 18,10 | R\$ 3.258,00 | FAME |
| 425 | Torneira de Jardim ½ | Unidades | 120 | R\$ 3,63 | R\$ 435,60 | HERC |
| 426 | Torneira de longa p/pia plástico | Unidades | 60 | R\$ 6,97 | R\$ 418,20 | HERC |
| 427 | Torneira de pia ½ pequena branca | Unidades | 80 | R\$ 6,83 | R\$ 546,40 | HERC |
| 428 | Torneira p/lavatório ½ c40 sv | Unidades | 80 | R\$ 10,40 | R\$ 832,00 | HERC |
| 429 | Torques Armador 12mm | Unidades | 12 | R\$ 51,17 | R\$ 614,04 | SÃO RAMAO |
| 430 | Treliça p/ Construção 6Mts | Unidades | 300 | R\$ 52,20 | R\$ 15.660,00 | GERDAU |
| 431 | Trena 3mt | Unidades | 20 | R\$ 15,00 | R\$ 300,00 | THOMPSON |
| 432 | Trena 5mts x 19mm | Unidades | 20 | R\$ 17,83 | R\$ 356,60 | THOMPSON |
| 433 | Trena com 10mt | Unidades | 30 | R\$ 23,67 | R\$ 710,10 | THOMPSON |
| 434 | Tubo Azul Irrigação 6Mts | Unidades | 400 | R\$ 60,97 | R\$ 24.388,00 | PLASTILIT |
| 435 | Tubo de descarga | Unidades | 60 | R\$ 12,67 | R\$ 760,20 | ASTRA |
| 436 | Tubo Esgoto 100mm | Unidades | 120 | R\$ 91,47 | R\$ 10.976,40 | PLASTILIT |
| 437 | Tubo Esgoto 150mm | Unidades | 20 | R\$ 237,67 | R\$ 4.753,40 | PLASTILIT |
| 438 | Tubo Esgoto 200mm | Unidades | 6 | R\$ 285,20 | R\$ 1.711,20 | PLASTILIT |
| 439 | Tubo Esgoto 40mm | Unidades | 80 | R\$ 38,77 | R\$ 3.101,60 | PLASTILIT |
| 440 | Tubo Esgoto 50 mm | Unidades | 80 | R\$ 58,90 | R\$ 4.712,00 | PLASTILIT |

| | | | | | | |
|-----|---|----------|-----|------------|-------------------------|---------------|
| 441 | Tubo Esgoto 75mm | Unidades | 60 | R\$ 87,83 | R\$ 5.269,80 | PLASTILIT |
| 442 | Tubo Soldavel 20mm | Unidades | 180 | R\$ 18,10 | R\$ 3.258,00 | PLASTILIT |
| 443 | Tubo Soldavel 25mm | Unidades | 100 | R\$ 24,30 | R\$ 2.430,00 | PLASTILIT |
| 444 | Tubo Soldavel 32mm | Unidades | 80 | R\$ 50,37 | R\$ 4.029,60 | PLASTILIT |
| 445 | Tubo Soldavel 40mm | Unidades | 80 | R\$ 66,67 | R\$ 5.333,60 | PLASTILIT |
| 446 | Tubo Soldavel 50 mm | Unidades | 80 | R\$ 89,17 | R\$ 7.133,60 | PLASTILIT |
| 447 | Tubo Soldavel 60mm | Unidades | 20 | R\$ 111,10 | R\$ 2.222,00 | PLASTILIT |
| 448 | Tubo Soldavel 75mm | Unidades | 12 | R\$ 215,97 | R\$ 2.591,64 | PLASTILIT |
| 449 | Valvula p/ poço 1 1/4 | Unidades | 70 | R\$ 54,77 | R\$ 3.833,90 | PLASTILIT |
| 450 | Válvula p/pia cromada | Unidades | 60 | R\$ 15,00 | R\$ 900,00 | PADOVA |
| 451 | Vara de Manopla 3 Lances 4,20M 34,5KV | Unidades | 2 | R\$ 708,37 | R\$ 1.416,74 | SHIMANO |
| 452 | Vedacite 18Lts | Unidades | 12 | R\$ 191,70 | R\$ 2.300,40 | VEDACIT |
| 453 | Vedacite 3,600 | Unidades | 24 | R\$ 42,90 | R\$ 1.029,60 | VEDACIT |
| 454 | Vergalhão 1/4 p/construção com 3 kg | Unidades | 250 | R\$ 37,73 | R\$ 9.432,50 | CENTRAL FERRO |
| 455 | Vergalhão 3/8 p Construção 12Mt | Unidades | 270 | R\$ 82,17 | R\$ 22.185,90 | CENTRAL FERRO |
| 456 | Vergalhão 5/16 p Construção 5Kg | Unidades | 270 | R\$ 58,90 | R\$ 15.903,00 | CENTRAL FERRO |
| 457 | Verniz Extra Rápido 3,6L | Unidades | 30 | R\$ 120,13 | R\$ 3.603,90 | CENTRAL FERRO |
| 458 | Verniz Incolor 900ml | Unidades | 60 | R\$ 42,37 | R\$ 2.542,20 | IQUINE |
| 459 | Zinco Galvanizado de 100 Cm Chapa 28mm | Metros | 100 | R\$ 89,40 | R\$ 8.940,00 | ALMEIDA |
| 460 | Zinco Galvanizado de 50 Cm Chapa De 28Mm | Metros | 100 | R\$ 51,67 | R\$ 5.167,00 | ALMEIDA |
| 461 | Zinco Galvanizado de 70 Cm Chapa De 28mm | Metros | 100 | R\$ 67,70 | R\$ 6.770,00 | ALMEIDA |
| 462 | Zinco Galvanizado de 80 Cm Chapa De 28Mm | Metros | 100 | R\$ 75,43 | R\$ 7.543,00 | ALMEIDA |
| | Valor Global: | | | | R\$ 2.093.528,31 | |

Santa Filomena do Maranhão - MA, 27 de março de 2023

ISANIO GOMES DE SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OSEANE BARBOSA DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NITERRAN SOARES DE LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ROGERIA MARCIA DE SOUZA COSTA TORRES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 1f887163316554452a84fc02b7d4f344

DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2023 - GAB DE 06 DE JULHO DE
2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2023 - GAB DE 06 DE JULHO DE
2023.



“Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Santa Filomena do Maranhão - MA, para o biênio de 2023 a 2024. ”

O Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Santa Filomena do Maranhão -MA, com o prazo de 02 (dois) anos:

• **Secretaria Municipal de Saúde**

TITULAR: Denise Viana Silva CPF: 849.995.433-20
SUPLENTE: Eva Moreira de Souza Costa CPF: 009.576.853-00

• **Secretaria Municipal de Educação**

TITULAR: Rosana Mota de Sousa CPF: 037.513.123-07
SUPLENTE: Ozivalda Maria Barbosa de Souza CPF: 758.046.703-87

• **Secretaria Municipal de Assistência Social**

TITULAR: Aracy Lima Fernandes de Souza CPF: 292288728-61
(**Secretária Executiva do CMAS**)
SUPLENTE: Suema Gomes Lima CPF: 01309352399

• **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

TITULAR: Elis Marília Almeida Sousa CPF: 029.078.293-78
SUPLENTE: Rodolfo Faruk Barbosa de Souza CPF: 615.912.943-04

• **Igreja Católica de Santa Filomena**

TITULAR: Sandra Maria Sousa Ferreira CPF: 769637780-15
(**PRESIDENTE DO CMAS**)
SUPLENTE: Nalva Aguiar Alves Custodio CPF: 601.927.373-33

• **Igreja Evangélica - Povoado Nazaré**

TITULAR: Donisete Silva Alves CPF: 004.331.473-26 (**Vice Presidente do CMAS**)
SUPLENTE: Eleilda dos Santos Sousa CPF: 008.587.133-81

• **Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais**

TITULAR: Teresinha Pereira Barros CPF: 008.314.982-07
SUPLENTE: Maria de Fátima Lima Cardoso CPF: 601.922.263-20

• **Igreja Batista - Santa Filomena do Maranhão-MA.**

TITULAR: Herliene Carvalho Veras Sousa CPF: 811.597.063-87
SUPLENTE: Maria Auricélia Santos Salles Saraiva CPF: 043930343-50

• **Associação dos Produtores Rurais - Povoado Cajazeiras**

TITULAR: Maria Keila Gomes dos Santos CPF: 842.114.663.72
SUPLENTE: Maria Rita de Almeida Silva CPF: 007.731.933-83

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VIENTE TRÊS.

**SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES
Código identificador: 63bc7f80ca8cb2e2e35dfd1842771d83

EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGAO ELETRONICO Nº 004/2023. SRP.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.3003.004/2023. PREGAO ELETRONICO Nº 004/2023. SRP. PARTES: Secretaria Municipal de Administração de Santa Filomena do Maranhão/MA e a empresa VALDERI G. DE SOUSA - ME (STILO CONSTRUÇÕES), CNPJ n.º 01.676.080/0001-62, com sede na Avenida Jose Olavo Sampaio nº 776, Bairro Centro, Cidade - Presidente Dutra - MA CEP: 65.760-000, . **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construções para atender as necessidades do município. **DATA DA ASSINATURA:** 30/03/2023 **VALOR GLOBAL** R\$ 523.021,60 (quinhentos e vinte e três mil, vinte e um reais e sessenta e um centavos) .**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** ISANIO GOMES DE SOUSA. **CONTRATANTE.** Valderi Gonçalves De Sousa CPF n.º 297.518.883-87. **CONTRATADA.** Santa Filomena do Maranhão/MA, em 30 de março de 2023. Isanio Gomes de Sousa - Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002.3003.004/2023. PREGAO ELETRONICO Nº 004/2023. SRP. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Santa Filomena do Maranhão/MA e a empresa VALDERI G. DE SOUSA - ME (STILO CONSTRUÇÕES), CNPJ n.º . 01.676.080/0001-62, com sede na Avenida Jose Olavo Sampaio Nº 776, Bairro Centro, Cidade: Presidente Dutra - Ma CEP: 65.760-000, . **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 30/03/2023 **VALOR GLOBAL** R\$ 331.883,37 (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e sete centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** NITERRAN SOARES DE LIMA. **CONTRATANTE.** Valderi Gonçalves De Sousa CPF n.º 297.518.883-87. **CONTRATADA.** Santa Filomena do Maranhão/MA, em 30 de março de 2023. NITERRAN SOARES DE LIMA- Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003.3003.004/2023. PREGAO ELETRONICO Nº 004/2023. SRP. PARTES: Secretaria Municipal de Educação de Santa Filomena do Maranhão/MA e a empresa VALDERI G. DE SOUSA - ME (STILO CONSTRUÇÕES), CNPJ n.º . 01.676.080/0001-62, com sede na Avenida Jose Olavo Sampaio Nº 776 , Bairro Centro, Cidade - Presidente Dutra - MA CEP: 65.760-000. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construções para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30/03/2023 **VALOR GLOBAL** R\$ 314.910,59 (trezentos e catorze mil, novecentos e dez reais e cinquenta e nove centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** OSEANE BARBOSA DE SOUZA. **CONTRATANTE.** Valderi Gonçalves De Sousa CPF n.º 297.518.883-87. **CONTRATADA.** Santa Filomena do Maranhão/MA, em 30 de março de 2023. OSEANE BARBOSA DE SOUZA - Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004.3003.004/2023. PREGAO ELETRONICO Nº 004/2023. SRP. PARTES: Fundo de Manutenção Basica Fundamental Fundeb através da Secretaria Municipal de Educação de Santa Filomena do Maranhão/MA e a empresa VALDERI G. DE SOUSA - ME (STILO CONSTRUÇÕES), CNPJ n.º . 01.676.080/0001-62, com sede na AVENIDA JOSE OLAVO SAMPAIO Nº 776 , BAIRRO CENTRO, Cidade - Presidente Dutra - MA CEP: 65.760-000. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construções para atender as necessidades do Fundo de Manutenção Basica Fundamental Fundeb. **DATA DA ASSINATURA:** 30/03/2023 **VALOR GLOBAL** R\$ 353.626,51(trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** OSEANE BARBOSA DE SOUZA.

CONTRATANTE. Valderi Gonçalves De Sousa CPF n.º 297.518.883-87.
CONTRATADA. Santa Filomena do Maranhão/MA, em 30 de março de 2023. OSEANE BARBOSA DE SOUZA - Secretária Municipal de Educação e do Respectivo Fundo de Manutenção Basica Fundamental Fundeb

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05.3003.004/2023. PREGAO ELETRONICO Nº 004/2023. SRP. PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Filomena do Maranhão/MA e a empresa VALDERI G. DE SOUSA - ME (STILO CONSTRUÇÕES), CNPJ n.º . 01.676.080/0001-62, como sede na AVENIDA JOSE OLAVO SAMPAIO Nº 776 , BAIRRO CENTRO, Cidade - PRESIDENTE DUTRA - MA CEP: 65.760-000. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construções para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 30/03/2023 **VALOR GLOBAL** R\$ 108.094,38 (cento e oito mil, novecentos e quatro reais e trinta e oito centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** ROGERIA MARCIA DE SOUZA COSTA TORRES. **CONTRATANTE.** Valderi Gonçalves De Sousa CPF n.º 297.518.883-87. **CONTRATADA.** Santa Filomena do Maranhão/MA, em 30 de março de 2023 . ROGERIA MARCIA DE SOUZA COSTA TORRES - Secretária Municipal de Assistência Social .

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006.3003.004/2023. PREGAO ELETRONICO Nº 004/2023. SRP. PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Santa Filomena do Maranhão/MA e a empresa VALDERI G. DE SOUSA - ME (STILO CONSTRUÇÕES), CNPJ n.º 01.676.080/0001-62, com sede na Avenida Jose Olavo Sampaio nº 776, Bairro Centro, Cidade - Presidente Dutra - MA CEP: 65.760-000, . **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construções para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **DATA DA ASSINATURA:** 30/03/2023 **VALOR GLOBAL** R\$ 461.712,26 (quatrocentos e sessenta e um mil, setecentos e doze reais e vinte e seis centavos) .**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA FERREIRA. **CONTRATANTE.** Valderi Gonçalves De Sousa CPF n.º 297.518.883-87. **CONTRATADA.** Santa Filomena do Maranhão/MA, em 30 de março de 2023. FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA FERREIRA- Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

*Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: cc7799e7de08d756a0c06e07c5ccc513*

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0612.0001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023 - Sistema de Registro de Preços**
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 23/03/2023
HORÁRIO: 09:00 HORAS

A Prefeitura SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 004/2023 - SRP conforme segue: Contratação de empresa para o futuro fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construções para atender as necessidades do município. Participou do certame a empresa: **VALDERI G. DE SOUSA - ME (STILO CONSTRUÇÕES) CNPJ: 01.676.080/0001-62.** Na primeira etapa, de lances, tivemos o seguinte resultado; a licitante citada sagrou-se vencedora de todos os itens com valor total de R\$

2.093.528,31(dois milhões noventa e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos). Na etapa de julgamento dos documentos de habilitação da licitante com melhor preço, observou-se que a licitante atendera a todos os requisitos de habilitação e fora declarada vencedora do certame. Não houve intenção de em interpor recurso. Por fim Adjudicou-se o objeto em favor da licitante supracitada **VALDERI G. DE SOUSA - ME (STILO CONSTRUÇÕES) CNPJ: 01.676.080/0001-62**
SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA, em 23 de março de 2023

OILANIA BARBOZA DE SOUZA
Pregoeira

*Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 3906b32b4ea4d734b7bd7ebf7ed81d84*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 084/2021

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 084/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.
CONTRATADA: A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.197.457/0001-07
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as cláusulas: **CLÁUSULA V - DO VALOR CONTRATADO, CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO e CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**
BASE LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2023.
ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) e ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA (CONTRATADA)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 87a34754b4d995d9ea1dc65ca8789689*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

EDITAL 006/2023/CMDCA

EDITAL 006/2023/CMDCA

Relação final de candidatos aprovados, habilitados para concorrer ao pleito 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Domingos do Maranhão - MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), alterada pela Lei Federal nº 13.812/2019, na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 541/2021, torna público a lista final dos candidatos aprovados e que estão habilitados a concorrer ao pleito de 10/01/204 e 09/01/2028 do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de São Domingos do Maranhão - MA e dá

outras providências.

Considerando o disposto no Edital nº 001/2023 e seus aditivos, publicado no Diário Oficial do Município em <https://saodomingosdomaranhao.ma.gov.br/> que trata da convocação para eleições de conselheiros tutelares.

Considerando que não houve solicitação de recurso da prova de conhecimentos.

Art. 1.º Torna pública a lista final dos candidatos habilitados a concorrer ao pleito de 10/01/2024 e 09/01/2028 do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de São Domingos do Maranhão - MA.

| Nº | NOME | RESULTADO FINAL |
|----|--|---------------------|
| 01 | BERENILDA DE MELO SILVA | APROVADO HABILITADO |
| 02 | FRANCINEIDE PEIXOTO DA SILVA VERAS | APROVADO HABILITADO |
| 03 | FRANCISCA ALDEISA RODRIGUES DA SILVA ALVES | APROVADO HABILITADO |
| 04 | GEISE AGUIAR DA SILVA | APROVADO HABILITADO |
| 05 | ISABEL JORDÂNIA FEITOSA DA SILVA | APROVADO HABILITADO |
| 06 | IZAIANA DA SILVA AVES | APROVADO HABILITADO |
| 07 | JACQUELINE LIMA DOS SANTOS SILVA | APROVADO HABILITADO |

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

| | | |
|----|---|---------------------|
| 08 | JORGE LUKAS ROCHA RABELO | APROVADO HABILITADO |
| 09 | MARIA DELMA MENDES DE SOUSA | APROVADO HABILITADO |
| 10 | MARIA DILMA APOLÔNIO DA SIVA | APROVADO HABILITADO |
| 11 | RAIMUNDA STEFANIA SOARES DA SILVA FEITOSA | APROVADO HABILITADO |

Art. 2.º Os candidatos que constarem na relação acima como **aprovado habilitados**, estão previamente convocados para uma reunião a realizar-se em 12 de julho de 2023, 09h da manhã no xxxx, para tratar da etapa de campanha eleitoral compreendido pelo período: 24/07/2023 a 29/09/2023.

Parágrafo único. O objetivo desta reunião é o de apresentar as principais regras para o processo eleitoral, especialmente as informações relativas à campanha eleitoral, bem como realização do sorteio dos números que serão utilizados pelos candidatos como identificação de suas candidaturas.

Art. 3.º É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

Art. 4.º O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça.

Art. 5.º Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Maranhão - MA para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Domingos do Maranhão - MA, 07 de julho de 2023.

Erick Hárlen Veras de Sousa
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 2968337c4c426b3942fc47664ff5d2ee

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 DISP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022 - CPL/PMSF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO.
EMPRESA CONTRATADA: BALTA ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 24.304.843/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO CONFORME PROPOSTA Nº 029125/2020 CODEVASF - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II E § 2º, DA LEI Nº 8.666/93 E CLÁUSULA VIGENTES DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022

FUNTE DOS RECURSOS: FONTE DOS RECURSOS: PROPOSTA Nº 029125/2020 CODEVASF E RECURSOS PRÓPRIOS

DATA DA ASSINATURA: 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022 A 31/12/2023.

SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA, 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 039c2ed9f39307aef8a5020834ecd2dc

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021 - CPL/PMSF
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021**

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO.
EMPRESA CONTRATADA: MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 17.965.061/0001-96

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE PEDRA INTERTRAVADA EM VIAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA PROPOSTA Nº 029125/2020 E CONVÊNIO 909160/2020

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II E § 2º, DA LEI Nº 8.666/93 E CLÁUSULA VIGENTES DO TERMO DE CONTRATO Nº 087/2021

FUNTE DOS RECURSOS: PRÓPRIOS E CONVÊNIO Nº 909160/2020 (PROPOSTA Nº 029125/2020) CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E PARNAÍBA - CODEVASF

DATA DA ASSINATURA: 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022 A 31/12/2023.

SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA, 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO

Código identificador: 836f2e276b7e6b6392768bc625149fd8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

Termo Aditivo ao Contrato de empresa para licença Implantação e Licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas "Startbid", em plataforma web (on-line) com backup diário e armazenamento em nuvem, contemplando ainda treinamento, suporte armazenamento em nuvem de 50GB, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, e por outro lado a Empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.597.629/0001-23**, com sede à Rua Marcos Silva, s/n, Centro, nesta cidade de São João do Paraíso - MA, através da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, neste ato representado pelo Secretário Sr. Justo Coelho de Sá Filho - portador do RG: e CPF. 530.745.643-34, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa a **empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, situada na Rua Santa Cecília, 11, Sala 02 Jardim Oriental Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.933.858/0001-19, neste ato representado pelo Sr. Francisco Leonardo Franco de Carvalho, portador da Cédula de Identidade nº 0160369120008 GEJSPC e do CPF nº 019.154.513-96, a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente Contrato (1º ADITIVO), nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusula Sexta** do contrato de empresa para Implantação e Licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas "Startbid", em plataforma web (on-line) com backup diário e armazenamento em nuvem, contemplando ainda treinamento, suporte armazenamento em nuvem de 50GB, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e planejamento de São João do Paraíso - MA. CONTRATO: 299/2022, firmado em 12 de junho de 2022, referente a INEXIGIBILIDADE 002/2022, a saber:

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário realizar a adição de prazo, tendo em vista as necessidades da Secretaria, de manutenção do contrato, e nesse caso há disponibilidade orçamentária, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a administração.

Em resumo, a prorrogação em questão é necessária para o melhor desempenho das atividades da secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O prazo inicial do contrato era até o dia **12/07/2023**, fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses (1º ADITIVO), iniciando no dia **13/07/2023** e encerrando em **13/07/2024**, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor permanecerá, totalizando R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais) sendo R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais) referente ao licenciamento, dividido em 12 (doze) parcelas mensais conforme quadro abaixo:

| Nº Item | Descrição | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------|--|---------|----------------|---------------|
| 1 | IMPLANTAÇÃO: Treinamento inicial de uso, relativo ao funcionamento e operação do Startbid a todos os usuários designados pela contratante a ser realizado remotamente por meio de videoconferência. | Unidade | | |
| 2 | LICENCIAMENTO: Startbid em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento e disponibilizado a contratante quando solicitado. | Mês | R\$ 3.450,00 | R\$ 41.400,00 |

As de mais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 29 DE JUNHO DE 2023.

PELA CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Justo Coelho de Sá Filho
CPF. 530.745.643-34

PELA CONTRATADA:

STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ Nº 37.933.858/0001-19
Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Testemunhas:

1ª _____
2ª _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO DE ADITIVO DE PRAZO. TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 016.001/2022. **TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, através do FUNDEB. **CONTRATADO** J. W. SOUSA LIMA EIRELI -EPP, CNPJ Nº 08.672.027/0001-32, com sede na Av. Domingos Sertão, Nº 150, Bairro São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons/MA, **REPRESENTANTE:** Everton Silveira Coelho Ribeiro, portador do CPF nº 034.914.114-24. **OBJETO DO CONTRATO:** OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma de 02 duas Escolas Municipais: São Sebastião e Eurico Santos na Sede do Município de São João dos Patos/MA. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 22 de setembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 22/06/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos/MA, 22 de junho de 2023.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 5931dc9fd75e4e7bb8b4e06c578026e4

DECRETO Nº 11/2023 - GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 11/2023 - GABINETE DO PREFEITO

Convoca a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, em conjunto com a presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 12 de julho de 2023, de forma presencial, no auditório da Câmara Municipal, no horário das 08h00min às 17h00min, tendo como tema central: **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal

de assistência social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São João dos Patos - MA, 05 de julho de 2023.

Alexandre Magno Pereira Gomes

Prefeito Municipal

Rouseany Teixeira Correa Melo

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 3b3f70931e849c3681b473114849fa47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação de São Pedro dos Crentes - MA, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico Nº 029/2023, cujo objeto é **Contratação de empresa para fornecimento de enxovais para bebê, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de São Pedro dos Crentes - MA.** Vencedor: I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME, CNPJ: 08.612.410/0001-03, itens: (001, 005, 006, 009, 014 e 015) pelo Valor Total de: **R\$ 7.298,00 (sete mil e duzentos e noventa e oito reais).** Vencedor: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - ME, CNPJ: 13.819.017/0001-17, itens: (008) pelo Valor Total de: **R\$ 1.599,00 (mil e quinhentos e noventa e nove reais).** Vencedor: VERONICA PEREIRA LIMA COMERCIO - ME, CNPJ: 33.261.051/0001-26, itens: (002, 003, 004, 007, 010, 011, 012, 013 e 016) pelo Valor Total de: **R\$ 16.477,00 (dezesseis mil e quatrocentos e setenta e sete reais).**

São Pedro dos Crentes - MA, 06 de julho de 2023.

Semaiais da Silva Morais

Pregoeiro Municipal

Publicado por: **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO**
Código identificador: 3a597117f924f300a7bbdfc42af52582

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023 ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2023.

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, o Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, autorizado pelo Processo Administrativo nº 78/2023 que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - REGISTRO DE PREÇOS foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura **Aquisição de materiais descartáveis, higiene / limpeza comum e hospitalar visando atender a demanda das secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA,**

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na Praça da Família, n. 43, São

Francisco – São Raimundo das Mangabeiras - MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDORES REGISTRADOS

| ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP | | | | | | |
|--|--|-----|-------|----------|------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 13 | DESODORIZADOR/AROMATIZANTE DE AR 360 ML UND | UND | 350 | DOMLINE | R\$ 11,90 | R\$ 3.916,50 |
| 49 | LIXEIRA MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE 9L, TIPO TELADA, DIAMETRO 25 CM ALTURA 28 CM | UND | 200 | PLASVALE | R\$ 9,00 | R\$ 1.800,00 |
| 68 | BALDE MATERIAL: PLÁSTICO , MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO , CAPACIDADE: 15 L, COR: NATURAL , TAMANHO: GRANDE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL | UND | 200 | PLASVALE | R\$ 17,64 | R\$ 3.528,00 |
| 69 | BALDE MATERIAL: PLÁSTICO , CAPACIDADE: 100 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA | UND | 80 | PLASVALE | R\$ 82,30 | R\$ 6.584,00 |
| 70 | BALDE - MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 30 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TAMPA, FORMATO: CILÍNDRICO, | UND | 50 | PLASVALE | R\$ 36,59 | R\$ 1.829,50 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 17.658,00 |

2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

| | |
|---|---|
| CNPJ Nº : 34.056.198/0001-47 | RAZÃO SOCIAL: ARMED- DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA |
| CIDADE: TIMON/PI | CEP.: 65.630-462 |
| TELEFONE: | FAX: |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO: | REPRESENTANTE: FRANCISCO ADRIANO PEREIRA MOURA |
| RG Nº: 2744643 SSP/ PI | CPF Nº: 036.937.903-96 |
| TELEFONE: (99) 99164-9126 | CELULAR: |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO: ARMED.DISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM | |

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 22/2023 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico nº 22/2023 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame

licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 06 de julho de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

ARMED- DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA

CNPJ Nº: 34.056.198/0001-47
FRANCISCO ADRIANO PEREIRA MOURA
RG Nº 2744643 SSP/ PI
CPF Nº.: 036.937.903-96
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF. _____

Nome: _____

CPF. _____

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: cbe384c547a3b37340872b08d5ffe424

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023.

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, o Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, autorizado pelo Processo Administrativo nº 78/2023 que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - REGISTRO DE PREÇOS foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura **Aquisição de materiais descartáveis, higiene / limpeza comum e hospitalar visando atender a demanda das secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA,**

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na Praça da Família, n. 43, São Francisco - São Raimundo das Mangabeiras - MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDORES REGISTRADOS

| ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP | | | | | | |
|--|--|--------|-------------|-------|------------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 14 | ESCOVA SANITÁRIA 360º COM SUPORTE, MATERIAL: CABO POLIPROPILENO, CERDAS: SINTÉTICO | UND | DALCI | 50 | R\$ 10,18 | R\$ 509,00 |
| 46 | GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 24CM, COMPRIMENTO 22CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS SIMPLES, PACOTES COM 50 UNIDADES | PACOTE | FLOCS | 2000 | R\$ 1,56 | R\$ 3.120,00 |
| 71 | BALDE CAPACIDADE: 50 L, TAMANHO: GRANDE COM TAMPA | UND | MERCONPLAST | 50 | R\$ 52,38 | R\$ 2.619,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 6.248,00 |

2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

| | |
|---|--|
| CNPJ Nº : 38.281.708/0001-30 | RAZÃO SOCIAL: PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA |
| CIDADE: TERESINA/PI | CEP.: 64.016-096 |
| TELEFONE: | FAX: |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO: | REPRESENTANTE: SIMONE OLIVEIRA SILVA |
| RG Nº: 4.190.942- PI | CPF Nº: 000.049.693-67 |
| TELEFONE: (86) 98831- 6417 | CELULAR: |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO: premiumdistribuidorathe@gmail.com | |

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 22/2023 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico nº 22/2023 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a

serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 06 de julho de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ Nº: 38.281.708/0001-30
SIMONE OLIVEIRA SILVA
RG Nº 4.190.942- PI
CPF Nº.: 000.049.693-67
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: f5a21d750c00c902657b3b9bf94c8ab6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023.

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, o Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, autorizado pelo Processo Administrativo nº 78/2023 que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - REGISTRO DE PREÇOS foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura **Aquisição de materiais descartáveis, higiene / limpeza comum e hospitalar visando atender a demanda das secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA,**

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na Praça da Família, n. 43, São Francisco - São Raimundo das Mangabeiras - MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDORES REGISTRADOS

| ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP | | | | | | |
|--|--|-------|------------|-------|------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 9 | LIMPA VIDROS EMBALAGEM 500 ML | CAIXA | MAXLIMP | 300 | R\$ 4,80 | R\$ 1.440,00 |
| 10 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30L PACOTE COM 10 UNDS (CORES PRETA E AZUL) | UND | DONAPACK | 6000 | R\$ 2,80 | R\$ 16.800,00 |
| 12 | ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70%, CX COM 12 UND DE 500ML - PRODUTO ESPECÍFICO PARA DESINFECÇÃO DAS MÃOS | UND | BELLOBELLA | 100 | R\$ 61,51 | R\$ 6.151,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 24.391,00 |

2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

| | |
|--|---|
| CNPJ Nº : 49.464.926/0001-27 | RAZÃO SOCIAL: LRF DISTRIBUIDORA LTDA |
| CIDADE: Garanhuns- PE | CEP.: 61.760-590 |
| TELEFONE: (87) 3762-0445 / (87) 3025-0632 / (87) 9 8836-3257 | FAX: |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO: | REPRESENTANTE: LETÍCIA RABÊLO FERREIRA |
| RG Nº: 4007202-9 | CPF Nº: 136.619.234-63 |
| TELEFONE: | CELULAR: |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO: lrf_distribuidora@outlook.com | |

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 22/2023 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico nº 22/2023 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 06 de julho de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

LRF DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ Nº: 49.464.926/0001-27
LETÍCIA RABÉLO FERREIRA
RG Nº 4007202-9
CPF Nº.: 136.619.234-63
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF. _____
Nome: _____
CPF. _____

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 1152771d44e1a9b5ac927de2c5427552

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, CNPJ nº 06.651.616/0001-09, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023, tendo por objeto **Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais descartáveis, higiene / limpeza comum e hospitalar, visando atender a demanda das secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**

Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 foi o de MENOR PREÇO POR ITEM, obtivemos a seguinte **Resultado por Fornecedor:**

Fornecedor LPK LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.535.560/0001-40, vencedor do ITEM 50, no valor de **R\$ 4.131,30 (quatro mil, cento e**

trinta e um reais e trinta centavos).

Fornecedor ALTASMIDIAS COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.313.600/0001-84, vencedor do ITEM 76, no valor de **R\$ 6.511,59 (seis mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e nove centavos).**

Fornecedor DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 31.940.808/0001-82, vencedor do ITEM 42, no valor de **R\$ 17.440,00 (dezesete mil, quatrocentos e quarenta reais);**

Fornecedor ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.056.198/0001-47, vencedor dos ITENS: 2,7,13,17,19,20,21,23,24,25,26,27,28,29,31,35,36,37,38,39,41,43, 44,47,49,51, 52,53,54,55,56,59,60, 61,62, 63,64, 65,66,68,69, 70,73,75,77, 78, 79, 80, 81, 82, no valor de **R\$ 729.843,10 (setecentos e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e dez centavos).**

Fornecedor PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 38.281.708/0001-30, vencedor dos ITENS 14, 46 e 71, no valor de **R\$ 6.248,00 (seis mil, duzentos e quarenta e oito reais).**

Fornecedor SAMARA VASCONCELOS ROSAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 38.559.624/0001-16, vencedor dos ITENS: 1,3,4,32,57,58, no valor de **R\$ 121.708,00 (cento e vinte e um mil e setecentos e oito reais).**

Fornecedor A. P. C. BONA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 40.147.595/0001-27, vencedor do ITEM 45, 48 e 74, no valor de **R\$ 19.230,00 (dezenove mil, duzentos e trinta reais)**.

Fornecedor NF MAIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 47.034.791/0001-34, vencedor dos ITENS 15, 16, 18 e 67, no valor de **R\$ 6.656,68 (seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**.

Fornecedor LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 49.464.926/0001-27, vencedor dos ITENS 5,8,9,10,12,22,40,72, no valor de **R\$ 45.647,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e sete reais)**.

Totalizando o Valor Global de: R\$ 995.105,67 (novecentos e noventa e cinco mil, cento e cinco reais e sessenta e sete centavos).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 06 de julho de 2023.

Maria Vitória Barros Lima
Pregoeira

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: c6af1b67ed2e778d76b744029341df0f*

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 172 / 2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ: 06.651.616/0001-09

CONTRATADA: N S LIDER LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 22.668.637/0001-93

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA.

LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023-SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.507.306,70 (um milhão e quinhentos e sete mil e trezentos e seis reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até 31 de dezembro de 2023, contados do (a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2023

ASSINATURA: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA E FERNANDO PEREIRA DA SILVA, representante legal da empresa N S LIDER EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.688.637/0001-93

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 1151d2ea8e40823d76b7e77a1713e303*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 171/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS- - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº. 11.417.081/0001-46.

CONTRATADA: ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.405.384/0001-49.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde e implantação do Centro Cirúrgico no Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023; ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.990,00 (três mil e novecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2023.

ASSINAM: VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E LEDIANE ALVES PINHEIRO (REPRESENTANTE LEGAL).

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: d6068037f63b8f2382d4c8998b5eef81*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO: Nº: 010/2023

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO: Nº: 010/2023; - Na publicação do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO "FAMEM", do dia 17/04/2023 - **Pag. 157**, da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, **ONDE SE LÊ:** R\$ 55.400,00; **LEIASE:** R\$ 107.476,00. Senador La Rocque (MA), 20 de Abril de 2023. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: d60e18632d440ba2b6563e94f879b84e*

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 007/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 007/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 005/2022; através da Ata de Registro de Preço nº 034.001/2022; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. Através da SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER, CONTRATADO; F S COBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 17.098.664/0001-38; **OBJETO** Contratação de empresa contratação de empresa comercial para aquisição de combustíveis, para atender as necessidades da Secretaria Mun. de Educação, Cult., Turismo desporto e Lazer, do Município de Senador La Rocque - MA.; **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/01/2023; **VIGÊNCIA:** 31/12/2023; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 12 361 0052 2.112 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; **VALOR TOTAL:** R\$ 27.808,00; **FONTE DE RECURSO:** Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 10 de janeiro de 2023. **Francisquinha Menes da Silva Miranda - Secretária**

Municipal de Educação - Ordenador da Despesa.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: a405d22ffc8f19683f46e913086bd8f9

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO: Nº
003/2023**

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO: Nº 003/2023; - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022; ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034.001/2022, CONTRATANTE; PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01, através da Secretaria de Administração e Planejamento. CONTRATADO; F S COBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 17.098.664/0001-38; OBJETO Contratação de empresa contratação de empresa comercial para aquisição de combustíveis, para atender as necessidades da Secretaria Mun. de Administração e Planejamento do Município de Senador La Rocque - MA; BASE LEGAL: Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93; ESTE ADITIVO VISA ALTERAR A CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL DO CONTRATO ORIGINAL; O valor inicial do contrato era de R\$ 172.360,00 (Cento e Setenta e dois Mil Trezentos e Sessenta Reais), o valor deste ADITIVO é de R\$ 43.090,00 (Quarenta e Três Mil e Noventa Reais), fica alterado o valor total do contrato com acréscimo de 25% para R\$ 215.450,00 (Duzentos e Quinze Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais), de acordo com Art. 65, inciso II, alínea d, § 1º da Lei Federal 8.666/93, DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO AO CONTRATO: 22/06/2023; Senador La Rocque-MA, 22 de junho de 2023. **Marcos José Ribeiro Lucio - Secretário Municipal de Finanças e Orçamento - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 6ee9d08d16a380663b56ea3fe5969aa7

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO: Nº
009/2023;**

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO: Nº 009/2023; - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022; ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034.001/2022, CONTRATANTE; PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.091.765/0001-99. CONTRATADO; F S COBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 17.098.664/0001-38; OBJETO Contratação de empresa contratação de empresa comercial para aquisição de combustíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA; BASE LEGAL: Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93; ESTE ADITIVO VISA ALTERAR A CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL DO CONTRATO ORIGINAL; O valor inicial do contrato era de R\$ 191.064,00 (Cento e Noventa e Um Mil Sessenta e Quatro Reais), o valor deste ADITIVO é de R\$ 47.766,00 (Quarenta e Sete Mil Setecentos e Sessenta e Seis Reais), fica alterado o valor total do contrato com acréscimo de 25% para R\$ 238.830,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil Oitocentos e Trinta Reais), de acordo com Art. 65, inciso II, alínea d, § 1º da Lei Federal 8.666/93, DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO AO CONTRATO: 22/06/2023; Senador La Rocque-MA, 22 de junho de 2023. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 9048e287f48090361721c4266d69db53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 484.474/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 484.474/2023**

A Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.338/0001-67, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Walterlins Rodrigues de Azevedo, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitanet.com.br A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá em **20 de julho de 2023 às 09h00min**, no site www.licitanet.com.br, nos termos das condições descritas no Edital. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e <https://sucupiradoriachao.ma.gov.br/transparencia/> Sucupira do Riachão - MA, 06 de julho de 2023. Jose Warlen Barbosa da Silva - Presidente da CPL.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 77931ed84ca0bba6910ae38c887cee74

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 487.477/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 487.477/2023.**

A Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.338/0001-67, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Walterlins Rodrigues de Azevedo, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE DE INTERNET FIBRA ÓPTICA, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitanet.com.br A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá em **20 de julho de 2023 às 11h30min**, no site www.licitanet.com.br, nos termos das condições descritas no Edital. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e <https://sucupiradoriachao.ma.gov.br/transparencia/> Sucupira do Riachão - MA, 06 de julho de 2023. Jose Warlen Barbosa da Silva - Presidente da CPL.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 474c643d45a44df5489e11c749c1d54f

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
15/2023**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 15/2023/CPL.**

1. Processo de Dispensa de Licitação;

2. Objeto: Contratação de prestação de serviços de instalação, carga de gás, e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados do Legislativo de Sucupira do Riachão - MA;

3. Contratada: ANTONIO ALBERTO DE SOUSA DA SILVA.

4. Valor do Contrato: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado se encontra regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **RATIFICO** a decisão exarada no Termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos.

Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ulteriores termos. Publique-se no prazo legal.

Sucupira do Riachão (MA), 29 de junho de 2023.

Jose Artur Reis da Silva

Vereador Presidente da Câmara Municipal

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 03e508feeee2849ccc0370aedbc3107d*

ABERTURA: Realizar-se no dia 20 de julho de 2023 às 09h:00mim (nove horas) - Horário de Brasília. A sessão Pública de julgamento será realizada eletronicamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia e horário marcados. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** Na sede do setor de Pregão, localizada à Rua Aeroporto, Nº 118, Apto Nº 03, Monte Castelo - Tutóia (MA) - CEP: 65.580-000. **HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** Segunda à sexta-feira, de 8 às 12 horas, onde poderá ser consultado ou em consonância com art. 32, § 5º, da Lei nº 8.666/1993 será cobrado pela a reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme o número de páginas do Edital e seus Anexos mediante o recolhimento do valor da reprodução através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou nos endereços eletrônicos: www.tce.ma.gov.br ; <https://www.tutoia.ma.gov.br/> ou pelo e-mail: cclca.pregaoeletronico.tutoiama@gmail.com. Tutóia (MA), 07 de julho de 2023. **FABIANA DE PAIVA LIMA GALENO. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA).**

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: c5020b1a4c5502bb79e2892c078c6c7e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO PROJETO DO BAIRRO CAMPO NOVO (VIANA - ESTADO DO MARANHÃO)

O Município de Viana, Estado do Maranhão, por intermédio da Divisão de Regularização Fundiária, considerando a vigência do Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Tribunal de Justiça do Maranhão/Corregedoria Geral de Justiça; considerando a finalização do Processo Administrativo 0001/2023; considerando a conclusão do Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social; considerando, por último, as disposições legais contidas na Lei Nacional 13.465/2017, no Decreto Federal 9.310/2018 no Provimento nº 0102022/CGJ-TJMA, faz saber, a quem interessar possa, que, nesta data, 27 de junho de 2023, **EXPEDIU** a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** vinculada ao **Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social** em benefício de moradores do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado "Bairro Campo Novo", inserido em área 77.224,22 m², com 2.175,54 m perímetro, composto: 16 quadras; 423 lotes; 11 vias de circulação (Rua das andorinhas, Rua Benedito Antônio Lopes, Rua do Aeroporto, Rua Augusto Gomes Belfort, 1ª Travessa, 2ª Travessa, 3ª Travessa, 4ª Travessa, 5ª Travessa, 6ª Travessa, 7ª Travessa, 8ª Travessa e 9ª Travessa) e 03 equipamentos comunitários (Centro de Referência de Assistência Social, Centro de Referência Especializado de Assistência Social e Delegacia de Polícia do 6º Distrito). A referida área demarcada contém as seguintes características: ao norte, Enseada da Serraria; ao sul, Rua das Andorinhas; ao leste, Rua Augusto Gomes Belfort e a oeste, Rua Benedito Antônio Lopes - longitude e latitude geográficas: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto p-01, de coordenadas n 9.646.958,29m e e 501.426,03m; deste segue confrontando com a propriedade de enseada da serraria, com azimute de 121°53'40,27" por uma distância de 28,28m, até o ponto p-02, de coordenadas n 9.646.943,35m e e 501.450,03m ; deste segue com azimute de 163°02'55,78" por uma distância de 26,40m, até o ponto p-03, de coordenadas n 9.646.918,09m e e 501.457,73m ; deste segue com azimute de 182°13'02,50" por uma distância de 35,77m, até o ponto p-04, de coordenadas n 9.646.882,35m e 501.456,35m; deste segue confrontando com a propriedade de Rua Augusto Gomes Belfort, com azimute de 205°16'49,84" por uma distância de 18,01m, até o ponto p-05, de coordenadas n 9.646.866,06m e e 501.448,65m; deste segue com azimute de 208°53'32,11" por uma distância de 19,45m, até o ponto p-06, de coordenadas n 9.646.849,03m e e 501.439,25m ; deste segue com azimute de 215°58'44,51" por uma distância de 70,41m, até o ponto p-07, de coordenadas n 9.646.792,05m e e 501.397,89m ; deste segue com azimute de 213°15'16,26" por uma distância de 62,08m, até o ponto p-08, de coordenadas n 9.646.740,13m e e 501.363,84m ; deste segue com azimute de 218°04'05,38" por uma distância de 121,10m, até o ponto p-09, de coordenadas n

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 2000.19.01/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023, Processo Administrativo nº 2000.19/2023. CONTRATO Nº 2000.19.01/2023. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Sucupira do Riachão - MA. CNPJ: 03.018.837/0001-56, Representada pelo vereador Presidente Jose Artur Reis da Silva, inscrito no CPF Nº 352.683.603-53. **CONTRATADA:** ANTONIO ALBERTO DE SOUSA DA SILVA, inscrita no CPF: 018.486.793-27. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CARGA DE GÁS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DO LEGISLATIVO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, e suas alterações **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/06/2023. José Artur Reis da Silva - Vereador Presidente da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão - MA.

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: b936be0dcb4132a0503ee6a5d1b23f8d*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - PMT

Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tutóia (MA), torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações Lei 147/2014 e Lei 155/2016 e nos Decreto Municipal Nº 015/2021(que regulamenta a modalidade pregão) e Decreto Municipal Nº007/2021 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal) subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - PMT. Processo Administrativo: 009.03.2023 - PMT. OBJETO:** Registro de preços, para eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças de impressoras para atender as necessidades das Secretarias do município de Tutóia (MA), de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. **DA SESSÃO DE**

9.646.644,79m e e 501.289,17m ; deste segue com azimute de 215°30'55,01" por uma distância de 40,31m, até o ponto p-10, de coordenadas n 9.646.611,98m e e 501.265,76m ; deste segue com azimute de 218°10'02,14" por uma distância de 33,12m, até o ponto p-11, de coordenadas n 9.646.585,94m e e 501.245,29m ; deste

segue com azimute de 215°03'04,63" por uma distância de 30,34m, até o ponto p-12, de coordenadas n 9.646.561,11m e e 501.227,87m ; deste segue com azimute de 213°35'53,24" por uma distância de 37,27m, até o ponto p-13, de coordenadas n 9.646.530,06m e e 501.207,24m; deste segue com azimute de 217°53'42,55" por uma distância de 95,00m, até o ponto p-14, de coordenadas n 9.646.455,10m e e 501.148,89m ; deste segue com azimute de 216°32'10,27" por uma distância de 221,22m, até o ponto p-15, de coordenadas n 9.646.277,35m e e 501.017,19m; deste segue com azimute de 216°44'16,34" por uma distância de 115,15m, até o ponto p-16, de coordenadas n 9.646.185,07m e e 500.948,31m; deste segue com azimute de 214°54'03,63" por uma distância de 72,30m, até o ponto p-17, de coordenadas n 9.646.125,77m e e 500.906,95m; deste segue com azimute de 215°03'21,59" por uma distância de 37,05m, até o ponto p-18, de coordenadas n 9.646.095,44m e e 500.885,66m ; deste segue confrontando com a propriedade de Rua das Andorinhas, com azimute de 255°56'07,90" por uma distância de 24,79m, até o ponto p-19, de coordenadas n 9.646.089,42m e e 500.861,61m; deste segue com azimute de 307°40'38,79" por uma distância de 53,89m, até o ponto p-20, de coordenadas n 9.646.122,35m e e 500.818,96m; deste segue confrontando com a propriedade de Rua Benedito Antônio Lopes, com azimute de 33°38'45,66" por uma distância de 105,65m, até o ponto p-21, de coordenadas n 9.646.210,30m e e 500.877,50m ; deste segue com azimute de 34°01'08,31" por uma distância de 84,81m, até o ponto p-22, de coordenadas n 9.646.280,59m e e 500.924,94m ; deste segue com azimute de 37°46'35,66" por uma distância de 94,23m, até o ponto p-23, de coordenadas n 9.646.355,07m e e 500.982,67m ; deste segue com azimute de 36°43'00,48" por uma distância de 57,05m, até o ponto p-24, de coordenadas n 9.646.400,80m e e 501.016,78m ; deste segue com azimute de 35°49'51,92" por uma distância de 111,09m, até o ponto p-25, de coordenadas n 9.646.490,87m e e 501.081,81m ; deste segue com azimute de 35°12'26,39" por uma distância de 85,87m, até o ponto p-26, de coordenadas n 9.646.561,04m e e 501.131,32m ; deste segue com azimute de 36°33'26,18" por uma distância de 121,49m, até o ponto p-27, de coordenadas n 9.646.658,63m e e 501.203,68m ; deste segue com azimute de 37°34'37,59" por uma distância de 59,73m, até o ponto p-28, de coordenadas n 9.646.705,97m e e 501.240,11m ; deste segue com azimute de 35°59'58,17" por uma distância de 92,57m, até o ponto p-29, de coordenadas n 9.646.780,86m e e 501.294,52m; deste segue com azimute de 36°39'39,97" por uma distância de 88,28m, até o ponto p-30, de coordenadas n 9.646.851,68m e e 501.347,23m ; deste segue com azimute de 34°43'41,15" por uma distância de 106,57m, até o ponto p-31, de coordenadas n 9.646.939,26m e e 501.407,94m ; deste segue com azimute de 43°32'51,27" por uma distância de 26,25m, até o ponto p-01. **Rua Augusto Gomes Belfort apresenta as seguintes descrições:** inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-01, de coordenadas N 9.646.093,682m e E 500.886,873m; deste segue confrontando com a Rua Augusto Gomes Belfort, com azimute de 36°29'27,81" por uma distância de 541,029m, até o ponto P-02, de coordenadas N 9.646.528,642m e E 501.208,622m ; deste segue com azimute de 35°34'29,12" por uma distância de 94,371m, até o ponto P-03, de coordenadas N 9.646.605,399m e E 501.263,523m ; deste segue com

azimute de 37°11'33,94" por uma distância de 168,902m, até o ponto P-04, de coordenadas N 9.646.739,948m e E 501.365,624m ; deste segue com azimute de 34°50'12,96" por uma distância de 130,841m, até o ponto P-05, de coordenadas N 9.646.847,340m e E 501.440,366m ; deste segue com azimute de 27°42'27,80" por uma distância de 37,460m, até o ponto P-06, de coordenadas N 9.646.880,504m e E 501.457,784m ; deste segue com azimute de 215°57'51,40" por uma distância de 972,125m, até o ponto P-01, onde teve início essa

descrição; **Rua do Aeroporto apresenta as seguintes descrições:** inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-01, de coordenadas N 9.646.100,440m e E 500.847,353m; deste segue confrontando com a propriedade de Rua do Aeroporto, com azimute de 38°00'47,62" por uma distância de 43,437m, até o ponto P-02, de coordenadas N 9.646.134,663m e E 500.874,103m ; deste segue com azimute de 17°30'07,33" por uma distância de 17,758m, até o ponto P-03, de coordenadas N 9.646.151,598m e E 500.879,444m ; deste segue com azimute de 36°27'17,88" por uma distância de 169,454m, até o ponto P-04, de coordenadas N 9.646.287,894m e E 500.980,132m ; deste segue com azimute de 36°39'26,39" por uma distância de 356,176m, até o ponto P-05, de coordenadas N 9.646.573,626m e E 501.192,779m ; deste segue com azimute de 36°59'54,73" por uma distância de 178,968m, até o ponto P-06, de coordenadas N 9.646.716,559m e E 501.300,481m ; deste segue com azimute de 34°50'03,87" por uma distância de 93,199m, até o ponto P-07, de coordenadas N 9.646.793,057m e E 501.353,716m ; deste segue com azimute de 216°10'12,24" por uma distância de 857,975m, até o ponto P-01, onde teve início essa descrição; E a segunda parte tendo seus LIMITES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-01, de coordenadas N 9.646.859,241m e E 501.444,889m; confrontando com a Rua do Aeroporto, deste segue com azimute de 229°56'18,82" por uma distância de 56,266m, até o ponto P-02, de coordenadas N 9.646.823,028m e E 501.401,826m ; deste segue com azimute de 240°00'00,00" por uma distância de 32,126m, até o ponto P-03, de coordenadas N 9.646.806,965m e E 501.374,004m ; deste segue com azimute de 235°34'06,45" por uma distância de 24,597m, até o ponto P-04, de coordenadas N 9.646.793,057m e E 501.353,716m ; deste segue com azimute de 356°19'46,90" por uma distância de 26,865m, até o ponto P-05, de coordenadas N 9.646.819,867m e E 501.351,997m ; deste segue com azimute de 7°59'35,40" por uma distância de 48,988m, até o ponto P-06, de coordenadas N 9.646.868,380m e E 501.358,809m ; deste segue com azimute de 96°03'36,75" por uma distância de 86,564m, até o ponto P-01, onde teve início essa descrição; **Rua Benedito Antônio Lopes apresenta as seguintes descrições:** Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-01, de coordenadas N 9.646.123,604m e E 500.817,393m; deste segue confrontando com a Rua Benedito Antônio Lopes, com azimute de 33°51'22,51" por uma distância de 190,768m, até o ponto P-02, de coordenadas N 9.646.282,026m e E 500.923,673m ; deste segue com azimute de 37°14'25,24" por uma distância de 164,285m, até o ponto P-03, de coordenadas N 9.646.412,814m e E 501.023,091m ; deste segue com azimute de 35°27'28,66" por uma distância de 192,564m, até o ponto P-04, de coordenadas N 9.646.569,665m e E 501.134,799m ; deste segue com azimute de 36°56'03,98" por uma distância de 173,699m, até o ponto P-05, de coordenadas N

9.646.708,507m e E 501.239,175m ; deste segue com azimute de 36°08'28,75" por uma distância de 206,678m, até o ponto P-06, de coordenadas N 9.646.875,412m e E 501.361,069m ; deste segue com azimute de 34°47'07,14" por uma distância de 79,536m, até o ponto P-07, de coordenadas N 9.646.940,735m e E 501.406,445m ; deste segue com azimute de 43°46'04,84" por uma distância de 26,028m, até o ponto P-08, de coordenadas N 9.646.959,531m e E 501.424,449m ; deste segue com azimute de 215°59'14,65" por uma distância de 1.033,097m, até o ponto P-01, onde teve início essa descrição. Todas as informações e os marcos referenciais mencionados encontram-se especificados e detalhados no mapa cartográfico, na poligonal da área, nas plantas de situação e memoriais descritivos de cada parcela de solo demarcada (lotes, vias de circulação), tudo conforme encarte de peças técnicas do Projeto de Regularização Fundiária referido na presente CRF, cujo material encontra-se descrito na respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável. **E para fazer constar, fica consignado: a) que o Município de Viana, já qualificado, a fim de atender os termos do art. 41, IV, da Lei 13.465/2017, assume a responsabilidade de realizar obras e serviços constantes do cronograma de trabalho aprovado pela Prefeitura, conforme documento em anexo; e b) que a titularidade das matrículas filiais, que serão criadas a partir do registro do PRF, será, no que couber, transmitida, por outorga,**

em sede do instrumento de legitimação fundiária, para cada um(uma) dos(as) beneficiários(as), a fim de assegurar o direito pleno de propriedade àqueles(as) que, ao longo dos anos, aguardavam por tão importante benefício social, agora concretizado pelo Município de Viana na profícua parceria institucional firmada com o Tribunal de Justiça do Maranhão, por intermédio do Núcleo Estadual de Regularização e Terras Públicas da Corregedoria Geral de Justiça. Dado e passado na Divisão de Regularização Fundiária da cidade de Viana, Estado do Maranhão, aos 27 dias do mês junho de 2023.

NÉLIO DA PAZ MUNIZ BARROS JÚNIOR
Chefe de Gabinete e Coordenador Municipal da divisão de Regularização Fundiária
Matrícula: 16661-1

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 2fd538564fda62c1d6cb9935741eea3c

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão torna público a todos os seus habitantes, a relação contendo os nomes dos beneficiários dos Títulos de Legitimação Fundiária, que terão, portanto, assegurados o direito de propriedade em decorrência do Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social do Núcleo Urbano Informal Consolidado, denominado Bairro Campo Novo, cujos imóveis constam na Certidão de Regularização Fundiária.

| ORD. | NOME |
|------|----------------------------------|
| 1 | ADRIANA DE JESUS LOPES SANTANA |
| 2 | ADRIANA SOUZA COSTA |
| 3 | AGNALDA DO SOCORRO FERREIRA |
| 4 | ALANA SILVA MENDONÇA |
| 5 | ALANNA PATRÍCIA MENDES DE CASTRO |
| 6 | ALEXSANDRO COSTA BARROS |
| 7 | ALRICEIA VELOSO BORRALHO |
| 8 | ALZERENE SILVA CUTRIM |
| 9 | AMAURY SILVA DE OLIVEIRA |
| 10 | ANA FABIA DA SILVA DOS SANTOS |
| 11 | ANA RITA DOS SANTOS FURTADO |
| 12 | ANA SANTANA DE CASTRO |
| 13 | ANDREÍNA NUNES COSTA |
| 14 | ARIVALDO CUTRIM |
| 15 | BENEDITA COSTA MENDES |
| 16 | CARLOS DE JESUS COSTA AIRES |
| 17 | CELINA MARIA DE SÁ |
| 18 | CLARICE DA CRUZ CUTRIM |
| 19 | CLAUDIANA AMARAL MOTA |
| 20 | CLAUDIANE MORAIS DE OLIVEIRA |
| 21 | CLEILDE CUTRIM RODRIGUES |
| 22 | CRISTIANY SOUSA PINHEIRO |
| 23 | CRIZANGELA ANDRADE ARAÚJO |
| 24 | DARINALVA CHAGAS COSTA DINIZ |
| 25 | DAYANE MENDONÇA CIDREIRA |
| 26 | DOMINGAS ANDRADE MARTINS FILHA |
| 27 | DOMINGAS DINIZ CAMARA |
| 28 | DUCILENE GOMES AZEVEDO |
| 29 | EDIMILSON PINHEIRO SANTOS |
| 30 | EDIVAN SERRA MORAIS |
| 31 | EDMILSON RAMOS BARROS |
| 32 | EDMONIQUE DE JESUS ROCHA SERRA |

| | |
|----|---------------------------------------|
| 33 | EDSON VANDER GONÇALVES NEVES |
| 34 | EDVALDO PEREIRA |
| 35 | ELAINE CRISTINA LOPES SANTANA |
| 36 | ELAINE SALES RODRIGUES |
| 37 | ELINEIDE CUTRIM GAMA |
| 38 | ELISBETO CARDOSO BELFORT |
| 39 | ELIZANGELA COSTA BELFORT |
| 40 | ERLY FRANCISCO MUNIZ FERREIRA |
| 41 | FLÁVIA DOS SANTOS FURTADO AIRES |
| 42 | FRANCINEIDE DOS SANTOS FERREIRA |
| 43 | FRANCINETE GOMES FERREIRA |
| 44 | FRANCISCA RODRIGUES COSTA |
| 45 | GERLIANE MARTINS AIRES ROCHA |
| 46 | GEUSENILDE DOS SANTOS MARQUES |
| 47 | GILZILEIA MORAES DOS SANTOS |
| 48 | GRACINETE MENDONÇA AIRES |
| 49 | GUILHERMINA PEREIRA AIRES |
| 50 | IRANIR AMARAL E ANDRADE |
| 51 | IVANEIDE BARROS MAIA |
| 52 | IVANEIDE SILVA NUNES |
| 53 | IVANILDE GONÇALVES |
| 54 | JAKELINE SOUSA ARAUJO |
| 55 | JEANE SANTOS SILVA |
| 56 | JOANA DE FÁTIMA SERRA |
| 57 | JOANA VALDECI GOMES BARROS |
| 58 | JOANICE FERREIRA DA SILVA DOS SANTOS |
| 59 | JOÃO BATISTA SOARES |
| 60 | JOSÉ COELHO DOS PASSOS |
| 61 | JOSE RAIMUNDO FRANCA COSTA |
| 62 | JOSEANE DOS SANTOS FERREIRA |
| 63 | JUCEILMA CASTRO COSTA |
| 64 | JUCILENE ANDRADE AMARAL BELFORT |
| 65 | JÚLIO BARROS SANTOS |
| 66 | KATIA CILENE GARCIA TORRES |
| 67 | LAURENÇA NASCIMENTO CUTRIM NETA |
| 68 | LAZARA BISPA MEIRELES |
| 69 | LEANDRA MORAIS NABATE |
| 70 | LEILA MARIA COSTA MARTINS |
| 71 | LEILIMAR BELFORT PEREIRA |
| 72 | LETICIA ARAÚJO COSTA |
| 73 | LETICIA COSTA BELFORT |
| 74 | LEUDIANE CORREIA SALES DOS SANTOS |
| 75 | LUCIENE DE NAZARÉ SILVA LOUZEIRO |
| 76 | LUCILENE NEVES BELFORT |
| 77 | LUZIELE DE JESUS MORAES DO NASCIMENTO |
| 78 | MARCIENE FERREIRA BARBOSA COSTA |
| 79 | MARIA ANTONIA BARROS AIRES |
| 80 | MARIA ANTONIA SANTOS LINDOSO |
| 81 | MARIA BENEDITA MARQUES COSTA |
| 82 | MARIA BENEDITA SILVA |
| 83 | MARIA CATARINA MENDES |
| 84 | MARIA DA GRAÇA SERRA MUNIZ |
| 85 | MARIA DA NATIVIDADE COSTA BARROS |
| 86 | MARIA DA PAZ LINDOSO DOS PASSOS |
| 87 | MARIA DAS GRAÇAS SOEIRO |
| 88 | MARIA DE FÁTIMA SILVA AMORIM |
| 89 | MARIA DE LOURDES PINHEIRO SILVA |
| 90 | MARIA DO CARMO FERREIRA COSTA |
| 91 | MARIA DO SOCORRO COSTA |
| 92 | MARIA DOMINGAS BELFORT SILVA |
| 93 | MARIA DOMINGAS DOS SANTOS FONSECA |
| 94 | MARIA JOSÉ GOMES LINDOSO |



| | |
|-----|--------------------------------|
| 95 | MARIA JOSÉ PINHEIRO MENDONÇA |
| 96 | MARIA LUCIENE MENDONÇA MACHADO |
| 97 | MARIA RAIMUNDA PATRÍCIA |
| 98 | MARIA TACIANA SILVA SOUSA |
| 99 | MARILDA DE JESUS SILVA |
| 100 | MARINALVA FRANCA COSTA |
| 101 | MARLEANE DE JESUS JANSEN |
| 102 | MARLON PINHEIRO CUTRIM |
| 103 | MEIRE NUNES FRANCO |
| 104 | NAURIANE AMORIM GOMES |
| 105 | NAYARA FURTADO VIEIRA |
| 106 | OLEIA GARCIA DOS SANTOS |
| 107 | RAIANE DA SILVA DOS SANTOS |
| 108 | RAIANE NASCIMENTO COELHO |
| 109 | RAIMUNDA LAURA GONÇALVES SILVA |
| 110 | RAIMUNDA LINDOSO PENHA |
| 111 | RAIMUNDO NONATO BELFORT SILVA |
| 112 | REGIANE SOUSA TRINDADE |
| 113 | ROSA SILVA RIBEIRO |
| 114 | ROSEJANE REIS SERRA |
| 115 | ROZIMEIRE GARCIA TRINDADE |
| 116 | SAMUEL CUTRIM GOMES |
| 117 | SILENE DE SÁ |
| 118 | SILVANA COSTA AMARAL |
| 119 | SILVANA CUTRIM DA SILVA |
| 120 | SILVANETE DE JESUS MOTA LIMA |
| 121 | SONIA MARIA SOEIRO COSTA |
| 122 | TANIA MARIA CARDOSO BELFORT |
| 123 | TEREZA CRISTINA SERRA |
| 124 | TEREZA CUTRIM MENDONÇA |
| 125 | UBENIZ DE JESUS MENDES |
| 126 | VALDECE MENDES COELHO |
| 127 | VINILSON COELHO SANTOS |
| 128 | WELITON PINHEIRO COSTA |
| 129 | WENDELL GOMES COSTA |
| 130 | WILSON COSTA BELFORT |

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA

Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: cc8350b319108981ded6f65400bc4c42

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO. O Pregoeiro Oficial do Município de Viana - MA, após análise e julgamento da proposta de preço e documentações de habilitação, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019 e suas alterações **ADJUDICAR** o processo licitatório na modalidade: Pregão Eletrônico de nº 011/2023, **Processo Administrativo nº 425/2023.** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, QUE ABRANGE LIMPEZA, DESINFESTAÇÃO, SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. **Proposta Vencedora:** RICOMAX EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.633.659/0002-54, com sede na Rua 24 - Cohab Anil IV, Nº 13, Bairro Cohab Anil IV, Cidade De São Luís - MA. **Valor total adjudicado:** R\$ 1.052.164,81 (um milhão, cinquenta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavo). Viana - MA, 06 de julho de 2023. **Max José De Almeida Barbosa - Pregoeiro Oficial do Município.**

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 7e8cfa2a21c923b881a30091f57d518f

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO. O Pregoeiro Oficial do Município de Viana - MA, após análise e julgamento da proposta de preço e documentações de habilitação, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº. 189/2023 e 190/2023, resolve **ADJUDICAR** o processo licitatório na modalidade: Pregão Eletrônico de nº 012/2023, **Processo Administrativo nº 426/2023.** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIANA - MA. **Propostas Vencedoras:** **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.822.881/0001-61, com sede na AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nº 1266, QUADRAM LOTE 18, Bairro SETOR BRASIL, ARAGUAINA - TO, CEP: 77.824-360; ; **T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 43.604.782/0001-80, com sede na AV Maria Alice, Quadra: I, lote 01 e 02; loja:39, bairro olho d' agua, cidade de São Luís - MA, CEP: 65.068-095; ; **NORDESTINA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº - 26.079.688/0001-30, com sede na R Jose Maria De Araujo, Nº 600, Bairro Centro, Cidade De Olinda Nova- MA, CEP: 65.223-000. **Valor total adjudicado:** R\$ 5.232.415,24 (cinco milhões, duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e quatro centavos). Viana - MA, 06 de julho de 2023. **Max José De Almeida Barbosa - Pregoeiro Oficial do Município.**

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 53f17d89b2e2e62c9ab4e15d362d9065

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO. O Pregoeiro Oficial do Município de Viana - MA, após análise e julgamento da proposta de preço e documentações de habilitação, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº. 189/2023 e 190/2023, resolve **ADJUDICAR** o processo licitatório na modalidade: Pregão Eletrônico de nº 014/2023, **Processo Administrativo nº 433/2023.** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. **Proposta Vencedora:** A. P. SANTA BARBARA, inscrita no CNPJ sob nº 36.678.732/0001-82, com sede na R 10, nº 16, Bairro Bequimão, São Luís - MA, CEP: 65.061-600. **Valor total adjudicado:** R\$ 2.876.450,60 (dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta centavos). Viana - MA, 06 de julho de 2023. **Max José De Almeida Barbosa - Pregoeiro Oficial do Município.**

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 8f955199b153ae3177a87a4b0088a574

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO. O Pregoeiro Oficial do Município de Viana - MA, após análise e julgamento da proposta de preço e documentações de habilitação, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº. 189/2023 e 190/2023, resolve **ADJUDICAR** o processo licitatório na modalidade: Pregão Eletrônico de nº 013/2023, **Processo Administrativo nº 427/2023.** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIANA - MA. **Propostas Vencedoras:**





W.W R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 11.661.354/0001-01, com sede na R QUARENTA E NOVE, nº 13, Bairro BARREIRINHA, São Luís - MA, CEP: 65.071-260 e a **D. DE J. COSTA** inscrita no CNPJ sob nº 26.823.527/0001-00, com sede na R PROF. EGIDIO ROCHA, nº 359, SALA A, município de Viana - MA, CEP: 65.215-000. **Valor total adjudicado:** R\$ 4.190.069,20 (quatro milhões, cento e noventa mil, sessenta e nove reais e vinte centavos). Viana - MA, 06 de julho de 2023. **Max José De Almeida Barbosa - Pregoeiro Oficial do Município.**

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 2ed6cbc8440a80c32c513fe248063cc3

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária

da Lei nº. 8.666/93, RESOLVE HOMOLOGAR a adjudicação, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 011/2023, Processo Administrativo nº 245/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, QUE ABRANGE LIMPEZA, DESINFESTAÇÃO, SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. Proposta Vencedora: RICOMAX EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.633.659/0002-54, com sede na Rua 24 - Cohab Anil IV, Nº 13, Bairro Cohab Anil IV, Cidade De São Luís - MA. Proposta Final: VALOR GLOBAL: R\$ 1.052.164,81 (um milhão, cinquenta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavo). **Viana - MA, 06 de julho de 2023. Raylson Ramon Santos Nunes, Secretário De Administração E Planejamento.**

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: b71e6151f41cdcd4a620f7ed19ffa116



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br